II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021 **Número 30**

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Gabinete do Presidente:

Louvor n.º 64/2021:

Louvor atribuído ao Agente Principal Nuno Manuel Sá Oliveira Otão, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia 13

Louvor n.º 65/2021:

Louvor atribuído ao Agente Principal Nuno Miguel Duarte Esteves, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia 14

Louvor n.º 66/2021:

Louvor atribuído ao Agente Principal Ildefonso José Teixeira Monteiro, do efetivo da Esquadra de Segurança da Presidência da República 15

Louvor n.º 67/2021:

Louvor atribuído ao Guarda-Principal de Cavalaria Luís Carlos de Abreu Silva, do Esquadrão Presidencial da Guarda Nacional Republicana 16

Louvor n.º 68/2021:

Louvor atribuído ao Guarda de Cavalaria Carlos Edilson dos Santos Raúl, do Esquadrão Presidencial da Guarda Nacional Republicana 17

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Aviso (extrato) n.º 2686/2021:

Concessão da Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe ao Guarda-Principal de Cavalaria da GNR Luís Carlos de Abreu Silva 18

Aviso (extrato) n.º 2687/2021:

Concessão da Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe ao Guarda de Cavalaria da GNR Carlos Edilson dos Santos Raúl 19

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 1651/2021:

Declara a utilidade pública do Grupo Desportivo Unidos Caxienses 20

Despacho n.º 1652/2021:

Declara a utilidade pública do Clube Natação de Faro. 21

Economia e Transição Digital

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 2688/2021:

Determina a consolidação da mobilidade interna na categoria do técnico superior de Carlos José Lourenço Félix 22

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 1653/2021:

Aprovação do modelo n.º 301.25.20.3.66, sistema de gestão de parques de estacionamento. 23

Despacho n.º 1654/2021:

Renovação da aprovação de modelo n.º 501.90.21.3.19, Instrumento de medição e registo de temperatura da marca *AKO,* Modelo *CAMregis. H-T* 25

Negócios Estrangeiros

Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021:

Aviso (extrato) n.º 2689/2021:

Notificação dos contrainteressados da decisão de recurso hierárquico. . . . 26

Negócios Estrangeiros e Defesa Nacional

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e do Ministro da Defesa Nacional:

Portaria n.º 63/2021:

Nomeação do Primeiro-Sargento Tiago Filipe Vicente Ferreira 27

Portaria n.º 64/2021:

Nomeação do Capitão-de-Fragata Vasco Miguel Ramos Marques Prates . . . 28

Gabinetes das Secretárias de Estado dos Assuntos Europeus e de Recursos Humanos e Antigos Combatentes:

Despacho n.º 1655/2021:

Concessão de licença sem remuneração para o exercício de funções na Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (FRONTEX) ao Agente de 1.ª Classe da Polícia Marítima João Pedro Pereira da Costa Campos . . . 29

Despacho n.º 1656/2021:

Concessão de licença sem remuneração para o exercício de funções na Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (FRONTEX) ao Agente de 1.ª Classe da Polícia Marítima João António Alves de Góis 30

Negócios Estrangeiros e Administração Interna

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 1657/2021:

Autorização da prorrogação da licença sem remuneração para o exercício de funções de Senior Coordinating Officer, da Agência Europeia de Guardas de Fronteira e Costeira — FRONTEX, do inspetor Nuno Eduardo Graça Silva Palos Ladeiro 31

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1658/2021:

Publica as Notas de Adesão do Luxemburgo e Canadá — Centro de Excelência para a Ciberdefesa Cooperativa da Organização do Tratado Atlântico Norte 32

Despacho n.º 1659/2021:

Acordo técnico entre o Cooperative Cyber Defence Centre of Excellence (CCD COE) e a República da Coreia. 33

Despacho n.º 1660/2021:

Revisão do Memorandum of Understanding relativo à Operation, Manning, Funding, Administration and Support of Headquarters Allied Rapid Reaction Corps — Headquarters NATO Rapid Deployable Corps — United Kingdom (HQ ARRC/HQ NRDC-UK) 34

Marinha:

Despacho n.º 1661/2021:

Passagem à situação de reforma do Contra-Almirante AN RES José Arnaldo Teixeira Alves 35

Despacho n.º 1662/2021:

Passagem à situação de reforma do Contra-Almirante AN RES João António Barreiros Esteves Nunes 36

Despacho n.º 1663/2021:

Passagem à situação de reforma do Contra-Almirante AN RES José Carlos da Palma de Mendonça 37

Despacho n.º 1664/2021:

Passagem à situação de reforma do Contra-Almirante M RES Carlos Manuel Mina Henriques. 38

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1665/2021:

Concessão da licença sem remuneração para o exercício de funções na Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira (FRONTEX), da União Europeia, ao Sargento-Ajudante Bruno Alexandre Costa Braz, da Guarda Nacional Republicana 39

Administração Interna, Infraestruturas e Habitação e Agricultura

Gabinetes da Secretária de Estado da Administração Interna e dos Secretários de Estado das Infraestruturas e da Agricultura e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 1666/2021:

Define regras relativas à formação profissional e condução de veículos agrícolas 40

Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça:

Despacho n.º 1667/2021:

Nomeia os juízes sociais para as causas de família e menores do Juízo Local Cível de Cantanhede do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra 42

Modernização do Estado e da Administração Pública

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Declaração de Retificação n.º 106/2021:

Retifica o Aviso n.º 6370/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2020, referente à consolidação da mobilidade intercarreiras do trabalhador André Lino Dias 44

Cultura

Biblioteca Nacional de Portugal:

Aviso n.º 2690/2021:

Celebração de contrato trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a trabalhadora Ana Isabel Júdice Teixeira Dias de Sousa Rosa 45

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.:

Aviso n.º 2691/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para técnico superior 46

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho Normativo n.º 7/2021:

Homologa as alterações aos Estatutos da Universidade de Évora 47

Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Despacho n.º 1668/2021:

Manutenção da atribuição de competências ao Comité Olímpico de Portugal relativas ao Programa de Preparação Olímpica Rio 2016 e Jogos Olímpicos 2020 e 2024 no âmbito da modalidade de *taekwondo* 78

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 1669/2021:

Nomeação de cargos de subdiretor e adjunto 79

Despacho n.º 1670/2021:

Competências do conselho administrativo 80

Aviso n.º 2692/2021:

Procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional 81

Aviso (extrato) n.º 2693/2021:

Abertura de procedimento concursal para quatro postos de trabalho com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 82

Aviso n.º 2694/2021:

Procedimento concursal prévio à eleição de diretor do Agrupamento de Escolas de Moure e Ribeira de Neiva, em Moure 84

Aviso (extrato) n.º 2695/2021:

Abertura de procedimento concursal para assistentes operacionais 86

Aviso n.º 2696/2021:

Homologação da lista de classificação final de procedimento concursal para assistente operacional 87

Aviso (extrato) n.º 2697/2021:

Homologação da lista unitária do concurso de ordenação final para três assistentes operacionais. 88

Aviso (extrato) n.º 2698/2021:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional . . . 89

Aviso (extrato) n.º 2699/2021:

Abertura de concurso para a categoria de assistente operacional, a tempo parcial 95

Educação e Autarquias Locais

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Alvaiázere:

Contrato n.º 56/2021:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2018-2019. 96

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 1671/2021:

Designa, em comissão de serviço por três anos, o licenciado Fernando Augusto Gomes da Assunção como diretor de Serviços de Gestão de Recursos Humanos. 98

Despacho n.º 1672/2021:

Designa, em comissão de serviço por três anos, Maria Amélia Ribeiro Cardoso 100

Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 1673/2021:

Designa para o cargo de diretora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde da Amadora a licenciada Ana Isabel Pereira da Silva. 102

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 1674/2021:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo completo, até 31 de dezembro de 2020, pelo aposentado Fernando José Lobo de Noronha Matos . . . 104

Despacho n.º 1675/2021:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de julho de 2021, pela aposentada Elsa José Miranda Contreiras Leão Cortez 105

Despacho n.º 1676/2021:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Dora Branquinho Jorge Simões 106

Despacho n.º 1677/2021:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Maria de Fátima Moreira Teixeira Magalhães. . . . 107

Despacho n.º 1678/2021:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 30 de junho de 2021, pelos aposentados Arlindo Manuel Simões Santos, José Carlos Bento Cunha e Susana Clara Reis Melo 108

Despacho n.º 1679/2021:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo completo, pelos aposentados Jerónimo da Cunha Leitão e João Manuel Ribeiro Sousa Freitas . . . 109

Despacho n.º 1680/2021:

Autoriza o exercício de funções médicas, até 31 de dezembro de 2020, pelos aposentados Acácio Fonseca Fernandes e Adriano António Almeida Abreu 110

Despacho n.º 1681/2021:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 30 de abril de 2021, pela aposentada Maria Zélia André Ribeiro Madeira Cerqueira 111

Despacho n.º 1682/2021:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo completo, pelo período de quatro meses, pelo aposentado Manuel Albino de Sousa. 112

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 1683/2021:

Renova a licença especial para exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau do técnico superior Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes 113

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências:

Aviso n.º 2700/2021:

Cessação de procedimento concursal para a carreira/categoria de técnico superior para a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Lisboa 114

Ambiente e Ação Climática

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Aviso n.º 2701/2021:

Renovação da comissão de serviço no cargo de diretor do Departamento Jurídico de Paulo Alexandre Gomes Sanches Bernardo Monteiro. 115

Mar

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1684/2021:

Autoriza o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., a assumir compromissos plurianuais que não se encontrem previstos no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 116

PARTE D

Supremo Tribunal de Justiça

Despacho n.º 1685/2021:

Designação de João Manuel Sousa Rodrigues para exercer funções de motorista no gabinete do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça. 117

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extrato) n.º 1686/2021:

Aposentação/jubilação do juiz desembargador Dr. Filipe Manuel Pereira Batista de Melo 118

PARTE E

Universidade do Algarve

Aviso n.º 2702/2021:

Consulta pública do projeto de regulamento de aceleração de empresas da Universidade do Algarve 119

Universidade da Beira Interior

Edital n.º 185/2021:

Concurso internacional para a categoria de professor catedrático na área disciplinar de Informática 120

Edital n.º 186/2021:

Concurso internacional para a categoria de professor catedrático na área disciplinar de Matemática 129

Edital n.º 187/2021:

Concurso internacional para a categoria de professor catedrático na área disciplinar de Arquitetura. 138

Edital n.º 188/2021:

Concurso internacional para a categoria de professor auxiliar na área disciplinar de Artes (Cinema) 147

Edital n.º 189/2021:

Concurso internacional para a categoria de professor auxiliar na área disciplinar de Gestão (Contabilidade e Finanças) 156

Edital n.º 190/2021:

Concurso internacional para a categoria de professor auxiliar na área disciplinar de Design (Design de Moda) 165

Edital n.º 191/2021:

Concurso internacional para a categoria de professor auxiliar na área disciplinar de Design (Design Industrial) 174

Edital n.º 192/2021:

Concurso internacional para a categoria de professor catedrático na área disciplinar de Biomedicina 183

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 1687/2021:

Conclusão com sucesso do estágio profissional de Duarte Miguel Pavia Pinheiro. 192

Instituto Politécnico de Bragança

Despacho (extrato) n.º 1688/2021:

Nomeação para o cargo de pró-presidente do Instituto Politécnico de Bragança para a Investigação e Inovação de Tiago Manuel Cabral dos Santos Barbosa. 193

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 1689/2021:

Nomeação de coordenadores de serviço em regime de substituição das unidades previstas no artigo 38.º dos Estatutos da Escola Superior Agrária de Coimbra 194

Instituto Politécnico de Leiria

Aviso n.º 2703/2021:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal com vista à contratação de um assistente operacional, área de atividade de motorista de pesados 198

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde e Desporto:

Aviso n.º 7/2021/A:

Cessação de procedimento concursal para recrutamento de dois postos de trabalho na categoria de assistente da carreira especial médica — área de medicina geral e familiar, na modalidade de contrato por tempo indeterminado 199

PARTE G

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 2704/2021:

Recrutamento de diretor(a) dos Serviços Farmacêuticos. 200

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 107/2021:

Retifica o Aviso n.º 2445/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro de 2021 201

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.

Aviso n.º 2705/2021:

Abertura de procedimento concursal destinado ao recrutamento de assistente hospitalar de ginecologia/obstetrícia. 202

PARTE H

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Aviso n.º 2706/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional 205

Município de Alcochete

Aviso n.º 2707/2021:

Designação de coordenador técnico — carreira informática — Fernando Gonçalves 206

Município de Almada

Aviso (extrato) n.º 2708/2021:

Licenças sem remuneração de vários trabalhadores 207

Aviso (extrato) n.º 2709/2021:

Cessação de vínculo jurídico de vários trabalhadores 208

Aviso n.º 2710/2021:

Designações para seis cargos de direção intermédia no Departamento de Manutenção de Equipamentos, Infraestruturas e Frota 209

Aviso n.º 2711/2021:

Designações para seis cargos de direção intermédia no Departamento de Educação, no Departamento de Desporto e Juventude e no Departamento de Intervenção Social e Habitação 216

Aviso n.º 2712/2021:

Cessação de funções de chefe da Divisão de Gestão de Equipamentos de Desporto do licenciado Mário Jorge Jesus Leitão 225

Aviso n.º 2713/2021:

Designação para o cargo de chefe da Divisão de Gestão de Equipamentos de Desporto do licenciado Luís Daniel Figueira Gonçalves dos Santos . . . 226

Município de Bragança

Anúncio (extrato) n.º 19/2021:

Código Regulamentar do Município de Bragança 230

Município de Campo Maior

Aviso n.º 2714/2021:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior (médico veterinário). 231

Município de Castro Marim

Aviso (extrato) n.º 2715/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional — coveiro 232

Município de Lagos

Aviso n.º 2716/2021:

Cessação de vínculo da assistente operacional Maria da Graça Inácio . . . 233

Município de Loulé

Aviso (extrato) n.º 2717/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico, a termo resolutivo certo . . . 234

Município de Loures

Aviso n.º 2718/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com três assistentes operacionais 235

Município de Matosinhos

Aviso n.º 2719/2021:

Conclusão do período experimental do assistente operacional (área do ambiente) Rui Alexandre Pereira da Silva 236

Município do Montijo

Edital n.º 193/2021:

Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos — não aplicação em 2021 do fator de atualização diferida da tarifa de resíduos sólidos — medida excecional 237

Município de Pombal

Aviso n.º 2720/2021:

Projeto de elaboração do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Pombal — consulta pública 238

Município de Ponte de Lima

Edital n.º 194/2021:

Abertura de consulta pública de atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) 239

Município de Ponte de Sor

Aviso n.º 2721/2021:

Listagem de trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor que cessaram relação jurídica de emprego público em 2020 240

Município de Porto Moniz

Aviso n.º 2722/2021:

Proposta de alteração do Regulamento de Bolsas de Estudo e de Prémios por Mérito Escolar Programa «Primeiro os Jovens Porto Moniz Educa +» 241

Aviso n.º 2723/2021:

Proposta de alteração do Regulamento de Ajuda na Comparticipação Municipal em Medicamentos Programa «Primeiro as Pessoas Porto Moniz Vida +» . . . 249

Município de São Pedro do Sul

Aviso n.º 2724/2021:

Consolidação definitiva de mobilidade — Sandra Cristina Santos Matos . . . 255

Município de Setúbal

Aviso n.º 2725/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final de procedimento concursal para a categoria de assistente operacional 256

Município de Tavira

Aviso n.º 2726/2021:

Mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados 257

Aviso n.º 2727/2021:

Designação de Carla Wong de Brito como secretária do gabinete de apoio à presidência. 258

Município de Vale de Cambra

Aviso n.º 2728/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental com Márcia Alexandra Ferreira Silva . . . 259

Aviso n.º 2729/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental de Natércia da Conceição Marques Barreto, na carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar administrativo). 260

Município de Valongo

Aviso n.º 2730/2021:

Notificação dos candidatos admitidos e excluídos referente ao procedimento concursal para a categoria de um técnico superior 261

Município da Vidigueira

Aviso n.º 2731/2021:

Conclusão do período experimental de assistente operacionais (área funcional de educação e ensino) 262

Município de Viseu

Aviso n.º 2732/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior — área de engenharia civil 263

Aviso n.º 2733/2021:

Procedimento concursal comum de técnico superior — área de arquitetura — referência B — homologação da lista unitária de ordenação final 264

União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta

Aviso n.º 2734/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional 265

Freguesia de Esporões

Aviso (extrato) n.º 2735/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional — atividade de cantoneiro 266

União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa

Aviso n.º 2736/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Joana Isabel Maia Lourenço 267

Aviso n.º 2737/2021:

Celebração de quatro contratos de trabalho por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional 268

União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada

Aviso (extrato) n.º 2738/2021:

Anulação de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico 269

União das Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira

Aviso (extrato) n.º 2739/2021:

Reaprovação do Regulamento de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira 270

Aviso (extrato) n.º 2740/2021:

Reaprovação do Regulamento da Natalidade da União das Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira 271

Freguesia de Ventosa (Alenquer)

Edital n.º 195/2021:

Projeto de alteração ao Regulamento Geral de Taxas e Licenças 272

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Leiria

Aviso n.º 2741/2021:

Tarifário de abastecimento de água e saneamento de águas residuais para 2021 e tarifário de serviços auxiliares para 2021 273

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra

Aviso (extrato) n.º 2742/2021:

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos que completaram o procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para ocupação de postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico. 278

Associação de Informática da Região Centro (AIRC)

Aviso n.º 2743/2021:

Conclusão do período experimental da técnica superior Liliana Marisa Gonçalves Martins Mendes 279

Aviso n.º 2744/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental da técnica superior Maria de Lurdes Telmo Dias Pereira. 280

Aviso n.º 2745/2021:

Conclusão dos períodos experimentais de três técnicos superiores, Ana Isabel Gonçalves Mendes, Bruno Daniel Marques Alves e Daniela da Silva Leitão 281

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Louvor n.º 64/2021

Sumário: Louvor atribuído ao Agente Principal Nuno Manuel Sá Oliveira Otão, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia.

Louvo o Agente Principal Nuno Manuel Sá Oliveira Otão, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia, da Polícia de Segurança Pública, pela abnegação, perseverança, brio profissional e notável sentido de responsabilidade que demonstrou, ao longo dos últimos quatro anos e meio, no desempenho de funções de segurança pessoal, no Destacamento de Segurança Pessoal do Presidente da República.

A experiência revelada, os conhecimentos técnicos e a capacidade de se adaptar a novas realidades na valência policial operacional de Segurança Pessoal, aliada à lealdade, companheirismo, firmeza, aprumo, elevado sentido do dever e inexcedível disponibilidade para o serviço, com prejuízo dos seus períodos de descanso e da sua vida pessoal, permitiram que a missão estabelecida pelo serviço, em prol da segurança pessoal do órgão de soberania o Presidente da República, fosse cabalmente cumprida.

Tais qualidades cimentaram e contribuíram para um excelente ambiente de trabalho junto dos seus pares e angariaram o respeito da generalidade dos colaboradores com quem privou, bem como o reconhecimento de tão nobre e sublime missão policial.

Estando o Agente Principal Nuno Otão a desempenhar funções no Destacamento de Segurança Pessoal do Presidente da República desde junho de 2016, deve ser considerado um exemplo a seguir pelos demais e um profissional digno do reconhecimento público através deste louvor, devendo os seus serviços ser considerados como extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

26 de janeiro de 2021. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

313966389

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Louvor n.º 65/2021

Sumário: Louvor atribuído ao Agente Principal Nuno Miguel Duarte Esteves, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia.

Louvo o Agente Principal Nuno Miguel Duarte Esteves, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia, da Polícia de Segurança Pública, pela elevada dedicação, assiduidade, brio profissional e notável sentido de responsabilidade que demonstrou, ao longo dos últimos cinco anos, no desempenho de funções no Destacamento de Segurança Pessoal do Presidente da República.

A sua experiência e resiliência, os conhecimentos técnico-policiais revelados e a sua capacidade de adaptação a novas realidades, na valência policial operacional de Segurança Pessoal, conjugada com a perseverança, lealdade, firmeza, coragem, aprumo, sentido do dever e inexcedível disponibilidade para o serviço, mesmo com prejuízo dos seus períodos de descanso e da sua vida pessoal, permitiram que a missão estabelecida pelo serviço, em prol da Segurança Pessoal do órgão de soberania o Presidente da República, fosse cabalmente cumprida.

Tais qualidades fortaleceram laços de união, respeito e reconhecimento dos seus superiores hierárquicos, dos seus pares, bem como da generalidade dos colaboradores da Presidência da República.

Estando o Agente Principal Nuno Esteves a desempenhar funções no Destacamento de Segurança Pessoal desde o início do mandato do Presidente da República, é digno de ser apontado como um exemplo a seguir pelos demais e um profissional digno do reconhecimento público através deste louvor, devendo os seus serviços ser considerados como extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

26 de janeiro de 2021. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

313963894

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Louvor n.º 66/2021

Sumário: Louvor atribuído ao Agente Principal Ildefonso José Teixeira Monteiro, do efetivo da Esquadra de Segurança da Presidência da República.

Louvo o Agente Principal Ildefonso José Teixeira Monteiro, do efetivo da Esquadra de Segurança da Presidência da República, da Divisão de Segurança a Instalações, da Polícia de Segurança Pública, pelo extraordinário profissionalismo e elevada competência exercidos nas suas funções na Presidência da República.

Na execução das várias missões policiais que lhe foram confiadas, revelou sempre notável empenho, zelo profissional e inexcedível disponibilidade para o serviço, demonstrativos da sua dedicação à causa pública, contribuindo vivamente para a proteção e segurança do órgão de soberania o Presidente da República e do ponto sensível Palácio Nacional de Belém.

O sentido de ponderação, o rigor e a irrepreensível postura ética evidenciados no desempenho profissional, aliados aos valores pessoais íntegros que facilitam um relacionamento humano exemplar, permitiram granjear o respeito e reconhecimento de todos os que com ele privaram, dignificando tanto o órgão de soberania o Presidente da República como a instituição Polícia de Segurança Pública.

Pelas qualidades humanas e profissionais assinaladas, o Agente Principal Ildefonso Monteiro deve ser apontado como um exemplo a seguir pelos demais e digno do reconhecimento público, através deste louvor, devendo os seus serviços ser considerados como extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

26 de janeiro de 2021. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

313963901

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Louvor n.º 67/2021

Sumário: Louvor atribuído ao Guarda-Principal de Cavalaria Luís Carlos de Abreu Silva, do Esquadrão Presidencial da Guarda Nacional Republicana.

Louvo o Guarda-Principal de Cavalaria Luís Carlos de Abreu Silva, do Esquadrão Presidencial da Guarda Nacional Republicana, pelas excecionais qualidades e virtudes militares que tem demonstrado no cumprimento das funções que lhe têm vindo a ser confiadas ao longo dos últimos 10 anos.

Militar detentor de uma invulgar capacidade de trabalho, espírito de sacrifício e abnegação, merece particular reconhecimento pela forma como tem contribuído para o bom desempenho do serviço de segurança e proteção do Palácio Nacional de Belém.

Nas missões honoríficas que lhe são atribuídas, salientam-se a elevada competência profissional, obediência e o sentido de responsabilidade evidenciados na execução do Render Solene da Guarda e na prestação de Honras de Estado que, através do orgulho e brio notórios, têm vindo a contribuir para dignificar a imagem institucional.

Com uma sólida formação moral, espírito de sacrifício e sentido de disciplina, pauta a sua conduta pela prática das virtudes da honra e lealdade, conquistando a estima, o respeito e a admiração de todos os militares que consigo servem no Esquadrão Presidencial.

Pela excelência do seu desempenho, a par da afirmação constante de elevados dotes de caráter, de que resultaram lustre e honra para a Presidência da República e para a Guarda Nacional Republicana, o Guarda-Principal Luís Silva deve ser apontado como um exemplo a seguir, devendo os seus serviços ser considerados extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

26 de janeiro de 2021. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

313963918

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Louvor n.º 68/2021

Sumário: Louvor atribuído ao Guarda de Cavalaria Carlos Edilson dos Santos Raúl, do Esquadrão Presidencial da Guarda Nacional Republicana.

Louvo o Guarda de Cavalaria Carlos Edilson dos Santos Raúl, do Esquadrão Presidencial da Guarda Nacional Republicana, pelas excecionais qualidades e virtudes militares que demonstrou no desempenho das missões que lhe foram confiadas.

Militar colocado no Esquadrão Presidencial desde 2013, revelou em todos os momentos, competência profissional, elevado sentido de responsabilidade, obediência e dedicação, na execução da missão de segurança e proteção do Palácio Nacional de Belém, contribuindo para dignificar o Serviço de Segurança da Presidência da República e da Guarda Nacional Republicana.

Com profunda consciência dos seus deveres, inerentes às funções desempenhadas, manifestou evidente espírito de sacrifício, abnegação e rigor nas diversas missões honoríficas em que tomou parte, nomeadamente, na realização do Render Solene da Guarda e nas demais cerimónias em que prestou Honras de Estado, contribuindo para a imagem de brio e prestígio institucional.

Pelas qualidades humanas e profissionais demonstradas, a par da afirmação constante de elevados dotes de caráter, frontalidade e inegável lealdade, os serviços meritórios prestados em prol da causa pública pelo Guarda Carlos Raúl, de que resultaram lustre e honra para a Presidência da República e para a Guarda Nacional Republicana, devem ser considerados extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

26 de janeiro de 2021. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

313963926

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Aviso (extrato) n.º 2686/2021

Sumário: Concessão da Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe ao Guarda-Principal de Cavalaria da GNR Luís Carlos de Abreu Silva.

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte:

É concedida ao Guarda-Principal de Cavalaria da GNR Luís Carlos de Abreu Silva a Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe.

1 de fevereiro de 2021. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

313955315

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Aviso (extrato) n.º 2687/2021

Sumário: Concessão da Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe ao Guarda de Cavalaria da GNR Carlos Edilson dos Santos Raúl.

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte:

É concedida ao Guarda de Cavalaria da GNR Carlos Edilson dos Santos Raúl a Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe.

1 de fevereiro de 2021. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

313955534

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 1651/2021

Sumário: Declara a utilidade pública do Grupo Desportivo Unidos Caxienses.

Declaração de utilidade pública

O Grupo Desportivo Unidos Caxienses, pessoa coletiva de direito privado n.º 501438092, com sede em Caxias, Oeiras, vem desenvolvendo, desde a sua constituição, relevantes atividades de interesse geral no âmbito da promoção da prática desportiva, designadamente do futsal, do karaté, do *kickboxing* e da ginástica. Tem dado particular ênfase à vertente formativa das diversas modalidades. Participa em diversos eventos ou provas desportivas, em especial no futsal, no karaté e no *kickboxing,* tanto de âmbito nacional como regional, com alguns resultados de relevo. Tem promovido a igualdade de género no desenvolvimento das referidas modalidades, tanto ao nível da formação como da competição. Tem desenvolvido diversas ações de responsabilidade social, criando programas internos de apoio a jovens atletas oriundos de famílias carenciadas e promovendo a participação de atletas do clube em ações de responsabilidade social, em parceria com diversas Organizações Não Governamentais. Coopera com diversas entidades, designadamente com a Administração local e, em especial, com o respetivo Município, na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação n.º I/7/2021/SGPCM, do processo administrativo n.º 162/UP/2017, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra de Estado e da Presidência através do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, declaro a utilidade pública do Grupo Desportivo Unidos Caxienses, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na sua redação atual.

28 de janeiro de 2021. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *André Moz Caldas*.

313937666

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 1652/2021

Sumário: Declara a utilidade pública do Clube Natação de Faro.

Declaração de utilidade pública

O Clube Natação de Faro, pessoa coletiva de direito privado n.º 506932427, com sede em Faro, vem desenvolvendo, desde 10.05.2004, relevantes atividades de interesse geral no âmbito do desporto, em especial através da promoção e desenvolvimento da prática da natação. Tem dado especial atenção aos escalões mais jovens, sendo a formação um dos seus principais objetivos. Organiza e participa em diversos eventos ou provas desportivas, tanto de âmbito nacional como regional, tendo logrado alcançar alguns resultados de relevo. A sua atividade tem contribuído para o fomento e desenvolvimento da natação na região do Algarve e, em particular, no concelho de Faro. Coopera com diversas entidades na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação n.º I/14/2021/SGPCM, do processo administrativo n.º 184/UP/2017, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra de Estado e da Presidência através do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, declaro a utilidade pública do Clube Natação de Faro, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na sua redação atual.

28 de janeiro de 2021. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *André Moz Caldas*.

313937674

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 2688/2021

Sumário: Determina a consolidação da mobilidade interna na categoria do técnico superior de Carlos José Lourenço Félix.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi determinada a consolidação da mobilidade interna na categoria do técnico superior Carlos José Lourenço Félix, posicionado na 3.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 19 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 19 de janeiro de 2021.

28 de janeiro de 2021. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar.*

313934855

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 1653/2021

Sumário: Aprovação do modelo n.º 301.25.20.3.66, sistema de gestão de parques de estacionamento.

Aprovação de modelo n.º 301.25.20.3.66

No uso da competência conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 978/2009, de 1 de setembro, aprovo o sistema de gestão de parques de estacionamento, adiante designado apenas por "sistema", marca *Empark*, modelo *EOS-Access/SAGA*, fabricado por Empark Portugal — Empreendimentos e exploração de parqueamentos, S. A., com sede na Rua Joaquim António de Aguiar, n.º 19, 2.º, 1070-149 Lisboa, Portugal, e requerido pelo fabricante.

1 — Descrição sumária

O sistema de gestão de parques de estacionamento destina-se à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis, com base numa tarifa predefinida pela entidade exploradora.

2 — Constituição

O sistema *EOS-Access — SAGA* destina-se à gestão de parques de estacionamento usando o reconhecimento ótico de matrículas como meio exclusivo para controlo de acessos. Cada via de acesso, entrada ou saída, é sempre composta por um *Toten*, uma "Barreira" e um *LPR Unit* (Leitor de Matrículas). O *Toten* é o elemento que gere as comunicações entre a via de acesso e o computador central. Dispõe de um processador/controlador que funciona como interface entre o computador central e os elementos de *hardware* local de deteção de veículos; abertura/fecho da barreira; leitura do estado de entradas digitais; controlo do *display* de cliente. O leitor de matrículas comunica diretamente com o computador central e identifica a presença de matrículas na via quando solicitado. A barreira funciona como elemento de bloqueio de acesso. É comandada pelo *Toten* segundo ordens emitidas pelo computador central *EOS-Access*. O sistema *EOS-Access SAGA* prevê diferentes tipos de clientes em função das condições de acesso, meios de pagamento, e tempo de estadia, entre outros fatores, caracterizados respetivamente por acederem frequentemente e pagarem por um período longo de autorização de acesso, e por utilizações esporádicas e pagas no final de cada estadia. Relativamente aos assinantes, o pagamento dos contratos é registado numa plataforma *Empark* que, por sua vez, comunica ao *EOS-Access* os períodos de autorização associados à identificação do cliente. Para este grupo de clientes o acesso é dado pela leitura de matrícula nas vias de entrada e saída. Enquanto nas entradas a autorização é sempre concedida, nas saídas é verificada a situação do cliente e só depois é concedido o acesso. Se houver algum valor adicional a cobrar, o cliente pode deslocar-se a uma caixa automática para efetuar o pagamento. Para clientes registados para pagamentos via eletrónica, o acesso em entradas e saídas é sempre concedido. O cliente esporádico e anónimo, normalmente utilizador do estacionamento por períodos curtos, realiza o pagamento em caixas automáticas antes da saída. Os tarifários são definidos centralmente na plataforma *EOS-Core*, podendo o *EOS-Access* consultar esta informação através de serviços *web* disponibilizados para o efeito. Nas vias de acesso o *Toten* informa o computador central *EOS-Access* sempre que existe uma variação no estado das entradas digitais. Desta forma, quando é detetada a presença de um veículo na via, o leitor de matrículas é acionado e inicia a busca. Após uma boa leitura envia a matrícula presente ao *EOS-Access* e este processa o pedido de acesso. Se o pedido for aceite, mediante as condições de acesso do cliente identificado pela matrícula, é enviada ao *Toten* um pedido de abertura de barreira que este executa. Nas caixas automáticas o cliente é identificado pela sua matrícula. Existe um ecrã táctil através do qual é possível introduzir os caracteres correspondentes à matrícula. A caixa automática entra em diálogo com o *EOS-Access* que determina a importância a pagar, em função dos tarifários, tempo

estacionado, e do tipo de cliente. O cliente pode depois efetuar o pagamento pelos meios disponibilizados pela caixa automática (numerário ou cartão bancário). O final de pagamento é registado no *EOS-Access*. O relógio de sistema é único, não havendo lugar a processos de sincronização da hora entre elementos do sistema. O instrumento de medição consiste num relógio eletrónico incluído na *Mother Board* do computador. Este dispositivo é baseado em *chip* cuja frequência de funcionamento é gerada por circuito oscilador que inclui cristal de quartzo ou similar. O acerto da Data/Hora neste relógio é feito por *software* através do protocolo NTP. Não é possível interferir no sistema de modo a alterar a frequência de funcionamento do circuito oscilador. Esta frequência é definida pelos componentes eletrónicos do sistema segundo o projeto do circuito, mantendo as suas características de funcionamento inalteráveis desde a sua fabricação. Os computadores utilizados em *EOS-Access SAGA* utilizam a seguinte versão de sistema operativo: *Linux debian 9*.

3 — Características metrológicas

Resolução — minuto;
Alcance — ilimitado.

4 — Inscrições

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste Despacho deverão possuir em placa própria ou autocolante destrutível, as seguintes inscrições de forma legível e indelével:

Marca;
Modelo;
Número de série;
Nome ou marca do fabricante ou do importador;
Ano de fabrico;
Símbolo da Aprovação de Modelo.

5 — Marcação

Os instrumentos deverão possuir de forma bem legível, com o símbolo constante do Anexo I, da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, a marcação com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:



6 — Selagem

Nos equipamentos constituintes, incluindo o computador central e os diversos periféricos, após o controlo metrológico deverá ser aposto o símbolo de verificação metrológica correspondente.

7 — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de dez anos a contar da data de publicação no *Diário da República.*

8 — Depósito de modelo

Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade, desenhos de construção esquemáticos, relatórios de ensaio e fotografias do conjunto. Qualquer alteração a este modelo deverá ser comunicada ao Instituto, estando sujeita a pedido de aprovação de modelo complementar.

2020-12-22. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

313890645

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 1654/2021

Sumário: Renovação da aprovação de modelo n.º 501.90.21.3.19, Instrumento de medição e registo de temperatura da marca *AKO,* Modelo *CAMregis. H-T.*

Renovação da Aprovação de Modelo n.º 501.90.21.3.19

No uso da competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 1129/2009, de 1 de outubro, renovo a aprovação de modelo do instrumento de medição e registo de temperatura da marca *AKO* e modelo *CAMRegis. H-T,* fabricado por AKO electromecânica, com sede em Av. Roquetes, 30-38, 08812 Sant Pere de Ribes (Barcelona) e requerido por Abílio Fernandes, componentes tecnológicos L.da, com sede na Rua dos Eucaliptos, 68, Bairro da Encarnação 1800-202 Lisboa, Portugal.

1 — Descrição sumária

Este modelo foi concebido para registar, e memorizar as temperaturas do ar em instalações de depósito e armazenagem dos alimentos, à temperatura controlada. A leitura de temperatura é baseada na grandeza elétrica onde um algoritmo transforma o valor de resistência do sensor NTC em valores de temperatura (ºC).

Este registador de temperatura apresenta as versões AKO — 15774X (com impressora) e AKO - 15779X (sem impressora), em que o X pode variar de 0 a 9, consoante o número de sensores de temperatura associados. Estas versões apresentam as dimensões de 222 m × 222 mm × 9 mm (IP 65).

Por não existirem quaisquer modificações em relação ao modelo original, aprovado pelo Despacho n.º 3105/2011 e Despacho n.º 9771/2011, com a Aprovação de Modelo n.º 501.90.10.3.24, publicado na 2.ª série no *Diário da República,* n.º 32, de 15 de fevereiro de 2011 e Aprovação Complementar de Modelo n.º 501.90.11.3.08, publicado na 2.ª série no Diário da República n.º 149, de 4 de agosto de 2011, respetivamente, mantendo-se a configuração, aspeto, esquema de selagem e demais características metrológicas do referido modelo original.

2 — Marcação

Os instrumentos deverão possuir de forma bem legível, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, a marcação com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:



501.90/19

3 — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

2021-02-03. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

313949273

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021

Aviso (extrato) n.º 2689/2021

Sumário: Notificação dos contrainteressados da decisão de recurso hierárquico.

Nos termos do estabelecido na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 112.º, em conjugação com o disposto no artigo 193.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ficam notificados os contrainteressados de que foi proferida decisão sobre o recurso hierárquico interposto por Tiago Manuel Carmona Simões da Paixão, opositor ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, para a área jurídica, com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercício de funções na Unidade de Organização, Logística e Comunicação, no âmbito da Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021 (PPUE 2021).

O teor da decisão poderá ser consultado, mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri, enviado para o endereço eletrónico info@emolcp.pt.

29 de janeiro de 2021. — O Encarregado de Missão para a Organização, Logística e Comunicação da PPUE 2021, *Paulo Carlos Ferreira Chaves*.

313932505

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 63/2021

Sumário: Nomeação do Primeiro-Sargento Tiago Filipe Vicente Ferreira.

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e pelo Ministro da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — Nomear o 07049500 Primeiro-Sargento MAT Tiago Filipe Vicente Ferreira para o cargo «OJN LOO 0130 — Staff Assistant (Supply and Services — Class III)» no Joint Force Command Brunssum (JFCBS), em Brunssum, Holanda, em substituição do 17266992 Primeiro-Sargento ADMIL Rui Jorge da Silva Fernandes, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assume funções.

2 — A duração da comissão de serviço do referido cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data de tomada de posse.

25 de janeiro de 2021. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva.* — 21 de janeiro de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

313945596

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 64/2021

Sumário: Nomeação do Capitão-de-Fragata Vasco Miguel Ramos Marques Prates.

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e pelo Ministro da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — Nomear o 21989 CFR EN-AEL Vasco Miguel Ramos Marques Prates para o cargo «OPS — 06 — Researcher (Risk Assessement)» no Cooperative Cyber Defense Centre of Excellence (CCD COE), em Tallin, Estónia, em substituição do 04124390 TCOR TM José Carlos Reimão Teixeira, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

2 — A duração da comissão de serviço do referido cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data do início de funções do militar ora nomeado.

25 de janeiro de 2021. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva.* — 21 de janeiro de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

313945628

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes das Secretárias de Estado dos Assuntos Europeus e de Recursos Humanos e Antigos Combatentes

Despacho n.º 1655/2021

Sumário: Concessão de licença sem remuneração para o exercício de funções na Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (FRONTEX) ao Agente de 1.ª Classe da Polícia Marítima João Pedro Pereira da Costa Campos.

Considerando que o 31001800 Agente 1.ª Classe da Polícia Marítima João Pedro Pereira da Costa Campos solicitou autorização para a concessão de licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional, mais concretamente para Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (FRONTEX), com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2021;

Considerando que o serviço de origem do interessado informou nada ter a opor ao deferimento do requerido e que a Autoridade Marítima Nacional não é onerada com quaisquer despesas quando esteja em causa a concessão deste tipo de licença;

Considerando, igualmente, que o exercício de funções por agente da Polícia Marítima em organismo internacional, designadamente na FRONTEX, é prestigiante para o interessado, mas também para a Autoridade Marítima Nacional e para o Estado Português;

Considerando, por último, que, nos termos do n.º 1 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicável por força do previsto no artigo 3.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, o despacho de concessão de licença sem remuneração para o exercício de funções em organismos internacionais é da competência conjunta do Ministro dos Negócios Estrangeiros, cuja competência está delegada na Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, ao abrigo do Despacho n.º 12040/2019, de 9 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 17 de dezembro de 2019, e do Ministro responsável pelo serviço a que pertence o trabalhador, no caso em concreto, o Ministro da Defesa Nacional, cuja competência se encontra delegada na Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, nos termos do Despacho n.º 12284/2019, de 6 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 20 de dezembro de 2019;

Determina-se a concessão de licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional (Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira — FRONTEX) ao 31001800, Agente de 1.ª Classe da Polícia Marítima, João Pedro Pereira da Costa Campos, nos termos solicitados, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2021.

27 de janeiro de 2021. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias.* — 26 de janeiro de 2021. — A Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, *Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro*.

313938038

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes das Secretárias de Estado dos Assuntos Europeus e de Recursos Humanos e Antigos Combatentes

Despacho n.º 1656/2021

Sumário: Concessão de licença sem remuneração para o exercício de funções na Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (FRONTEX) ao Agente de 1.ª Classe da Polícia Marítima João António Alves de Góis.

Considerando que o 31002107 Agente de 1.ª Classe da Polícia Marítima João António Alves de Góis solicitou autorização para a concessão de licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional, mais concretamente para Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (FRONTEX), com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2021;

Considerando que o serviço de origem do interessado informou nada ter a opor ao deferimento do requerido e que a Autoridade Marítima Nacional não é onerada com quaisquer despesas quando esteja em causa a concessão deste tipo de licença;

Considerando, igualmente, que o exercício de funções por Agente da Polícia Marítima em organismo internacional, designadamente na FRONTEX, é prestigiante para o interessado, mas também para a Autoridade Marítima Nacional e para o Estado Português;

Considerando, por último, que, nos termos do n.º 1 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicável por força do previsto no artigo 3.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, o despacho de concessão de licença sem remuneração para o exercício de funções em organismos internacionais é da competência conjunta do Ministro dos Negócios Estrangeiros, cuja competência está delegada na Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, ao abrigo do Despacho n.º 12040/2019, de 9 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 17 de dezembro de 2019, e do Ministro responsável pelo serviço a que pertence o trabalhador, no caso em concreto, o Ministro da Defesa Nacional, cuja competência se encontra delegada na Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, nos termos do Despacho n.º 12284/2019, de 6 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 20 de dezembro de 2019;

Determina-se a concessão de licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional (Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira — FRONTEX) ao 31002107 Agente de 1.ª Classe da Polícia Marítima João António Alves de Góis, nos termos solicitados, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2021.

27 de janeiro de 2021. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias.* — 26 de janeiro de 2021. — A Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, *Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro.*

313938135

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 1657/2021

Sumário: Autorização da prorrogação da licença sem remuneração para o exercício de funções de Senior Coordinating Officer, da Agência Europeia de Guardas de Fronteira e Costeira — FRONTEX, do inspetor Nuno Eduardo Graça Silva Palos Ladeiro.

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é autorizada a prorrogação da licença sem remuneração para o exercício de funções de Senior Coordinating Officer, da Agência Europeia de Guardas de Fronteira e Costeira — FRONTEX, do inspetor Nuno Eduardo Graça Silva Palos Ladeiro, do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, para o período entre 15 de fevereiro de 2021 até 15 de fevereiro de 2026.

17 de dezembro de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*. — 5 de fevereiro de 2021. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

313959358

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1658/2021

Sumário: Publica as Notas de Adesão do Luxemburgo e Canadá — Centro de Excelência para a Ciberdefesa Cooperativa da Organização do Tratado Atlântico Norte.

Considerando a evolução tecnológica existente e que o ciberespaço constitui um importante vetor estratégico para o Luxemburgo e o Canadá, que estabelecem como prioridade a luta contra os ciberataques;

Considerando que os ataques cibernéticos estão a tornar-se mais comuns e sofisticados, com implicações diretas nas infraestruturas críticas, causando efeitos de nível estratégico, sendo de extremo interesse a partilha de informação e cooperação com outras instituições e organizações;

Considerando que Portugal apoia as nações aliadas e parceiras no compromisso assumido de defesa do ciberespaço e o reconhecimento internacional associado;

Considerando a intenção do Luxemburgo e do Canadá em aderirem ao Centro de Excelência para a Ciberdefesa Cooperativa da Organização do Tratado Atlântico Norte (CCD COE).

Atento o anteriormente exposto, e verificando-se não existirem aspetos normativos e de natureza orçamental que justifiquem a inviabilidade da sua aprovação pelo Estado Português, determino o seguinte:

1 — Aprovo, nos termos da alínea *g*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, as minutas, em inglês e francês, da Note of Joining to participate in the Memorandum of Understanding Concerning the Establishment, Administration and Operation of the NATO Cooperative Cyber Defense Centre of Excellence (MOU operacional CCD COE) e da Note of Joining to participate in the Memorandum of Understanding Concerning the Functional Relationship Regarding the NATO Cooperative Cyber Defense Centre of Excellence (MOU Funcional CCD COE), que me foram submetidas através do ofício n.º 3573/GC-G, de 21 de dezembro de 2020, do Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

2 — Delego no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com faculdade de subdelegação, a sua assinatura, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

30 de janeiro de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

313945644

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1659/2021

Sumário: Acordo técnico entre o Cooperative Cyber Defence Centre of Excellence (CCD COE) e a República da Coreia.

Considerando o estabelecimento do Centro Cooperativo de Excelência de Ciberdefesa (Cooperative Cyber Defence Centre of Excellence — CCD COE), em Tallinn, na República da Estónia, e a sua ativação como Organização Militar Internacional pelo Conselho do Atlântico Norte da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN);

Considerando que a missão deste Centro é apoiar os Estados Membros e a OTAN no âmbito dos conhecimentos especializados no domínio da ciberdefesa;

Considerando a intenção da República da Coreia em participar no CCD COE, foi elaborado um Acordo Técnico que estipula os termos da colaboração daquele país com o CCD COE;

Atento o anteriormente exposto, e verificando-se não existirem aspetos normativos e de natureza orçamental que justifiquem a inviabilidade da sua aprovação pelo Estado Português, determino o seguinte:

1 — Aprovo, nos termos da alínea *g*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, a minuta, em inglês e francês, do Acordo Técnico entre os países participantes no Cooperative Cyber Defence Centre of Excellence (CCD COE) e a República da Coreia, que me foi submetida pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, através do ofício n.º 3576/GC-G, de 21 de dezembro de 2020.

2 — Delego no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com faculdade de subdelegação, a assinatura do referido Acordo Técnico, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

30 de janeiro de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

313945693

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1660/2021

Sumário: Revisão do Memorandum of Understanding relativo à Operation, Manning, Funding, Administration and Support of Headquarters Allied Rapid Reaction Corps — Headquarters NATO Rapid Deployable Corps — United Kingdom (HQ ARRC/HQ NRDC-UK).

Considerando a Parceria para a Paz, entre os países da Organização do Tratado Atlântico Norte (OTAN), e outros Estados participantes, datada de junho de 1995, no âmbito do Status of their Forces (PfP SOFA), assim como o Protocolo adicional de dezembro de 1997 e o Protocolo de Paris;

Considerando a Partnership Interoperability Initiative, em 25 de junho de 2014, para garantir o reforço da capacidade OTAN nas operações de gestão de crises lideradas por essa Organização;

Considerando ainda que Portugal aderiu ao «Memorando de Entendimento relativo ao funcionamento, dotação em efetivos, financiamento, administração e apoio ao Quartel-General do Corpo de Reação Rápida da OTAN — Reino Unido» (HQ ARRC/HQ NRDC-UK);

Verificando-se a necessidade de se proceder à revisão do referido Memorando adequando-o ao contexto e necessidades atuais, e constatando-se não existirem aspetos normativos e de natureza financeira e orçamental que justifiquem a inviabilidade da sua aprovação pelo Estado Português, determino o seguinte:

1 — Aprovo, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, a minuta da revisão do Memorandum of Understanding Concerning The Operation, Manning, Funding, Administration and Support of Headquarters Allied Rapid Reaction Corps — Headquarters NATO Rapid Deployable Corps — United Kingdom (HQ ARRC/HQ NRDC-UK), o qual me foi submetido através do ofício do gabinete do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas n.º 0152/GC-G, de 19 de janeiro de 2021.

2 — Delego no Almirante Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, com faculdade de subdelegação, a assinatura da revisão do referido Memorandum of Understanding, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

3 — O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

30 de janeiro de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

313945741

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 1661/2021

Sumário: Passagem à situação de reforma do Contra-Almirante AN RES José Arnaldo Teixeira Alves.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos da alínea *a*), do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, passar à situação de reforma, em 19 de maio de 2020, o 816873 CALM AN RES José Arnaldo Teixeira Alves.

13-05-2020. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

313954813

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 1662/2021

Sumário: Passagem à situação de reforma do Contra-Almirante AN RES João António Barreiros Esteves Nunes.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos da alínea *a*), do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, passar à situação de reforma, em 19 de setembro de 2020, o 305672 CALM AN RES João António Barreiros Esteves Nunes.

14-09-2020. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

313955859

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 1663/2021

Sumário: Passagem à situação de reforma do Contra-Almirante AN RES José Carlos da Palma de Mendonça.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, passar à situação de reforma, que se encontrava sustada em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 101/2003, de 15 de novembro, o 293671 CALM AN RES José Carlos da Palma de Mendonça, em 15 de janeiro de 2021.

18-01-2021. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

313952886

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 1664/2021

Sumário: Passagem à situação de reforma do Contra-Almirante M RES Carlos Manuel Mina Henriques.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, passar à situação de reforma, que se encontrava sustada em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 101/2003, de 15 de novembro, o 808472 CALM M RES Carlos Manuel Mina Henriques, em 15 de janeiro de 2021.

18-01-2021. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

313952967

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1665/2021

Sumário: Concessão da licença sem remuneração para o exercício de funções na Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira (FRONTEX), da União Europeia, ao Sargento-Ajudante Bruno Alexandre Costa Braz, da Guarda Nacional Republicana.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 186.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, é concedida a licença sem remuneração para o exercício de funções na Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira (FRONTEX), da União Europeia, ao Sargento-Ajudante (1970357) Bruno Alexandre Costa Braz, da Guarda Nacional Republicana, permanecendo, no período compreendido entre 1 de fevereiro de 2021 e 1 de novembro de 2021, na modalidade prevista na alínea *a*) do n.º 1, e, a partir desta data e até 31 de janeiro de 2026, na modalidade prevista na alínea *b*) do n.º 1, todos do artigo 186.º do EMGNR.

5 de fevereiro de 2021. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

313959422

ADMINISTRAÇÃO INTERNA, INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO E AGRICULTURA

Gabinetes da Secretária de Estado da Administração Interna e dos Secretários de Estado das Infraestruturas e da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 1666/2021

Sumário: Define regras relativas à formação profissional e condução de veículos agrícolas.

O Decreto-Lei n.º 102-B/2020, de 9 de dezembro, altera o Código da Estrada e legislação complementar, transpondo a Diretiva (UE) 2020/612. Neste âmbito, procede à quinta alteração do Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir (RHLC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 37/2014, de 14 de março, 40/2016, de 29 de julho, 151/2017, de 7 de dezembro, e 2/2020, de 14 de janeiro.

No âmbito das alterações efetuadas ao RHLC, são eliminadas as licenças de condução para conduzir tratores e máquinas agrícolas ou florestais na via pública, integrando estes veículos a Categoria T da carta de condução e subdividindo esta habilitação em tipos I, II e III, com menções específicas para cada um dos tipos.

Relativamente à habilitação para conduzir veículos agrícolas, o Decreto-Lei n.º 102-B/2020, de 9 de dezembro, estabelece que mediante frequência de ação de formação ministrada por entidade autorizada, nos termos a fixar por despacho do membro do Governo responsável pela área da agricultura, os titulares das cartas de condução válidas da categoria B ficam habilitados a conduzir veículos agrícolas do tipo II e os das categorias C e D ficam habilitados a conduzir veículos agrícolas do tipo III.

Por fim, e considerando todo o contexto pandémico que impediu que as formações se realizassem atempadamente por forma a cumprir com o prazo estabelecido na alínea *d*) do Despacho n.º 1819/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro de 2019, importa prorrogar o prazo aí estabelecido.

Assim, nos termos do disposto nas subalíneas *vi*) da alínea *e*), *iv*) da alínea *f*) e *iv*) da alínea *g*), todas do n.º 4 do artigo 3.º do RHLC, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 19.º, 29.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, na sua redação atual, determina-se o seguinte:

1 — A ação de formação «Conduzir e operar com o trator em segurança (COTS)», prevista na alínea *d*) do artigo 2.º do Despacho n.º 3232/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 18 de abril de 2017, ou a equivalente Unidade de Formação de Curta Duração (UFCD) 9596 — «Condução e operação com o trator em segurança», do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), são a formação a frequentar pelos titulares das cartas de condução válidas da categoria B para a obtenção da habilitação para a condução de veículos agrícolas do tipo II e pelos titulares das cartas de condução válidas das categorias C e D para a obtenção da habilitação para a condução de veículos agrícolas do tipo III.

2 — As entidades autorizadas para ministrar a ação de formação referida no n.º 1 são as entidades formadoras certificadas sectorialmente pelas Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP), conforme o disposto no artigo 5.º do Despacho n.º 3232/2017, de 18 de abril.

3 — A partir de 1 de agosto de 2022, os titulares das cartas de condução das categorias B, C e D que pretendam ficar habilitados a conduzir os veículos agrícolas indicados no n.º 1 têm de comprovar a realização, com aproveitamento, da ação de formação COTS ou da equivalente UFCD, reconhecida nos termos do artigo 5.º do Despacho n.º 3232/2017, de 18 de abril.

4 — As ações de formação frequentadas ao abrigo do Despacho n.º 1819/2019, de 14 de fevereiro, consideram-se válidas até à data da entrada em vigor do presente despacho, para efeitos de averbamento na carta de condução da restrição 792 prevista na subalínea *vi*) da alínea *e*) e da restrição 793 prevista na subalínea *iv*) da alínea *f*), ambas do n.º 4 do artigo 3.º do RHLC.

5 — É revogado o Despacho n.º 1819/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro de 2019.

6 — O presente despacho produz efeitos à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 102-B/2020, de 9 de dezembro.

29 de janeiro de 2021. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Patrícia Alexandra Costa Gaspar.* — 1 de fevereiro de 2021. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado.* — 28 de janeiro de 2021. — O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *Rui Manuel Costa Martinho*.

313937893

JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 1667/2021

Sumário: Nomeia os juízes sociais para as causas de família e menores do Juízo Local Cível de Cantanhede do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra.

A lista de candidaturas a juízes sociais para as causas de família e menores do Juízo Local Cível de Cantanhede do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra foi aprovada, em reunião de 28 de dezembro de 2020, pela Assembleia Municipal de Cantanhede e, posteriormente, remetida ao Conselho Superior da Magistratura, nos termos do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho.

Nestes termos, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º, por remissão do artigo 38.º, e no artigo 37.º do referido decreto-lei, nomeio, na qualidade de juízes sociais, para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro (Lei Tutelar Educativa), e no artigo 115.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo), pela ordem que dela consta, os cidadãos identificados na lista anexa ao presente despacho.

29 de janeiro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado.*

Lista dos cidadãos nomeados juízes sociais para as causas de família e menores do Juízo Local Cível de Cantanhede do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

Efetivos:

Luís Manuel Correia Alves
Maria Manuela dos Santos Gonçalves de Miranda
Maria de Fátima Tarelho Soares
João Manuel Jorge Gomes
António Alexandre dos Santos Henriques
Idalécio Pessoa Oliveira
Vítor Manuel Rodrigues Rua Costa
José Manuel Tarelho Soares
Ana Paula Cavadas Rodrigues Pereira
Luís Peralta da Cruz
Laura Maria Mateus Domingues Costa
Gina Maria da Silva Gomes
Fátima Maria Vaz Gomes
Maria Inês Leitão de Oliveira
Tânia Raquel Cruz Barbosa Miraldo Barros Veríssimo

Suplentes:

Cláudia Teresa Pinto Leitão
Maria Dulce Pinto Andrade
Maria de Fátima Figueira Martins Crisóstomo
Eva Leonor Marques de Oliveira Nogueira
Maria de Lurdes Mendes Silva
Simão Pedro Fonseca Santos
Maria da Conceição Barata Lourenço Manuel Marques de Oliveira
Maria de Lurdes Mamede Fernandes

Orlando de Oliveira Neto
Maria Manuel de Oliveira Fael Gonçalves de Matos
Pedro Manuel Braga Chorosa
Paulo Manuel Cachado Gomes de Oliveira
Jorge Nuno Pires Sampaio
Áurea Pereira Oliveira Matias

313935349

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Declaração de Retificação n.º 106/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 6370/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2020, referente à consolidação da mobilidade intercarreiras do trabalhador André Lino Dias.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 6370/2020, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2020, referente à consolidação da mobilidade intercarreiras do trabalhador André Lino Dias, retifica-se que onde se lê «com efeitos a 1 de janeiro de 2019» deve ler-se «com efeitos a 1 de janeiro de 2018».

7 de setembro de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo da AMA, I. P., *Sara Maria Pinto Carrasqueiro Sequeira*.

313562943

CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 2690/2021

Sumário: Celebração de contrato trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a trabalhadora Ana Isabel Júdice Teixeira Dias de Sousa Rosa.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal, aberto pelo Aviso n.º 13833/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 179, de 14 de setembro, foi celebrado contrato trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, sujeito a período experimental com a trabalhadora Ana Isabel Júdice Teixeira Dias de Sousa Rosa com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, ficando posicionada na 6.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente técnico e nível remuneratório 11, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 dezembro.

21 de janeiro de 2021. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

313939626

CULTURA

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.

Aviso n.º 2691/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para técnico superior.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para técnico superior

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada em 21/01/2021 a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 15707/2020 publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 195, de 7 de outubro de 2020. A lista unitária de ordenação final homologada pode ser consultada no sítio da Internet do ICA, I. P., https://www. icaip.pt/pt/o-ica/recrutamento/.

21 de janeiro de 2021. — O Conselho Diretivo: *Luis Chaby Vaz,* presidente — *Maria Mineiro,* vice-presidente.

313934514

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho Normativo n.º 7/2021

Sumário: Homologa as alterações aos Estatutos da Universidade de Évora.

Os Estatutos da Universidade de Évora foram homologados pelo Despacho Normativo n.º 54/2008 (2.ª série), de 9 de outubro de 2008, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 10/2014 (2.ª série), de 5 de agosto de 2014;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), as alterações aos estatutos das instituições de ensino superior públicas carecem de homologação governamental, através de despacho normativo do ministro da tutela;

Considerando o requerimento de homologação governamental das alterações aos Estatutos da Universidade de Évora formulado pela respetiva Reitora, na sequência da aprovação final da proposta de alterações estatutárias, pelo conselho geral da Universidade, na sua reunião de 25 de novembro de 2020, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 13.º, conjugado com o artigo 84.º, dos Estatutos vigentes, e verificada a maioria de dois terços dos membros do conselho geral legal e estatutariamente exigida;

Considerando o parecer da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, que procedeu à verificação da conformidade legal das presentes alterações aos estatutos daquela Universidade, no sentido favorável à sua homologação;

Nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 27.º, do n.º 1 do artigo 69.º da citada Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, determino o seguinte:

1 — São homologadas as alterações aos Estatutos da Universidade de Évora, aprovadas pelo seu conselho geral, cujo texto integral consolidado é publicado em anexo ao presente despacho normativo, do qual faz parte integrante;

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

14 de janeiro de 2021. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.*

ANEXO

Estatutos da Universidade de Évora

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Natureza, regime jurídico e sede da Universidade de Évora

1 — A Universidade de Évora, adiante designada abreviadamente por Universidade ou UE, é uma pessoa coletiva de direito público e goza de autonomia estatutária, pedagógica, científica, administrativa, financeira, disciplinar, cultural, patrimonial, nos termos da lei.

2 — A Universidade de Évora é uma instituição de ensino superior Universitário que integra também o ensino politécnico.

3 — A Universidade de Évora tem a sua sede no Colégio do Espírito Santo, em Évora.

Artigo 2.º

Missão

1 — A Universidade de Évora é um centro de criação, transmissão e difusão da cultura, das artes, da ciência e da tecnologia, que, através da articulação do estudo, da docência e da investigação, se integra na vida da sociedade e visa contribuir para o seu desenvolvimento.

2 — A Universidade de Évora tem por missão:

a) O ensino e a produção de conhecimento através da investigação científica e da criação artística e cultural;

b) A prática constante do livre exame e da atitude de problematização crítica, num quadro de liberdade intelectual;

c) A socialização do conhecimento;

d) A transferência e valorização do conhecimento e a promoção da criação artística;

e) A interação com a sociedade visando a promoção do desenvolvimento do país e, em particular, da região em que se insere;

f) O intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres nacionais e estrangeiras e a promoção da mobilidade dos membros da comunidade académica;

g) A cooperação internacional e a promoção do diálogo intercultural, em especial com os países europeus, lusófonos e do mediterrâneo, com os quais existem laços históricos.

3 — São atribuições da Universidade:

a) A realização de ciclos de estudos visando a concessão de graus e títulos académicos e a atribuição de outros certificados e diplomas, bem como a certificação de equivalências, a creditação de competências e o reconhecimento de graus e habilitações académicas, nos termos da lei;

b) A realização de investigação de alto nível, a sua difusão e transferência e a valorização social do conhecimento;

c) A prestação de serviços à comunidade;

d) A concessão de títulos honoríficos;

e) A promoção da qualidade de vida e de trabalho dos estudantes, em particular através da ação social e de programas de inserção na vida ativa;

f) A valorização dos recursos humanos;

g) A criação de instrumentos de promoção, sustentabilidade e avaliação, interna e externa da qualidade e de prestação de contas.

4 — Para a prossecução dos seus fins, a Universidade pode:

a) Celebrar convénios, protocolos, contratos e outros acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e estabelecer consórcios ou associações com instituições públicas ou privadas de investigação e desenvolvimento;

b) Criar, por si ou em conjunto com outras entidades, públicas ou privadas, tomar parte em, ou incorporar no seu âmbito, entidades subsidiárias de direito privado, como fundações, associações e sociedades com ou sem fins lucrativos, desde que as suas atividades sejam compatíveis com as finalidades e interesses da Universidade, podendo nelas delegar a execução de tarefas próprias;

c) Estabelecer associações com outras instituições de ensino superior e de investigação nacionais e internacionais para efeitos de representação ou de coordenação e regulação conjuntas de atividades e iniciativas.

Artigo 3.º

Democraticidade, participação e avaliação

1 — A Universidade de Évora proporciona condições para o exercício da liberdade de criação científica, artística e tecnológica e de expressão cultural, assegura a pluralidade e a livre expressão

de orientações e opiniões e promove a participação e garante a representatividade de todos os corpos universitários na vida académica comum, promovendo e desenvolvendo métodos democráticos de gestão.

2 — No exercício das suas competências legais, os órgãos da Universidade de Évora orientam-se pelas exigências de divulgação das suas deliberações e decisões, bem como pela regular prestação de contas à comunidade universitária.

3 — Nas suas atividades de ensino, investigação e de relações com o exterior, a Universidade orienta a sua ação pelos princípios da promoção da avaliação, da qualidade e da melhoria contínua.

Artigo 4.º

Património

O património da Universidade de Évora é constituído pelo conjunto dos bens e direitos que lhe foram transmitidos pelo Estado e por outras entidades, públicas e privadas, pelos bens por si adquiridos, rendimentos de direitos e bens próprios, ou sob sua administração e demais receitas legalmente previstas.

Artigo 5.º

Serviços de Ação Social

A Universidade de Évora integra os Serviços de Ação Social, nos termos da lei.

Artigo 6.º

Provedor do Estudante

1 — O Provedor do Estudante, enquanto entidade independente, tem como função defender e promover os direitos e os interesses legítimos dos estudantes da Universidade de Évora.

2 — O Provedor do Estudante é designado pelo conselho geral de entre personalidades internas ou externas, e o seu mandato tem a duração de quatro anos até ao limite máximo de oito anos consecutivos.

3 — O regime de incompatibilidades e impedimentos é o previsto na lei.

Artigo 7.º

Provedor do trabalhador não docente e não investigador

1 — O Provedor do Trabalhador não docente e não investigador, enquanto entidade independente, tem como função defender e promover os direitos e os interesses legítimos dos trabalhadores não docentes e não investigadores da Universidade de Évora.

2 — O Provedor do Trabalhador não docente e não investigador é designado pelo conselho geral de entre personalidades internas ou externas, e o seu mandato tem a duração de quatro anos até ao limite máximo de oito anos consecutivos.

3 — O regime de incompatibilidades e impedimentos é o previsto na lei.

Artigo 8.º

Autonomia disciplinar

1 — A autonomia disciplinar exerce-se segundo regulamento próprio da Universidade, nos termos da lei e dos presentes estatutos, num quadro de referência que valoriza os princípios da

vida académica, designadamente a independência, o rigor e a honestidade intelectual, a responsabilidade, a ética do trabalho e o respeito pela dignidade humana.

2 — A ação disciplinar em relação aos estudantes é enquadrada por um código de conduta académica e obedece a um regulamento disciplinar, aprovados pelo reitor, ouvido o Senado.

3 — O poder disciplinar pertence ao reitor.

Artigo 9.º

Emblema, selo e traje académico

1 — O símbolo da Universidade, adotado como seu emblema e selo, é uma pomba branca estilizada, sobre um fundo circular, com a legenda «UNIVERSIDADE DE ÉVORA», conforme modelo anexo a estes Estatutos.

2 — O traje dos professores e investigadores da Universidade é o do modelo anexo a estes Estatutos e compreende:

a) A toga, confecionada em tecido preto com bandas castanhas;

b) A gorra, em tecido de veludo preto;

c) A insígnia da Universidade, constituída por uma pomba em moldura circular, em prata, suspensa por cordão castanho simples ou, no caso do reitor, duplo;

d) A roseta, confecionada em linha, com cores distintas, nos termos dos estatutos de cada escola; a roseta do reitor é branca.

3 — O uso da gorra, da insígnia e da roseta é reservado:

a) Ao reitor;

b) Aos ex-reitores;

c) Aos vice-reitores, quando em representação da Universidade;

d) Aos doutores pela Universidade de Évora.

4 — Os professores ou investigadores em tempo integral na Universidade de Évora, ou que nesta se tenham jubilado e os seus professores eméritos podem usar a insígnia, sempre colocada sobre traje académico.

5 — O traje académico é de uso obrigatório em todos os atos solenes da vida universitária.

Artigo 10.º

Dia da Universidade

O dia da Universidade é, de acordo com a tradição que remonta a 1559, o dia 1 de novembro.

CAPÍTULO II

Órgãos de governo da Universidade

Artigo 11.º

Órgãos de governo da Universidade

O governo da Universidade é exercido pelos seguintes órgãos:

a) Conselho geral;

b) Reitor;

c) Conselho de gestão.

SECÇÃO I

Conselho geral

Artigo 12.º

Composição do conselho geral

1 — O conselho geral é composto por 25 membros:

a) Treze representantes de professores e investigadores;
b) Três representantes dos estudantes;
c) Dois representantes do pessoal não docente e não investigador;
d) Sete personalidades externas de reconhecido mérito, não pertencentes à Universidade de Évora, com conhecimentos e experiência relevantes para esta.

2 — Os membros a que se referem as alíneas *a*)*, b*) e *c*) do número anterior são eleitos, respetivamente pelo conjunto dos professores e investigadores, pelo conjunto dos estudantes e pelo conjunto dos trabalhadores não docentes e não investigadores, pelo sistema de representação proporcional e nos termos do regulamento eleitoral próprio.

3 — Os membros a que se refere a alínea *d*) do n.º 1, são cooptados pelo conjunto dos membros referidos nas alíneas *a*)*, b*) e *c*), com base em propostas fundamentadas subscritas por, pelo menos, um terço daqueles membros.

4 — Os membros do conselho geral não podem fazer parte de outros órgãos de governo da UE, nem do Senado.

5 — Não podem ainda pertencer ao conselho geral:

a) Os diretores das unidades orgânicas e os respetivos substitutos legais;
b) Os presidentes dos conselhos científicos e pedagógicos das unidades orgânicas e os respetivos substitutos legais;
c) O administrador da Universidade de Évora;
d) Os secretários das unidades orgânicas;
e) Os vice-reitores e os pró-reitores;
f) Os presidentes das assembleias de escola.

6 — Os membros cooptados do conselho geral não podem exercer funções nos órgãos de governo noutras instituições de ensino superior.

7 — O mandato dos membros eleitos ou designados é de quatro anos, exceto no caso dos estudantes, em que é de dois anos.

8 — Os membros do conselho geral só podem ser destituídos pelo próprio conselho, por maioria absoluta, em caso de falta grave, nos termos do regimento do próprio órgão.

9 — Os membros do conselho geral apenas podem ser eleitos para dois mandatos consecutivos.

10 — Os membros do conselho geral referidos nas alíneas *a*)*, b*) e *c*) do n.º 1 cessam o seu mandato quando perdem as condições de elegibilidade, sendo substituídos até ao final do mandato pelos candidatos não eleitos imediatamente a seguir na sua lista de candidatura.

11 — Em caso de cessação antecipada do mandato, os membros do conselho geral, referidos na alínea *d*) do n.º 1, são substituídos de acordo com o estabelecido no n.º 3.

Artigo 13.º

Da eleição dos representantes dos professores e investigadores

Cada lista a apresentar é, obrigatoriamente, composta por candidatos originários da maioria das unidades orgânicas que compõem a Universidade, nos termos do regulamento eleitoral próprio.

Artigo 14.º

Competências do conselho geral

1 — Compete ao conselho geral:

a) Eleger o seu presidente, por maioria absoluta, de entre os membros a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 12.º;
b) Aprovar o seu regimento;
c) Aprovar as alterações dos Estatutos, nos termos legais;
d) Organizar o procedimento de eleição e eleger o reitor nos termos da lei, dos Estatutos e do Regulamento eleitoral próprio;
e) Apreciar os atos do reitor e do conselho de gestão;
f) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da Instituição;
g) Desempenhar as demais funções previstas na lei ou nos Estatutos.

2 — Compete ao conselho geral, sob proposta do reitor:

a) Aprovar os planos estratégicos de médio prazo e o plano de ação para o quadriénio do mandato do reitor;
b) Aprovar as linhas gerais de orientação da Universidade no plano científico, pedagógico, financeiro e patrimonial;
c) Criar, transformar ou extinguir unidades orgânicas;
d) Aprovar os planos anuais de atividades e apreciar o relatório anual das atividades da Universidade;
e) Aprovar a proposta de orçamento;
f) Aprovar as contas anuais consolidadas, acompanhadas do parecer do fiscal único;
g) Fixar as propinas devidas pelos estudantes;
h) Propor ou autorizar, conforme disposto na lei, a aquisição ou alienação de património imobiliário da Universidade, bem como as operações de crédito;
i) Designar os Provedores do Estudante e do Trabalhador não Docente e não Investigador;
j) Pronunciar-se sobre os restantes assuntos que lhe forem apresentados pelo reitor.

3 — As deliberações a que se referem as alíneas *a*) a *d*) e *f*) do n.º 2 são obrigatoriamente precedidas pela apreciação de um parecer, a elaborar e aprovar pelos membros externos.
4 — As deliberações do conselho geral são aprovadas por maioria simples, ressalvados os casos em que a lei ou os Estatutos requeiram maioria absoluta ou outra mais exigente.
5 — Em todas as matérias da sua competência, o conselho geral pode solicitar pareceres a outros órgãos da Universidade ou das unidades orgânicas, nomeadamente aos órgãos de natureza consultiva.

Artigo 15.º

Competências do presidente do conselho geral

1 — Compete ao presidente do conselho geral:

a) Convocar e presidir às reuniões;
b) Declarar ou verificar as vagas no conselho geral e proceder às substituições devidas, nos termos dos Estatutos.

2 — O presidente do conselho geral não interfere no exercício das competências dos demais órgãos da Universidade, não lhe cabendo representá-la nem pronunciar-se em seu nome.

Artigo 16.º

Reuniões do conselho geral

1 — O conselho geral reúne ordinariamente quatro vezes por ano, além das reuniões extraordinárias convocadas pelo seu Presidente, por sua iniciativa, a pedido do reitor, ou ainda de um terço dos seus membros.

2 — Por deliberação do conselho geral, podem participar nas reuniões, sem direito a voto:

a) Os diretores das unidades orgânicas;

b) Personalidades convidadas para se pronunciarem sobre assuntos da sua especialidade.

3 — O reitor participa nas reuniões do conselho geral, sem direito a voto.

SECÇÃO II

Reitor

Artigo 17.º

Funções do reitor

1 — O reitor da Universidade é o órgão superior de governo e de representação externa da Universidade.

2 — O reitor é o órgão de condução da política da Universidade e preside ao conselho de gestão.

Artigo 18.º

Eleição do reitor

1 — O reitor é eleito pelo conselho geral, nos termos da lei, dos presentes Estatutos e do respetivo regulamento eleitoral próprio.

2 — O processo de eleição inclui, obrigatória e nomeadamente:

a) O anúncio público da abertura de candidaturas;

b) A apresentação de candidaturas, instruídas com currículo e programa de ação;

c) A audição pública dos candidatos, com apresentação e discussão do seu programa de ação;

d) A votação final do conselho geral decorrerá por voto secreto e a eleição ocorrerá por maioria.

3 — Podem ser eleitos professores e investigadores da Universidade de Évora ou de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, de ensino universitário ou de investigação.

4 — Os membros do conselho geral não são elegíveis para o cargo de reitor.

Artigo 19.º

Duração do mandato do reitor

1 — O mandato do reitor tem a duração de quatro anos, podendo ser renovado consecutivamente uma única vez.

2 — Em caso de cessação antecipada do mandato, o novo reitor inicia novo mandato.

Artigo 20.º

Destituição do reitor

1 — Em situação de gravidade para a vida da Universidade, o conselho geral, convocado pelo presidente ou por um terço dos seus membros, pode deliberar por maioria de dois terços dos

seus membros a suspensão do reitor e, após o devido procedimento administrativo, por idêntica maioria, a sua destituição.

2 — As decisões de suspensão ou de destituição do reitor só podem ser votadas em reuniões exclusivamente convocadas para o efeito.

Artigo 21.º

Dedicação exclusiva

1 — O cargo de reitor é exercido em regime de dedicação exclusiva.

2 — Quando sejam docentes ou investigadores da respetiva Universidade, o reitor e vice-reitores ficam dispensados da prestação de serviço docente ou de investigação, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poderem prestar.

Artigo 22.º

Substituição do reitor

1 — Quando se verifique a incapacidade temporária do reitor, assume as suas funções o vice-reitor por ele designado ou, na falta de indicação, o mais antigo na carreira.

2 — Caso a situação de incapacidade se prolongue por mais de 90 dias, o conselho geral deve pronunciar-se acerca da conveniência de eleição de um novo reitor.

3 — Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente do reitor, o conselho geral determinará a abertura do procedimento de eleição de um novo reitor no prazo máximo de oito dias.

4 — Durante a vacatura do cargo de reitor, bem como no caso de suspensão nos termos do n.º 1 do artigo 20.º, será aquele exercido interinamente pelo vice-reitor escolhido pelo conselho geral ou, na falta dele, por um professor ou investigador escolhido pelo conselho geral.

Artigo 23.º

Competências do reitor

1 — O reitor dirige e representa a Universidade, incumbindo-lhe, designadamente:

a) Elaborar e apresentar ao conselho geral as propostas de:

i) Plano estratégico de médio prazo e plano de ação para o quadriénio do seu mandato;
ii) Linhas gerais de orientação da Universidade no plano científico e pedagógico;
iii) Plano e relatório anuais de atividades;
iv) Orçamento e contas anuais consolidadas, acompanhadas do parecer do fiscal único;
v) Aquisição ou alienação de património imobiliário da Universidade, e de operações de crédito;
vi) Criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas;
vii) Propinas devidas pelos estudantes;

b) Aprovar a criação, suspensão e extinção de cursos;

c) Aprovar os valores máximos de novas admissões e de inscrições;

d) Superintender na gestão académica, decidindo, designadamente, quanto à abertura de concursos, à nomeação e contratação de pessoal, a qualquer título, à designação dos júris de concursos e de provas académicas;

e) Promover a elaboração dos regulamentos de avaliação de docentes, investigadores e estudantes e autoavaliação da Universidade;

f) Orientar e superintender na gestão administrativa e financeira da Instituição, assegurando a eficiência no emprego dos seus meios e recursos;

g) Atribuir apoios aos estudantes no quadro da ação social escolar, nos termos da lei;

h) Aprovar a concessão de títulos ou distinções honoríficas;

i) Instituir prémios científicos e escolares;

j) Homologar as eleições e designações dos membros dos órgãos de gestão das unidades orgânicas, só as podendo recusar com base em ilegalidade, e dar-lhes posse;

k) Nomear e exonerar, nos termos da lei e dos Estatutos, o administrador e os dirigentes dos serviços da Universidade;

l) Exercer o poder disciplinar, em conformidade com o disposto na lei;

m) Assegurar o cumprimento das deliberações tomadas pelos órgãos colegiais da Universidade;

n) Aprovar os regulamentos previstos na lei e nos Estatutos, sem prejuízo do poder regulamentar das unidades orgânicas no âmbito das suas competências próprias;

o) Velar pela observância das leis, dos Estatutos e dos regulamentos;

p) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da Universidade;

q) Desempenhar as demais funções previstas na lei e nos Estatutos;

r) Comunicar ao Ministro da Tutela todos os dados necessários ao exercício desta, designadamente os planos e orçamentos e os relatórios de atividades e contas;

s) Tomar as medidas necessárias à garantia da qualidade do ensino e da investigação na Universidade e nas suas unidades orgânicas;

t) Autorizar a vinculação dupla de recursos humanos em plataformas temáticas específicas, ouvidas as respetivas unidades orgânicas e o Senado;

u) Representar a Instituição em juízo ou fora dele.

2 — As competências previstas em *i*) a vi) da alínea *a*) e alíneas *e*)*, g*) e *h*) do n.º 1, serão exercidas ouvido o Senado.

3 — Cabem ainda ao reitor todas as competências que, por lei ou pelos Estatutos, não sejam atribuídas a outros órgãos da Universidade.

4 — O reitor pode, nos termos da lei e dos Estatutos, delegar nos Vice-Reitores, Administrador e nos órgãos de gestão das unidades orgânicas as competências que se revelem necessárias a uma gestão eficiente.

Artigo 24.º

Coadjuvação do reitor

O reitor é coadjuvado por:

a) Vice-reitores;

b) Pró-reitores.

Artigo 25.º

Vice-Reitores

1 — O reitor é coadjuvado por vice-reitores, por si nomeados, de entre professores ou investigadores, nos termos da lei, os quais exercerão as competências que o reitor neles delegar.

2 — Nas suas ausências e impedimentos, o reitor é substituído por um vice-reitor por si designado.

3 — Os vice-reitores podem ser exonerados em qualquer momento pelo reitor e cessam automaticamente funções com a cessação do mandato deste.

Artigo 26.º

Pró-Reitores

1 — O reitor pode nomear pró-reitores, nos termos da lei, os quais exercerão as competências que o reitor neles delegar, no cumprimento de tarefas específicas.

2 — os pró-reitores podem ser exonerados em qualquer momento pelo reitor e cessam automaticamente funções com a cessação do mandato deste.

Artigo 27.º

Administrador da Universidade de Évora

1 — O administrador é escolhido pelo reitor nos termos da lei, preferencialmente de entre pessoas com formação superior pós-graduada ou com experiência reconhecida em gestão ou administração pública, sendo responsável pelos serviços, cujas atividades supervisiona, de modo a imprimir-lhes unidade, continuidade, eficiência, garantindo a legalidade da atividade administrativa e financeira e a sua boa gestão.

2 — O administrador é livremente nomeado e exonerado pelo reitor.

3 — Compete ao administrador apoiar o reitor na coordenação dos serviços e desempenhar as competências que lhe forem delegadas pelo reitor.

4 — O administrador assegura a necessária coordenação entre os secretários das unidades orgânicas.

5 — A duração máxima do exercício de funções como administrador não pode exceder 10 anos.

6 — O administrador é equiparado para efeitos remuneratórios a cargo de direção superior de 2.º grau.

SECÇÃO III

Conselho de gestão

Artigo 28.º

Composição do conselho de gestão

1 — O conselho de gestão é designado pelo reitor, sendo composto por:

a) Reitor, que preside;
b) Um vice-reitor;
c) Administrador da Universidade de Évora;
d) Dois membros da Universidade, de diferentes escolas, designados pelo reitor.

2 — Podem ser convocados para participar, sem direito a voto, nas reuniões do conselho de gestão, os diretores das unidades orgânicas, os diretores de serviços e o presidente da Associação Académica.

Artigo 29.º

Competências do conselho de gestão

1 — Compete ao conselho de gestão:

a) Conduzir a gestão administrativa, patrimonial e financeira da Universidade, bem como a gestão dos recursos humanos, sendo-lhe aplicável a legislação em vigor para os organismos públicos dotados de autonomia administrativa;
b) Coadjuvar o reitor na elaboração das propostas de orçamento;
c) Fixar as taxas e emolumentos.

2 — O conselho de gestão pode, nos termos definidos nestes Estatutos, delegar nos órgãos próprios das unidades orgânicas e nos dirigentes dos serviços as competências consideradas necessárias a uma gestão eficiente.

SECÇÃO IV

Outros órgãos

Artigo 30.º

Outros órgãos

A Universidade dispõe ainda de:

a) Um Senado;
b) Um conselho de avaliação;
c) Um conselho coordenador;
d) Uma comissão de ética;
e) Um Órgão Responsável pelo Bem-Estar dos Animais da Universidade de Évora (ORBEA).

Artigo 31.º

Composição do Senado

1 — O Senado é composto por:

a) Reitor, que preside;
b) Diretores das unidades orgânicas;
c) Presidentes dos conselhos científicos e técnico-científico das unidades orgânicas;
d) Presidentes dos conselhos pedagógicos das unidades orgânicas;
e) Cinco representantes dos estudantes;
f) Cinco representantes do pessoal não docente e não investigador;
g) Dezoito representantes do pessoal docente e investigador;
h) Presidente da Associação Académica.

2 — O conjunto dos membros a que se referem as alíneas *a*), *c*) e *g*) do n.º 1 deve ser composto por, pelo menos, um terço de professores catedráticos, associados com agregação, coordenadores principais ou coordenadores com agregação e por investigadores coordenadores ou principais com habilitação ou agregação.

3 — O mandato dos membros eleitos é de quatro anos, exceto no caso dos estudantes, em que é de dois anos.

Artigo 32.º

Competências do Senado

1 — O Senado tem funções consultivas, devendo pronunciar-se, no âmbito do planeamento estratégico da Universidade, obrigatória e nomeadamente sobre:

a) Coordenação das atividades que regem a oferta formativa, apoio e gestão da qualidade e mecanismos de autoavaliação geral da Universidade de Évora;
b) Monitorização das recomendações decorrentes da avaliação, criação, transformação e extinção de unidades orgânicas;
c) Planos de atividades da Universidade;
d) Estatutos das unidades orgânicas;
e) Orientações gerais de índole pedagógica e científica;
f) Gestão dos espaços;
g) Relações da Universidade com entidades externas;
h) Dinamização de todas as áreas da vida académica;
i) Quaisquer assuntos que lhe venham a ser colocados para consideração por outros órgãos da Universidade.

2 — Compete ainda ao Senado:

a) Elaborar o seu regimento;
b) Pronunciar-se, por solicitação do reitor, por iniciativa subscrita por um terço dos seus membros ou por petição de, pelo menos, 100 membros da Universidade (pessoal docente, investigador, pessoal não docente e não investigador ou estudantes), sobre qualquer matéria que seja pertinente para a definição das políticas científica, pedagógica, cultural, de avaliação e de gestão da Universidade de Évora.

Artigo 33.º

Funcionamento do Senado

1 — O Senado reúne ordinariamente quatro vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo reitor, por sua iniciativa, ou ainda por solicitação de um terço dos seus membros.
2 — O Senado funciona em plenário, podendo organizar-se em Secções.
3 — São criadas desde já, e sem prejuízo do regimento do Senado poder criar outras secções, as seguintes: Secção Científica, Secção Pedagógica.
4 — A Secção Científica é composta da seguinte forma:

a) Reitor, que preside;
b) Presidentes dos conselhos científicos e técnico-científico das unidades orgânicas;
c) Representantes dos docentes e investigadores eleitos para o Senado.

5 — A Secção Pedagógica é composta da seguinte forma:

a) Reitor, que preside;
b) Presidentes dos conselhos pedagógicos das unidades orgânicas;
c) Cinco representantes dos estudantes eleitos para o Senado;
d) Presidente da Associação Académica.

Artigo 34.º

Competências da Secção Científica

1 — Compete à Secção Científica do Senado analisar globalmente a atividade científica da Universidade, designadamente a sua produção, a sua interação com a sociedade, bem como as prioridades para o futuro.
2 — Compete ainda à Secção Científica do Senado pronunciar-se sobre:

a) A criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas e suas subunidades;
b) A concessão de títulos ou distinções honoríficas;
c) A designação anual do professor encarregado de proferir a lição inaugural do ano letivo;
d) Matérias de natureza científica que lhe sejam apresentadas pelo reitor ou que lhe sejam submetidas por outros órgãos;
e) A atribuição de prémios científicos;
f) A criação, suspensão e extinção de ciclos de estudos;
g) A condução do processo de nomeação definitiva e ténue de professores catedráticos, associados e coordenadores;
h) A aprovação de júris de provas de agregação e de concursos nas áreas científicas integradas em escolas com menos de 10 professores catedráticos;
i) A distribuição de vagas para concurso de professores catedráticos e associados;
j) A emissão de parecer sobre a criação ou extinção de cátedras de Investigação propostas pelo reitor;
k) As áreas científicas e disciplinares da Universidade.

3 — Os membros da Secção Científica não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes a:

a) Atos relacionados com a carreira de docentes e investigadores com categoria superior à sua;
b) Concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

Artigo 35.º

Competências da Secção Pedagógica

Compete à Secção Pedagógica do Senado pronunciar-se sobre:

a) As alterações ao mapa da oferta educativa da Universidade;
b) As políticas e os programas de promoção da qualidade do ensino ministrado;
c) Os regulamentos genericamente aplicáveis em matéria pedagógica;
d) A atribuição de prémios escolares;
e) O calendário letivo;
f) Matérias de natureza pedagógica que lhe sejam apresentadas pelo reitor ou que lhe sejam submetidas por outros órgãos.

Artigo 36.º

Conselho de avaliação

1 — O conselho de avaliação tem por missão supervisionar o sistema interno de garantia de qualidade da universidade e das suas unidades orgânicas e serviços, baseado na autoavaliação e no princípio da melhoria contínua, com vista ao desenvolvimento de uma cultura de qualidade.
2 — O conselho de avaliação é composto por:

a) O elemento da Reitoria responsável pela superintendência do sistema interno de avaliação e de garantia de qualidade que preside;
b) O responsável do Gabinete de Planeamento e Garantia da Qualidade;
c) Os presidentes dos conselhos pedagógicos das unidades orgânicas;
d) Três trabalhadores não docentes e não investigadores eleitos nos termos do Regulamento Eleitoral;
e) Três estudantes eleitos, preferencialmente representantes de cada ciclo de estudos (1.º, 2.º e 3.º) nos termos do Regulamento Eleitoral;
f) O presidente da Associação Académica.

3 — A duração do mandado dos membros por inerência no órgão, termina com o término do mandato que lhes confere a inerência. Os membros previstos no n.º 2, alínea *d*) serão eleitos por quatro anos, e os membros previstos na alínea *e*) serão eleitos por dois anos.
4 — O conselho de avaliação da Universidade reúne semestralmente e, sempre que necessário, convocado pelo seu Presidente.

Artigo 37.º

Conselho coordenador

1 — O conselho coordenador apoia o reitor em todas as matérias que se prendam com a gestão corrente da Universidade, assegurando uma articulação permanente entre o governo central da Universidade e o das unidades orgânicas.
2 — Composição do conselho coordenador:

a) Reitor, que preside;
b) Diretores das unidades orgânicas.

3 — Sendo órgãos ocupados por inerência, cada mandato no órgão termina com o término do mandato que lhe confere a inerência.

4 — O conselho coordenador da Universidade reúne sempre que necessário, convocado pelo reitor.

Artigo 38.º

Comissão de Ética

1 — A Comissão de Ética é um órgão colegial e multidisciplinar de natureza consultiva com Regulamento próprio e de apoio à conceção e acompanhamento de políticas e ações de salvaguarda dos princípios éticos e deontológicos nas áreas da investigação científica, do ensino, da interação com a sociedade e do funcionamento geral da Universidade.

2 — Composição da Comissão de Ética:

a) Um presidente, designado pelo reitor, e apoiado por um vice-presidente e um secretário;

b) Sete a nove membros efetivos, designados pelo reitor, de acordo com o Regulamento e da legislação em vigor.

3 — Competências da Comissão de Ética:

a) Pronunciar-se sobre questões éticas que lhe sejam colocadas pelo conselho geral e pelo reitor;

b) Propor códigos, diretrizes, recomendações, pareceres e ações de reflexão e debate, nas áreas da investigação científica, do ensino, da interação com a sociedade e do funcionamento geral da Universidade;

c) Emitir pareceres sobre projetos de investigação envolvendo sujeitos humanos ou material biológico de origem humana, assegurando, designadamente, o respeito pelo consentimento informado, a proteção da privacidade e dos dados pessoais, a aplicação dos códigos deontológicos profissionais e aplicação das declarações e diretrizes nacionais e internacionais sobre ética e bioética.

4 — A duração do mandato dos membros termina com a cessação do mandato do reitor.

Artigo 39.º

Órgão Responsável pelo Bem-Estar dos Animais da Universidade de Évora (ORBEA)

1 — O Órgão Responsável pelo Bem-Estar dos Animais da Universidade de Évora (doravante designado por ORBEA), é um órgão consultivo com Regulamento próprio que tem como atribuição promover o bem-estar animal.

2 — Composição do ORBEA:

a) Um presidente, designado pelo reitor, e apoiado por um secretário;

b) Cinco membros efetivos, designados pelo reitor, de acordo com o Regulamento e da legislação em vigor.

3 — Competências do ORBEA:

a) Emitir pareceres e acompanhar a manutenção e utilização de animais na investigação e ensino na Universidade de Évora, de acordo com a legislação em vigor;

b) Outras que estejam previstas em Regulamento próprio.

4 — A duração do mandato dos membros termina com a cessação do mandato do reitor.

CAPÍTULO III

Unidades orgânicas de ensino e de investigação

Artigo 40.º

Unidades orgânicas

São unidades orgânicas da Universidade:

a) As escolas de natureza universitária e de natureza politécnica;
b) O Instituto de Investigação e Formação Avançada.

SECÇÃO I

Escolas

Artigo 41.º

Escolas — Disposições gerais

1 — As escolas gozam de autonomia estatutária, científico-pedagógica e regulamentar que se traduz no poder de elaborar, aprovar e rever os respetivos Estatutos e outros regulamentos relativos à organização e funcionamento dos seus órgãos e serviços, nos limites da lei e dos Estatutos da Universidade de Évora.

2 — As escolas dispõem de estatutos próprios, os quais carecem de homologação pelo reitor, ouvido o Senado.

3 — A criação, transformação e extinção de escolas é da competência do conselho geral, sob proposta do reitor.

4 — Às escolas compete:

a) Organizar e ministrar os ensinos de 1.º e 2.º ciclos;
b) Ministrar formação ao longo da vida;
c) Prestar serviços à comunidade;
d) Desenvolver e incentivar a investigação científica em coordenação com as unidades de investigação e o Instituto de Investigação e Formação Avançada;
e) Articular com o Instituto de Investigação e Formação Avançada a organização dos 3.º ciclos e mestrados internacionais, em particular no que respeita à distribuição do serviço docente.

5 — As escolas são compostas por departamentos e podem ainda integrar outras subunidades científico-pedagógicas.

6 — As escolas dispõem de uma estrutura orgânica de apoio técnico-administrativo coordenada por um secretário, equiparado a cargo de direção intermédia de 2.º grau com mandato de três anos, até um máximo de nove anos consecutivos. A nomeação, exoneração, bem como a renovação da comissão de serviço do secretário deverão ser feitas mediante parecer positivo do diretor da escola.

Artigo 42.º

Escolas — natureza e denominação

1 — A Universidade de Évora compreende as seguintes Escolas de natureza universitária:

a) Escola de Ciências e Tecnologia;
b) Escola de Ciências Sociais;
c) Escola de Artes;
d) Escola de Saúde e Desenvolvimento Humano.

2 — A Universidade de Évora compreende a seguinte Escola de natureza politécnica:

a) Escola Superior de Enfermagem São João de Deus.

3 — A Universidade de Évora poderá criar outras Escolas, nos termos legais e dos presentes Estatutos.

Artigo 43.º

Órgãos das Escolas

As Escolas dispõem dos seguintes órgãos:

a) Assembleia de escola;
b) Diretor;
c) Conselho científico ou técnico-científico;
d) Conselho pedagógico;
e) Conselho coordenador de escola.

Artigo 44.º

Composição da assembleia de escola

1 — A assembleia de escola é constituída por 15 membros eleitos, sendo:

a) Nove representantes dos docentes e investigadores;
b) Quatro representantes dos estudantes dos 1.º ciclo, mestrados integrados e 2.os ciclos;
c) Dois representantes dos trabalhadores não docentes e não investigadores.

2 — A eleição dos membros da assembleia de escola e do seu presidente processa-se de acordo com o Regulamento Eleitoral da UE.

3 — O mandato dos membros da assembleia de escola é de quatro anos, exceto no caso dos estudantes, em que é de dois anos.

Artigo 45.º

Competências da assembleia de escola

Compete à assembleia de escola:

a) Eleger o diretor da escola;
b) Elaborar a proposta de Estatutos da escola;
c) Aprovar os regulamentos das subunidades orgânicas que a compõem;
d) Aprovar o plano e o relatório anual de atividades da escola;
e) Aprovar a distribuição de verbas da escola e a sua execução;
f) Aprovar as linhas de orientação estratégica da escola;
g) Acompanhar o funcionamento da escola e elaborar recomendações;
h) Propor a destituição do diretor nos termos legais e dos Estatutos.

Artigo 46.º

Diretor — Natureza e eleição

1 — O diretor é um órgão uninominal de natureza executiva.

2 — O diretor é eleito pela assembleia de escola de entre os professores e investigadores da escola com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em exercício de funções.

3 — O mandato do diretor é de quatro anos, até um máximo de oito anos consecutivos.

4 — O diretor não é elegível para a assembleia de escola nem para os conselhos científico, técnico-científico e pedagógico da escola.

5 — O diretor pode nomear até dois Subdiretores para o coadjuvarem no exercício das suas funções, podendo livremente exonerá-los.

6 — Os subdiretores são escolhidos de entre os professores e investigadores doutorados da escola com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em exercício de funções.

7 — Durante o mandato, o diretor está dispensado de tarefas docentes e de investigação, podendo, contudo, desempenhá-las, se tal for a sua vontade.

8 — O diretor pode propor desde que devidamente fundamentada, a dispensa dos subdiretores:

a) Até 50 % do mínimo legal da carga letiva caso sejam professores e desde que não afete o serviço docente dos departamentos a que pertencem;

b) Até 50 % do serviço nas suas funções caso sejam investigadores.

Artigo 47.º

Competências do diretor

Compete ao diretor da escola:

a) Representar a escola perante os demais órgãos da Universidade e perante o exterior;

b) Aprovar o horário das tarefas letivas, ouvidos os diretores de departamento e o conselho científico ou técnico-científico da escola;

c) Executar as deliberações da assembleia de escola, do conselho científico ou técnico-científico e do conselho pedagógico, quando vinculativas;

d) Exercer o poder disciplinar que lhe seja delegado pelo reitor;

e) Elaborar a proposta de distribuição das verbas e o plano de atividades, bem como o relatório de atividades e de contas;

f) Elaborar o plano de atividades científicas e as linhas de orientação estratégica da escola, ouvidas a assembleia de escola e as subunidades orgânicas, em consonância com as linhas de orientação estratégica da Universidade;

g) Nomear ou exonerar os diretores de curso sob proposta dos diretores de departamento;

h) Reportar, sempre que solicitado, à assembleia de escola a execução do plano de atividades e da distribuição de verbas à escola, bem como o grau de cumprimento das linhas estratégicas da escola e do funcionamento das subunidades orgânicas;

i) Participar no processo de seleção do secretário da escola;

j) Exercer as demais funções previstas na lei ou nos Estatutos;

k) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo reitor.

Artigo 48.º

Composição do conselho científico ou técnico-científico

1 — O conselho científico ou técnico-científico da escola é constituído por 15 a 25 professores e investigadores em exercício de funções na Escola, de acordo com a sua dimensão.

2 — O corpo eleitoral é constituído pelo conjunto dos professores e investigadores de carreira, bem como pelos restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral que sejam titulares do grau de doutor, exerçam funções na Universidade no momento da eleição e que possuam contrato com duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo.

3 — Dos membros eleitos pelo menos um terço deverá ser composto por professores catedráticos, associados com agregação, coordenadores principais ou coordenadores com agregação e por investigadores coordenadores ou principais com habilitação ou agregação.

4 — O mandato dos seus membros é de quatro anos.

5 — A eleição dos membros do conselho científico ou técnico-científico processa-se de acordo com o Regulamento Eleitoral da Universidade.

6 — O conselho científico ou técnico-científico elege o seu presidente de entre os membros previstos no n.º 3 do presente artigo.

7 — O conselho científico ou técnico-científico dispõe ainda de um vice-presidente e um secretário propostos pelo presidente e ratificados pelo conselho.

8 — O conselho científico ou técnico-científico reúne ordinariamente, pelo menos, quatro vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente.

9 — O diretor da escola participa nas reuniões sem direito a voto.

Artigo 49.º

Competências do conselho científico ou técnico-científico

1 — Compete ao conselho científico ou técnico-científico, designadamente:

a) Elaborar o seu regulamento;

b) Apreciar o plano de atividades científicas da escola;

c) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de departamentos e unidades científico-pedagógicas da escola;

d) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, a submeter a homologação do reitor;

e) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados. A proposta de criação, alteração ou cancelamento de unidades curriculares do plano de estudos de um curso ou do curso, requer parecer emitido pelo diretor de curso;

f) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;

g) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios científicos e escolares;

h) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;

i) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos no âmbito da escola, ouvidos os departamentos das áreas científicas envolvidas. No que respeita aos júris do 3.º ciclo, emite parecer sobre a sua constituição;

j) Acompanhar a ação das comissões de curso;

k) Praticar os outros atos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e investigador;

l) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei ou pelos Estatutos.

2 — Os membros do conselho científico ou técnico-científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes a:

a) Atos relacionados com a carreira de docentes e investigadores com categoria superior à sua;

b) Concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

Artigo 50.º

Composição do conselho pedagógico

1 — O conselho pedagógico é constituído por igual número de representantes do corpo docente e dos estudantes dos ciclos de estudos ministrados sob a responsabilidade dos departamentos da escola, eleitos nos termos estabelecidos pelo Regulamento Eleitoral da Universidade de Évora, até 30 membros.

2 — O conselho pedagógico elege o seu presidente de entre os professores seus membros, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — O conselho pedagógico dispõe ainda de um vice-presidente, de entre os professores seus membros, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e um secretário propostos pelo Presidente e ratificados pelo Conselho.

4 — O mandato dos membros do conselho pedagógico e do presidente é de quatro anos, até um máximo de oito anos consecutivos, exceto no caso dos estudantes em que é de dois anos.

5 — O conselho pedagógico reúne ordinariamente, pelo menos, quatro vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente.

Artigo 51.º

Competências do conselho pedagógico

Compete ao conselho pedagógico:

a) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;
b) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da escola e dos cursos bem como a sua análise e divulgação;
c) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes e a sua análise e divulgação;
d) Apreciar queixas relativas ao funcionamento dos cursos e propor as providências necessárias;
e) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
f) Pronunciar-se sobre o regime de precedências e prescrições;
g) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;
h) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
i) Pronunciar-se sobre o calendário letivo e os mapas de exames da escola;
j) Pronunciar-se sobre os relatórios de autoavaliação dos cursos;
k) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei ou pelos Estatutos da escola.

Artigo 52.º

Conselho coordenador da escola

1 — O conselho coordenador de escola apoia o diretor em todas as matérias que se prendem com a gestão corrente da escola.
2 — Composição do conselho coordenador da escola:

a) Diretor da escola, que preside;
b) Diretores dos departamentos;
c) Um aluno designado pela Associação Académica.

3 — A duração do mandado dos membros por inerência no órgão, termina com o término do mandato que confere a inerência. No caso do membro mencionado na alínea *c*) do n.º 2 o mandato terá a duração de dois anos.
4 — O Conselho coordenador da escola reúne ordinariamente quatro vezes por ano e extraordinariamente sempre que o seu presidente o convoque, ou a pedido de, pelo menos, um terço dos seus membros.

Artigo 53.º

Departamentos

1 — Os departamentos são subunidades orgânicas constituintes das escolas, organizadas de acordo com áreas científicas afins.
2 — Compete aos departamentos:

a) Coordenação dos ensinos ministrados nos 1.º e 2.º ciclos de estudos, de acordo com os planos de estudo aprovados;
b) Coordenação dos recursos humanos e materiais afetos ao departamento, bem como dos outros recursos que lhe forem confiados com a mesma finalidade.

3 — Cada departamento dispõe de uma assembleia de departamento e de um diretor.

4 — Os departamentos podem criar comissões coordenadoras com composição e competências a definir pelos estatutos das escolas.

5 — Os departamentos a criar ou a modificar devem compreender um mínimo de 15 professores e investigadores em regime de tempo integral, devendo, de preferência, abranger um mínimo de um terço com as seguintes categorias:

a) Professores catedráticos e/ou associados e/ou investigadores coordenadores ou principais no caso de Departamentos pertencentes a Escola de natureza universitária;

b) Professores coordenadores, coordenadores principais e/ou investigadores coordenadores ou principais no caso de Departamentos pertencentes a Escola de natureza politécnica.

6 — Em caso de exceção, devidamente fundamentada, poderá ser aprovada uma composição diferente, proposta pelo reitor e após parecer do Senado.

Artigo 54.º

Assembleia de departamento

1 — A assembleia de departamento é constituída por todos os seus docentes e investigadores em regime de tempo integral.

2 — Compete à assembleia de departamento:

a) Elaborar o seu regulamento;

b) Eleger o diretor de departamento;

c) Aprovar a proposta de distribuição de serviço docente do departamento nos termos das normas em vigor e respeitando princípios de equidade geral relativamente aos docentes e investigadores;

d) Pronunciar-se sobre as propostas de organização ou alteração de planos de estudos e a criação de novas unidades curriculares das áreas científicas que tutela. A proposta de criação, alteração ou cancelamento de unidades curriculares do plano de estudos de um curso ou do curso requer parecer emitido pelo diretor de curso;

e) Pronunciar-se sobre a criação de novos cursos ou unidades curriculares que envolvam os recursos docentes que lhe estão afetos;

f) Pronunciar -se sobre matérias relativas às unidades curriculares a seu cargo;

g) Apreciar a distribuição de verbas e o relatório de atividades anual do departamento;

h) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que lhe sejam presentes por outros órgãos da Universidade ou da escola.

Artigo 55.º

Diretor de departamento

1 — O diretor de departamento é um professor ou investigador, com contrato em funções públicas por tempo indeterminado, eleito para um mandato bienal pela assembleia de departamento de entre os seus membros, até ao limite máximo de dois mandatos sucessivos.

2 — O diretor do departamento, no caso de ser um docente pode ter, se as condições do serviço docente o permitirem, uma carga horária letiva reduzida ao mínimo legal.

3 — São competências do diretor de departamento:

a) Presidir à assembleia de departamento e promover a execução das suas deliberações;

b) Decidir, em caso de urgência, submetendo posteriormente as decisões à ratificação da assembleia de departamento;

c) Propor, mediante fundamentação obrigatória nos termos da lei, os Diretores de curso integrados no departamento ouvida a assembleia de departamento;

d) Elaborar as propostas de distribuição de serviço docente do departamento nos termos das normas em vigor e respeitando princípios de equidade geral relativamente aos docentes;

e) Elaborar propostas de contratação de pessoal docente;

f) Elaborar propostas de aquisição de bens e serviços;

g) Propor a celebração de protocolos de cooperação e de contratos de prestação de serviço com outras entidades públicas e privadas;

h) Coordenar os meios materiais e humanos ao dispor do departamento, em ordem a assegurar a execução dos seus objetivos;

i) Emitir parecer sobre os relatórios de autoavaliação dos cursos integrados no departamento;

j) Articular com as comissões de curso a vertente de gestão e funcionamento e atribuição de recursos humanos às unidades curriculares afetas ao departamento.

4 — O diretor pode nomear até dois adjuntos para o coadjuvarem no exercício das suas funções, podendo livremente exonerá-los.

5 — Nas suas ausências ou impedimentos, o diretor do departamento indica o adjunto que o substituirá nas suas funções informando previamente a assembleia do departamento e a direção da escola.

Artigo 56.º

Coordenação científico-pedagógica

Sem prejuízo da competência atribuída pelos estatutos aos órgãos da Universidade e das suas unidades orgânicas, a coordenação pedagógica e científica dos ciclos de estudo é assegurada por:

a) Diretor de curso;

b) Comissão de curso.

Artigo 57.º

Diretor de curso

1 — O diretor de curso é um professor da área científica dominante do ciclo de estudos indicado pelo diretor do departamento respetivo e nomeado pelo diretor da escola.

2 — O mandato do diretor de curso é de dois anos, não podendo exceder três mandatos sucessivos.

3 — O diretor de curso, se as condições do serviço docente o permitirem, poderá solicitar a redução da sua carga horária letiva até ao mínimo legal.

4 — São competências do diretor de curso:

a) Propor a constituição de uma comissão de curso composta por um máximo de quatro professores (incluindo o diretor de curso) e dois estudantes eleitos pelo respetivo ciclo de estudo;

b) Coordenar os trabalhos da comissão de curso.

Artigo 58.º

Comissão de curso

1 — Composição da comissão de curso:

a) Diretor de curso;

b) Dois a três professores do ciclo de estudos, representativos dos departamentos envolvidos, propostos pelo diretor de curso e nomeados pelo diretor da escola que tutela o ciclo estudos;

c) Um ou dois estudantes eleitos entre e pelos alunos do respetivo ciclo de estudos, nos termos do Regulamento Eleitoral.

2 — Competências da comissão de curso:

a) Assegurar o normal funcionamento do ciclo de estudos;
b) Promover a articulação entre o ciclo de estudos e os departamentos que asseguram a lecionação das suas unidades curriculares;
c) Elaborar propostas de organização ou alteração do respetivo plano de estudos a apresentar às assembleias de departamento que tutelam o ciclo de estudos;
d) Organizar e elaborar os relatórios de autoavaliação e todos os procedimentos relacionados com a acreditação dos cursos;
e) Colaborar com os diretores dos departamentos envolvidos no ciclo de estudos na elaboração da proposta de distribuição do serviço docente;
f) Organizar os processos de equivalência das unidades curriculares e de planos individuais de estudos;
g) Pronunciar-se sobre a creditação de formações realizadas no âmbito de ciclos de estudos nacionais ou estrangeiros e, ainda, de competências adquiridas em contexto profissional;
h) Auscultar com regularidade os docentes e os estudantes do curso com vista ao seu bom funcionamento;
i) Pronunciar-se sobre a organização do sistema de tutoria da Universidade;
j) Gerir os meios que lhe venham a ser atribuídos.

3 — A duração do mandato dos membros mencionados nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 expira com o término do mandato do diretor.
4 — A comissão de curso reunir-se-á no mínimo duas vezes por ano.
5 — Quando a eleição dos estudantes seja inconclusiva, a sua designação será assegurada pela Associação Académica.

SECÇÃO II

Instituto de Investigação e Formação Avançada

Artigo 59.º

Disposições gerais

1 — O Instituto de Investigação e Formação Avançada (IIFA) é uma escola doutoral que promove, acompanha e articula o desenvolvimento da investigação científica, tecnológica e artística das cátedras, dos centros e polos dos centros de investigação sediados na Universidade e assegura a sua transferência e avaliação regular no respeito pelos paradigmas específicos de cada domínio de conhecimento.
2 — O IIFA assegura os ensinos ministrados nos 3.os ciclos de estudo e mestrados em associação com instituições de ensino superior internacionais.
3 — O IIFA goza de autonomia estatutária, científica, pedagógica e regulamentar que se traduz no poder de elaborar, aprovar e rever os respetivos estatutos e outros regulamentos relativos à organização e funcionamento dos seus órgãos e serviços, nos limites da lei e dos Estatutos da Universidade de Évora.
4 — O IIFA integra as cátedras e os centros de investigação sediados na Universidade e os polos de centros de investigação sediados na UE.
5 — Ao IIFA compete:

a) Acompanhar e articular a sua atividade com as escolas, as cátedras e os centros de investigação da Universidade;
b) Colaborar com as demais unidades orgânicas na preparação e organização dos 3.os ciclos de estudos;
c) Articular com os serviços de ciência e cooperação da Universidade a atividade relacionada com projetos de ciência e tecnologia e cooperação internacional.

6 — O IIFA dispõe de uma estrutura orgânica de apoio técnico-administrativo coordenada por um secretário, equiparado a cago de direção intermédia de 2.º grau, com mandato de três anos, até um máximo de nove anos consecutivos. a nomeação, exoneração, bem como a renovação da comissão de serviço do secretário deverão ser feitas mediante parecer positivo do diretor do IIFA.

Artigo 60.º

Órgãos do Instituto de Investigação e Formação Avançada

O IIFA dispõe dos seguintes órgãos:

a) Assembleia do Instituto;
b) Diretor;
c) Conselho científico;
d) Conselho pedagógico;
e) Conselho coordenador.

Artigo 61.º

Composição da assembleia do Instituto

1 — A assembleia do Instituto é constituída por 15 membros eleitos, sendo:

a) Nove representantes dos docentes e investigadores;
b) Dois membros externos de reconhecido mérito científico, escolhidos pelos membros eleitos da assembleia;
c) Dois representantes dos estudantes dos 3.os ciclos e dos mestrados em associação com instituições de ensino superior internacionais;
d) Dois representantes dos trabalhadores não docentes e não investigadores do Instituto de Investigação e Formação Avançada.

2 — A eleição dos membros da assembleia do Instituto e do seu presidente, processa-se de acordo com o Regulamento Eleitoral da UE. A eleição dos representantes indicados na alínea *a*) é realizada pelos membros integrados dos centros, cátedras e polos sediados na UE e com vínculo à Instituição. Os restantes elementos da assembleia serão eleitos de acordo com o regulamento eleitoral da UE.
3 — O mandato dos membros da assembleia de representantes do IIFA é de quatro anos, exceto no caso dos estudantes, em que é de dois anos.

Artigo 62.º

Competências da assembleia do Instituto

Compete à assembleia de representantes do Instituto:

a) Eleger o seu presidente;
b) Eleger o diretor do IIFA;
c) Elaborar a proposta de Estatutos do IIFA;
d) Emitir parecer sobre os regulamentos das unidades de investigação que o compõem;
e) Aprovar o plano, o relatório anual de atividades e a distribuição de verbas ao IIFA;
f) Aprovar as linhas de orientação estratégica do Instituto;
g) Acompanhar o funcionamento do IIFA e elaborar recomendações;
h) Propor a destituição do diretor nos termos legais e dos Estatutos.

Artigo 63.º

Diretor

1 — O diretor é um órgão uninominal de natureza executiva.

2 — O diretor não integra a assembleia, o conselho científico e o conselho pedagógico do IIFA.

3 — O diretor é eleito pela assembleia do Instituto de entre os professores e investigadores das cátedras, dos centros e polos dos centros de investigação sediados na Universidade com contrato de trabalho em funções públicas, em exercício de funções, com o título de agregado ou habilitado.

4 — O mandato do diretor é de quatro anos, não podendo exceder oito anos consecutivos.

5 — Durante o mandato, o diretor está dispensado de tarefas docentes e de investigação, podendo, contudo, desempenhá-las, se tal for a sua vontade.

6 — O diretor pode nomear até dois subdiretores para o coadjuvarem no exercício das suas funções, podendo livremente exonerá-los.

7 — Os subdiretores são escolhidos de entre os professores e investigadores integrados das cátedras, dos centros e polos dos centros de investigação sediados na Universidade, com contrato de trabalho em funções públicas em exercício de funções.

8 — O diretor, em caso de ausência ou impedimento, é representado por um dos subdiretores por ele designado.

Artigo 64.º

Competências do diretor

São competências do diretor:

a) Representar o Instituto de Investigação e Formação Avançada perante os demais órgãos da Universidade;

b) Executar as deliberações da assembleia do Instituto e do conselho científico, quando vinculativas;

c) Exercer o poder disciplinar delegado pelo reitor;

d) Elaborar a proposta de distribuição de verbas e o plano de atividades, bem como o relatório de atividades e de execução de verbas;

e) Elaborar as linhas de orientação estratégica do Instituto, ouvidas a assembleia do Instituto, os centros de investigação e as cátedras de investigação, em consonância com as linhas de orientação estratégica da Universidade;

f) Reportar regularmente à assembleia de representantes do IIFA a execução do plano de atividades e do orçamento do Instituto, bem como o grau de cumprimento das linhas estratégicas do Instituto.

Artigo 65.º

Composição do conselho científico

1 — O conselho científico é constituído por 25 professores e investigadores que sejam membros integrados das cátedras, dos centros e polos dos centros de investigação sediados na Universidade, com contrato de trabalho em funções públicas. Pelo menos um terço destes membros, devem ser detentores do título de agregado ou habilitado.

2 — O corpo eleitoral é constituído:

a) Pelo conjunto de professores e investigadores de carreira, bem como pelos restantes docentes e investigadores que sejam titulares do grau de doutor, sejam membros integrados das cátedras, dos centros e polos dos centros de investigação sediados na Universidade, com vínculo à Instituição;

b) Pelos responsáveis das unidades curriculares dos cursos de 3.º ciclo detentores do título de agregado ou habilitado.

3 — O Presidente do Conselho Científico é eleito de entre os seus membros, nos termos da lei geral e dos Estatutos

4 — O mandato dos membros do conselho científico é de quatro anos. O mandato do presidente é de quatro anos, até um máximo de oito anos consecutivos.

5 — O conselho científico dispõe ainda de um vice-presidente e um secretário propostos pelo presidente e ratificados pelo conselho.

Artigo 66.º

Competências do conselho científico

Compete ao conselho científico:

a) Elaborar o seu regimento;

b) Promover ações de desenvolvimento e acompanhamento de investigação por parte do pessoal docente e investigador;

c) Apreciar o plano de atividades científicas do IIFA;

d) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos de doutoramento e mestrados em associação com instituições de ensino superior internacionais, bem como aprovar os planos de estudos;

e) Pronunciar-se sobre a articulação entre a formação ministrada nos 3.º ciclos de estudos e a investigação desenvolvida nos centros de investigação e nas unidades orgânicas;

f) Propor a abertura de concursos públicos e a constituição dos júris para provimento de lugares para investigadores;

g) Aprovar a constituição do júri de doutoramento sob proposta da comissão de curso;

h) Propor ou pronunciar-se sobre parcerias e acordos internacionais relativos a investigação e ciclos de estudos da sua competência;

i) Elaborar o regulamento de autoavaliação das unidades que integram o IIFA;

j) Promover a transdisciplinaridade e a cooperação entre as áreas científicas;

k) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios científicos;

l) Pronunciar-se ou dar parecer sobre quaisquer assuntos que lhe sejam colocados por outros órgãos da Universidade, de acordo com a lei;

m) Desempenhar funções que lhe sejam cometidas nos termos da lei.

Artigo 67.º

Composição do conselho pedagógico

1 — O conselho pedagógico é constituído por Diretores dos cursos de 3.º ciclo e dos mestrados em associação com instituições de ensino superior internacionais e por igual número de alunos eleitos por cada curso, de acordo com o regulamento eleitoral da Universidade, até um máximo de 20 membros.

2 — O presidente do conselho pedagógico é eleito de entre os diretores de curso, tendo o seu mandato um máximo de oito anos consecutivos.

3 — O mandato dos membros do conselho pedagógico é de quatro anos, podendo haver lugar a eleições intercalares em caso de vacatura de lugar.

Artigo 68.º

Competências do conselho pedagógico

Compete ao conselho pedagógico:

a) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;

b) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico do IIFA e a sua análise e divulgação;

c) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação;

d) Apreciar queixas relativas ao funcionamento dos cursos e propor as providências necessárias;

e) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;

f) Pronunciar-se sobre o regime de precedências e prescrições;

g) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;

h) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;

i) Pronunciar-se sobre o calendário letivo e os mapas de exames da unidade orgânica;

j) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei ou pelos estatutos da escola.

Artigo 69.º

Conselho coordenador

1 — O conselho coordenador apoia o diretor em todas as matérias que se prendem com a gestão corrente do Instituto.

2 — Composição do conselho coordenador:

a) Diretor do IIFA, que preside;

b) Diretores dos centros, polos de investigação e cátedras;

c) Um aluno do 3.º ciclo designado pela Associação Académica.

3 — A duração do mandado dos membros por inerência no órgão, termina com o término do mandato que lhes confere a inerência. No caso do membro mencionado na alínea *c*) do n.º 2, o mandato terá a duração de 2 anos

4 — O conselho coordenador reúne ordinariamente quatro vezes por ano e extraordinariamente sempre que o seu presidente o convoque, ou a pedido de, pelo menos, um terço dos seus membros.

Artigo 70.º

Unidades de investigação

1 — As unidades de investigação realizam atividades de investigação fundamental e aplicada, congregando a participação de docentes, investigadores e técnicos em domínios do saber que, pela sua especialização ou complexidade, requeiram a criação de uma estrutura especialmente constituída para o efeito.

2 — A orientação de cada unidade de investigação compete aos seus órgãos.

3 — As unidades de investigação compreendem:

a) Os centros de investigação;

b) Os polos dos centros de investigação.

Artigo 71.º

Cátedras de investigação

1 — Podem ser criadas cátedras de investigação no âmbito do instituto de investigação, agregadas ou não a centros de investigação, ao abrigo de convénios com entidades externas, por estas financiadas e sujeitas a regulamentos próprios.

2 — As cátedras de investigação desenvolvem atividade científica sob a orientação de um professor ou investigador.

Artigo 72.º

Coordenação científico-pedagógica

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas pelos Estatutos aos órgãos da Universidade e das suas unidades orgânicas, a coordenação científica-pedagógica dos cursos de 3.º ciclo e dos mestrados em associação com instituições de ensino superior internacionais é assegurada por:

a) Diretor de curso;
b) Comissão de curso.

2 — O diretor de curso é um professor ou investigador da área científica dominante do ciclo de estudos indicado pelo diretor do centro de investigação ou polo sediado na Universidade de Évora da área científica predominante, e nomeado pelo diretor do IIFA.
3 — Com as necessárias adaptações aplica-se o disposto nos artigos 57.º e 58.º destes Estatutos.

CAPÍTULO IV

Outras estruturas

Artigo 73.º

Tipologia

1 — Além das unidades orgânicas, a Universidade de Évora dispõe ainda das seguintes estruturas:

a) Serviços;
b) Unidades científico-pedagógicas;
c) Gabinete jurídico.

2 — Poderão ser integrados na Universidade, pelos instrumentos legais apropriados, organismos públicos ou outros que sirvam os seus fins institucionais.

SECÇÃO I

Serviços

Artigo 74.º

Serviços

1 — A Universidade dispõe de unidades de serviços, que se destinam a apoiar a atividade da Instituição, e assegurar a prossecução das suas atribuições e o exercício das competências dos órgãos de governo, bem como das suas unidades orgânicas.
2 — O apoio prestado poderá ser logístico, técnico, administrativo ou organizacional.
3 — A Universidade de Évora dispõe dos seguintes serviços:

a) Serviços da Reitoria;
b) Serviços Académicos;
c) Serviços Administrativos;
d) Serviços de Ciência e Cooperação;
e) Serviços de Informática;
f) Serviços Técnicos;
g) Serviços de Biblioteca e Informação Documental.

4 — Cada serviço é dirigido por um diretor de serviços.

5 — A organização dos serviços e a definição da respetiva estrutura, atribuições e competências, constarão de regulamento orgânico, a aprovar pelo reitor, sob proposta do dretor no prazo de 120 dias após a publicação dos presentes estatutos.

6 — A aprovação da criação de novos Serviços é da responsabilidade do conselho geral, sob proposta do reitor.

SECÇÃO II

Unidades científico-pedagógicas

Artigo 75.º

Unidades científico-pedagógicas

1 — São unidades científico-pedagógicas da Universidade, para além daquelas que são integradas nas unidades orgânicas, as seguintes:

a) As Herdades Experimentais;
b) O Hospital Veterinário;
c) A Universidade Popular Túlio Espanca.

2 — Podem ainda ser criadas pelo conselho geral outras unidades científico-pedagógicas, sob proposta do reitor.

SECÇÃO III

Gabinete Jurídico

Artigo 76.º

Gabinete Jurídico

O Gabinete Jurídico é dirigido por um jurista e tem como função assegurar o suporte jurídico ao conselho geral, ao reitor, ao administrador e aos diretores das unidades orgânicas, sempre que solicitado.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 77.º

Estatutos das unidades orgânicas

1 — As unidades orgânicas deverão adaptar os seus estatutos e submetê-los a homologação do reitor, de forma a serem publicados nos 90 dias seguintes à publicação dos presentes Estatutos no *Diário da República.*

2 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 38.º do RJIES, a nova escola funcionará em regime de instalação com estatutos provisórios a aprovar pelo conselho geral.

Artigo 78.º

Constituição dos órgãos

Os membros dos órgãos que sofram alteração na sua composição mantêm-se em funções até à tomada de posse dos seus substitutos, o que deverá ocorrer nos 120 dias seguintes à publicação dos presentes Estatutos no *Diário da República.*

Artigo 79.º

Alteração dos Estatutos

1 — Os presentes Estatutos podem ser revistos:

a) Quatro anos após a data da publicação da última revisão;
b) Em qualquer momento, por deliberação de dois terços dos membros do conselho geral em exercício efetivo de funções.

2 — Podem propor alterações aos Estatutos:

a) O reitor;
b) Qualquer membro do conselho geral;
c) Uma petição de, pelo menos, 100 membros da comunidade universitária (docentes e investigadores, não docentes e não investigadores e estudantes).

Artigo 80.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor cinco dias após a sua publicação no *Diário da República.*

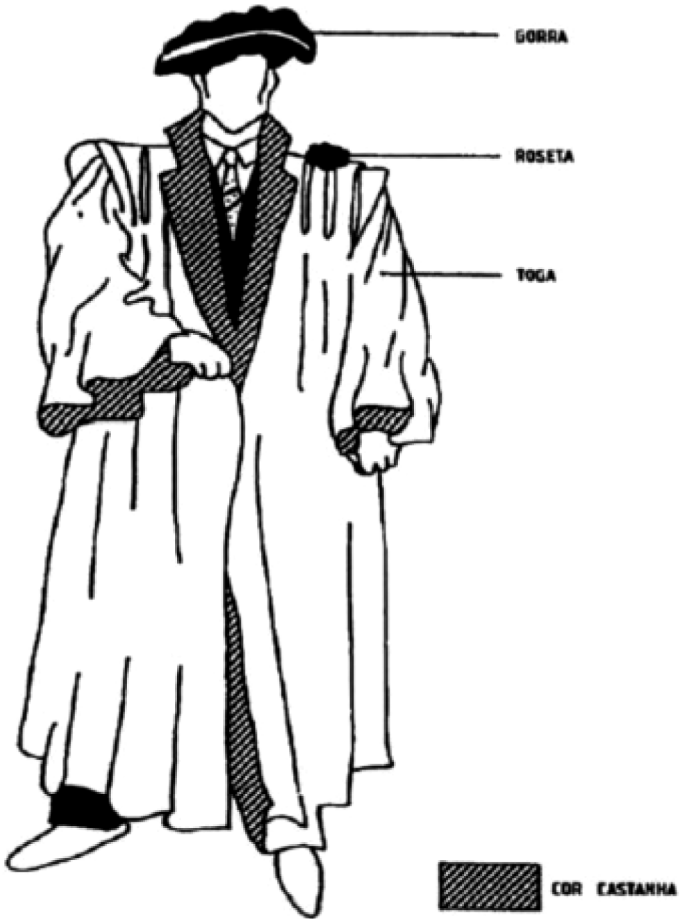
ANEXO

Modelo do emblema e selo da Universidade



Cor castanha

Modelo do traje académico da Universidade



Insígnia da Universidade



Cordão Duplo



313888637

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 1668/2021

Sumário: Manutenção da atribuição de competências ao Comité Olímpico de Portugal relativas ao Programa de Preparação Olímpica Rio 2016 e Jogos Olímpicos 2020 e 2024 no âmbito da modalidade de *taekwondo.*

Por efeito do Despacho n.º 6204/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho de 2017, foi indeferido o pedido de renovação do estatuto de utilidade pública desportiva apresentado pela Federação Portuguesa de Taekwondo.

Através do Despacho n.º 2896/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 21 de março de 2018, e pelos motivos expostos no mesmo, foi determinado que, enquanto a Federação Portuguesa de Taekwondo não recuperasse o estatuto de utilidade pública desportiva ou este não fosse atribuído a uma outra federação desportiva, para efeitos da regulação da modalidade de *taekwondo* em Portugal, o Comité Olímpico de Portugal assumiria as responsabilidades referidas na alínea *a*) do n.º 2 do referido despacho.

Por via do Despacho n.º 12/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2019, do Despacho n.º 7729/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 2 de setembro de 2019, e do Despacho n.º 4656/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2020, pelas razões aí explicadas, determinou-se que o Comité Olímpico de Portugal manteria as responsabilidades aludidas no despacho mencionado no parágrafo anterior.

As circunstâncias que constituíram fundamento para a emissão dos referidos despachos mantêm-se.

Nestes termos, determino:

1 — A manutenção das medidas constantes da alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 2896/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 21 de março de 2018, nos exatos termos em que foram determinadas, até ao dia 31 de maio de 2021, podendo ser alteradas ou aditadas outras, sem prejuízo de, a todo tempo, poderem ser dadas por findas, a requerimento do Comité Olímpico de Portugal ou da federação desportiva à qual vier a ser atribuída a competência para o exercício, em exclusivo, de poderes regulamentares, disciplinares e outros de natureza pública no que respeita à modalidade de *taekwondo,* com base na cessação das circunstâncias que fundamentaram esta decisão;

2 — Que o determinado no número anterior produza efeitos a partir do dia seguinte ao da cessação da produção de efeitos do Despacho n.º 4656/2020, de 17 de abril;

3 — Que se dê conhecimento ao Comité Olímpico de Portugal, à Federação Portuguesa de Taekwondo, bem como aos praticantes e treinadores interessados.

1 de fevereiro de 2021. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

313937682

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alcabideche, Cascais

Despacho n.º 1669/2021

Sumário: Nomeação de cargos de subdiretor e adjunto.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, nomeio para o cargo de subdiretor do Agrupamento de Escolas de Alcabideche o Professor Adérito António de Jesus Pereira Maia e, para Adjunto, a Educadora Maria Paula Silva Luz Pires, com efeitos a 1 de fevereiro de 2021.

1 de fevereiro de 2021. — A Diretora, *Ilda do Carmo Correia Madeira*.

313937171

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alcabideche, Cascais

Despacho n.º 1670/2021

Sumário: Competências do conselho administrativo.

Ilda do Carmo Correia Madeira, na qualidade de Diretora do Agrupamento de Escolas de Alcabideche:

Designa, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril o professor Adérito António de Jesus Pereira Maia para integrar o conselho administrativo.

1 de fevereiro de 2021. — A Diretora, *Ilda do Carmo Correia Madeira*.

313937236

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alcochete

Aviso n.º 2692/2021

Sumário: Procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional.

Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 8 dias úteis a contar da publicação do correspondente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho de 3,5 horas/dia para a carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, até ao dia 30 de junho de 2021, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP.

Legislação aplicável — artigo 34.º da Lei n.º 25/2017; Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro e Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2020/2021.

Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Alcochete.

Funções: Prestação de serviços/tarefa — Serviço de limpeza e outros.

Remuneração auferida — 332,50€/mensal.

Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

Método de seleção — Considerando a urgência do recrutamento, será utilizado um método único de seleção — avaliação curricular.

Apresentação e formalização da candidatura — Em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante o período de atendimento ao público, nos serviços administrativos da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Alcochete. Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, Certificado de habilitações literárias, Declaração/declarações comprovativas da experiência profissional mencionada.

A lista de classificação final será divulgada nos locais de estilo da escola sede e na sua página eletrónica.

Em tudo o que não esteja previsto neste aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

2 de fevereiro de 2021. — A Diretora, *Cristina Paula Vinagre Alves.*

313944389

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Filipa de Vilhena, Porto

Aviso (extrato) n.º 2693/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para quatro postos de trabalho com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro (4) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola não Agrupada Escola Secundária Filipa de Vilhena — Porto de 28/01/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por Despacho n.º 818-B/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional desta Escola não Agrupada Escola Secundária Filipa de Vilhena — Porto, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Identificação da entidade que realiza o procedimento — Escola não Agrupada, Escola Secundária Filipa de Vilhena Porto, sita na Rua do Covelo, 205 — 4200-239- Porto.

2 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.

3 — Local de trabalho — Escola não Agrupada, Secundária Filipa de Vilhena sita na Rua do Covelo n.º 205- 4200-239 Porto.

4 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 665,00€ (base remuneratória na Administração Pública).

5 — Requisitos de admissão:

6 — *a*) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível, em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação e, ou, experiência profissionais, conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

7 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

8 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

9 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura, no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt).

10 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, podendo ser consultado na íntegra no sítio da Internet desta Escola Secundária Filipa de Vilhena (http://www.filipa-vilhena.edu.pt/) e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

3 de fevereiro de 2021. — A Diretora da Escola Secundária Filipa de Vilhena, *Maria de Lurdes Ribeiro de Sousa Ruivo*.

313949265

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Moure e Ribeira de Neiva, Vila Verde

Aviso n.º 2694/2021

Sumário: Procedimento concursal prévio à eleição de diretor do Agrupamento de Escolas de Moure e Ribeira de Neiva, em Moure.

Procedimento concursal prévio à eleição de diretor do Agrupamento de Escolas de Moure e Ribeira de Neiva, em Moure

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas de Moure e Ribeira do Neiva, em Moure, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1 — São requisitos de admissão a concurso os fixados no Decreto-Lei n.º75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento de candidatura, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Moure e Ribeira do Neiva (www.aemourerneiva.com) e/ou nos Serviços Administrativos da escola sede dirigido à Presidente do Conselho Geral. Podem ainda ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento no período compreendido entre as 9h e as 12h e 30min e as 14h e as 16h e 30 min, ou remetidas à Presidente do Conselho Geral, por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas para Escola Básica de Moure e Ribeira do Neiva, Avenida prof. Amaro Arantes, Lugar da Ribeira, Moure; 4730-303- Vila Verde.

3 — O pedido de admissão (requerimento de candidatura) referido no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas.

b) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas de Moure e Ribeira do Neiva, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, não podendo ultrapassar 20 páginas escritas em Arial, tamanho 10 e espaçamento 1,5, contendo:

i) Identificação dos problemas;
ii) Definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação;
iii) Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

c) Fotocópia do registo biográfico autenticada pelos Serviços Administrativos da escola de origem do candidato.

d) Apresentação do cartão de cidadão/bilhete de identidade e do número de identificação fiscal.

e) Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, considerados relevantes para a apreciação do seu mérito.

f) É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do *Curriculum Vitae.*

4 — Os métodos utilizados para a seleção da candidatura são os que se encontram definidos no artigo 4.º do Regulamento para eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Moure e Ribeira do Neiva na sua página eletrónica e nos respetivos Serviços Administrativos com o regulamentado

no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º137/2012, de 2 de julho.

5 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no estabelecimento sede do Agrupamento, Escola Básica de Moure e Ribeira do Neiva, e divulgada na sua página eletrónica, no prazo máximo de 5 dias úteis após a data limite de apresentação de candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

6 — Aos casos omissos neste Aviso, aplica-se o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o regulamento para procedimento concursal de eleição de Diretor do Agrupamento de Escolas de Moure e Ribeira do Neiva e o Código do Procedimento Administrativo.

1 de fevereiro de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Ana Paula das Neves Coelho*.

313936645

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas 4 de Outubro, Loures

Aviso (extrato) n.º 2695/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para assistentes operacionais.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas 4 de Outubro, de 28/01/2021, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 818-B/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do Aviso integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas 4 de Outubro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Os postos de trabalho a ocupar, para os quais é exigida a escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.

A publicitação de forma integral do procedimento fica disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da internet do Agrupamento de Escolas 4 de Outubro (esec-acf.pt), no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Aviso (extrato).

28 de janeiro de 2021. — A Diretora, *Maria Amélia Arrais Moedas*.

313928431

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Ovar

Aviso n.º 2696/2021

Sumário: Homologação da lista de classificação final de procedimento concursal para assistente operacional.

Homologação da lista de classificação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo para assegurar necessidades transitórias.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 29 de janeiro de 2021 a lista de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum de constituição de reserva de recrutamento para a categoria de assistente operacional, publicado na Bolsa de Emprego público (BEP) com código de oferta OE202011/0628 e no DR n.º 228 de 23 de novembro, Aviso n.º 19047/2020, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Escola Sede do Agrupamento, sita na Rua D. Dinis, 3880-307 Ovar e disponibilizada na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Ovar.

29 de janeiro de 2021. — A Diretora, *Maria Cecília Reis de Almeida Oliveira*.

313944867

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Raul Proença, Caldas da Rainha

Aviso (extrato) n.º 2697/2021

Sumário: Homologação da lista unitária do concurso de ordenação final para três assistentes operacionais.

Nos termos do disposto no ponto 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 29 de janeiro de 2021, a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal Comum para preenchimento de 3 postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo para assegurar necessidades transitórias, aberto pelo Aviso n.º 18490/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 16 de novembro, encontrando-se a mesma afixada na vitrina do átrio da secretaria da sede do agrupamento e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

1 de fevereiro de 2021. — O Diretor, *João José Bernardes e Silva*.

313939034

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Santo António, Barreiro

Aviso (extrato) n.º 2698/2021

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Santo António de 27/01/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por Despacho n.º 818-B/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Santo António, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho Interno n.º 05/21/MEF, de 15/01/2021, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Santo António, sita na Rua António Aleixo- Cidade Sol- 2835-511 Santo António da charneca.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 645,07 € (base remuneratória na Administração Pública).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível, em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação e, ou, experiência profissionais, conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

9 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura, no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt).

As candidaturas são formalizadas por uma das seguintes vias:

Upload dos documentos na referida aplicação;

Envio por correio eletrónico;

Entrega nas instalações do Agrupamento de Escolas de Escolas de Santo António,

Envio pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

11.2 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), conforme estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 da referida disposição legal e das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

11.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: prova escrita de natureza teórico prática, com a duração de 90 minutos.

11.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: direitos e deveres dos trabalhadores e do empregador: atividades, local de trabalho, competências, carreiras e regime disciplinar.

11.3.3 — Bibliografia necessária: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação), documentos estruturantes que constam da página do Agrupamento, Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória.

11.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente serão os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

11.6 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplica-se o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

11.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

11.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

11.10.1 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

11.11 — Os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, podendo-se optar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.11.1 — No caso da aplicação dos métodos de seleção num único momento à totalidade dos candidatos, pode ainda o júri fasear a avaliação dos métodos de seleção, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior, nos termos

do n.º 2 artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.11.2 — Caso o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento opte por fasear a utilização dos métodos de seleção, deve fazê-lo da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método e dos médotos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*) do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

11.12 — Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Paula Cristina Borges Domingues, Subdiretora
Vogais efetivos:

1.º Marisa Sofia de Almeida Rocha Guerreiro, Adjunta da Direção
2.º Maria de Fátima Gomes Jorge Coelho, Coordenadora dos Assistentes Operacionais

Vogais suplentes:

1.º Norberto Paula Fernandes, adjunto da Direção
2.º João Carlos Lourenço Reis Ribeiro, adjunto da Direção

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos: Marisa Sofia de Almeida Rocha Guerreiro, Adjunta da Direção

12.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

15 — Critérios de ordenação preferencial

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

15.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

16.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Santo António, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santo António sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Santo António e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

29 de janeiro de 2021. — A Diretora, *Maria Manuela Espadinha da Luz.*

313934871

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Severim de Faria, Évora

Aviso (extrato) n.º 2699/2021

Sumário: Abertura de concurso para a categoria de assistente operacional, a tempo parcial.

Procedimento concursal comum de recrutamento para celebração de sete contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional

Nos termos dos n.º 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 03/12/2020 e 28/12/2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Severim de Faria, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial — 4 (quatro) horas diárias.

Legislação aplicável — O procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Severim de Faria, Évora, Estrada das Alcáçovas, 7005-206 Évora. Número de postos de trabalho: 7 (sete).

Número de hora diárias de trabalho: 4 horas.

Duração do contrato: até 30 de junho de 2021

Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.

Formalização das candidaturas:

Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento do formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE >Situação Profissional >PND-Proc. concursais comuns> Formulário de candidatura, no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt).

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Severim de Faria e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2020/2021

28 de janeiro de 2021. — A Subdiretora, *Maria Raquel Martins Zapico*.

313932335

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Alvaiázere

Contrato n.º 56/2021

Sumário: Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2018-2019.

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico Ano Letivo de 2018/2019

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Pinto Soares Pastor Fernandes Arraios Faria, Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Alvaiázere com o número de pessoa coletiva n.º 506605949 representado por Célia Margarida Gomes Marques, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148*,* de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2018/2019, passa a ter a seguinte redação:

«**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,18 euros por aluno, num universo previsto de 158 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 5.119,20 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante, procedeu à transferência (pagamento) de 4.136,40 euros (quatro mil, cento e trinta e seis euros e quarenta cêntimos), relativo à comparticipação de 22.980 refeições servidas durante o ano letivo de 2018/2019.

29 de maio de 2020. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Pinto Soares Pastor Fernandes Arraios Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, a Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, *Célia Margarida Gomes Marques*.

313940824

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 1671/2021

Sumário: Designa, em comissão de serviço por três anos, o licenciado Fernando Augusto Gomes da Assunção como diretor de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, foi aberto procedimento concursal de seleção, para provimento do cargo de Diretor de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, desta Secretaria-Geral.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídas as operações de seleção, o júri do concurso propôs que a nomeação recaísse sobre o candidato Licenciado Fernando Augusto Gomes da Assunção, o qual, estando de posse dos requisitos legais exigidos, demonstrou ter o perfil adequado e as características necessárias ao competente exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

Assim e ao abrigo do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

1 — Designo, em comissão de serviço por três anos, como Diretor de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, desta Secretaria-Geral, o Licenciado Fernando Augusto Gomes da Assunção, técnico superior do seu mapa de pessoal.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

4 de fevereiro de 2021. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço*.

Nota curricular

Nome — Fernando Augusto Gomes da Assunção.

Naturalidade — Trancoso.

Formação académica — 1982 a 1987 — Licenciatura em Direito pela Universidade Lusíada de Lisboa.

Formação complementar — Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP e Diploma de Especialização em Liderança e Gestão de Pessoas — DELGEPE, ambos do Instituto Nacional de Administração. Formação Pedagógica de Formadores, curso de Formação de Tutores de eLearning, Especialização em Formador à Distância-e-Formador e diversos cursos de formação nas áreas de contencioso administrativo, contratação pública, contencioso comunitário, procedimentos concursais, liderança, avaliação do desempenho, gestão por objetivos, Lei Geral do Trabalho em Junções Públicas (LTFP) e direito disciplinar.

Experiência profissional:

15 de maio de 2015 à atualidade — Diretor de Serviços de Gestão de Recursos Humanos na Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (SGMTSSS).

1 de maio de 2010 a 14 de maio de 2015 — Diretor de Serviços de Gestão de Recursos Internos na Secretaria — Geral do Ministério do Trabalho, Emprego e Solidariedade Social (SGMSESS).

Fevereiro de 2009 a abril de 2010 — Técnico Superior na SGMSESS, área jurídica e de contencioso.

Maio de 2007 a fevereiro de 2009 — Diretor de Serviços de Recursos Humanos da Direção Geral de Reinserção Social, Ministério da Justiça.

Fevereiro de 2000 a março de 2007 — Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Instituto de Reinserção Social — Ministério da Justiça.

Maio de 1998 a janeiro de 2000 — Consultor Jurídico na SGMTSS.

Fevereiro de 1994 a abril de 1998 — Técnico Superior na Direção de Recursos Humanos do então Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.

Outubro de 1990 a agosto de 1991 — Professor do 7.º grupo na Escola Secundária da Damaia (Maria Lamas).

1989 a 1996 — exercício da Advocacia.

Outras experiências relevantes: Formador em diversas ações de formação profissional, presencial e à distância, nas áreas jurídica, de concursos de pessoal, acidentes em serviço, avaliação de desempenho e regime jurídico da função pública. Secretariou o Conselho de Coordenação da Avaliação do IRS e depois DGRS entre 2004 e 2009, bem como da SG entre 2011 e a atualidade. Participou em diversos grupos de trabalho e foi membro de vários júris, de concursos de pessoal, de ingresso e acesso, de carreiras gerais e especiais, externos, internos e de pessoal dirigente, bem como de concursos de aquisição de bens e serviços.

313954432

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 1672/2021

Sumário: Designa, em comissão de serviço por três anos, Maria Amélia Ribeiro Cardoso.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, foi aberto procedimento concursal de seleção, para provimento do cargo de Diretor de Serviços Comuns, desta Secretaria-Geral.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídas as operações de seleção, o júri do concurso propôs que a nomeação recaísse sobre a candidata Licenciada Maria Amélia Ribeiro Cardoso, a qual, estando de posse dos requisitos legais exigidos, demonstrou ter o perfil adequado e as características necessárias ao competente exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da Direção de Serviços Comuns.

Assim e ao abrigo do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

1 — Designo, em comissão de serviço por três anos, como Diretora de Serviços Comuns, desta Secretaria-Geral, Maria Amélia Ribeiro Cardoso, técnica superior do seu mapa de pessoal.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

5 de fevereiro de 2021. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço.*

Nota curricular

Síntese Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Maria Amélia Ribeiro Cardoso
Data de Nascimento: 17 de janeiro de 1961

Habilitações literárias:

Licenciatura em Sociologia, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa em 1984

Experiência profissional:

Funções de Direção

Desde setembro de 2015 Diretora de Serviços Comuns (DC), da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, em regime de substituição,

De junho de 2012 a setembro de 2015 Diretora do Departamento de Sistemas, Inovação e Qualidade da Secretaria-Geral do Ministério Solidariedade, Emprego e Segurança Social, em regime de substituição,

De junho 2007 a junho 2012 Diretora de Serviços de Inovação e Qualidade da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social,

De 2003 a 2007 Diretora de Serviços de Sistemas de Informação da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social,

De 2000 a 2003 Chefe de Divisão de Inovação da Direção de Serviços de Sistemas de Informação da Secretaria-Geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho.

Funções Técnicas

De novembro de 1997 a maio de 2000, no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade,

De dezembro de 1990 a outubro de 1997, pertenceu ao quadro de pessoal do Instituto de Informática do Ministério das Finanças, onde exerceu funções na Direção de Serviços de Desenvolvimento Organizacional,

De novembro de 1989 a dezembro de 1990, desenvolveu funções na Direção-Geral da Administração Pública,

De abril de 1986 a novembro de 1989, exerceu funções na Secretaria Regional da Administração Interna (ex-Secretaria Regional da Administração Pública) da Região Autónoma dos Açores, na área de Organização e Racionalização de Serviços).

Formação Complementar

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, organizado pelo INA, num total de 180 horas (15/09/09 a 12/12/09),

Formação profissional relevante nas áreas de gestão e planeamento estratégico, responsabilidade social e liderança.

Outras ações relevantes

Interlocutora da SG com o Instituto de Informática, I. P., no âmbito das TIC,

Representante da SGMTSSS na Rede RSOpt (Rede Nacional de Responsabilidade Social),

Integrou, no âmbito do sistema de normalização em Portugal, a Comissão Técnica de Normalização n.º 164 (Ética nas Organizações) e a Subcomissão Técnica — Valores Éticos, Bem-Estar Organizacional e Responsabilidade Social Interna, entre 2016 e 2019.

313959609

SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 1673/2021

Sumário: Designa para o cargo de diretora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde da Amadora a licenciada Ana Isabel Pereira da Silva.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, e com a última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2015, de 14 de outubro, os diretores executivos dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde são designados pelo membro do Governo responsável pela área da saúde, sob proposta fundamentada do conselho diretivo da respetiva Administração Regional de Saúde, I. P., para um mandato não superior a três anos, renovável por iguais períodos.

Foi ouvida, nos termos do n.º 5 do citado artigo 19.º do referido decreto-lei, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou sobre a designação constante do presente despacho.

Assim:

Nos termos e ao abrigo dos artigos 19.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 239/2015, de 14 de outubro, em conjugação com a Portaria n.º 394-B/2012, de 29 de novembro, determino, sob proposta do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., o seguinte:

1 — É designada para o cargo de diretora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde da Amadora, pelo período de três anos, a licenciada Ana Isabel Pereira da Silva, atendendo à competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada evidenciadas na respetiva nota curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de fevereiro de 2021. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões.*

ANEXO

Nota curricular

Ana Isabel Pereira da Silva, 10 de maio de 1980, Lisboa.

Habilitações e atividade académica:

CAGEP — Curso Avançado de Gestão Pública, pelo INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — Centro de Desenvolvimento de Liderança, setembro a dezembro de 2019; PADIS — Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde, pela AESE — Business School, março a junho 2017; curso de especialização em Administração Hospitalar, pela Escola Nacional de Saúde Pública, 2009; licenciatura em Gestão, pelo Instituto Superior de Gestão, 2004.

Percurso/experiência profissional:

Diretora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde da Amadora, desde janeiro de 2018; assessora do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, desde novembro de 2016, com entre outras responsabilidades Projeto de Saúde Oral nos Cuidados de Saúde Primários, Projeto «Acolhimento Saudável»/Imagem dos Centros de Saúde e Grupo de Trabalho para a atualização do perfil e programa funcional do Hospital de Proximidade

do Seixal; responsável pela Unidade de Apoio à Gestão do Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul, de março de 2013 a novembro de 2016, com responsabilidades ao nível dos Recursos Humanos, Contabilidade, Aprovisionamento/Logística, Informática, Gestão de Frota, Gestão de Reparações/Manutenções, Planeamento e Controlo de Gestão, Esterilização, Apoio transversal a todas as Unidades Funcionais do ACES; no Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., de novembro de 2004 a março de 2013, com responsabilidades ao nível do Departamento de Medicina e de Anestesiologia, Monitorização e gestão do Programa de Financiamento VIH/SIDA, grupo de trabalho de indicadores, risco e auditorias clínicas, Monitorização e gestão do Programa de Hemodiálise e Diálise, Monitorização e gestão do Programa de Financiamento de Ajudas Técnicas, Comissão da Qualidade, grupo de trabalho para implementação da Gestão Integrada do Circuito do Medicamento e Monitorização e organização do Programa de Registos Oncológicos.

313956944

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 1674/2021

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo completo, até 31 de dezembro de 2020, pelo aposentado Fernando José Lobo de Noronha Matos.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Vouga, e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo completo, até 31 de dezembro de 2020, pelo aposentado Fernando José Lobo de Noronha Matos, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.

8 de fevereiro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313960012

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 1675/2021

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de julho de 2021, pela aposentada Elsa José Miranda Contreiras Leão Cortez.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Arco Ribeirinho, e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de julho de 2021, pela aposentada Elsa José Miranda Contreiras Leão Cortez, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 2 de fevereiro de 2021.

8 de fevereiro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313960426

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 1676/2021

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Dora Branquinho Jorge Simões.

1 — Considerando a proposta do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E., e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Dora Branquinho Jorge Simões, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2020.

8 de fevereiro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313960515

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 1677/2021

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Maria de Fátima Moreira Teixeira Magalhães.

1 — Considerando a proposta da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Maria de Fátima Moreira Teixeira Magalhães, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2020.

8 de fevereiro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313960734

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 1678/2021

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 30 de junho de 2021, pelos aposentados Arlindo Manuel Simões Santos, José Carlos Bento Cunha e Susana Clara Reis Melo.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Mondego, e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 30 de junho de 2021, pelos aposentados Arlindo Manuel Simões Santos, José Carlos Bento Cunha e Susana Clara Reis Melo, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021.

8 de fevereiro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313960912

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 1679/2021

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo completo, pelos aposentados Jerónimo da Cunha Leitão e João Manuel Ribeiro Sousa Freitas.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Cova da Beira, e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, pelos aposentados a seguir identificados:

a) Jerónimo da Cunha Leitão, até 31 de julho de 2021;
b) João Manuel Ribeiro Sousa Freitas, até 23 de julho de 2021.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021.

8 de fevereiro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313961033

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 1680/2021

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, até 31 de dezembro de 2020, pelos aposentados Acácio Fonseca Fernandes e Adriano António Almeida Abreu.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Mondego, e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, até 31 de dezembro de 2020, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, pelos aposentados a seguir identificados:

a) Acácio Fonseca Fernandes, a tempo parcial;
b) Adriano António Almeida Abreu, a tempo completo;

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.

8 de fevereiro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313961147

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 1681/2021

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 30 de abril de 2021, pela aposentada Maria Zélia André Ribeiro Madeira Cerqueira.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Mondego e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 30 de abril de 2021, pela aposentada Maria Zélia André Ribeiro Madeira Cerqueira, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, e o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021.

8 de fevereiro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313961471

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 1682/2021

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo completo, pelo período de quatro meses, pelo aposentado Manuel Albino de Sousa.

1 — Considerando a proposta do Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E. P. E., e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo completo, pelo período de quatro meses, pelo aposentado Manuel Albino de Sousa, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, e o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de dezembro de 2020.

8 de fevereiro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313961569

SAÚDE

Secretaria-Geral

Despacho n.º 1683/2021

Sumário: Renova a licença especial para exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau do técnico superior Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes.

Por meu despacho de 27 de janeiro de 2021, proferido ao abrigo do n.º 2.2 do Despacho de delegação de competências n.º 4477/2020, de 4 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 14 de abril, foi renovada, pelo período de 1 ano com efeitos desde 20 de dezembro de 2020, a licença especial para exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, do técnico superior Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril.

4 de fevereiro de 2021. — A Secretária-Geral, *Ana Pedroso*.

313951451

SAÚDE

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

Aviso n.º 2700/2021

Sumário: Cessação de procedimento concursal para a carreira/categoria de técnico superior para a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Lisboa.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior para a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Lisboa, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 157 pelo aviso (extrato) n.º 3502/2020 de 2 de março.

Para os devidos efeitos, se torne público que o procedimento concursal comum, supra identificado, cessa em virtude da desistência do único candidato aprovado, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril.

28 de janeiro de 2021. — O Diretor-Geral, *João Castel-Branco Goulão*.

313937228

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 2701/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço no cargo de diretor do Departamento Jurídico de Paulo Alexandre Gomes Sanches Bernardo Monteiro.

Renovação da comissão de serviço no cargo de Diretor do Departamento Jurídico de Paulo Alexandre Gomes Sanches Bernardo Monteiro

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º e no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e por deliberação do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., de 30 de outubro de 2020, foi renovada a comissão de serviço pelo período de três anos, do licenciado Paulo Alexandre Gomes Sanches Bernardo Monteiro, para o exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor do Departamento Jurídico, unidade orgânica de primeiro nível, prevista no n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., aprovados em Anexo à Portaria n.º 108/2013, de 15 de março, e republicados pela Portaria n.º 170/2019, de 31 de maio, com efeitos a 5 de janeiro de 2021.

14 de janeiro de 2021. — A Diretora do Departamento Financeiro e de Recursos Gerais, *Marlene Diniz*.

313953688

MAR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1684/2021

Sumário: Autoriza o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., a assumir compromissos plurianuais que não se encontrem previstos no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012.

1 — Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, autorizo o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA, I. P.), a assumir compromissos plurianuais que não se encontrem previstos no n.º 1 do artigo 11.º do referido decreto-lei, desde que não possua pagamentos em atraso.

2 — O presente despacho de autorização para assunção de compromissos plurianuais não dispensa a autorização, genérica ou individual, do membro do Governo responsável pela área das finanças, nem o cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

3 — A autorização referida no n.º 1 suspende-se caso o IPMA, I. P., passe a ter pagamentos em atraso.

4 — O presente despacho produz efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2021.

1 de fevereiro de 2021. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.

313938776

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 1685/2021

Sumário: Designação de João Manuel Sousa Rodrigues para exercer funções de motorista no gabinete do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça.

Designação de João Manuel Sousa Rodrigues para exercer funções de motorista no gabinete do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça

1 — Nos termos do disposto nos artigos 1.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de agosto, designo João Manuel Sousa Rodrigues, assistente operacional do Supremo Tribunal de Justiça, para exercer as funções de motorista no meu gabinete.

2 — Ao exercício do cargo é aplicável, com as devidas adaptações, o regime de nomeação, exoneração, garantias, deveres e vencimento aplicável aos membros dos gabinetes ministeriais previsto no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

28 de janeiro de 2021. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *António Joaquim Piçarra.*

313935381

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 1686/2021

Sumário: Aposentação/jubilação do juiz desembargador Dr. Filipe Manuel Pereira Batista de Melo.

Por despacho do Ex.mo Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 01 de fevereiro de 2021, no uso de competência delegada, é Exmo. Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Guimarães, Dr. Filipe Manuel Pereira Batista de Melo, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação, nos termos do artigo 70.º n.º 1, alínea *b*) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

1 de fevereiro de 2021. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura*, Ana Cristina Dias Chambel Matias.*

313937747

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 2702/2021

Sumário: Consulta pública do projeto de regulamento de aceleração de empresas da Universidade do Algarve.

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve, torna-se público que, nos termos do disposto nos artigos 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) submete-se a consulta pública o projeto de Regulamento de aceleração de empresas da Universidade do Algarve, com vista à recolha de contributos e sugestões, procedendo-se, para o efeito, à publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República* e à divulgação no sítio da Internet https://www.ualg.pt/content/documentos-ualg, devendo os interessados apresentar as sugestões ou comentários por escrito, no prazo de 30 dias a contar da data da referida publicação, ao Reitor da Universidade do Algarve, utilizando o endereço eletrónico reitor@ualg.pt.

1 de fevereiro de 2021. — O Reitor, *Paulo Águas.*

313939489

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Edital n.º 185/2021

Sumário: Concurso internacional para a categoria de professor catedrático na área disciplinar de Informática.

Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 posto de trabalho e provimento da respetiva vaga na categoria de professor catedrático na área disciplinar de Informática, do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, com a remuneração estabelecida nos termos da legislação aplicável.

A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica.

O concurso é aberto nos termos do Capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica da Universidade da Beira Interior, adiante designado por Regulamento, republicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014 e alterado com a republicação do anexo no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho de 2018, Despachos do Reitor e Vice-Reitor n.º 2020/R/45 de 19 de junho e n.º 2021/R/5 de 19 de janeiro após emissão de declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro. O concurso esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e no mesmo observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Local de exercício de funções

1.1 — O docente a admitir desempenhará as suas funções na Universidade da Beira Interior.

1.2 — As funções a desempenhar na área disciplinar em que o concurso é aberto, têm subjacente que a investigação a realizar decorrerá integrada numa das unidades/polos com autonomia financeira, sediadas(os) na UBI ou em Laboratórios Associados de que esta seja participante.

2 — Requisitos de admissão

2.1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 40.º do ECDU, são requisitos para a candidatura os seguintes:

a) Ser titular do grau de Doutor há mais de cinco anos, na área de Informática;

b) Ser detentor do título de agregado, na área de Informática.

2.2 — Caso o grau de doutor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável, até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

3.1 — As candidaturas deverão ser submetidas, até às 17h30 do 30.º dia útil contado a partir da data de publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República,* por via eletrónica em formato não editável PDF (Portable Document Format) através da plataforma disponibilizada para o efeito na página de Internet da Universidade da Beira Interior em http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento, ou em papel na Reitoria da Universidade da Beira Interior (Setor de Terceiro Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos), Convento de Santo António, 6201-001, Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

3.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

4 — Composição do júri

O júri do concurso funcionará de acordo com o disposto no artigo 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital, tendo nos termos do artigo 46.º do ECDU e n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento a seguinte constituição:

Presidente — Reitor, Doutor António Carreto Fidalgo.

Vogais:

Doutor António Dourado Pereira Correia, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Mário Marques Freire, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutor Nuno Manuel Robalo Correia, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Fernando Manuel Augusto da Silva, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Salvador Luís de Bethencourt Pinto de Abreu, professor catedrático da Universidade de Évora;

Doutor João Manuel Paiva Cardoso, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Duarte Nuno Jardim Nunes, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

5 — Método e critérios de seleção e seriação:

5.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

5.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular significando que a seleção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas expressas nas peças processuais apresentadas a concurso.

5.3 — Na avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários no artigo 4.º e específicas no artigo 5.º do ECDU, a ponderação dos critérios de avaliação e os parâmetros a ser avaliados serão quantificados de acordo com as melhores e mais exigentes práticas correntes nas universidades portuguesas e europeias em que a apreciação fundamentada do Júri incidirá no seguinte:

a) Desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da disciplina ou área disciplinar;

b) Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

d) Projeto académico que o candidato se propõe desenvolver na disciplina ou área disciplinar para a qual é aberto o concurso.

5.4 — Desempenho Científico — Ponderação 45 %

A avaliação do desempenho científico inclui os domínios de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Produção científica, cultural ou tecnológica e sua relevância, medida por métricas internacionalmente aceites:

Patentes, livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados ISI Web of Knowledge, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados SCOPUS, outros artigos científicos indexados a bases de dados internacionais específicas da área científica, em atas de conferências internacionais, tendo em consideração a sua natureza, o fator de impacto e o número de citações, a aprovação em Provas de Agregação;

b) Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico:

Participação e ou coordenação de projetos científicos sujeitos a concurso numa base competitiva, tendo em consideração a classificação atribuída pela entidade financiadora e os montantes de financiamento ou outras vantagens atribuídas à instituição;

c) Reconhecimento pela comunidade científica:

Prémios de mérito científico, atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos de revisores de revistas científicas, coordenação e ou participação em comissões de programa de eventos científicos, atividades de avaliação em projetos científicos.

5.5 — Desempenho Pedagógico — Ponderação 35 %

A avaliação do desempenho pedagógico é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

Atividade de ensino (número de horas lecionadas, número de unidades curriculares diferentes e número de alunos):

a) Número das unidades curriculares que o docente coordenou e lecionou, tendo em consideração o número de horas lecionadas, a diversidade das matérias lecionadas, o número de alunos e a análise da sua prática pedagógica;

b) Produção de material pedagógico e sua relevância:

Livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico, tendo em consideração o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

c) Inovação e valorização relevantes, para a atividade de ensino:

Capacidade demonstrada pelo docente na promoção de novas iniciativas pedagógicas. Por exemplo: (i) propostas de novas unidades curriculares ou reformulação de existentes, devidamente aprovada, (ii) criação ou reforço de infra -estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino (quando aplicável), (iii) criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos e (iv) participação em ações de formação pedagógica;

d) Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento:

Orientação de estudantes de doutoramento e estudantes de mestrado, levando em linha de conta a qualidade, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento interna-

cional, através da publicação de artigos em revistas internacionais com avaliação pelos seus pares indexadas em bases internacionais, participação em júris de provas públicas de outras instituições de ensino superior;

e) Participação em projetos pedagógicos noutras instituições:

Trabalho relevante realizado no meio académico na área disciplinar em consideração, por convite de outras instituições de Ensino Superior.

5.6 — Outras atividades relevantes, para a missão da Universidade — Ponderação 20 %

A avaliação de outras atividades relevantes para a missão da instituição, considerando:

5.6.1 — A Gestão Universitária composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros e respetiva densificação:

a) Cargos em Órgãos em Instituições de ensino superior e nas suas Unidades Orgânicas;

b) Cargos em subunidades orgânicas de instituições de ensino superior e coordenação de ciclos de estudos;

c) Cargos e tarefas temporárias: Participação em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração a sua natureza, o universo de atuação e o período em que foi exercida, nomeadamente a integração em júris de concursos e apreciação de relatórios decorrentes do ECDU e sua avaliação.

5.6.2 — A Transferência de Conhecimento e Tecnologia, que inclui os domínios de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Valorização e transferência de conhecimento, incluindo autoria e coautoria de patentes: Autoria e coautoria de patentes transferidas para o meio empresarial tendo em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e nível tecnológico; participação em atividades que envolvam os setores público e privado, tendo em consideração o tipo de participação, os montantes de financiamento, o impacto social, a intensidade tecnológica e a inovação e diversidade;

b) Ações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, a organização de congressos e conferências), da comunicação social, das empresas e do restante público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados;

c) Publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Autoria e coautoria de publicações técnicas de divulgação científica e tecnológica; participação na elaboração de normas técnicas, levando em consideração a abrangência territorial;

d) Ações de formação profissional dirigidas para o exterior: Participação e coordenação de cursos dirigidos para o setor privado e o setor público, tendo em conta a relevância do curso.

5.7 — Projeto académico que o candidato se propõe desenvolver na disciplina ou área disciplinar para a qual é aberto o concurso — Ponderação a ser considerada nos números 5.4, 5.5 e 5.6.

Projeto nos domínios científico, pedagógico e de transferência de conhecimento e tecnologia que o candidato se propõe desenvolver, que realce a sua contribuição inovadora na área disciplinar em que é aberto o concurso e a sua contribuição para a missão da Universidade.

5.8 — Avaliação das candidaturas

5.8.1 — O júri, antes da reunião para aprovação ou rejeição em mérito absoluto, realiza uma reunião preparatória com o propósito de definir os valores mínimos de referência para aprovação em mérito absoluto para um ou mais parâmetros do critério de desempenho científico, de discutir os fatores de ponderação referentes aos parâmetros dos vários critérios e, por último, de decidir sobre a realização de audição pública dos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

5.8.2 — Na segunda reunião, o júri procede à apreciação global do *Curriculum Vitae* de cada um dos candidatos e deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

5.8.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha o voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes.

5.8.4 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada à área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de professor catedrático seja no plano científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão da Universidade da Beira Interior.

5.8.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o grau de doutor de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato.

b) De o *Curriculum Vitae* do candidato, na parte respeitante aos diferentes parâmetros do critério de desempenho científico tal como definidos na reunião preparatória mencionada no ponto 5.8.1, o júri entender que, não sendo atingidos os valores mínimos desses parâmetros, o candidato não reúne a capacidade e o desempenho necessários a um exercício, minimamente adequado, das funções de professor catedrático, implicando a sua reprovação.

5.8.6 — No caso de pelas regras atrás descritas, existirem candidatos que não venham a obter aprovação em mérito absoluto, o Júri procede à audiência prévia dos mesmos nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias, por escrito, se pronunciarem sobre os fundamentos da sua reprovação.

5.8.7 — Apreciadas as alegações dos candidatos excluídos em mérito absoluto o Júri delibera na manutenção da decisão ou na sua revisão com aprovação destes. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, cada um dos membros do júri procede à sua ordenação em mérito relativo, através da avaliação do respetivo mérito relativamente a cada um dos critérios, parâmetros bem como fatores de ponderação constantes do presente edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação dos candidatos em cada critério tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos desse critério e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação com a ponderação atribuída a cada critério;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações ex-aequo, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do n.º 5.10.1 do presente edital;

d) Para elaboração da lista referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, podem ser utilizados parâmetros preferenciais;

e) O Júri, na sua primeira reunião, pode deliberar quais os parâmetros preferenciais a que cada um dos seus membros se poderá socorrer para elaboração da respetiva lista de ordenação de candidatos, em situações onde, pela aplicação dos critérios, se verifique um empate na classificação de candidatos;

f) A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

5.9 — Seriação

5.9.1 — Na seriação dos candidatos aos concursos de recrutamento de professores, cada membro do júri procede à colocação dos candidatos por ordem decrescente das pontuações obtidas.

5.9.2 — A decisão do júri é tomada por maioria simples, isto é, metade mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Para tal, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando os critérios dos números anteriores. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento atrás referido, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando -se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede -se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia -se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

5.10 — Ordenação final e notificação dos candidatos

5.10.1 — A ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto é a que resulta dos critérios de seriação definidos em 5.9.

5.10.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e na Reitoria (Setor de Terceiro Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos).

5.10.3 — A lista de ordenação final dos candidatos é notificada aos candidatos para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para em prazo não inferior a dez dias úteis, poderem dizer por escrito o que se lhes oferecer.

5.10.4 — A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

5.10.5 — Realizada a audiência de interessados, o júri aprecia, no prazo de dez dias úteis, as questões suscitadas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos, a submeter a homologação.

5.11 — Recrutamento

5.11.1 — Após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos e a sua comunicação a estes o recrutamento opera-se nos termos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

5.11.2 — O(s) candidato(s) posicionado(s) em lugar(es) da lista unitária de ordenação final que permita ocupar o(s) posto(s) de trabalho devem nos termos do estipulado no Código do Procedimento Administrativo, no prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da data em que for(em) notificado(s) da homologação da lista unitária de ordenação dos candidatos proceder à entrega na Universidade da Beira Interior, como decorre da declaração sob compromisso de honra dos documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com esta.

5.11.3 — Não podem ser recrutados candidatos que, apesar de aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:

a) Recusem o recrutamento;

b) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público;

c) Apresentem os documentos exigidos fora do prazo fixado;

d) Não compareçam à outorga do contrato ou à aceitação, no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis.

5.11.4 — Os candidatos que se encontrem nas situações referidas no número anterior são retirados da lista de ordenação final.

6 — Audições Públicas e documentação complementar

6.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado.

6.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

6.3 — Também com o intuito de melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado por um dado candidato, pode o Júri deliberar solicitar aos candidatos, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do art. 50 do ECDU, documentação complementar.

7 — Instrução da candidatura

7.1 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso, através de requerimento, onde conste nomeadamente o nome completo, a filiação, o número e data de validade do documento de identificação legalmente aceite e a data de nascimento (a comprovar documentalmente), a localidade de nascimento, o estado civil, a profissão, a residência ou endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico e declaração atestando que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

7.2 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega do requerimento de admissão ao concurso e dos restantes elementos exigidos no concurso, em suporte digital, em formato PDF não editável, cujas peças devem constituir ficheiros autónomos devidamente identificados, através do respetivo acesso e registo na plataforma eletrónica para entrega da candidatura, disponibilizada para o efeito na página de Internet da Universidade da Beira Interior em http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento, selecionando o concurso a que se pretendem candidatar.

O requerimento de admissão ao concurso, a entregar em formato PDF não editável, deverá ser assinado digitalmente através do Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital e instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, no n.º 2 do presente Edital;

b) Um exemplar do *Curriculum Vitae* do candidato, devidamente estruturado de acordo com os critérios e parâmetros enunciados nos pontos 5.4, 5.5 e 5.6 do Edital de abertura do concurso sob pena de exclusão, do qual deve constar obrigatoriamente indicação dos cinco trabalhos efetuados que considera mais relevantes, assim como uma descrição justificativa sucinta do contributo do candidato, nomeadamente no que respeita à contribuição para a evolução da(s) área(s) disciplinar(es) em que é aberto o concurso;

c) Um exemplar dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae,* podendo ser considerados outros formatos digitais adequados à área do concurso;

d) Um exemplar do Projeto a que se refere a alínea *d*) do n.º 5.3;

e) Certificado do registo criminal, comprovativo de não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Declaração do próprio que assegure a posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções profissionais a que se candidata;

g) Comprovativo da vacinação obrigatória (antitetânica).

7.3 — Os candidatos que preferirem entregar a candidatura em papel, deverão entregar o requerimento de admissão ao concurso instruído com um exemplar dos documentos mencionados em cada alínea do ponto 7.2 do presente Edital, com exceção das alíneas *b*) e *d*) em que terão de entregar doze exemplares do *Curriculum Vitae* e doze exemplares do Projeto a que se refere a alínea *d*) do n.º 5.3.

7.4 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas a que se referem as alíneas *e*) a *g*) do ponto 7.2, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma. A (s) declaração (ões) referente (s) aos elementos das alíneas *e*)*, f*) e *g*), que sejam entregues em formato PDF não editável, deverão ser assinadas digitalmente através do Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital, caso não seja assinalada a respetiva opção de declaração sob compromisso de honra no requerimento.

7.5 — Os documentos mencionados no ponto 7.2 podem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa, sendo os documentos mencionados no ponto 7.2 alínea *c*) entregues no idioma de redação original.

7.6 — As instruções e modelo do requerimento que venham a ser fixados e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura encontram-se disponíveis na internet no endereço: http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento.

7.7 — Apreciação formal das candidaturas

7.7.1 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto 3 do Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto 7.2 deste mesmo Edital.

7.7.2 — Após verificação de que as candidaturas satisfazem os requisitos especificados no Edital de abertura do concurso, o Reitor comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão do prazo de apresentação de candidaturas, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

7.7.3 — Os candidatos não admitidos são considerados excluídos sendo em conformidade nos termos do Código do Procedimento Administrativo notificados para a realização da audiência dos interessados, para se pronunciarem pela forma escrita nos dez dias úteis seguintes a contar da notificação de acordo com a forma da mesma.

7.7.4 — Realizada a audiência dos interessados, o presidente do júri aprecia as questões suscitadas no prazo de dez dias úteis.

7.7.5 — São também excluídos do concurso:

a) Os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do concurso em lugar que permita ocuparem o posto de trabalho concursado, que não apresentem sempre que aplicável, nos termos do n.º 5.11.2 documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior, injustificadamente os não entreguem no prazo fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

b) Os candidatos para os quais se constate falta de integridade académica em qualquer momento do concurso.

7.7.6 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior.

7.7.7 — Há lugar à audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo dos candidatos que venham a ser excluídos por força do disposto no n.º 7.7.5, para no prazo de dez dias úteis se pronunciarem pela forma escrita quanto à sua exclusão.

8 — Para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente edital é competente em 1.ª instância, o Tribunal da Comarca onde se encontra sediada a Universidade da Beira Interior, com exclusão de qualquer outro.

9 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

19-01-2021. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo.*

313945182

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Edital n.º 186/2021

Sumário: Concurso internacional para a categoria de professor catedrático na área disciplinar de Matemática.

Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 posto de trabalho e provimento da respetiva vaga na categoria de professor catedrático na área disciplinar de Matemática, do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, com a remuneração estabelecida nos termos da legislação aplicável.

A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica.

O concurso é aberto nos termos do Capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica da Universidade da Beira Interior, adiante designado por Regulamento, republicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014 e alterado com a republicação do anexo no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho de 2018, Despachos do Reitor e Vice-Reitor n.º 2020/R/93 de 18 de setembro e n.º 2021/R/6 de 19 de janeiro após emissão de declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro. O concurso esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e no mesmo observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Local de exercício de funções:

1.1 — O docente a admitir desempenhará as suas funções na Universidade da Beira Interior.

1.2 — As funções a desempenhar na área disciplinar em que o concurso é aberto, têm subjacente que a investigação a realizar decorrerá integrada numa das unidades/polos com autonomia financeira, sediadas(os) na UBI ou em Laboratórios Associados de que esta seja participante.

2 — Requisitos de admissão:

2.1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 40.º do ECDU, são requisitos para a candidatura os seguintes:

a) Ser titular do grau de Doutor há mais de cinco anos, na área de Matemática;

b) Ser detentor do título de agregado, na área de Matemática.

2.2 — Caso o grau de doutor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável, até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

3.1 — As candidaturas deverão ser submetidas, até às 17h30 do 30.º dia útil contado a partir da data de publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República,* por via eletrónica em formato não editável PDF (Portable Document Format) através da plataforma disponibilizada para o efeito na página de Internet da Universidade da Beira Interior em http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento, ou em papel na Reitoria da Universidade da Beira Interior (Setor de Terceiro Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos), Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

3.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

4 — Composição do júri:

O júri do concurso funcionará de acordo com o disposto no artigo 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital, tendo nos termos do artigo 46.º do ECDU e n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento a seguinte constituição:

Presidente — Vice-Reitor, Doutor Mário Marques Freire, por delegação.

Vogais:

Doutora Maria de Nazaré Simões Quadros Mendes Lopes, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Fernando Abel da Conceição Silva, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutora Helena Maria Simões Ferreira, professora catedrática da Universidade da Beira Interior;

Doutor José Augusto Mendes Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Coimbra;

Doutor Rui Miguel Nobre Martins Pacheco, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.

5 — Método e critérios de seleção e seriação:

5.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

5.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular significando que a seleção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas expressas nas peças processuais apresentadas a concurso.

5.3 — Na avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários no artigo 4.º e específicas no artigo 5.º do ECDU, a ponderação dos critérios de avaliação e os parâmetros a ser avaliados serão quantificados de acordo com as melhores e mais exigentes práticas correntes nas universidades portuguesas e europeias em que a apreciação fundamentada do Júri incidirá no seguinte:

a) Desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da disciplina ou área disciplinar;

b) Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

d) Projeto académico que o candidato se propõe desenvolver na disciplina ou área disciplinar para a qual é aberto o concurso.

5.4 — Desempenho Científico — Ponderação 40 %:

A avaliação do desempenho científico inclui os domínios de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Produção científica, cultural ou tecnológica e sua relevância, medida por métricas internacionalmente aceites:

Patentes, livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados ISI Web of Knowledge, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados SCOPUS, outros artigos científicos indexados a bases de dados internacionais específicas da área científica, em atas de conferências internacionais, tendo em consideração a sua natureza, o fator de impacto e o número de citações, a aprovação em Provas de Agregação;

b) Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico:

Participação e ou coordenação de projetos científicos sujeitos a concurso numa base competitiva, tendo em consideração a classificação atribuída pela entidade financiadora e os montantes de financiamento ou outras vantagens atribuídas à instituição;

c) Reconhecimento pela comunidade científica:

Prémios de mérito científico, atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos de revisores de revistas científicas, coordenação e ou participação em comissões de programa de eventos científicos, atividades de avaliação em projetos científicos.

5.5 — Desempenho Pedagógico — Ponderação 30 %:

A avaliação do desempenho pedagógico é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

Atividade de ensino (número de horas lecionadas, número de unidades curriculares diferentes e número de alunos):

a) Número das unidades curriculares que o docente coordenou e lecionou, tendo em consideração o número de horas lecionadas, a diversidade das matérias lecionadas, o número de alunos e a análise da sua prática pedagógica;

b) Produção de material pedagógico e sua relevância:

Livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico, tendo em consideração o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

c) Inovação e valorização relevantes, para a atividade de ensino:

Capacidade demonstrada pelo docente na promoção de novas iniciativas pedagógicas. Por exemplo: (*i*) propostas de novas unidades curriculares ou reformulação de existentes, devidamente aprovada, (*ii*) criação ou reforço de infra-estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino (quando aplicável), (*iii*) criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos e (*iv*) participação em ações de formação pedagógica;

d) Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento:

Orientação de estudantes de doutoramento e estudantes de mestrado, levando em linha de conta a qualidade, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional, através da publicação de artigos em revistas internacionais com avaliação pelos seus pares

indexadas em bases internacionais, participação em júris de provas públicas de outras instituições de ensino superior;

e) Participação em projetos pedagógicos noutras instituições:

Trabalho relevante realizado no meio académico na área disciplinar em consideração, por convite de outras instituições de Ensino Superior.

5.6 — Outras atividades relevantes, para a missão da Universidade — Ponderação 30 %:

A avaliação de outras atividades relevantes para a missão da instituição, considerando:

5.6.1 — A Gestão Universitária composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros e respetiva densificação:

a) Cargos em Órgãos em Instituições de ensino superior e nas suas Unidades Orgânicas;

b) Cargos em subunidades orgânicas de instituições de ensino superior e coordenação de ciclos de estudos;

c) Cargos e tarefas temporárias: Participação em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração a sua natureza, o universo de atuação e o período em que foi exercida, nomeadamente a integração em júris de concursos e apreciação de relatórios decorrentes do ECDU e sua avaliação.

5.6.2 — A Transferência de Conhecimento e Tecnologia, que inclui os domínios de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Valorização e transferência de conhecimento, incluindo autoria e coautoria de patentes: Autoria e coautoria de patentes transferidas para o meio empresarial tendo em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e nível tecnológico; participação em atividades que envolvam os setores público e privado, tendo em consideração o tipo de participação, os montantes de financiamento, o impacto social, a intensidade tecnológica e a inovação e diversidade;

b) Ações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, a organização de congressos e conferências), da comunicação social, das empresas e do restante público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados;

c) Publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Autoria e coautoria de publicações técnicas de divulgação científica e tecnológica; participação na elaboração de normas técnicas, levando em consideração a abrangência territorial;

d) Ações de formação profissional dirigidas para o exterior: Participação e coordenação de cursos dirigidos para o setor privado e o setor público, tendo em conta a relevância do curso.

5.7 — Projeto académico que o candidato se propõe desenvolver na disciplina ou área disciplinar para a qual é aberto o concurso — Ponderação a ser considerada nos números 5.4, 5.5 e 5.6.

Projeto nos domínios científico, pedagógico e de transferência de conhecimento e tecnologia que o candidato se propõe desenvolver, que realce a sua contribuição inovadora na área disciplinar em que é aberto o concurso e a sua contribuição para a missão da Universidade.

5.8 — Avaliação das candidaturas:

5.8.1 — O júri, antes da reunião para aprovação ou rejeição em mérito absoluto, realiza uma reunião preparatória com o propósito de definir os valores mínimos de referência para aprovação em mérito absoluto para um ou mais parâmetros do critério de desempenho científico, de discutir os fatores de ponderação referentes aos parâmetros dos vários critérios e, por último, de decidir sobre a realização de audição pública dos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

5.8.2 — Na segunda reunião, o júri procede à apreciação global do *Curriculum Vitae* de cada um dos candidatos e deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

5.8.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha o voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes.

5.8.4 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada à área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de professor catedrático seja no plano científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão da Universidade da Beira Interior.

5.8.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o grau de doutor de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato.

b) De o *Curriculum Vitae* do candidato, na parte respeitante aos diferentes parâmetros do critério de desempenho científico tal como definidos na reunião preparatória mencionada no ponto 5.8.1, o júri entender que, não sendo atingidos os valores mínimos desses parâmetros, o candidato não reúne a capacidade e o desempenho necessários a um exercício, minimamente adequado, das funções de professor catedrático, implicando a sua reprovação.

5.8.6 — No caso de pelas regras atrás descritas, existirem candidatos que não venham a obter aprovação em mérito absoluto, o Júri procede à audiência prévia dos mesmos nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias, por escrito, se pronunciarem sobre os fundamentos da sua reprovação.

5.8.7 — Apreciadas as alegações dos candidatos excluídos em mérito absoluto o Júri delibera na manutenção da decisão ou na sua revisão com aprovação destes. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, cada um dos membros do júri procede à sua ordenação em mérito relativo, através da avaliação do respetivo mérito relativamente a cada um dos critérios, parâmetros bem como fatores de ponderação constantes do presente edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação dos candidatos em cada critério tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos desse critério e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação com a ponderação atribuída a cada critério;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações ex-aequo, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do n.º 5.10.1 do presente edital;

d) Para elaboração da lista referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, podem ser utilizados parâmetros preferenciais;

e) O Júri, na sua primeira reunião, pode deliberar quais os parâmetros preferenciais a que cada um dos seus membros se poderá socorrer para elaboração da respetiva lista de ordenação de candidatos, em situações onde, pela aplicação dos critérios, se verifique um empate na classificação de candidatos;

f) A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

5.9 — Seriação:

5.9.1 — Na seriação dos candidatos aos concursos de recrutamento de professores, cada membro do júri procede à colocação dos candidatos por ordem decrescente das pontuações obtidas.

5.9.2 — A decisão do júri é tomada por maioria simples, isto é, metade mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Para tal, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando os critérios dos números anteriores. Nas várias votações,

cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento atrás referido, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

5.10 — Ordenação final e notificação dos candidatos:

5.10.1 — A ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto é a que resulta dos critérios de seriação definidos em 5.9.

5.10.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e na Reitoria (Setor de Terceiro Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos).

5.10.3 — A lista de ordenação final dos candidatos é notificada aos candidatos para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para em prazo não inferior a dez dias úteis, poderem dizer por escrito o que se lhes oferecer.

5.10.4 — A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

5.10.5 — Realizada a audiência de interessados, o júri aprecia, no prazo de dez dias úteis, as questões suscitadas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos, a submeter a homologação.

5.11 — Recrutamento:

5.11.1 — Após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos e a sua comunicação a estes o recrutamento opera-se nos termos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

5.11.2 — O(s) candidato(s) posicionado(s) em lugar(es) da lista unitária de ordenação final que permita ocupar o(s) posto(s) de trabalho devem nos termos do estipulado no Código do Procedimento Administrativo, no prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da data em que for(em)

notificado(s) da homologação da lista unitária de ordenação dos candidatos proceder à entrega na Universidade da Beira Interior, como decorre da declaração sob compromisso de honra dos documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com esta.

5.11.3 — Não podem ser recrutados candidatos que, apesar de aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:

a) Recusem o recrutamento;

b) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público;

c) Apresentem os documentos exigidos fora do prazo fixado;

d) Não compareçam à outorga do contrato ou à aceitação, no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis.

5.11.4 — Os candidatos que se encontrem nas situações referidas no número anterior são retirados da lista de ordenação final.

6 — Audições Públicas e documentação complementar:

6.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado.

6.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

6.3 — Também com o intuito de melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado por um dado candidato, pode o Júri deliberar solicitar aos candidatos, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do art. 50 do ECDU, documentação complementar.

7 — Instrução da candidatura:

7.1 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso, através de requerimento, onde conste nomeadamente o nome completo, a filiação, o número e data de validade do documento de identificação legalmente aceite e a data de nascimento (a comprovar documentalmente), a localidade de nascimento, o estado civil, a profissão, a residência ou endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico e declaração atestando que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

7.2 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega do requerimento de admissão ao concurso e dos restantes elementos exigidos no concurso, em suporte digital, em formato PDF não editável, cujas peças devem constituir ficheiros autónomos devidamente identificados, através do respetivo acesso e registo na plataforma eletrónica para entrega da candidatura, disponibilizada para o efeito na página de Internet da Universidade da Beira Interior em http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento, selecionando o concurso a que se pretendem candidatar.

O requerimento de admissão ao concurso, a entregar em formato PDF não editável, deverá ser assinado digitalmente através do Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital e instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, no n.º 2 do presente Edital;

b) Um exemplar do *Curriculum Vitae* do candidato, devidamente estruturado de acordo com os critérios e parâmetros enunciados nos pontos 5.4, 5.5 e 5.6 do Edital de abertura do concurso sob pena de exclusão, do qual deve constar obrigatoriamente indicação dos cinco trabalhos efetuados que considera mais relevantes, assim como uma descrição justificativa sucinta do contributo do candidato, nomeadamente no que respeita à contribuição para a evolução da(s) área(s) disciplinar(es) em que é aberto o concurso;

c) Um exemplar dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae,* podendo ser considerados outros formatos digitais adequados à área do concurso;

d) Um exemplar do Projeto a que se refere a alínea *d*) do n.º 5.3;

e) Certificado do registo criminal, comprovativo de não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Declaração do próprio que assegure a posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções profissionais a que se candidata;

g) Comprovativo da vacinação obrigatória (antitetânica).

7.3 — Os candidatos que preferirem entregar a candidatura em papel, deverão entregar o requerimento de admissão ao concurso instruído com um exemplar dos documentos mencionados em cada alínea do ponto 7.2 do presente Edital, com exceção das alíneas *b*) e *d*) em que terão de entregar doze exemplares do *Curriculum Vitae* e doze exemplares do Projeto a que se refere a alínea *d*) do n.º 5.3.

7.4 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas a que se referem as alíneas *e*) a *g*) do ponto 7.2, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma. A (s) declaração (ões) referente (s) aos elementos das alíneas *e*), *f*) e *g*), que sejam entregues em formato PDF não editável, deverão ser assinadas digitalmente através do Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital, caso não seja assinalada a respetiva opção de declaração sob compromisso de honra no requerimento.

7.5 — Os documentos mencionados no ponto 7.2 podem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa, sendo os documentos mencionados no ponto 7.2 alínea *c*) entregues no idioma de redação original.

7.6 — As instruções e modelo do requerimento que venham a ser fixados e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura encontram-se disponíveis na internet no endereço: http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento.

7.7 — Apreciação formal das candidaturas

7.7.1 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto 3 do Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto 7.2 deste mesmo Edital.

7.7.2 — Após verificação de que as candidaturas satisfazem os requisitos especificados no Edital de abertura do concurso, o Reitor comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão do prazo de apresentação de candidaturas, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

7.7.3 — Os candidatos não admitidos são considerados excluídos sendo em conformidade nos termos do Código do Procedimento Administrativo notificados para a realização da audiência dos interessados, para se pronunciarem pela forma escrita nos dez dias úteis seguintes a contar da notificação de acordo com a forma da mesma.

7.7.4 — Realizada a audiência dos interessados, o presidente do júri aprecia as questões suscitadas no prazo de dez dias úteis.

7.7.5 — São também excluídos do concurso:

a) Os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do concurso em lugar que permita ocuparem o posto de trabalho concursado, que não apresentem sempre que aplicável, nos termos do n.º 5.11.2 documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior, injustificadamente os não entreguem no prazo fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

b) Os candidatos para os quais se constate falta de integridade académica em qualquer momento do concurso.

7.7.6 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o

sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior.

7.7.7 — Há lugar à audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo dos candidatos que venham a ser excluídos por força do disposto no n.º 7.7.5, para no prazo de dez dias úteis se pronunciarem pela forma escrita quanto à sua exclusão.

8 — Para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente edital é competente em 1.ª instância, o Tribunal da Comarca onde se encontra sediada a Universidade da Beira Interior, com exclusão de qualquer outro.

9 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

19 de janeiro de 2021. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

313945206

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Edital n.º 187/2021

Sumário: Concurso internacional para a categoria de professor catedrático na área disciplinar de Arquitetura.

Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 posto de trabalho e provimento da respetiva vaga na categoria de professor catedrático na área disciplinar de Arquitetura, do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, com a remuneração estabelecida nos termos da legislação aplicável.

A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica.

O concurso é aberto nos termos do Capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica da Universidade da Beira Interior, adiante designado por Regulamento, republicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014 e alterado com a republicação do anexo no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho de 2018, Despachos do Reitor e Vice-Reitor n.º 2020/R/46 de 19 de junho e n.º 2021/R/8 de 21 janeiro e após emissão de declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro. O concurso esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e no mesmo observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Local de exercício de funções

1.1 — O docente a admitir desempenhará as suas funções na Universidade da Beira Interior.

1.2 — As funções a desempenhar na área disciplinar em que o concurso é aberto, têm subjacente que a investigação a realizar decorrerá integrada numa das unidades/polos com autonomia financeira, sediadas(os) na UBI ou em Laboratórios Associados de que esta seja participante.

2 — Requisitos de admissão

2.1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 40.º do ECDU, são requisitos para a candidatura os seguintes:

a) Possuir formação de base em Arquitetura e ser titular do grau de Doutor em Arquitetura, há mais de cinco anos;

b) Ser detentor do título de agregado em Arquitetura.

2.2 — Caso o grau de doutor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável, até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

3.1 — As candidaturas deverão ser submetidas, até às 17h30 do 30.º dia útil contado a partir da data de publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República,* por via eletrónica em formato não editável PDF (Portable Document Format) através da plataforma disponibilizada para o efeito na página de Internet da Universidade da Beira Interior em http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento, ou em papel na Reitoria da Universidade da Beira Interior (Setor de Terceiro Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos), Convento de Santo António, 6201-001, Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

3.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

4 — Composição do júri

O júri do concurso funcionará de acordo com o disposto no artigo 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital, tendo nos termos do artigo 46.º do ECDU e n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento a seguinte constituição:

Presidente — Vice-Reitor, Doutor Mário Marques Freire, por delegação.

Vogais:

Doutor João Gabriel Viana de Sousa Morais, professor catedrático da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

Doutor Paulo Jorge de Sousa Cruz, professor catedrático da Universidade do Minho;

Doutor Jorge Filipe Ganhão da Cruz Pinto, professor catedrático da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

Doutor José António Oliveira Bandeirinha, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Eduardo Miguel Gonzalez Fraile, professor catedrático da Universidad de Valladolid.

5 — Método e critérios de seleção e seriação:

5.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

5.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular significando que a seleção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas expressas nas peças processuais apresentadas a concurso.

5.3 — Na avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários no artigo 4.º e específicas no artigo 5.º do ECDU, a ponderação dos critérios de avaliação e os parâmetros a ser avaliados serão quantificados de acordo com as melhores e mais exigentes práticas correntes nas universidades portuguesas e europeias em que a apreciação fundamentada do Júri incidirá no seguinte:

a) Desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da disciplina ou área disciplinar;

b) Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

d) Projeto académico que o candidato se propõe desenvolver na disciplina ou área disciplinar para a qual é aberto o concurso.

5.4 — Desempenho Científico — Ponderação 45 %

A avaliação do desempenho científico inclui os domínios de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Produção científica, cultural ou tecnológica e sua relevância, medida por métricas internacionalmente aceites:

Patentes, livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados ISI Web of Knowledge, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados SCOPUS, outros artigos científicos indexados a bases de dados internacionais específicas da área científica, em atas de conferências internacionais, tendo em consideração a sua natureza, o fator de impacto e o número de citações, a aprovação em Provas de Agregação;

b) Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico:

Participação e ou coordenação de projetos científicos sujeitos a concurso numa base competitiva, tendo em consideração a classificação atribuída pela entidade financiadora e os montantes de financiamento ou outras vantagens atribuídas à instituição;

c) Reconhecimento pela comunidade científica:

Prémios de mérito científico, atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos de revisores de revistas científicas, coordenação e ou participação em comissões de programa de eventos científicos, atividades de avaliação em projetos científicos.

5.5 — Desempenho Pedagógico — Ponderação 35 %

A avaliação do desempenho pedagógico é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

Atividade de ensino (número de horas lecionadas, número de unidades curriculares diferentes e número de alunos):

a) Número das unidades curriculares que o docente coordenou e lecionou, tendo em consideração o número de horas lecionadas, a diversidade das matérias lecionadas, o número de alunos e a análise da sua prática pedagógica;

b) Produção de material pedagógico e sua relevância:

Livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico, tendo em consideração o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

c) Inovação e valorização relevantes, para a atividade de ensino:

Capacidade demonstrada pelo docente na promoção de novas iniciativas pedagógicas. Por exemplo: (i) propostas de novas unidades curriculares ou reformulação de existentes, devidamente aprovada, (ii) criação ou reforço de infra -estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino (quando aplicável), (iii) criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos e (iv) participação em ações de formação pedagógica;

d) Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento:

Orientação de estudantes de doutoramento e estudantes de mestrado, levando em linha de conta a qualidade, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional, através da publicação de artigos em revistas internacionais com avaliação pelos seus pares indexadas em bases internacionais, participação em júris de provas públicas de outras instituições de ensino superior;

e) Participação em projetos pedagógicos noutras instituições:

Trabalho relevante realizado no meio académico na área disciplinar em consideração, por convite de outras instituições de Ensino Superior.

5.6 — Outras atividades relevantes, para a missão da Universidade — Ponderação 20 %

A avaliação de outras atividades relevantes para a missão da instituição, considerando:

5.6.1 — A Gestão Universitária composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros e respetiva densificação:

a) Cargos em Órgãos em Instituições de ensino superior e nas suas Unidades Orgânicas;

b) Cargos em subunidades orgânicas de instituições de ensino superior e coordenação de ciclos de estudos;

c) Cargos e tarefas temporárias: Participação em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração a sua natureza, o universo de atuação e o período em que foi exercida, nomeadamente a integração em júris de concursos e apreciação de relatórios decorrentes do ECDU e sua avaliação.

5.6.2 — A Transferência de Conhecimento e Tecnologia, que inclui os domínios de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Valorização e transferência de conhecimento, incluindo autoria e coautoria de patentes: Autoria e coautoria de patentes transferidas para o meio empresarial tendo em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e nível tecnológico; participação em atividades que envolvam os setores público e privado, tendo em consideração o tipo de participação, os montantes de financiamento, o impacto social, a intensidade tecnológica e a inovação e diversidade;

b) Ações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, a organização de congressos e conferências), da comunicação social, das empresas e do restante público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados;

c) Publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Autoria e coautoria de publicações técnicas de divulgação científica e tecnológica; participação na elaboração de normas técnicas, levando em consideração a abrangência territorial;

d) Ações de formação profissional dirigidas para o exterior: Participação e coordenação de cursos dirigidos para o setor privado e o setor público, tendo em conta a relevância do curso.

5.7 — Projeto académico que o candidato se propõe desenvolver na disciplina ou área disciplinar para a qual é aberto o concurso — Ponderação a ser considerada nos números 5.4, 5.5 e 5.6.

Projeto nos domínios científico, pedagógico e de transferência de conhecimento e tecnologia que o candidato se propõe desenvolver, que realce a sua contribuição inovadora na área disciplinar em que é aberto o concurso e a sua contribuição para a missão da Universidade.

5.8 — Avaliação das candidaturas

5.8.1 — O júri, antes da reunião para aprovação ou rejeição em mérito absoluto, realiza uma reunião preparatória com o propósito de definir os valores mínimos de referência para aprovação em mérito absoluto para um ou mais parâmetros do critério de desempenho científico, de discutir os fatores de ponderação referentes aos parâmetros dos vários critérios e, por último, de decidir sobre a realização de audição pública dos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

5.8.2 — Na segunda reunião, o júri procede à apreciação global do *Curriculum Vitae* de cada um dos candidatos e deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

5.8.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha o voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes.

5.8.4 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise

qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada à área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de professor catedrático seja no plano científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão da Universidade da Beira Interior.

5.8.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o grau de doutor de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato.

b) De o *Curriculum Vitae* do candidato, na parte respeitante aos diferentes parâmetros do critério de desempenho científico tal como definidos na reunião preparatória mencionada no ponto 5.8.1, o júri entender que, não sendo atingidos os valores mínimos desses parâmetros, o candidato não reúne a capacidade e o desempenho necessários a um exercício, minimamente adequado, das funções de professor catedrático, implicando a sua reprovação.

5.8.6 — No caso de pelas regras atrás descritas, existirem candidatos que não venham a obter aprovação em mérito absoluto, o Júri procede à audiência prévia dos mesmos nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias, por escrito, se pronunciarem sobre os fundamentos da sua reprovação.

5.8.7 — Apreciadas as alegações dos candidatos excluídos em mérito absoluto o Júri delibera na manutenção da decisão ou na sua revisão com aprovação destes. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, cada um dos membros do júri procede à sua ordenação em mérito relativo, através da avaliação do respetivo mérito relativamente a cada um dos critérios, parâmetros bem como fatores de ponderação constantes do presente edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação dos candidatos em cada critério tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos desse critério e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação com a ponderação atribuída a cada critério;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações *ex-aequo*, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do n.º 5.10.1 do presente edital;

d) Para elaboração da lista referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, podem ser utilizados parâmetros preferenciais;

e) O Júri, na sua primeira reunião, pode deliberar quais os parâmetros preferenciais a que cada um dos seus membros se poderá socorrer para elaboração da respetiva lista de ordenação de candidatos, em situações onde, pela aplicação dos critérios, se verifique um empate na classificação de candidatos;

f) A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

5.9 — Seriação

5.9.1 — Na seriação dos candidatos aos concursos de recrutamento de professores, cada membro do júri procede à colocação dos candidatos por ordem decrescente das pontuações obtidas.

5.9.2 — A decisão do júri é tomada por maioria simples, isto é, metade mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Para tal, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando os critérios dos números anteriores. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento atrás referido, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

5.10 — Ordenação final e notificação dos candidatos

5.10.1 — A ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto é a que resulta dos critérios de seriação definidos em 5.9.

5.10.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e na Reitoria (Setor de Terceiro Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos).

5.10.3 — A lista de ordenação final dos candidatos é notificada aos candidatos para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para em prazo não inferior a dez dias úteis, poderem dizer por escrito o que se lhes oferecer.

5.10.4 — A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

5.10.5 — Realizada a audiência de interessados, o júri aprecia, no prazo de dez dias úteis, as questões suscitadas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos, a submeter a homologação.

5.11 — Recrutamento

5.11.1 — Após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos e a sua comunicação a estes o recrutamento opera-se nos termos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

5.11.2 — O(s) candidato(s) posicionado(s) em lugar(es) da lista unitária de ordenação final que permita ocupar o(s) posto(s) de trabalho devem nos termos do estipulado no Código do Procedimento Administrativo, no prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da data em que for(em) notificado(s) da homologação da lista unitária de ordenação dos candidatos proceder à entrega na Universidade da Beira Interior, como decorre da declaração sob compromisso de honra dos documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com esta.

5.11.3 — Não podem ser recrutados candidatos que, apesar de aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:

a) Recusem o recrutamento;

b) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público;

c) Apresentem os documentos exigidos fora do prazo fixado;

d) Não compareçam à outorga do contrato ou à aceitação, no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis.

5.11.4 — Os candidatos que se encontrem nas situações referidas no número anterior são retirados da lista de ordenação final.

6 — Audições Públicas e documentação complementar

6.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado.

6.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

6.3 — Também com o intuito de melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado por um dado candidato, pode o Júri deliberar solicitar aos candidatos, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do art. 50 do ECDU, documentação complementar.

7 — Instrução da candidatura

7.1 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso, através de requerimento, onde conste nomeadamente o nome completo, a filiação, o número e data de validade do documento de identificação legalmente aceite e a data de nascimento (a comprovar documentalmente), a localidade de nascimento, o estado civil, a profissão, a residência ou endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico e declaração atestando que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

7.2 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega do requerimento de admissão ao concurso e dos restantes elementos exigidos no concurso, em suporte digital, em formato PDF não editável, cujas peças devem constituir ficheiros autónomos devidamente identificados, através do respetivo acesso e registo na plataforma eletrónica para entrega da candidatura, disponibilizada para o efeito na página de Internet da Universidade da Beira Interior em http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento, selecionando o concurso a que se pretendem candidatar.

O requerimento de admissão ao concurso, a entregar em formato PDF não editável, deverá ser assinado digitalmente através do Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital e instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, no n.º 2 do presente Edital;

b) Um exemplar do *Curriculum Vitae* do candidato, devidamente estruturado de acordo com os critérios e parâmetros enunciados nos pontos 5.4, 5.5 e 5.6 do Edital de abertura do concurso sob pena de exclusão, do qual deve constar obrigatoriamente indicação dos cinco trabalhos efetuados que considera mais relevantes, assim como uma descrição justificativa sucinta do contributo do candidato, nomeadamente no que respeita à contribuição para a evolução da(s) área(s) disciplinar(es) em que é aberto o concurso;

c) Um exemplar dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae,* podendo ser considerados outros formatos digitais adequados à área do concurso;

d) Um exemplar do Projeto a que se refere a alínea *d*) do n.º 5.3;

e) Certificado do registo criminal, comprovativo de não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Declaração do próprio que assegure a posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções profissionais a que se candidata;

g) Comprovativo da vacinação obrigatória (antitetânica).

7.3 — Os candidatos que preferirem entregar a candidatura em papel, deverão entregar o requerimento de admissão ao concurso, cujo formulário é disponibilizado para o efeito na página de Internet da Universidade da Beira Interior em http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento, instruído com um exemplar dos documentos mencionados em cada alínea do ponto 7.2 do presente

Edital, com exceção das alíneas *b*) e *d*) em que terão de entregar doze exemplares do *Curriculum Vitae* e doze exemplares do Projeto a que se refere a alínea *d*) do n.º 5.3.

7.4 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas a que se referem as alíneas *e*) a *g*) do ponto 7.2, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma. A(s) declaração(ões) referente(s) aos elementos das alíneas *e*), *f*) e *g*), que sejam entregues em formato PDF não editável, deverão ser assinadas digitalmente através do Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital, caso não seja assinalada a respetiva opção de declaração sob compromisso de honra no requerimento.

7.5 — Os documentos mencionados no ponto 7.2 podem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa, sendo os documentos mencionados no ponto 7.2 alínea *c*) entregues no idioma de redação original.

7.6 — As instruções e modelo do requerimento que venham a ser fixados e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura encontram-se disponíveis na internet no endereço: http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento.

7.7 — Apreciação formal das candidaturas

7.7.1 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto 3 do Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto 7.2 deste mesmo Edital.

7.7.2 — Após verificação de que as candidaturas satisfazem os requisitos especificados no Edital de abertura do concurso, o Reitor comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão do prazo de apresentação de candidaturas, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

7.7.3 — Os candidatos não admitidos são considerados excluídos sendo em conformidade nos termos do Código do Procedimento Administrativo notificados para a realização da audiência dos interessados, para se pronunciarem pela forma escrita nos dez dias úteis seguintes a contar da notificação de acordo com a forma da mesma.

7.7.4 — Realizada a audiência dos interessados, o presidente do júri aprecia as questões suscitadas no prazo de dez dias úteis.

7.7.5 — São também excluídos do concurso:

a) Os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do concurso em lugar que permita ocuparem o posto de trabalho concursado, que não apresentem sempre que aplicável, nos termos do n.º 5.11.2 documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior, injustificadamente os não entreguem no prazo fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

b) Os candidatos para os quais se constate falta de integridade académica em qualquer momento do concurso.

7.7.6 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior.

7.7.7 — Há lugar à audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo dos candidatos que venham a ser excluídos por força do disposto no n.º 7.7.5, para no prazo de dez dias úteis se pronunciarem pela forma escrita quanto à sua exclusão.

8 — Para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente edital é competente em 1.ª instância, o Tribunal da Comarca onde se encontra sediada a Universidade da Beira Interior, com exclusão de qualquer outro.

9 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

21-1-2021. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

313945214

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Edital n.º 188/2021

Sumário: Concurso internacional para a categoria de professor auxiliar na área disciplinar de Artes (Cinema).

Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 posto de trabalho e provimento da respetiva vaga na categoria de professor auxiliar na área disciplinar de Artes (Cinema) do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, com a remuneração estabelecida nos termos da legislação aplicável.

A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica.

O concurso é aberto nos termos do artigo 37.º a 51.º e 62-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica da Universidade da Beira Interior, adiante designado por Regulamento, republicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014, Despachos do Reitor e Vice-Reitor n.º 2020/R/109 de 16 de novembro e n.º 2021/R/9 de 22 de janeiro, após emissão de declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro. O concurso esgota-se com o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e no mesmo observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Local de exercício de funções

1.1 — Os docentes a admitir desempenharão as suas funções na Universidade da Beira Interior.

1.2 — As funções a desempenhar na(s) área(s) disciplinar(es) em que o concurso é aberto, têm subjacente que a investigação a realizar decorrerá integrada numa das unidades/polos com autonomia financeira, sediadas(os) na UBI ou em Laboratórios Associados de que esta seja participante.

2 — Requisitos de admissão

2.1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 41.º-A do ECDU, é requisito para a candidatura ser o interessado titular do grau de Doutor em ramo considerado como adequado à área para que foi aberto o concurso.

2.2 — Caso o grau de doutor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável, até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

3.1 — As candidaturas deverão ser submetidas, até às 17h30 do 30.º dia útil contado a partir da data de publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República,* por via eletrónica em formato não editável PDF (Portable Document Format) através da plataforma disponibilizada para o efeito na página de Internet da Universidade da Beira Interior em http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento, ou em papel na Reitoria da Universidade da Beira Interior (Setor de Terceiro Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos), Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

3.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

4 — Composição do júri

O júri do concurso funcionará de acordo com o disposto no artigo 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital, tendo nos termos do artigo 46.º do ECDU e n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento a seguinte constituição:

Presidente — Vice-Reitor, Doutor Mário Marques Freire, por delegação.

Vogais:

Doutor Joaquim Mateus Paulo Serra, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutor Eduardo Augusto Ramos Paz Barroso, professor catedrático da Universidade Fernando Pessoa;

Doutor José Bogalheiro, professor coordenador aposentado da Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa;

Doutora Miriam Estela Nogueira Tavares, professora associada da Universidade do Algarve;

Doutor Manuel José Carvalho Almeida Damásio, professor associado da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Doutora Manuela Maria Fernandes Penafria, professora associada da Universidade da Beira Interior;

Doutor Luís Carlos da Costa Nogueira, professor associado da Universidade da Beira Interior.

5 — Método e critérios de seleção e seriação:

5.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

5.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular significando que a seleção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas expressas nas peças processuais apresentadas a concurso.

5.3 — Na avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários no artigo 4.º e específicas no artigo 5.º do ECDU, a ponderação dos critérios de avaliação e os parâmetros a ser avaliados serão quantificados de acordo com as melhores e mais exigentes práticas correntes nas universidades portuguesas e europeias em que a apreciação fundamentada do Júri incidirá no seguinte:

a) Desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da disciplina ou área disciplinar;

b) Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

d) Relatório de desempenho científico, pedagógico e outras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.4 — Desempenho Científico — Ponderação 50 %

A avaliação do desempenho científico inclui os domínios de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Produção científica, cultural ou tecnológica e sua relevância, medida por métricas internacionalmente aceites:

Patentes, livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados ISI Web of Knowledge, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados SCOPUS, outros artigos científicos indexados a bases de dados internacionais específicas da área científica, em atas de conferências internacionais, tendo em consideração a sua natureza, o fator de impacto e o número de citações, a aprovação em Provas de Agregação;

b) Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico:

Participação e ou coordenação de projetos científicos sujeitos a concurso numa base competitiva, tendo em consideração a classificação atribuída pela entidade financiadora e os montantes de financiamento ou outras vantagens atribuídas à instituição;

c) Reconhecimento pela comunidade científica:

Prémios de mérito científico, atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos de revisores de revistas científicas, coordenação e ou participação em comissões de programa de eventos científicos, atividades de avaliação em projetos científicos, realização de palestras convidadas em reuniões científicas.

5.5 — Desempenho Pedagógico — Ponderação 35 %

A avaliação do desempenho pedagógico é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

Atividade de ensino (número de horas lecionadas, número de unidades curriculares diferentes e número de alunos):

a) Número das unidades curriculares que o docente coordenou e lecionou, tendo em consideração o número de horas lecionadas, a diversidade das matérias lecionadas, o número de alunos e a análise da sua prática pedagógica;

b) Produção de material pedagógico e sua relevância:

Livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico, tendo em consideração o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

c) Inovação e valorização relevantes, para a atividade de ensino:

Capacidade demonstrada pelo docente na promoção de novas iniciativas pedagógicas. Por exemplo: (i) propostas de novas unidades curriculares ou reformulação de existentes, devidamente aprovada, (ii) criação ou reforço de infra-estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino (quando aplicável), (iii) criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos e (iv) participação em ações de formação pedagógica;

d) Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento:

Orientação de estudantes de doutoramento e estudantes de mestrado, levando em linha de conta a qualidade, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional, através da publicação de artigos em revistas internacionais com avaliação pelos seus pares indexadas em bases internacionais, participação em júris de provas públicas de outras instituições de ensino superior;

e) Participação em projetos pedagógicos noutras instituições:

Trabalho relevante realizado no meio académico na área disciplinar em consideração, por convite de outras instituições de Ensino Superior.

5.6 — Outras atividades relevantes, para a missão da Universidade — Ponderação 15 %

A avaliação de outras atividades relevantes para a missão da instituição, considerando:

5.6.1 — A Gestão Universitária composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros e respetiva densificação:

a) Cargos em Órgãos em Instituições de ensino superior e nas suas Unidades Orgânicas;

b) Cargos em subunidades orgânicas de instituições de ensino superior e coordenação de ciclos de estudos;

c) Cargos e tarefas temporárias: Participação em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração a sua natureza, o universo de atuação e o período em que foi exercida, nomeadamente a integração em júris de concursos e apreciação de relatórios decorrentes do ECDU e sua avaliação.

5.6.2 — A Transferência de Conhecimento e Tecnologia, que inclui os domínios de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Valorização e transferência de conhecimento, incluindo autoria e coautoria de patentes: Autoria e coautoria de patentes transferidas para o meio empresarial tendo em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e nível tecnológico; participação em atividades que envolvam os setores público e privado, tendo em consideração o tipo de participação, os montantes de financiamento, o impacto social, a intensidade tecnológica e a inovação e diversidade;

b) Ações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, a organização de congressos e conferências), da comunicação social, das empresas e do restante público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados;

c) Publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica:

Autoria e coautoria de publicações técnicas de divulgação científica e tecnológica; participação na elaboração de normas técnicas, levando em consideração a abrangência territorial.

d) Ações de formação profissional dirigidas para o exterior: Participação e coordenação de cursos dirigidos para o setor privado e o setor público, tendo em conta a relevância do curso.

5.7 — Relatório de desempenho científico, pedagógico e outras atividades relevantes — Ponderação a ser considerada nos números 5.4, 5.5 e 5.6.

Análise pelo candidato dos trabalhos e elementos do *curriculum vitae* que considere mais relevantes em termos de desempenho científico, capacidade pedagógica e outras atividades relevantes para a missão da Universidade, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução em termos científicos da área disciplinar em que é aberto o concurso.

5.8 — Avaliação das candidaturas

5.8.1 — O júri, antes da reunião para aprovação ou rejeição em mérito absoluto, realiza uma reunião preparatória com o propósito de definir os valores mínimos de referência para aprovação em mérito absoluto para um ou mais parâmetros do critério de desempenho científico, de discutir os fatores de ponderação referentes aos parâmetros dos vários critérios e, por último, de decidir sobre a realização de audição pública dos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

5.8.2 — Na segunda reunião, o júri procede à apreciação global do *Curriculum Vitae* de cada um dos candidatos e deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

5.8.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha o voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes.

5.8.4 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada à área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de Professor Auxiliar seja no plano

científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão da Universidade da Beira Interior.

5.8.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o grau de doutor de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato.

b) De o *Curriculum Vitae* do candidato, na parte respeitante aos diferentes parâmetros do critério de desempenho científico tal como definidos na reunião preparatória mencionada no ponto 5.8.1, o júri entender que, não sendo atingidos os valores mínimos desses parâmetros, o candidato não reúne a capacidade e o desempenho necessários a um exercício, minimamente adequado, das funções de professor auxiliar, implicando a sua reprovação.

5.8.6 — No caso de pelas regras atrás descritas, existirem candidatos que não venham a obter aprovação em mérito absoluto, o Júri procede à audiência prévia dos mesmos nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias, por escrito, se pronunciarem sobre os fundamentos da sua reprovação.

5.8.7 — Apreciadas as alegações dos candidatos excluídos em mérito absoluto o Júri delibera na manutenção da decisão ou na sua revisão com aprovação destes. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, cada um dos membros do júri procede à sua ordenação em mérito relativo, através da avaliação do respetivo mérito relativamente a cada um dos critérios, parâmetros bem como fatores de ponderação constantes do presente edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação dos candidatos em cada critério tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos desse critério e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação com a ponderação atribuída a cada critério;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações ex -aequo, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do n.º 5.10.1 do presente edital;

d) Para elaboração da lista referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, podem ser utilizados parâmetros preferenciais;

e) O Júri, na sua primeira reunião, pode deliberar quais os parâmetros preferenciais a que cada um dos seus membros se poderá socorrer para elaboração da respetiva lista de ordenação de candidatos, em situações onde, pela aplicação dos critérios, se verifique um empate na classificação de candidatos;

f) A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

5.9 — Seriação

5.9.1 — Na seriação dos candidatos aos concursos de recrutamento de professores, cada membro do júri procede à colocação dos candidatos por ordem decrescente das pontuações obtidas.

5.9.2 — A decisão do júri é tomada por maioria simples, isto é, metade mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Para tal, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando os critérios dos números anteriores. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento atrás referido, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

5.10 — Ordenação final e notificação dos candidatos

5.10.1 — A ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto é a que resulta dos critérios de seriação definidos em 5.9.

5.10.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e na Reitoria (Setor de 3.º Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos).

5.10.3 — A lista de ordenação final dos candidatos é notificada aos candidatos para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para em prazo não inferior a dez dias úteis, poderem dizer por escrito o que se lhes oferecer.

5.10.4 — A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

5.10.5 — Realizada a audiência de interessados, o júri aprecia, no prazo de dez dias úteis, as questões suscitadas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos, a submeter a homologação.

5.11 — Recrutamento

5.11.1 — Após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos e a sua comunicação a estes o recrutamento opera-se nos termos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

5.11.2 — O(s) candidato(s) posicionado(s) em lugar(es) da lista unitária de ordenação final que permita ocupar o(s) posto(s) de trabalho devem nos termos do estipulado no Código do Procedimento Administrativo, no prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da data em que for(em) notificado(s) da homologação da lista unitária de ordenação dos candidatos proceder à entrega na Universidade da Beira Interior, como decorre da declaração sob compromisso de honra dos documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com esta.

5.11.3 — Não podem ser recrutados candidatos que, apesar de aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:

a) Recusem o recrutamento;

b) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público;

c) Apresentem os documentos exigidos fora do prazo fixado;

d) Não compareçam à outorga do contrato ou à aceitação, no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis.

5.11.4 — Os candidatos que se encontrem nas situações referidas no número anterior são retirados da lista de ordenação final.

6 — Audições Públicas e documentação complementar

6.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado.

6.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

6.3 — Também com o intuito de melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado por um dado candidato, pode o Júri deliberar solicitar aos candidatos, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do art. 50 do ECDU, documentação complementar.

7 — Instrução da candidatura

7.1 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso, através de requerimento, onde conste nomeadamente o nome completo, a filiação, o número e data de validade do documento de identificação legalmente aceite e a data de nascimento (a comprovar documentalmente), a localidade de nascimento, o estado civil, a profissão, a residência ou endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico e declaração atestando que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

7.2 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega do requerimento de admissão ao concurso e dos restantes elementos exigidos no concurso, em suporte digital, em formato PDF não editável, cujas peças devem constituir ficheiros autónomos devidamente identificados, através do respetivo acesso e registo na plataforma eletrónica para entrega da candidatura, disponibilizada para o efeito na página de Internet da Universidade da Beira Interior em http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento, selecionando o concurso a que se pretendem candidatar.

O requerimento de admissão ao concurso, a entregar em formato PDF não editável, deverá ser assinado digitalmente através do Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital e instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, no n.º 2 do presente Edital;

b) Um exemplar do *Curriculum Vitae* do candidato, devidamente estruturado de acordo com os critérios e parâmetros enunciados nos pontos 5.4, 5.5 e 5.6 do Edital de abertura do concurso sob pena de exclusão, do qual deve constar obrigatoriamente indicação dos cinco trabalhos efetuados que considera mais relevantes, assim como uma descrição justificativa sucinta do contributo do candidato, nomeadamente no que respeita à contribuição para a evolução da(s) área(s) disciplinar(es) em que é aberto o concurso;

c) Um exemplar dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae,* podendo ser considerados outros formatos digitais adequados à área do concurso;

d) Um exemplar do Relatório a que se refere a alínea *d*) do n.º 5.3;

e) Certificado do registo criminal, comprovativo de não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Declaração do próprio que assegure a posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções profissionais a que se candidata;

g) Comprovativo da vacinação obrigatória (antitetânica).

7.3 — Os candidatos que preferirem entregar a candidatura em papel, deverão entregar o requerimento de admissão ao concurso, cujo formulário é disponibilizado para o efeito na página de Internet da Universidade da Beira Interior em http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento, instruído com um exemplar dos documentos mencionados em cada alínea do ponto 7.2 do presente

Edital, com exceção das alíneas *b*) e *d*) em que terão de entregar doze exemplares do *Curriculum Vitae* e doze exemplares do Relatório a que se refere a alínea *d*) do n.º 5.3.

7.4 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas a que se referem as alíneas *e*) a *g*) do ponto 7.2, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma. A(s) declaração(ões) referente(s) aos elementos das alíneas *e*)*, f*) e *g*), que sejam entregues em formato PDF não editável, deverão ser assinadas digitalmente através do Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital, caso não seja assinalada a respetiva opção de declaração sob compromisso de honra no requerimento.

7.5 — Os documentos mencionados no ponto 7.2 podem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa, sendo os documentos mencionados no ponto 7.2 alínea *c*) entregues no idioma de redação original.

7.6 — As instruções e modelo do requerimento que venham a ser fixados e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura encontram-se disponíveis na internet no endereço: http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento.

7.7 — Apreciação formal das candidaturas

7.7.1 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto 3 do Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto 7.2 deste mesmo Edital.

7.7.2 — Após verificação de que as candidaturas satisfazem os requisitos especificados no Edital de abertura do concurso, o Reitor comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão do prazo de apresentação de candidaturas, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

7.7.3 — Os candidatos não admitidos são considerados excluídos sendo em conformidade nos termos do Código do Procedimento Administrativo notificados para a realização da audiência dos interessados, para se pronunciarem pela forma escrita nos dez dias úteis seguintes a contar da notificação de acordo com a forma da mesma.

7.7.4 — Realizada a audiência dos interessados, o presidente do júri aprecia as questões suscitadas no prazo de dez dias úteis.

7.7.5 — São também excluídos do concurso:

a) Os candidatos que mesmo aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, não apresentem sempre que aplicável, nos termos do n.º 5.11.2 documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior, injustificadamente os não entreguem no prazo fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

b) Os candidatos para os quais se constate falta de integridade académica em qualquer momento do concurso, determina a exclusão da candidatura.

7.7.6 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior.

7.7.7 — Há lugar à audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo dos candidatos que venham a ser excluídos por força do disposto no n.º 7.7.5, para no prazo de dez dias úteis se pronunciarem pela forma escrita quanto à sua exclusão.

8 — Para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente edital é competente em 1.ª instância, o Tribunal da Comarca onde se encontra sediada a Universidade da Beira Interior, com exclusão de qualquer outro.

9 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

25-01-2021. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

313945222

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Edital n.º 189/2021

Sumário: Concurso internacional para a categoria de professor auxiliar na área disciplinar de Gestão (Contabilidade e Finanças).

Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 posto de trabalho e provimento da respetiva vaga na categoria de professor auxiliar na área disciplinar de Gestão (Contabilidade e Finanças) do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, com a remuneração estabelecida nos termos da legislação aplicável.

A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica.

O concurso é aberto nos termos do artigo 37.º a 51.º e 62-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica da Universidade da Beira Interior, adiante designado por Regulamento, republicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014, Despachos do Reitor e Vice-Reitor n.º 2020/R/108 de 11 de novembro e n.º 2021/R/13 de 25 de janeiro, após emissão de declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro. O concurso esgota-se com o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e no mesmo observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Local de exercício de funções

1.1 — Os docentes a admitir desempenharão as suas funções na Universidade da Beira Interior.

1.2 — As funções a desempenhar na(s) área(s) disciplinar(es) em que o concurso é aberto, têm subjacente que a investigação a realizar decorrerá integrada numa das unidades/polos com autonomia financeira, sediadas(os) na UBI ou em Laboratórios Associados de que esta seja participante.

2 — Requisitos de admissão

2.1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 41.º-A do ECDU, é requisito para a candidatura ser o interessado titular do grau de Doutor na área de Gestão.

2.2 — Caso o grau de doutor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável, até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

3.1 — As candidaturas deverão ser submetidas, até às 17h30 do 30.º dia útil contado a partir da data de publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República,* por via eletrónica em formato não editável PDF (Portable Document Format) através da plataforma disponibilizada para o efeito na página de Internet da Universidade da Beira Interior em http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento, ou em papel na Reitoria da Universidade da Beira Interior (Setor de Terceiro Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos), Convento de Santo António, 6201-001, Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

3.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

4 — Composição do júri

O júri do concurso funcionará de acordo com o disposto no artigo 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital, tendo nos termos do artigo 46.º do ECDU e n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento a seguinte constituição:

Presidente — Vice-Reitor, Doutor Mário Marques Freire, por delegação.

Vogais:

Doutor José Manuel da Rocha Armada, professor catedrático da Universidade do Minho;

Doutor João Carvalho das Neves, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Doutor Mário Lino Barata Raposo, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutora Zélia Maria da Silva Serrasqueiro, professora catedrática da Universidade da Beira Interior;

Doutora Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Morais, professora catedrática do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Doutor Mário António Gomes Augusto, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;

Doutora Isabel Maria Estima Costa Lourenço, professora catedrática do ISCTE — Instituo Universitário de Lisboa.

5 — Método e critérios de seleção e seriação:

5.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

5.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular significando que a seleção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas expressas nas peças processuais apresentadas a concurso.

5.3 — Na avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários no artigo 4.º e específicas no artigo 5.º do ECDU, a ponderação dos critérios de avaliação e os parâmetros a ser avaliados serão quantificados de acordo com as melhores e mais exigentes práticas correntes nas universidades portuguesas e europeias em que a apreciação fundamentada do Júri incidirá no seguinte:

a) Desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da disciplina ou área disciplinar;

b) Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

d) Relatório de desempenho científico, pedagógico e outras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.4 — Desempenho Científico — Ponderação 55 %

A avaliação do desempenho científico inclui os domínios de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Produção científica, cultural ou tecnológica e sua relevância, medida por métricas internacionalmente aceites:

Patentes, livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados ISI Web of Knowledge, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados SCOPUS, outros

artigos científicos indexados a bases de dados internacionais específicas da área científica, em atas de conferências internacionais, tendo em consideração a sua natureza, o fator de impacto e o número de citações, a aprovação em Provas de Agregação;

b) Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico:

Participação e ou coordenação de projetos científicos sujeitos a concurso numa base competitiva, tendo em consideração a classificação atribuída pela entidade financiadora e os montantes de financiamento ou outras vantagens atribuídas à instituição;

c) Reconhecimento pela comunidade científica:

Prémios de mérito científico, atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos de revisores de revistas científicas, coordenação e ou participação em comissões de programa de eventos científicos, atividades de avaliação em projetos científicos, realização de palestras convidadas em reuniões científicas.

5.5 — Desempenho Pedagógico — Ponderação 30 %

A avaliação do desempenho pedagógico é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

Atividade de ensino (número de horas lecionadas, número de unidades curriculares diferentes e número de alunos):

a) Número das unidades curriculares que o docente coordenou e lecionou, tendo em consideração o número de horas lecionadas, a diversidade das matérias lecionadas, o número de alunos e a análise da sua prática pedagógica;

b) Produção de material pedagógico e sua relevância:

Livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico, tendo em consideração o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

c) Inovação e valorização relevantes, para a atividade de ensino:

Capacidade demonstrada pelo docente na promoção de novas iniciativas pedagógicas. Por exemplo: (i) propostas de novas unidades curriculares ou reformulação de existentes, devidamente aprovada, (ii) criação ou reforço de infra -estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino (quando aplicável), (iii) criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos e (iv) participação em ações de formação pedagógica;

d) Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento:

Orientação de estudantes de doutoramento e estudantes de mestrado, levando em linha de conta a qualidade, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional, através da publicação de artigos em revistas internacionais com avaliação pelos seus pares indexadas em bases internacionais, participação em júris de provas públicas de outras instituições de ensino superior;

e) Participação em projetos pedagógicos noutras instituições:

Trabalho relevante realizado no meio académico na área disciplinar em consideração, por convite de outras instituições de Ensino Superior.

5.6 — Outras atividades relevantes, para a missão da Universidade — Ponderação 15 %

A avaliação de outras atividades relevantes para a missão da instituição, considerando:

5.6.1 — A Gestão Universitária composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros e respetiva densificação:

a) Cargos em Órgãos em Instituições de ensino superior e nas suas Unidades Orgânicas;

b) Cargos em subunidades orgânicas de instituições de ensino superior e coordenação de ciclos de estudos;

c) Cargos e tarefas temporárias: Participação em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração a sua natureza, o universo de atuação e o período em que foi exercida, nomeadamente a integração em júris de concursos e apreciação de relatórios decorrentes do ECDU e sua avaliação.

5.6.2 — A Transferência de Conhecimento e Tecnologia, que inclui os domínios de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Valorização e transferência de conhecimento, incluindo autoria e coautoria de patentes: Autoria e coautoria de patentes transferidas para o meio empresarial tendo em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e nível tecnológico; participação em atividades que envolvam os setores público e privado, tendo em consideração o tipo de participação, os montantes de financiamento, o impacto social, a intensidade tecnológica e a inovação e diversidade;

b) Ações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, a organização de congressos e conferências), da comunicação social, das empresas e do restante público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados;

c) Publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica:

Autoria e coautoria de publicações técnicas de divulgação científica e tecnológica; participação na elaboração de normas técnicas, levando em consideração a abrangência territorial.

d) Ações de formação profissional dirigidas para o exterior: Participação e coordenação de cursos dirigidos para o setor privado e o setor público, tendo em conta a relevância do curso.

5.7 — Relatório de desempenho científico, pedagógico e outras atividades relevantes — Ponderação a ser considerada nos números 5.4, 5.5 e 5.6.

Análise pelo candidato dos trabalhos e elementos do *curriculum vitae* que considere mais relevantes em termos de desempenho científico, capacidade pedagógica e outras atividades relevantes para a missão da Universidade, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução em termos científicos da área disciplinar em que é aberto o concurso.

5.8 — Avaliação das candidaturas

5.8.1 — O júri, antes da reunião para aprovação ou rejeição em mérito absoluto, realiza uma reunião preparatória com o propósito de definir os valores mínimos de referência para aprovação em mérito absoluto para um ou mais parâmetros do critério de desempenho científico, de discutir os fatores de ponderação referentes aos parâmetros dos vários critérios e, por último, de decidir sobre a realização de audição pública dos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

5.8.2 — Na segunda reunião, o júri procede à apreciação global do *Curriculum Vitae* de cada um dos candidatos e deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

5.8.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha o voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes.

5.8.4 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada à área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de Professor Auxiliar seja no plano científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão da Universidade da Beira Interior.

5.8.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o grau de doutor de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício,

minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato.

b) De o *Curriculum Vitae* do candidato, na parte respeitante aos diferentes parâmetros do critério de desempenho científico tal como definidos na reunião preparatória mencionada no ponto 5.8.1, o júri entender que, não sendo atingidos os valores mínimos desses parâmetros, o candidato não reúne a capacidade e o desempenho necessários a um exercício, minimamente adequado, das funções de professor auxiliar, implicando a sua reprovação.

5.8.6 — No caso de pelas regras atrás descritas, existirem candidatos que não venham a obter aprovação em mérito absoluto, o Júri procede à audiência prévia dos mesmos nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias, por escrito, se pronunciarem sobre os fundamentos da sua reprovação.

5.8.7 — Apreciadas as alegações dos candidatos excluídos em mérito absoluto o Júri delibera na manutenção da decisão ou na sua revisão com aprovação destes. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, cada um dos membros do júri procede à sua ordenação em mérito relativo, através da avaliação do respetivo mérito relativamente a cada um dos critérios, parâmetros bem como fatores de ponderação constantes do presente edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação dos candidatos em cada critério tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos desse critério e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação com a ponderação atribuída a cada critério;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações *ex-aequo*, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do n.º 5.10.1 do presente edital;

d) Para elaboração da lista referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, podem ser utilizados parâmetros preferenciais;

e) O Júri, na sua primeira reunião, pode deliberar quais os parâmetros preferenciais a que cada um dos seus membros se poderá socorrer para elaboração da respetiva lista de ordenação de candidatos, em situações onde, pela aplicação dos critérios, se verifique um empate na classificação de candidatos;

f) A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

5.9 — Seriação

5.9.1 — Na seriação dos candidatos aos concursos de recrutamento de professores, cada membro do júri procede à colocação dos candidatos por ordem decrescente das pontuações obtidas.

5.9.2 — A decisão do júri é tomada por maioria simples, isto é, metade mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Para tal, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando os critérios dos números anteriores. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento atrás referido, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando -se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

5.10 — Ordenação final e notificação dos candidatos

5.10.1 — A ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto é a que resulta dos critérios de seriação definidos em 5.9.

5.10.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e na Reitoria (Setor de 3.º Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos).

5.10.3 — A lista de ordenação final dos candidatos é notificada aos candidatos para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para em prazo não inferior a dez dias úteis, poderem dizer por escrito o que se lhes oferecer.

5.10.4 — A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

5.10.5 — Realizada a audiência de interessados, o júri aprecia, no prazo de dez dias úteis, as questões suscitadas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos, a submeter a homologação.

5.11 — Recrutamento

5.11.1 — Após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos e a sua comunicação a estes o recrutamento opera-se nos termos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

5.11.2 — O(s) candidato(s) posicionado(s) em lugar(es) da lista unitária de ordenação final que permita ocupar o(s) posto(s) de trabalho devem nos termos do estipulado no Código do Procedimento Administrativo, no prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da data em que for(em) notificado(s) da homologação da lista unitária de ordenação dos candidatos proceder à entrega na Universidade da Beira Interior, como decorre da declaração sob compromisso de honra dos documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com esta.

5.11.3 — Não podem ser recrutados candidatos que, apesar de aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:

a) Recusem o recrutamento;

b) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público;

c) Apresentem os documentos exigidos fora do prazo fixado;

d) Não compareçam à outorga do contrato ou à aceitação, no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis.

5.11.4 — Os candidatos que se encontrem nas situações referidas no número anterior são retirados da lista de ordenação final.

6 — Audições Públicas e documentação complementar

6.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado.

6.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

6.3 — Também com o intuito de melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado por um dado candidato, pode o Júri deliberar solicitar aos candidatos, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do art. 50 do ECDU, documentação complementar.

7 — Instrução da candidatura

7.1 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso, através de requerimento, onde conste nomeadamente o nome completo, a filiação, o número e data de validade do documento de identificação legalmente aceite e a data de nascimento (a comprovar documentalmente), a localidade de nascimento, o estado civil, a profissão, a residência ou endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico e declaração atestando que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

7.2 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega do requerimento de admissão ao concurso e dos restantes elementos exigidos no concurso, em suporte digital, em formato PDF não editável, cujas peças devem constituir ficheiros autónomos devidamente identificados, através do respetivo acesso e registo na plataforma eletrónica para entrega da candidatura, disponibilizada para o efeito na página de Internet da Universidade da Beira Interior em http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento, selecionando o concurso a que se pretendem candidatar.

O requerimento de admissão ao concurso, a entregar em formato PDF não editável, deverá ser assinado digitalmente através do Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital e instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, no n.º 2 do presente Edital;

b) Um exemplar do *Curriculum Vitae* do candidato, devidamente estruturado de acordo com os critérios e parâmetros enunciados nos pontos 5.4, 5.5 e 5.6 do Edital de abertura do concurso sob pena de exclusão, do qual deve constar obrigatoriamente indicação dos cinco trabalhos efetuados que considera mais relevantes, assim como uma descrição justificativa sucinta do contributo do candidato, nomeadamente no que respeita à contribuição para a evolução da(s) área(s) disciplinar(es) em que é aberto o concurso;

c) Um exemplar dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae,* podendo ser considerados outros formatos digitais adequados à área do concurso;

d) Um exemplar do Relatório a que se refere a alínea *d*) do n.º 5.3;

e) Certificado do registo criminal, comprovativo de não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Declaração do próprio que assegure a posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções profissionais a que se candidata;

g) Comprovativo da vacinação obrigatória (antitetânica).

7.3 — Os candidatos que preferirem entregar a candidatura em papel, deverão entregar o requerimento de admissão ao concurso, cujo formulário é disponibilizado para o efeito na página de Internet da Universidade da Beira Interior em http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento, instruído com um exemplar dos documentos mencionados em cada alínea do ponto 7.2 do presente Edital, com exceção das alíneas *b*) e *d*) em que terão de entregar doze exemplares do *Curriculum Vitae* e doze exemplares do Relatório a que se refere a alínea *d*) do n.º 5.3.

7.4 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas a que se referem as alíneas *e*) a *g*) do ponto 7.2,

bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma. A (s) declaração (ões) referente (s) aos elementos das alíneas *e*), *f*) e *g*), que sejam entregues em formato PDF não editável, deverão ser assinadas digitalmente através do Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital, caso não seja assinalada a respetiva opção de declaração sob compromisso de honra no requerimento.

7.5 — Os documentos mencionados no ponto 7.2 podem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa, sendo os documentos mencionados no ponto 7.2 alínea *c*) entregues no idioma de redação original.

7.6 — As instruções e modelo do requerimento que venham a ser fixados e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura encontram-se disponíveis na internet no endereço: http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento.

7.7 — Apreciação formal das candidaturas

7.7.1 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto 3 do Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto 7.2 deste mesmo Edital.

7.7.2 — Após verificação de que as candidaturas satisfazem os requisitos especificados no Edital de abertura do concurso, o Reitor comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão do prazo de apresentação de candidaturas, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

7.7.3 — Os candidatos não admitidos são considerados excluídos sendo em conformidade nos termos do Código do Procedimento Administrativo notificados para a realização da audiência dos interessados, para se pronunciarem pela forma escrita nos dez dias úteis seguintes a contar da notificação de acordo com a forma da mesma.

7.7.4 — Realizada a audiência dos interessados, o presidente do júri aprecia as questões suscitadas no prazo de dez dias úteis.

7.7.5 — São também excluídos do concurso:

a) Os candidatos que mesmo aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, não apresentem sempre que aplicável, nos termos do n.º 5.11.2 documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior, injustificadamente os não entreguem no prazo fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

b) Os candidatos para os quais se constate falta de integridade académica em qualquer momento do concurso, determina a exclusão da candidatura.

7.7.6 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior.

7.7.7 — Há lugar à audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo dos candidatos que venham a ser excluídos por força do disposto no n.º 7.7.5, para no prazo de dez dias úteis se pronunciarem pela forma escrita quanto à sua exclusão.

8 — Para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente edital é competente em 1.ª instância, o Tribunal da Comarca onde se encontra sediada a Universidade da Beira Interior, com exclusão de qualquer outro.

9 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública,

enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

25-01-2021. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

313945288

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Edital n.º 190/2021

Sumário: Concurso internacional para a categoria de professor auxiliar na área disciplinar de Design (Design de Moda).

Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 posto de trabalho e provimento da respetiva vaga na categoria de professor auxiliar na área disciplinar de Design (Design de Moda) do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, com a remuneração estabelecida nos termos da legislação aplicável.

A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica.

O concurso é aberto nos termos do artigo 37.º a 51.º e 62-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica da Universidade da Beira Interior, adiante designado por Regulamento, republicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014, Despachos do Reitor e Vice-Reitor n.º 2020/R/111 de 16 de novembro e n.º 2021/R/10 de 22 de janeiro, após emissão de declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro. O concurso esgota-se com o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e no mesmo observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Local de exercício de funções

1.1 — Os docentes a admitir desempenharão as suas funções na Universidade da Beira Interior.

1.2 — As funções a desempenhar na(s) área(s) disciplinar(es) em que o concurso é aberto, têm subjacente que a investigação a realizar decorrerá integrada numa das unidades/polos com autonomia financeira, sediadas(os) na UBI ou em Laboratórios Associados de que esta seja participante.

2 — Requisitos de admissão

2.1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 41.º-A do ECDU, é requisito para a candidatura ser o interessado titular do grau de Doutor em ramo considerado como adequado à área para que foi aberto o concurso.

2.2 — Caso o grau de doutor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável, até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

3.1 — As candidaturas deverão ser submetidas, até às 17h30 do 30.º dia útil contado a partir da data de publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República,* por via eletrónica em formato não editável PDF (Portable Document Format) através da plataforma disponibilizada para o efeito na página de Internet da Universidade da Beira Interior em http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento, ou em papel na Reitoria da Universidade da Beira Interior (Setor de Terceiro Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos), Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

3.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

4 — Composição do júri

O júri do concurso funcionará de acordo com o disposto no artigo 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital, tendo nos termos do artigo 46.º do ECDU e n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento a seguinte constituição:

Presidente — Vice-Reitor, Doutor Mário Marques Freire, por delegação.

Vogais:

Doutor Fernando José Carneiro Moreira da Silva, professor catedrático da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

Doutor Joaquim Mateus Paulo Serra, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutora Sandra Regina Rech, professora associada da UDESC — Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis;

Doutor Raul José Ribeiro de Matos Cunca, professor associado da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa;

Doutor Paulo Oliveira Freire de Almeida, professor associado da Universidade do Minho;

Doutora Teresa Cláudia Magalhães Franqueira Baptista, professora associada da Universidade de Aveiro;

Doutor Francisco Tiago Antunes Paiva, professor associado da Universidade da Beira Interior.

5 — Método e critérios de seleção e seriação:

5.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

5.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular significando que a seleção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas expressas nas peças processuais apresentadas a concurso.

5.3 — Na avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários no artigo 4.º e específicas no artigo 5.º do ECDU, a ponderação dos critérios de avaliação e os parâmetros a ser avaliados serão quantificados de acordo com as melhores e mais exigentes práticas correntes nas universidades portuguesas e europeias em que a apreciação fundamentada do Júri incidirá no seguinte:

a) Desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da disciplina ou área disciplinar;

b) Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

d) Relatório de desempenho científico, pedagógico e outras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.4 — Desempenho Científico — Ponderação 50 %

A avaliação do desempenho científico inclui os domínios de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Produção científica, cultural ou tecnológica e sua relevância, medida por métricas internacionalmente aceites:

Patentes, livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados ISI Web of Knowledge, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados SCOPUS, outros artigos científicos indexados a bases de dados internacionais específicas da área científica, em atas de conferências internacionais, tendo em consideração a sua natureza, o fator de impacto e o número de citações, a aprovação em Provas de Agregação;

b) Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico:

Participação e ou coordenação de projetos científicos sujeitos a concurso numa base competitiva, tendo em consideração a classificação atribuída pela entidade financiadora e os montantes de financiamento ou outras vantagens atribuídas à instituição;

c) Reconhecimento pela comunidade científica:

Prémios de mérito científico, atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos de revisores de revistas científicas, coordenação e ou participação em comissões de programa de eventos científicos, atividades de avaliação em projetos científicos, realização de palestras convidadas em reuniões científicas.

5.5 — Desempenho Pedagógico — Ponderação 35 %

A avaliação do desempenho pedagógico é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

Atividade de ensino (número de horas lecionadas, número de unidades curriculares diferentes e número de alunos):

a) Número das unidades curriculares que o docente coordenou e lecionou, tendo em consideração o número de horas lecionadas, a diversidade das matérias lecionadas, o número de alunos e a análise da sua prática pedagógica;

b) Produção de material pedagógico e sua relevância:

Livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico, tendo em consideração o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

c) Inovação e valorização relevantes, para a atividade de ensino:

Capacidade demonstrada pelo docente na promoção de novas iniciativas pedagógicas. Por exemplo: (i) propostas de novas unidades curriculares ou reformulação de existentes, devidamente aprovada, (ii) criação ou reforço de infra -estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino (quando aplicável), (iii) criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos e (iv) participação em ações de formação pedagógica;

d) Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento:

Orientação de estudantes de doutoramento e estudantes de mestrado, levando em linha de conta a qualidade, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional, através da publicação de artigos em revistas internacionais com avaliação pelos seus pares indexadas em bases internacionais, participação em júris de provas públicas de outras instituições de ensino superior;

e) Participação em projetos pedagógicos noutras instituições:

Trabalho relevante realizado no meio académico na área disciplinar em consideração, por convite de outras instituições de Ensino Superior.

5.6 — Outras atividades relevantes, para a missão da Universidade — Ponderação 15 %

A avaliação de outras atividades relevantes para a missão da instituição, considerando:

5.6.1 — A Gestão Universitária composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros e respetiva densificação:

a) Cargos em Órgãos em Instituições de ensino superior e nas suas Unidades Orgânicas;

b) Cargos em subunidades orgânicas de instituições de ensino superior e coordenação de ciclos de estudos;

c) Cargos e tarefas temporárias: Participação em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração a sua natureza, o universo de atuação e o período em que foi exercida, nomeadamente a integração em júris de concursos e apreciação de relatórios decorrentes do ECDU e sua avaliação.

5.6.2 — A Transferência de Conhecimento e Tecnologia, que inclui os domínios de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Valorização e transferência de conhecimento, incluindo autoria e coautoria de patentes: Autoria e coautoria de patentes transferidas para o meio empresarial tendo em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e nível tecnológico; participação em atividades que envolvam os setores público e privado, tendo em consideração o tipo de participação, os montantes de financiamento, o impacto social, a intensidade tecnológica e a inovação e diversidade;

b) Ações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, a organização de congressos e conferências), da comunicação social, das empresas e do restante público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados;

c) Publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica:

Autoria e coautoria de publicações técnicas de divulgação científica e tecnológica; participação na elaboração de normas técnicas, levando em consideração a abrangência territorial.

d) Ações de formação profissional dirigidas para o exterior: Participação e coordenação de cursos dirigidos para o setor privado e o setor público, tendo em conta a relevância do curso.

5.7 — Relatório de desempenho científico, pedagógico e outras atividades relevantes — Ponderação a ser considerada nos números 5.4, 5.5 e 5.6.

Análise pelo candidato dos trabalhos e elementos do *curriculum vitae* que considere mais relevantes em termos de desempenho científico, capacidade pedagógica e outras atividades relevantes para a missão da Universidade, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução em termos científicos da área disciplinar em que é aberto o concurso.

5.8 — Avaliação das candidaturas

5.8.1 — O júri, antes da reunião para aprovação ou rejeição em mérito absoluto, realiza uma reunião preparatória com o propósito de definir os valores mínimos de referência para aprovação em mérito absoluto para um ou mais parâmetros do critério de desempenho científico, de discutir os fatores de ponderação referentes aos parâmetros dos vários critérios e, por último, de decidir sobre a realização de audição pública dos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

5.8.2 — Na segunda reunião, o júri procede à apreciação global do *Curriculum Vitae* de cada um dos candidatos e deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

5.8.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha o voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes.

5.8.4 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada à área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de Professor Auxiliar seja no plano

científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão da Universidade da Beira Interior.

5.8.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o grau de doutor de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato.

b) De o *Curriculum Vitae* do candidato, na parte respeitante aos diferentes parâmetros do critério de desempenho científico tal como definidos na reunião preparatória mencionada no ponto 5.8.1, o júri entender que, não sendo atingidos os valores mínimos desses parâmetros, o candidato não reúne a capacidade e o desempenho necessários a um exercício, minimamente adequado, das funções de professor auxiliar, implicando a sua reprovação.

5.8.6 — No caso de pelas regras atrás descritas, existirem candidatos que não venham a obter aprovação em mérito absoluto, o Júri procede à audiência prévia dos mesmos nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias, por escrito, se pronunciarem sobre os fundamentos da sua reprovação.

5.8.7 — Apreciadas as alegações dos candidatos excluídos em mérito absoluto o Júri delibera na manutenção da decisão ou na sua revisão com aprovação destes. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, cada um dos membros do júri procede à sua ordenação em mérito relativo, através da avaliação do respetivo mérito relativamente a cada um dos critérios, parâmetros bem como fatores de ponderação constantes do presente edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação dos candidatos em cada critério tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos desse critério e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação com a ponderação atribuída a cada critério;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações ex -aequo, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do n.º 5.10.1 do presente edital;

d) Para elaboração da lista referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, podem ser utilizados parâmetros preferenciais;

e) O Júri, na sua primeira reunião, pode deliberar quais os parâmetros preferenciais a que cada um dos seus membros se poderá socorrer para elaboração da respetiva lista de ordenação de candidatos, em situações onde, pela aplicação dos critérios, se verifique um empate na classificação de candidatos;

f) A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

5.9 — Seriação

5.9.1 — Na seriação dos candidatos aos concursos de recrutamento de professores, cada membro do júri procede à colocação dos candidatos por ordem decrescente das pontuações obtidas.

5.9.2 — A decisão do júri é tomada por maioria simples, isto é, metade mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Para tal, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando os critérios dos números anteriores. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento atrás referido, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando -se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

5.10 — Ordenação final e notificação dos candidatos

5.10.1 — A ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto é a que resulta dos critérios de seriação definidos em 5.9.

5.10.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e na Reitoria (Setor de 3.º Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos).

5.10.3 — A lista de ordenação final dos candidatos é notificada aos candidatos para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para em prazo não inferior a dez dias úteis, poderem dizer por escrito o que se lhes oferecer.

5.10.4 — A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

5.10.5 — Realizada a audiência de interessados, o júri aprecia, no prazo de dez dias úteis, as questões suscitadas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos, a submeter a homologação.

5.11 — Recrutamento

5.11.1 — Após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos e a sua comunicação a estes o recrutamento opera-se nos termos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

5.11.2 — O(s) candidato(s) posicionado(s) em lugar(es) da lista unitária de ordenação final que permita ocupar o(s) posto(s) de trabalho devem nos termos do estipulado no Código do Procedimento Administrativo, no prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da data em que for(em) notificado(s) da homologação da lista unitária de ordenação dos candidatos proceder à entrega na Universidade da Beira Interior, como decorre da declaração sob compromisso de honra dos documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com esta.

5.11.3 — Não podem ser recrutados candidatos que, apesar de aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:

a) Recusem o recrutamento;

b) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público;

c) Apresentem os documentos exigidos fora do prazo fixado;

d) Não compareçam à outorga do contrato ou à aceitação, no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis.

5.11.4 — Os candidatos que se encontrem nas situações referidas no número anterior são retirados da lista de ordenação final.

6 — Audições Públicas e documentação complementar

6.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado.

6.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

6.3 — Também com o intuito de melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado por um dado candidato, pode o Júri deliberar solicitar aos candidatos, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do art. 50 do ECDU, documentação complementar.

7 — Instrução da candidatura

7.1 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso, através de requerimento, onde conste nomeadamente o nome completo, a filiação, o número e data de validade do documento de identificação legalmente aceite e a data de nascimento (a comprovar documentalmente), a localidade de nascimento, o estado civil, a profissão, a residência ou endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico e declaração atestando que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

7.2 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega do requerimento de admissão ao concurso e dos restantes elementos exigidos no concurso, em suporte digital, em formato PDF não editável, cujas peças devem constituir ficheiros autónomos devidamente identificados, através do respetivo acesso e registo na plataforma eletrónica para entrega da candidatura, disponibilizada para o efeito na página de Internet da Universidade da Beira Interior em http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento, selecionando o concurso a que se pretendem candidatar.

O requerimento de admissão ao concurso, a entregar em formato PDF não editável, deverá ser assinado digitalmente através do Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital e instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, no n.º 2 do presente Edital;

b) Um exemplar do *Curriculum Vitae* do candidato, devidamente estruturado de acordo com os critérios e parâmetros enunciados nos pontos 5.4, 5.5 e 5.6 do Edital de abertura do concurso sob pena de exclusão, do qual deve constar obrigatoriamente indicação dos cinco trabalhos efetuados que considera mais relevantes, assim como uma descrição justificativa sucinta do contributo do candidato, nomeadamente no que respeita à contribuição para a evolução da(s) área(s) disciplinar(es) em que é aberto o concurso;

c) Um exemplar dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae,* podendo ser considerados outros formatos digitais adequados à área do concurso;

d) Um exemplar do Relatório a que se refere a alínea *d*) do n.º 5.3;

e) Certificado do registo criminal, comprovativo de não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Declaração do próprio que assegure a posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções profissionais a que se candidata;

g) Comprovativo da vacinação obrigatória (antitetânica).

7.3 — Os candidatos que preferirem entregar a candidatura em papel, deverão entregar o requerimento de admissão ao concurso, cujo formulário é disponibilizado para o efeito na página de Internet da Universidade da Beira Interior em http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento, instruído com um exemplar dos documentos mencionados em cada alínea do ponto 7.2 do presente Edital, com exceção das alíneas *b*) e *d*) em que terão de entregar doze exemplares do *Curriculum Vitae* e doze exemplares do Relatório a que se refere a alínea *d*) do n.º 5.3.

7.4 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas a que se referem as alíneas *e*) a *g*) do ponto 7.2, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma. A(s) declaração(ões) referente(s) aos elementos das alíneas *e*), *f*) e *g*), que sejam entregues em formato PDF não editável, deverão ser assinadas digitalmente através do Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital, caso não seja assinalada a respetiva opção de declaração sob compromisso de honra no requerimento.

7.5 — Os documentos mencionados no ponto 7.2 podem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa, sendo os documentos mencionados no ponto 7.2 alínea *c*) entregues no idioma de redação original.

7.6 — As instruções e modelo do requerimento que venham a ser fixados e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura encontram-se disponíveis na internet no endereço: http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento.

7.7 — Apreciação formal das candidaturas

7.7.1 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto 3 do Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto 7.2 deste mesmo Edital.

7.7.2 — Após verificação de que as candidaturas satisfazem os requisitos especificados no Edital de abertura do concurso, o Reitor comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão do prazo de apresentação de candidaturas, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

7.7.3 — Os candidatos não admitidos são considerados excluídos sendo em conformidade nos termos do Código do Procedimento Administrativo notificados para a realização da audiência dos interessados, para se pronunciarem pela forma escrita nos dez dias úteis seguintes a contar da notificação de acordo com a forma da mesma.

7.7.4 — Realizada a audiência dos interessados, o presidente do júri aprecia as questões suscitadas no prazo de dez dias úteis.

7.7.5 — São também excluídos do concurso:

a) Os candidatos que mesmo aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, não apresentem sempre que aplicável, nos termos do n.º 5.11.2 documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior, injustificadamente os não entreguem no prazo fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

b) Os candidatos para os quais se constate falta de integridade académica em qualquer momento do concurso, determina a exclusão da candidatura.

7.7.6 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior.

7.7.7 — Há lugar à audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo dos candidatos que venham a ser excluídos por força

do disposto no n.º 7.7.5, para no prazo de dez dias úteis se pronunciarem pela forma escrita quanto à sua exclusão.

8 — Para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente edital é competente em 1.ª instância, o Tribunal da Comarca onde se encontra sediada a Universidade da Beira Interior, com exclusão de qualquer outro.

9 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

25-01-2021. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

313945263

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Edital n.º 191/2021

Sumário: Concurso internacional para a categoria de professor auxiliar na área disciplinar de Design (Design Industrial).

Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 posto de trabalho e provimento da respetiva vaga na categoria de professor auxiliar na área disciplinar de Design (Design Industrial) do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, com a remuneração estabelecida nos termos da legislação aplicável.

A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica.

O concurso é aberto nos termos do artigo 37.º a 51.º e 62-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica da Universidade da Beira Interior, adiante designado por Regulamento, republicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014, Despachos do Reitor e Vice-Reitor n.º 2020/R/110 de 16 de novembro e n.º 2021/R/11 de 22 de janeiro, após emissão de declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro. O concurso esgota-se com o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e no mesmo observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Local de exercício de funções

1.1 — Os docentes a admitir desempenharão as suas funções na Universidade da Beira Interior.

1.2 — As funções a desempenhar na(s) área(s) disciplinar(es) em que o concurso é aberto, têm subjacente que a investigação a realizar decorrerá integrada numa das unidades/polos com autonomia financeira, sediadas(os) na UBI ou em Laboratórios Associados de que esta seja participante.

2 — Requisitos de admissão

2.1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 41.º-A do ECDU, é requisito para a candidatura ser o interessado titular do grau de Doutor em ramo considerado como adequado à área para que foi aberto o concurso.

2.2 — Caso o grau de doutor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável, até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

3.1 — As candidaturas deverão ser submetidas, até às 17h30 do 30.º dia útil contado a partir da data de publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República,* por via eletrónica em formato não editável PDF (Portable Document Format) através da plataforma disponibilizada para o efeito na página de Internet da Universidade da Beira Interior em http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento, ou em papel na Reitoria da Universidade da Beira Interior (Setor de Terceiro Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos), Convento de Santo António, 6201-001, Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

3.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

4 — Composição do júri

O júri do concurso funcionará de acordo com o disposto no artigo 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital, tendo nos termos do artigo 46.º do ECDU e n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento a seguinte constituição:

Presidente — Vice-Reitor, Doutor Mário Marques Freire, por delegação.

Vogais:

Doutor Fernando José Carneiro Moreira da Silva, professor catedrático da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

Doutor Joaquim Mateus Paulo Serra, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutora Rita Assoreira Almendra, professora associada da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

Doutor Francisco Tiago Antunes Paiva, professor associado da Universidade da Beira Interior;

Doutora Maria Inês de Castro Martins Secca Ruivo, professora associada da Universidade da Évora;

Doutor Heitor Manuel Pereira Pinto da Cunha e Alvelos, professor associado da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto;

Doutora Joana Maria Ferreira Pacheco Quental, professora associada da Universidade de Aveiro.

5 — Método e critérios de seleção e seriação:

5.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

5.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular significando que a seleção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas expressas nas peças processuais apresentadas a concurso.

5.3 — Na avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários no artigo 4.º e específicas no artigo 5.º do ECDU, a ponderação dos critérios de avaliação e os parâmetros a ser avaliados serão quantificados de acordo com as melhores e mais exigentes práticas correntes nas universidades portuguesas e europeias em que a apreciação fundamentada do Júri incidirá no seguinte:

a) Desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da disciplina ou área disciplinar;

b) Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

d) Relatório de desempenho científico, pedagógico e outras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.4 — Desempenho Científico — Ponderação 50 %.

A avaliação do desempenho científico inclui os domínios de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Produção científica, cultural ou tecnológica e sua relevância, medida por métricas internacionalmente aceites:

Patentes, livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados ISI Web of Knowledge, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados SCOPUS, outros artigos científicos indexados a bases de dados internacionais específicas da área científica, em atas de conferências internacionais, tendo em consideração a sua natureza, o fator de impacto e o número de citações, a aprovação em Provas de Agregação;

b) Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico:

Participação e ou coordenação de projetos científicos sujeitos a concurso numa base competitiva, tendo em consideração a classificação atribuída pela entidade financiadora e os montantes de financiamento ou outras vantagens atribuídas à instituição;

c) Reconhecimento pela comunidade científica:

Prémios de mérito científico, atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos de revisores de revistas científicas, coordenação e ou participação em comissões de programa de eventos científicos, atividades de avaliação em projetos científicos, realização de palestras convidadas em reuniões científicas.

5.5 — Desempenho Pedagógico — Ponderação 35 %

A avaliação do desempenho pedagógico é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

Atividade de ensino (número de horas lecionadas, número de unidades curriculares diferentes e número de alunos):

a) Número das unidades curriculares que o docente coordenou e lecionou, tendo em consideração o número de horas lecionadas, a diversidade das matérias lecionadas, o número de alunos e a análise da sua prática pedagógica;

b) Produção de material pedagógico e sua relevância:

Livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico, tendo em consideração o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

c) Inovação e valorização relevantes, para a atividade de ensino:

Capacidade demonstrada pelo docente na promoção de novas iniciativas pedagógicas. Por exemplo: (i) propostas de novas unidades curriculares ou reformulação de existentes, devidamente aprovada, (ii) criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino (quando aplicável), (iii) criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos e (iv) participação em ações de formação pedagógica;

d) Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento:

Orientação de estudantes de doutoramento e estudantes de mestrado, levando em linha de conta a qualidade, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional, através da publicação de artigos em revistas internacionais com avaliação pelos seus pares

indexadas em bases internacionais, participação em júris de provas públicas de outras instituições de ensino superior;

e) Participação em projetos pedagógicos noutras instituições:

Trabalho relevante realizado no meio académico na área disciplinar em consideração, por convite de outras instituições de Ensino Superior.

5.6 — Outras atividades relevantes, para a missão da Universidade — Ponderação 15 %

A avaliação de outras atividades relevantes para a missão da instituição, considerando:

5.6.1 — A Gestão Universitária composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros e respetiva densificação:

a) Cargos em Órgãos em Instituições de ensino superior e nas suas Unidades Orgânicas;

b) Cargos em subunidades orgânicas de instituições de ensino superior e coordenação de ciclos de estudos;

c) Cargos e tarefas temporárias: Participação em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração a sua natureza, o universo de atuação e o período em que foi exercida, nomeadamente a integração em júris de concursos e apreciação de relatórios decorrentes do ECDU e sua avaliação.

5.6.2 — A Transferência de Conhecimento e Tecnologia, que inclui os domínios de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Valorização e transferência de conhecimento, incluindo autoria e coautoria de patentes: Autoria e coautoria de patentes transferidas para o meio empresarial tendo em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e nível tecnológico; participação em atividades que envolvam os setores público e privado, tendo em consideração o tipo de participação, os montantes de financiamento, o impacto social, a intensidade tecnológica e a inovação e diversidade;

b) Ações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, a organização de congressos e conferências), da comunicação social, das empresas e do restante público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados;

c) Publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica:

Autoria e coautoria de publicações técnicas de divulgação científica e tecnológica; participação na elaboração de normas técnicas, levando em consideração a abrangência territorial.

d) Ações de formação profissional dirigidas para o exterior: Participação e coordenação de cursos dirigidos para o setor privado e o setor público, tendo em conta a relevância do curso.

5.7 — Relatório de desempenho científico, pedagógico e outras atividades relevantes — Ponderação a ser considerada nos números 5.4, 5.5 e 5.6.

Análise pelo candidato dos trabalhos e elementos do *curriculum vitae* que considere mais relevantes em termos de desempenho científico, capacidade pedagógica e outras atividades relevantes para a missão da Universidade, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução em termos científicos da área disciplinar em que é aberto o concurso.

5.8 — Avaliação das candidaturas

5.8.1 — O júri, antes da reunião para aprovação ou rejeição em mérito absoluto, realiza uma reunião preparatória com o propósito de definir os valores mínimos de referência para aprovação em mérito absoluto para um ou mais parâmetros do critério de desempenho científico, de discutir os fatores de ponderação referentes aos parâmetros dos vários critérios e, por último, de decidir sobre a realização de audição pública dos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

5.8.2 — Na segunda reunião, o júri procede à apreciação global do *Curriculum Vitae* de cada um dos candidatos e deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

5.8.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha o voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes.

5.8.4 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada à área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de Professor Auxiliar seja no plano científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão da Universidade da Beira Interior.

5.8.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o grau de doutor de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato.

b) De o *Curriculum Vitae* do candidato, na parte respeitante aos diferentes parâmetros do critério de desempenho científico tal como definidos na reunião preparatória mencionada no ponto 5.8.1, o júri entender que, não sendo atingidos os valores mínimos desses parâmetros, o candidato não reúne a capacidade e o desempenho necessários a um exercício, minimamente adequado, das funções de professor auxiliar, implicando a sua reprovação.

5.8.6 — No caso de pelas regras atrás descritas, existirem candidatos que não venham a obter aprovação em mérito absoluto, o Júri procede à audiência prévia dos mesmos nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias, por escrito, se pronunciarem sobre os fundamentos da sua reprovação.

5.8.7 — Apreciadas as alegações dos candidatos excluídos em mérito absoluto o Júri delibera na manutenção da decisão ou na sua revisão com aprovação destes. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, cada um dos membros do júri procede à sua ordenação em mérito relativo, através da avaliação do respetivo mérito relativamente a cada um dos critérios, parâmetros bem como fatores de ponderação constantes do presente edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação dos candidatos em cada critério tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos desse critério e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação com a ponderação atribuída a cada critério;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações *ex-aequo*, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do n.º 5.10.1 do presente edital;

d) Para elaboração da lista referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, podem ser utilizados parâmetros preferenciais;

e) O Júri, na sua primeira reunião, pode deliberar quais os parâmetros preferenciais a que cada um dos seus membros se poderá socorrer para elaboração da respetiva lista de ordenação de candidatos, em situações onde, pela aplicação dos critérios, se verifique um empate na classificação de candidatos;

f) A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

5.9 — Seriação

5.9.1 — Na seriação dos candidatos aos concursos de recrutamento de professores, cada membro do júri procede à colocação dos candidatos por ordem decrescente das pontuações obtidas.

5.9.2 — A decisão do júri é tomada por maioria simples, isto é, metade mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Para tal, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando os critérios dos números anteriores. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento atrás referido, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

5.10 — Ordenação final e notificação dos candidatos

5.10.1 — A ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto é a que resulta dos critérios de seriação definidos em 5.9.

5.10.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e na Reitoria (Setor de 3.º Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos).

5.10.3 — A lista de ordenação final dos candidatos é notificada aos candidatos para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para em prazo não inferior a dez dias úteis, poderem dizer por escrito o que se lhes oferecer.

5.10.4 — A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

5.10.5 — Realizada a audiência de interessados, o júri aprecia, no prazo de dez dias úteis, as questões suscitadas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos, a submeter a homologação.

5.11 — Recrutamento

5.11.1 — Após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos e a sua comunicação a estes o recrutamento opera-se nos termos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

5.11.2 — O(s) candidato(s) posicionado(s) em lugar(es) da lista unitária de ordenação final que permita ocupar o(s) posto(s) de trabalho devem nos termos do estipulado no Código do Procedi-

mento Administrativo, no prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da data em que for(em) notificado(s) da homologação da lista unitária de ordenação dos candidatos proceder à entrega na Universidade da Beira Interior, como decorre da declaração sob compromisso de honra dos documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com esta.

5.11.3 — Não podem ser recrutados candidatos que, apesar de aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:

a) Recusem o recrutamento;

b) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público;

c) Apresentem os documentos exigidos fora do prazo fixado;

d) Não compareçam à outorga do contrato ou à aceitação, no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis.

5.11.4 — Os candidatos que se encontrem nas situações referidas no número anterior são retirados da lista de ordenação final.

6 — Audições Públicas e documentação complementar

6.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado.

6.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

6.3 — Também com o intuito de melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado por um dado candidato, pode o Júri deliberar solicitar aos candidatos, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do art. 50 do ECDU, documentação complementar.

7 — Instrução da candidatura

7.1 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso, através de requerimento, onde conste nomeadamente o nome completo, a filiação, o número e data de validade do documento de identificação legalmente aceite e a data de nascimento (a comprovar documentalmente), a localidade de nascimento, o estado civil, a profissão, a residência ou endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico e declaração atestando que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

7.2 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega do requerimento de admissão ao concurso e dos restantes elementos exigidos no concurso, em suporte digital, em formato PDF não editável, cujas peças devem constituir ficheiros autónomos devidamente identificados, através do respetivo acesso e registo na plataforma eletrónica para entrega da candidatura, disponibilizada para o efeito na página de Internet da Universidade da Beira Interior em http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento, selecionando o concurso a que se pretendem candidatar.

O requerimento de admissão ao concurso, a entregar em formato PDF não editável, deverá ser assinado digitalmente através do Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital e instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, no n.º 2 do presente Edital;

b) Um exemplar do *Curriculum Vitae* do candidato, devidamente estruturado de acordo com os critérios e parâmetros enunciados nos pontos 5.4, 5.5 e 5.6 do Edital de abertura do concurso sob pena de exclusão, do qual deve constar obrigatoriamente indicação dos cinco trabalhos efetuados que considera mais relevantes, assim como uma descrição justificativa sucinta do contributo do candidato, nomeadamente no que respeita à contribuição para a evolução da(s) área(s) disciplinar(es) em que é aberto o concurso;

c) Um exemplar dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae,* podendo ser considerados outros formatos digitais adequados à área do concurso;

d) Um exemplar do Relatório a que se refere a alínea *d*) do n.º 5.3;

e) Certificado do registo criminal, comprovativo de não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Declaração do próprio que assegure a posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções profissionais a que se candidata;

g) Comprovativo da vacinação obrigatória (antitetânica).

7.3 — Os candidatos que preferirem entregar a candidatura em papel, deverão entregar o requerimento de admissão ao concurso, cujo formulário é disponibilizado para o efeito na página de Internet da Universidade da Beira Interior em http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento, instruído com um exemplar dos documentos mencionados em cada alínea do ponto 7.2 do presente Edital, com exceção das alíneas *b*) e *d*) em que terão de entregar doze exemplares do *Curriculum Vitae* e doze exemplares do Relatório a que se refere a alínea *d*) do n.º 5.3.

7.4 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas a que se referem as alíneas *e*) a *g*) do ponto 7.2, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma. A(s) declaração(ões) referente(s) aos elementos das alíneas *e*), *f*) e *g*), que sejam entregues em formato PDF não editável, deverão ser assinadas digitalmente através do Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital, caso não seja assinalada a respetiva opção de declaração sob compromisso de honra no requerimento.

7.5 — Os documentos mencionados no ponto 7.2 podem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa, sendo os documentos mencionados no ponto 7.2 alínea *c*) entregues no idioma de redação original.

7.6 — As instruções e modelo do requerimento que venham a ser fixados e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura encontram-se disponíveis na internet no endereço: http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento.

7.7 — Apreciação formal das candidaturas

7.7.1 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto 3 do Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto 7.2 deste mesmo Edital.

7.7.2 — Após verificação de que as candidaturas satisfazem os requisitos especificados no Edital de abertura do concurso, o Reitor comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão do prazo de apresentação de candidaturas, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

7.7.3 — Os candidatos não admitidos são considerados excluídos sendo em conformidade nos termos do Código do Procedimento Administrativo notificados para a realização da audiência dos interessados, para se pronunciarem pela forma escrita nos dez dias úteis seguintes a contar da notificação de acordo com a forma da mesma.

7.7.4 — Realizada a audiência dos interessados, o presidente do júri aprecia as questões suscitadas no prazo de dez dias úteis.

7.7.5 — São também excluídos do concurso:

a) Os candidatos que mesmo aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, não apresentem sempre que aplicável, nos termos do n.º 5.11.2 documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior, injustificadamente os não entreguem no prazo fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

b) Os candidatos para os quais se constate falta de integridade académica em qualquer momento do concurso, determina a exclusão da candidatura.

7.7.6 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o

sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior.

7.7.7 — Há lugar à audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo dos candidatos que venham a ser excluídos por força do disposto no n.º 7.7.5, para no prazo de dez dias úteis se pronunciarem pela forma escrita quanto à sua exclusão.

8 — Para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente edital é competente em 1.ª instância, o Tribunal da Comarca onde se encontra sediada a Universidade da Beira Interior, com exclusão de qualquer outro.

9 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

25-01-2021. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

313945271

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Edital n.º 192/2021

Sumário: Concurso internacional para a categoria de professor catedrático na área disciplinar de Biomedicina.

Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 posto de trabalho e provimento da respetiva vaga na categoria de professor catedrático na área disciplinar de Biomedicina, do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, com a remuneração estabelecida nos termos da legislação aplicável.

A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica.

O concurso é aberto nos termos do Capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica da Universidade da Beira Interior, adiante designado por Regulamento, republicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014 e alterado com a republicação do anexo no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho de 2018, Despachos do Reitor e Vice-Reitor n.º 2020/R/92 de 17 de setembro e n.º 2021/R/14 de 26 de janeiro após emissão de declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro. O concurso esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e no mesmo observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Local de exercício de funções

1.1 — O docente a admitir desempenhará as suas funções na Universidade da Beira Interior.

1.2 — As funções a desempenhar na área disciplinar em que o concurso é aberto, têm subjacente que a investigação a realizar decorrerá integrada numa das unidades/polos com autonomia financeira, sediadas(os) na UBI ou em Laboratórios Associados de que esta seja participante.

2 — Requisitos de admissão

2.1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 40.º do ECDU, são requisitos para a candidatura os seguintes:

a) Ser titular do grau de Doutor há mais de cinco anos, na área de Biomedicina;

b) Ser detentor do título de agregado, na área de Biomedicina.

2.2 — Caso o grau de doutor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável, até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

3.1 — As candidaturas deverão ser submetidas, até às 17h30 do 30.º dia útil contado a partir da data de publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República,* por via eletrónica em formato não editável PDF (Portable Document Format) através da plataforma disponibilizada para o efeito na página de Internet da Universidade da Beira Interior em http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento, ou em papel na Reitoria da Universidade da Beira Interior (Setor de Terceiro Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos), Convento de Santo António, 6201-001, Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

3.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

4 — Composição do júri

O júri do concurso funcionará de acordo com o disposto no artigo 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital, tendo nos termos do artigo 46.º do ECDU e n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento a seguinte constituição:

Presidente — Vice-Reitor, Doutor Mário Marques Freire, por delegação.

Vogais:

Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, professor catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutora Maria Leonor Quintais Cancela da Fonseca, professora catedrática da Universidade do Algarve;

Doutor Miguel Augusto Rico Botas Castanho; professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutora Ana Maria Ferreira de Sousa Sebastião, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutor Carlos Jorge Alves Miranda Bandeira Duarte, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Sílvia Cristina da Cruz Marques Socorro, professora catedrática da Universidade da Beira Interior;

Doutor Miguel Castelo-Branco Craveiro de Sousa, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.

5 — Método e critérios de seleção e seriação:

5.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

5.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular significando que a seleção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas expressas nas peças processuais apresentadas a concurso.

5.3 — Na avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários no artigo 4.º e específicas no artigo 5.º do ECDU, a ponderação dos critérios de avaliação e os parâmetros a ser avaliados serão quantificados de acordo com as melhores e mais exigentes práticas correntes nas universidades portuguesas e europeias em que a apreciação fundamentada do Júri incidirá no seguinte:

a) Desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da disciplina ou área disciplinar;

b) Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

d) Projeto académico que o candidato se propõe desenvolver na disciplina ou área disciplinar para a qual é aberto o concurso.

5.4 — Desempenho Científico — Ponderação 40 %

A avaliação do desempenho científico inclui os domínios de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Produção científica, cultural ou tecnológica e sua relevância, medida por métricas internacionalmente aceites:

Patentes, livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados ISI Web of Knowledge, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados SCOPUS, outros artigos científicos indexados a bases de dados internacionais específicas da área científica, em atas de conferências internacionais, tendo em consideração a sua natureza, o fator de impacto e o número de citações, a aprovação em Provas de Agregação;

b) Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico:

Participação e ou coordenação de projetos científicos sujeitos a concurso numa base competitiva, tendo em consideração a classificação atribuída pela entidade financiadora e os montantes de financiamento ou outras vantagens atribuídas à instituição;

c) Reconhecimento pela comunidade científica:

Prémios de mérito científico, atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos de revisores de revistas científicas, coordenação e ou participação em comissões de programa de eventos científicos, atividades de avaliação em projetos científicos.

5.5 — Desempenho Pedagógico — Ponderação 35 %

A avaliação do desempenho pedagógico é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

Atividade de ensino (número de horas lecionadas, número de unidades curriculares diferentes e número de alunos):

a) Número das unidades curriculares que o docente coordenou e lecionou, tendo em consideração o número de horas lecionadas, a diversidade das matérias lecionadas, o número de alunos e a análise da sua prática pedagógica;

b) Produção de material pedagógico e sua relevância:

Livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico, tendo em consideração o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

c) Inovação e valorização relevantes, para a atividade de ensino:

Capacidade demonstrada pelo docente na promoção de novas iniciativas pedagógicas. Por exemplo: (i) propostas de novas unidades curriculares ou reformulação de existentes, devidamente aprovada, (ii) criação ou reforço de infra -estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino (quando aplicável), (iii) criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos e (iv) participação em ações de formação pedagógica;

d) Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento:

Orientação de estudantes de doutoramento e estudantes de mestrado, levando em linha de conta a qualidade, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento interna-

cional, através da publicação de artigos em revistas internacionais com avaliação pelos seus pares indexadas em bases internacionais, participação em júris de provas públicas de outras instituições de ensino superior;

e) Participação em projetos pedagógicos noutras instituições:

Trabalho relevante realizado no meio académico na área disciplinar em consideração, por convite de outras instituições de Ensino Superior.

5.6 — Outras atividades relevantes, para a missão da Universidade — Ponderação 25 %

A avaliação de outras atividades relevantes para a missão da instituição, considerando:

5.6.1 — A Gestão Universitária composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros e respetiva densificação:

a) Cargos em Órgãos em Instituições de ensino superior e nas suas Unidades Orgânicas;

b) Cargos em subunidades orgânicas de instituições de ensino superior e coordenação de ciclos de estudos;

c) Cargos e tarefas temporárias: Participação em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração a sua natureza, o universo de atuação e o período em que foi exercida, nomeadamente a integração em júris de concursos e apreciação de relatórios decorrentes do ECDU e sua avaliação.

5.6.2 — A Transferência de Conhecimento e Tecnologia, que inclui os domínios de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Valorização e transferência de conhecimento, incluindo autoria e coautoria de patentes: Autoria e coautoria de patentes transferidas para o meio empresarial tendo em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e nível tecnológico; participação em atividades que envolvam os setores público e privado, tendo em consideração o tipo de participação, os montantes de financiamento, o impacto social, a intensidade tecnológica e a inovação e diversidade;

b) Ações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, a organização de congressos e conferências), da comunicação social, das empresas e do restante público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados;

c) Publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Autoria e coautoria de publicações técnicas de divulgação científica e tecnológica; participação na elaboração de normas técnicas, levando em consideração a abrangência territorial;

d) Ações de formação profissional dirigidas para o exterior: Participação e coordenação de cursos dirigidos para o setor privado e o setor público, tendo em conta a relevância do curso.

5.7 — Projeto académico que o candidato se propõe desenvolver na disciplina ou área disciplinar para a qual é aberto o concurso — Ponderação a ser considerada nos números 5.4, 5.5 e 5.6.

Projeto nos domínios científico, pedagógico e de transferência de conhecimento e tecnologia que o candidato se propõe desenvolver, que realce a sua contribuição inovadora na área disciplinar em que é aberto o concurso e a sua contribuição para a missão da Universidade.

5.8 — Avaliação das candidaturas

5.8.1 — O júri, antes da reunião para aprovação ou rejeição em mérito absoluto, realiza uma reunião preparatória com o propósito de definir os valores mínimos de referência para aprovação em mérito absoluto para um ou mais parâmetros do critério de desempenho científico, de discutir os fatores de ponderação referentes aos parâmetros dos vários critérios e, por último, de decidir sobre a realização de audição pública dos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

5.8.2 — Na segunda reunião, o júri procede à apreciação global do *Curriculum Vitae* de cada um dos candidatos e deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

5.8.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha o voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes.

5.8.4 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada à área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de professor catedrático seja no plano científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão da Universidade da Beira Interior.

5.8.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o grau de doutor de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato;

b) De o *Curriculum Vitae* do candidato, na parte respeitante aos diferentes parâmetros do critério de desempenho científico tal como definidos na reunião preparatória mencionada no ponto 5.8.1, o júri entender que, não sendo atingidos os valores mínimos desses parâmetros, o candidato não reúne a capacidade e o desempenho necessários a um exercício, minimamente adequado, das funções de professor catedrático, implicando a sua reprovação.

5.8.6 — No caso de pelas regras atrás descritas, existirem candidatos que não venham a obter aprovação em mérito absoluto, o Júri procede à audiência prévia dos mesmos nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias, por escrito, se pronunciarem sobre os fundamentos da sua reprovação.

5.8.7 — Apreciadas as alegações dos candidatos excluídos em mérito absoluto o Júri delibera na manutenção da decisão ou na sua revisão com aprovação destes. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, cada um dos membros do júri procede à sua ordenação em mérito relativo, através da avaliação do respetivo mérito relativamente a cada um dos critérios, parâmetros bem como fatores de ponderação constantes do presente edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação dos candidatos em cada critério tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos desse critério e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação com a ponderação atribuída a cada critério;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações *ex-aequo*, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do n.º 5.10.1 do presente edital;

d) Para elaboração da lista referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, podem ser utilizados parâmetros preferenciais;

e) O Júri, na sua primeira reunião, pode deliberar quais os parâmetros preferenciais a que cada um dos seus membros se poderá socorrer para elaboração da respetiva lista de ordenação de candidatos, em situações onde, pela aplicação dos critérios, se verifique um empate na classificação de candidatos;

f) A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

5.9 — Seriação

5.9.1 — Na seriação dos candidatos aos concursos de recrutamento de professores, cada membro do júri procede à colocação dos candidatos por ordem decrescente das pontuações obtidas.

5.9.2 — A decisão do júri é tomada por maioria simples, isto é, metade mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Para tal, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando os critérios dos números anteriores. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento atrás referido, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando -se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede -se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia -se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

5.10 — Ordenação final e notificação dos candidatos

5.10.1 — A ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto é a que resulta dos critérios de seriação definidos em 5.9.

5.10.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e na Reitoria (Setor de Terceiro Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos).

5.10.3 — A lista de ordenação final dos candidatos é notificada aos candidatos para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para em prazo não inferior a dez dias úteis, poderem dizer por escrito o que se lhes oferecer.

5.10.4 — A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

5.10.5 — Realizada a audiência de interessados, o júri aprecia, no prazo de dez dias úteis, as questões suscitadas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos, a submeter a homologação.

5.11 — Recrutamento

5.11.1 — Após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos e a sua comunicação a estes o recrutamento opera-se nos termos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

5.11.2 — O(s) candidato(s) posicionado(s) em lugar(es) da lista unitária de ordenação final que permita ocupar o(s) posto(s) de trabalho devem nos termos do estipulado no Código do Procedimento Administrativo, no prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da data em que for(em) notificado(s) da homologação da lista unitária de ordenação dos candidatos proceder à entrega na Universidade da Beira Interior, como decorre da declaração sob compromisso de honra dos documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com esta.

5.11.3 — Não podem ser recrutados candidatos que, apesar de aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:

a) Recusem o recrutamento;

b) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público;

c) Apresentem os documentos exigidos fora do prazo fixado;

d) Não compareçam à outorga do contrato ou à aceitação, no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis.

5.11.4 — Os candidatos que se encontrem nas situações referidas no número anterior são retirados da lista de ordenação final.

6 — Audições Públicas e documentação complementar

6.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado.

6.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

6.3 — Também com o intuito de melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado por um dado candidato, pode o Júri deliberar solicitar aos candidatos, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do art. 50 do ECDU, documentação complementar.

7 — Instrução da candidatura

7.1 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso, através de requerimento, onde conste nomeadamente o nome completo, a filiação, o número e data de validade do documento de identificação legalmente aceite e a data de nascimento (a comprovar documentalmente), a localidade de nascimento, o estado civil, a profissão, a residência ou endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico e declaração atestando que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

7.2 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega do requerimento de admissão ao concurso e dos restantes elementos exigidos no concurso, em suporte digital, em formato PDF não editável, cujas peças devem constituir ficheiros autónomos devidamente identificados, através do respetivo acesso e registo na plataforma eletrónica para entrega da candidatura, disponibilizada para o efeito na página de Internet da Universidade da Beira Interior em http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento, selecionando o concurso a que se pretendem candidatar.

O requerimento de admissão ao concurso, a entregar em formato PDF não editável, deverá ser assinado digitalmente através do Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital e instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, no n.º 2 do presente Edital;

b) Um exemplar do *Curriculum Vitae* do candidato, devidamente estruturado de acordo com os critérios e parâmetros enunciados nos pontos 5.4, 5.5 e 5.6 do Edital de abertura do concurso sob pena de exclusão, do qual deve constar obrigatoriamente indicação dos cinco trabalhos efetuados que considera mais relevantes, assim como uma descrição justificativa sucinta do contributo do candidato, nomeadamente no que respeita à contribuição para a evolução da(s) área(s) disciplinar(es) em que é aberto o concurso;

c) Um exemplar dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae,* podendo ser considerados outros formatos digitais adequados à área do concurso;

d) Um exemplar do Projeto a que se refere a alínea *d*) do n.º 5.3;

e) Certificado do registo criminal, comprovativo de não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Declaração do próprio que assegure a posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções profissionais a que se candidata;

g) Comprovativo da vacinação obrigatória (antitetânica).

7.3 — Os candidatos que preferirem entregar a candidatura em papel, deverão entregar o requerimento de admissão ao concurso instruído com um exemplar dos documentos mencionados em cada alínea do ponto 7.2 do presente Edital, com exceção das alíneas *b*) e *d*) em que terão de entregar doze exemplares do *Curriculum Vitae* e doze exemplares do Projeto a que se refere a alínea *d*) do n.º 5.3.

7.4 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas a que se referem as alíneas *e*) a *g*) do ponto 7.2, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma. A (s) declaração (ões) referente (s) aos elementos das alíneas *e*), *f*) e *g*), que sejam entregues em formato PDF não editável, deverão ser assinadas digitalmente através do Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital, caso não seja assinalada a respetiva opção de declaração sob compromisso de honra no requerimento.

7.5 — Os documentos mencionados no ponto 7.2 podem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa, sendo os documentos mencionados no ponto 7.2 alínea *c*) entregues no idioma de redação original.

7.6 — As instruções e modelo do requerimento que venham a ser fixados e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura encontram-se disponíveis na internet no endereço: http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento.

7.7 — Apreciação formal das candidaturas

7.7.1 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto 3 do Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto 7.2 deste mesmo Edital.

7.7.2 — Após verificação de que as candidaturas satisfazem os requisitos especificados no Edital de abertura do concurso, o Reitor comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão do prazo de apresentação de candidaturas, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

7.7.3 — Os candidatos não admitidos são considerados excluídos sendo em conformidade nos termos do Código do Procedimento Administrativo notificados para a realização da audiência dos interessados, para se pronunciarem pela forma escrita nos dez dias úteis seguintes a contar da notificação de acordo com a forma da mesma.

7.7.4 — Realizada a audiência dos interessados, o presidente do júri aprecia as questões suscitadas no prazo de dez dias úteis.

7.7.5 — São também excluídos do concurso:

a) Os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do concurso em lugar que permita ocuparem o posto de trabalho concursado, que não apresentem sempre que aplicável, nos termos do n.º 5.11.2 documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior, injustificadamente os não entreguem no prazo fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

b) Os candidatos para os quais se constate falta de integridade académica em qualquer momento do concurso.

7.7.6 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior.

7.7.7 — Há lugar à audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo dos candidatos que venham a ser excluídos por força do disposto no n.º 7.7.5, para no prazo de dez dias úteis se pronunciarem pela forma escrita quanto à sua exclusão.

8 — Para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente edital é competente em 1.ª instância, o Tribunal da Comarca onde se encontra sediada a Universidade da Beira Interior, com exclusão de qualquer outro.

9 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

26-01-2021. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

313945296

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1687/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do estágio profissional de Duarte Miguel Pavia Pinheiro.

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato com efeitos a 01 de dezembro de 2019, na sequência do procedimento concursal para preenchimento de um lugar de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 15101/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 27de setembro, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do estágio, na carreira de especialista de informática, categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, de Duarte Miguel Pavia Pinheiro, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

26 de janeiro de 2021. — O Reitor, *António Serra.*

313922778

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho (extrato) n.º 1688/2021

Sumário: Nomeação para o cargo de pró-presidente do Instituto Politécnico de Bragança para a Investigação e Inovação de Tiago Manuel Cabral dos Santos Barbosa.

No uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança, homologados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008, alterado pelo Despacho normativo n.º 2/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 18 de janeiro, nomeio para o cargo de Pró-Presidente do Instituto Politécnico de Bragança para a Investigação e Inovação, Tiago Manuel Cabral dos Santos Barbosa, com a categoria de Professor Coordenador com agregação da Escola Superior de Educação deste Instituto, possuidor de reconhecida competência profissional e técnica, bem com aptidão, experiência e formação adequadas ao exercício de funções inerentes ao cargo.

A presente nomeação produz efeitos ao dia 28 de janeiro de 2021.

1 de fevereiro de 2021. — O Presidente do IPB, *Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues.*

313938402

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 1689/2021

Sumário: Nomeação de coordenadores de serviço em regime de substituição das unidades previstas no artigo 38.º dos Estatutos da Escola Superior Agrária de Coimbra.

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 51.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo despacho normativo n.º 6/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de março, conjugado com a alínea *h*) do artigo 13.º dos Estatutos da Estatutos da Escola Superior Agrária, homologados pelo Despacho n.º 10931/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 06 de novembro, nomeio para o cargo de coordenador de serviço da Unidade de Serviços Gerais, Unidade de Apoio Técnico Pedagógico e Unidade de Produção e Transformação Agrária, previsto nas alíneas *a*)*, b*) e *c*) do n.º 2 do artigo 38.º dos referidos Estatutos, em regime de substituição, com efeitos a 01 de janeiro de 2021:

1) Para a Unidade de Serviços Gerais, nomeio Ana Cristina Pereira Borges;
2) Para a Unidade de Apoio Técnico-Pedagógico, nomeio Sandra Maria Dias dos Santos;
3) Para a Unidade de Produção e Transformação Agrária, nomeio Luís Miguel Alves Vaz Valério.

A presente nomeação foi fundamentada na reconhecida competência técnica, aptidão, experiência e formação da designada, cujo currículo académico e profissional, se anexa ao presente despacho, evidenciando a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

29 de dezembro de 2020. — O Presidente da Escola Superior Agrária de Coimbra, *João Freire de Noronha.*

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Sandra Maria Dias dos Santos
Local e data de nascimento — Moçambique, 21 de junho de 1970

Habilitações literárias:

Bacharelato em Indústrias Agro-Alimentares, pela Escola Superior Agrária de Coimbra, concluída em junho de 1994.

Licenciatura em Engenharia Alimentar, pela Escola Superior Agrária de Coimbra, concluída em julho de 2001.

Parte curricular de Mestrado em Engenharia Bioquímica, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, concluída em julho de 2003.

Mestrado em Engenharia Alimentar, pela Escola Superior Agrária de Coimbra, concluída em junho de 2010.

Pós-Graduação em Medicamentos e Produtos de Saúde à base de Plantas, Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, concluída em junho de 2010.

Título de Especialista, Provas públicas, em Indústrias Alimentares, Escola Superior Agrária de Coimbra, concluído em 2016.

Experiência profissional:

Técnica de 2.ª classe, na Escola Superior Agrária de Coimbra, entre junho de 1995 e novembro de 1997. Responsável pela execução de análises nas áreas de Higiene e Sanidade Animal e no

controlo de qualidade dos alimentos e Colaboração nas aulas práticas de Microbiologia e Higiene Aplicada aos alimentos e Higiene e Sanidade Animal.

Equiparada a assistente na Escola Superior Agrária de Coimbra, entre janeiro de 2003 e julho de 2010. Lecionação de aulas práticas de Química Geral, Química Orgânica e Bioquímica e métodos instrumentais de análise.

Formadora no Instituto do Emprego e Formação Profissional de Coimbra, entre novembro de 2012 e fevereiro de 2014, no Curso de Controlo de Qualidade Alimentar, das disciplinas de Cálculo Químico, Operações Gerais de Análise, Estatística e Controlo de Qualidade, Métodos Instrumentais de Análise.

Formadora na Escola Tecnológica Novotecna de Coimbra, de novembro de 2005 a julho de 2007, ao curso de Análises Laboratoriais, da disciplina de Técnicas Instrumentais de Análise.

Técnica superior na Escola Superior Agrária de Coimbra, desde fevereiro de 2006 até à data. A Desempenhando funções no Departamento de Ciências Exatas (Setor de Química e Bioquímica) e Núcleo de Ensino (desde maio de 2015 até à data). Planificação de atividades de natureza experimental desenvolvidas nos laboratórios e aulas práticas que decorrem nos diferentes laboratórios; Aquisição de material e reagentes para a execução das atividades práticas; Implementação e execução de protocolos analíticos na área de química dos alimentos, águas e águas residuais; responsável pela implementação do sistema de qualidade no Sector de Química e Bioquímica do Departamento de Ciências Exatas. Orientadora de estágios profissionais de Nível III, Nível IV, Licenciatura e Mestrado. Colaboração em trabalhos de doutoramento. Representante dos funcionários não docentes. Membro da Assembleia de Representantes. Membro do Conselho Pedagógico.

Professora adjunta convidada na Escola Superior Agrária de Coimbra, entre setembro de 2017 até à data. Lecionação de aulas práticas de Química Alimentar, Química e Bioquímica I e II, Bioquímica Alimentar.

Formação profissional:

Estágio no Laboratório Nacional de Veterinária, no Departamento de Bacteriologia.

Estágio sobre Análises de Águas e Águas Residuais, no Departamento de Ciências e Engenharia de Ambiente, na Universidade Nova de Lisboa.

Curso de Higiene e Segurança no Trabalho, realizado no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

Curso de Segurança em Laboratórios de Química.

Curso de Gestão Ambiental em Laboratórios, realizado na Soquímica, Lisboa.

Curso de Formação de Formadores, realizada na Nova Etapa, Coimbra.

Curso de Análise por Cromatografia Gasosa Capilar — Espectrometria de Massa: Identificação e Quantificação, realizado em Lisboa.

Curso de Aplicação de Técnicas de Extração Sorptiva para Análise Cromatográfica, realizado em Aveiro.

International Courses on Toxicology, “Mithochondria: between life and death”, realizado na Universidade de Coimbra.

Formação em diferentes técnicas (química, microbiologia, biologia), realizada no Centro de Biotecnologia e Química Fina, Escola Superior de Biotecnologia do Porto, Universidade Católica Portuguesa.

Curso de Inteligência emocional, realizado no IPC.

Curso de Primeiros Socorros, realizado na Escola Superior Agrária de Coimbra.

Curso de Cromatografia Líquida (HPLC), realizado online.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Luís Miguel Alves Vaz Valério

Local e data de Nascimento — S. Martinho, 01 de junho de 1973

Habilitações literárias:

Licenciatura em Engenharia Agropecuária pela Escola Superior Agrária de Coimbra.

Experiência profissional:

Desempenho de funções como técnico superior na escola Superior Agrária de Coimbra, Apoio Técnico à exploração

Orientação e execução de trabalhos relativos à instalação e acompanhamento do ciclo vegetativo das culturas de 2004 a 2016;

Desempenho de funções como técnico superior na Escola Superior Agrária de Coimbra desde 16 de fevereiro de 2016 como responsável pela área de serviços técnicos;

Desempenho de funções como técnico superior na Escola Superior Agrária de Coimbra desde fevereiro de 2020, como responsável pela área de serviços técnicos e responsável pela exploração agrícola e florestas

Formação Profissional:

Curso de formação pedagógica de formadores;

Formação profissional de Identificação de Infestantes da Cultura do Milho;

Formação profissional de Distribuição, Comercialização e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos;

Formação Profissional na Proteção Integrada de milho, arroz e cereais outono/inverno pelo Ministério da agricultura.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Ana Cristina Pereira Borges
Local e data de Nascimento — Coimbra, 14 de janeiro de 1966

Habilitações literárias:

Frequência da Licenciatura em Psicologia, pela Universidade de Coimbra.

Experiência profissional:

De 1986 a 31.03.1989 — Funções na área do economato, aprovisionamento, inventário e conta de gerência, na Repartição Administrativa e Financeira da Comissão de Coordenação da Região Centro;

De 02.04.1989 a 05.02.2010 — Ingressou nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra, com a categoria de 3.º Oficial, desempenhando todas as funções na área da contabilidade e tesouraria;

Em 02.01.1996, foi nomeada responsável pelo Serviço de Contabilidade, exercendo a coordenação e chefia do mesmo; Em 04.05.1999 passou à categoria de Chefe de Secção;

Em setembro de 2002, passou à categoria de Chefe de Repartição, sendo que devido à reestruturação de carreiras, transitou para a categoria de Técnico Superior. Manteve-se como responsável daquele serviço até dezembro de 2009;

A 06.02.2010 iniciou funções no então Serviço de Administração e Recursos Humanos da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra, sendo que este integra as áreas Financeira, Tesouraria, Aprovisionamento e Recursos Humanos;

A 03.12.2012 foi nomeada como responsável do Serviço, passando a integrar o Conselho Administrativo, situação que se mantém até esta data.

Para além das funções inerentes ao cargo, efetua o acompanhamento da execução orçamental e financeira da ESAC, dando também apoio aos órgãos em processos eleitorais; na área

de Recursos Humanos, desempenha todas as funções inerentes, incluindo procedimentos para a contratação de pessoal docente e não docente, avaliação de desempenho de pessoal docente e não docente, provas públicas, gestão de assiduidade, entre outras.

Formação Profissional:

12 Cursos de formação na área da contabilidade pública e patrimonial (217 horas)
4 Cursos de formação na área dos Recursos Humanos (96 horas)
5 Cursos de formação na área da informática (116 horas)
2 Cursos de formação em outras áreas (10 horas).

313936037

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 2703/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal com vista à contratação de um assistente operacional, área de atividade de motorista de pesados.

1 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal com vista à contratação de um assistente operacional, área de atividade de motorista de pesados de passageiros, para o exercício de funções no Politécnico de Leiria na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto através do Aviso (extrato) n.º 1175/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro e na BEP, com o código de oferta n.º OE202001/0966.

2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados foi homologada por meu despacho de 15/01/2021, no uso de competência delegada, foi notificada aos candidatos, através de *email*, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Centrais do Politécnico de Leiria e na página eletrónica em https://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/#carreira-tecnica-administrativa

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 31.º da referida Portaria.

15 de janeiro de 2021. — O Pró-Presidente do Politécnico de Leiria, *José Carlos Rodrigues Gomes*.

313935195

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde e Desporto

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria

Aviso n.º 7/2021/A

Sumário: Cessação de procedimento concursal para recrutamento de dois postos de trabalho na categoria de assistente da carreira especial médica — área de medicina geral e familiar, na modalidade de contrato por tempo indeterminado.

Cessação de procedimento concursal

Para os devidos efeitos se torna público que o procedimento concursal comum, para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente da carreira especial médica — área de medicina geral e familiar do Quadro Regional da Ilha de Santa Maria, a afetar à Unidade de Saúde, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso n.º 37/2020/A, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 249, no dia 24 de dezembro de 2020, cessou em virtude da inexistência de candidatos à prossecução do procedimento.

1 de fevereiro de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Paulo Serôdeo Melo.*

313938954

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 2704/2021

Sumário: Recrutamento de diretor(a) dos Serviços Farmacêuticos.

Recrutamento para o cargo de Diretor(a) dos Serviços Farmacêuticos

Nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, e em cumprimento da deliberação do Conselho de Administração de 05/11/2020, torna-se público que se encontra aberto procedimento de acolhimento de manifestação de interesse individual, com vista ao recrutamento de Diretor(a) dos Serviços Farmacêuticos do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE.

O prazo de apresentação da Manifestação de Interesse Individual é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso, devendo os interessados consultar o aviso integral do referido procedimento na página oficial do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE, no seguinte endereço: http://www.chbv.min-saude.pt/ Institucional/ Informação de Gestão/ Recursos Humanos/ Concursos. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

01/02/2021. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro.*

313938095

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 107/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 2445/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro de 2021.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 28 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho de 2008, revisto e republicado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, de 19 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2009, declara-se que o Aviso n.º 2445/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro de 2021, saiu com a seguinte inexatidão que se retifica.

Assim, onde se lê:

«8 — Prazo de validade: O procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento.»

deve ler-se:

«8 — Prazo de validade: O procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, assim como para futuras necessidades que vierem a ocorrer, por um prazo de um ano após o término do presente procedimento concursal.»

8 de fevereiro de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel Lopes Oliveira*.

313961747

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso n.º 2705/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal destinado ao recrutamento de assistente hospitalar de ginecologia/obstetrícia.

Procedimento concursal (comum) para recrutamento de 1 (um) profissional para a categoria de Assistente Hospitalar de Ginecologia/Obstetrícia da carreira médica, contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto — a tempo parcial (16 horas semanais)

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o art. 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 21 de janeiro de 2021 e ao abrigo do disposto no artigo n.º 64, do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego privado a termo resolutivo incerto, a tempo parcial, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Hospitalar de Ginecologia/Obstetrícia, da carreira médica, em substituição temporária de trabalhador ausente.

2 — Tipo de concurso

Podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso, os médicos detentores do grau de especialista na correspondente área profissional de especialização.

3 — Prazo de validade

O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas

Dez dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — Legislação aplicável

O procedimento concursal rege-se pelo disposto no ACT referido no ponto 1 do presente aviso.

6 — Caracterização do posto de trabalho

Ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no art. 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

7 — Local de trabalho

O serviço será prestado nas instalações do IPOPFG, E. P. E. — sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 no Porto bem como em outras Instituições com as quais o IPOPFG tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nomeadamente Serviço de Urgência de âmbito Regional.

8 — Remuneração base

O estatuto remuneratório do profissional a contratar corresponderá ao que, à data da sua contratação, esteja definido na Legislação em vigor ou em Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho aplicável, para o ingresso na categoria e regime de trabalho previstos.

9 — Horário de trabalho/Regime de trabalho

O período normal de trabalho é em regime de tempo parcial, 16 (dezasseis) horas semanais.

10 — Requisitos de admissão

Podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir o grau de especialista em Ginecologia/Obstetrícia;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

11 — Formalização das candidaturas

As candidaturas devem ser efetuadas através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Expediente, sito no piso de entrada do Edifício de Medicina, durante o horário normal de expediente, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço da Instituição, indicado no ponto 7, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Documentos

O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do grau de Especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado.

Os documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

14 — Métodos de seleção

Os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e a discussão curricular, nos termos e de acordo com o estabelecido no ACT.

15 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

19 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada ainda no *Diário da República,* 2.ª série.

20 — Constituição do júri:

Presidente: Dr.ª Almerinda Ferreira Petiz, Assistente Graduada Sénior de Ginecologia/Obstetrícia do IPOPFG, E. P. E.

Vogais efetivos:

1.º Vogal Efetivo: Dr. Alfredo José Barroco Gouveia, Assistente Hospitalar Graduado de Ginecologia/Obstetrícia do IPOPFG, E. P. E. (substitui o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos);

2.ª Vogal Efetiva: Dr.ª Maria Alexandra Queirós Lourenço Morais Pregal, Assistente Hospitalar Graduada de Ginecologia/Obstetrícia do IPOPFG, E. P. E.

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente: José Paulo Ribas Guimarães Santos, Assistente Hospitalar Graduado de Ginecologia/Obstetrícia do IPOPFG, E. P. E.

2.ª Vogal Suplente: Dr.ª Vanda Cristina da Silva Melo Patrício, Assistente Hospitalar Graduada Ginecologia/Obstetrícia do IPOPFG, E. P. E.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço recrutamento@ipoporto.min-saude.pt.

29 de janeiro de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Rui Henrique.*

313933226

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE

Aviso n.º 2706/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para carreira/categoria de assistentes operacionais, para integração da Brigada de Sapadores Florestais da OesteCIM — Publicação de Ordenação da Lista Final Homologada.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, se encontra afixada no edifício da Comunidade Intermunicipal do Oeste e publicada na página eletrónica desta entidade, a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 30 de dezembro de 2021, relativamente ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, na carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 15853/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196 de 8 de outubro de 2020.

22 de janeiro de 2021. — O Primeiro-Secretário, *Paulo Simões*.

313933891

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Aviso n.º 2707/2021

Sumário: Designação de coordenador técnico — carreira informática — Fernando Gonçalves.

Designação de Coordenador Técnico — Carreira informática

No cumprimento do disposto no n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu Despacho n.º 144/2020, de 29 de dezembro, e nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, foi designado o trabalhador Fernando da Silva Tapadas Gonçalves, técnico de informática de grau 3, nível 2, como Coordenador Técnico da área de Gestão de Sistemas e Tecnologias, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021, pelo período de dois anos, podendo ser renovado se, com a antecedência mínima de 60 dias em relação ao seu termo, houver manifestação expressa de vontade nesse sentido.

25 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto*.

313935113

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 2708/2021

Sumário: Licenças sem remuneração de vários trabalhadores.

Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho, foram autorizados os pedidos de Licença Sem Remuneração, de acordo com o estipulado no artigo 280.º e seguintes do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aos seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/Categoria	Licença sem remuneração	Efeitos
Sérgio Jorge Nunes Carvalho	Assistente operacional	Por 90 dias	19/10/2020
Maria Manuela Jesus Correia Lopes	Assistente Técnica	Por 360 dias	01/04/2020
António Orlando Oliveira Fonseca	Assistente operacional	Por 1 ano	01/01/2021
Tânia Sofia Vilaranda Brito	Assistente Operacional		01/01/2021
Paulo Diamantino Maravalhas Martins	Assistente operacional	Por 364 dias	01/01/2021
Maria Helena Correia Teles Martins	Técnica Superior		06/01/2021

26/01/2021. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira.*

313948511

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 2709/2021

Sumário: Cessação de vínculo jurídico de vários trabalhadores.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram, por motivo de aposentação/reforma, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com esta Câmara Municipal, os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/categoria	Posição/ escalão	Nível/índice	Efeitos
Ana Maria Moedas Direitinho Ramalho	Assistente operacional	4	4	28/08/2020
Antonieta Rosa Carrasco Brás	Assistente operacional	5	5	02/09/2020
Carlos José Santos Fontes	Encarregado operacional	2	9	01/12/2020
Fernando Manuel Sales Santos	Assistente operacional	4	4	04/05/2020
Francisco José Carrasco Coelho	Assistente operacional	11	11	01/10/2020
Gaudêncio Sanches Nunes	Assistente operacional	9	9	01/09/2020
João Pedro Lam Santos	Técnico superior	4	23	26/10/2020
José Augusto Cruz Eugenio	Encarregado geral operacional	4	16	01/09/2020
José Carlos Fonseca Pinto	Técnico de informática de grau 3, nível 2.	Escalão 4	Índice 750	01/12/2020
Josefa Francisca Travessa Borralheira Santos	Assistente técnica	4	9	01/09/2020
Manuel Leontino Silva Mendonça	Assistente técnico	2	7	26/10/2020
Maria Adelaide Rocha Areias Nunes	Assistente Técnica	10	15	01/09/2020
Maria de Fátima Guimarães Bernardes Ferreira	Assistente operacional	5	5	01/09/2020
Maria Fernanda S. Rosinha F. P. Carvalho	Assistente técnica	7	12	01/11/2020
Maria José Dias Silva Miranda Marques	Assistente operacional	6	6	01/08/2020
Maria Luísa Antunes Marques Freitas	Assistente operacional	4	4	01/09/2020

26/01/2021. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

313948488

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 2710/2021

Sumário: Designações para seis cargos de direção intermédia no Departamento de Manutenção de Equipamentos, Infraestruturas e Frota.

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Senhora Presidente desta Câmara, através do seu Despacho n.º 174/ 2017-2021 de 22-10-2018, torna-se público o Despacho n.º 282/2017-2021 proferido, em 02-02-2021, pela Senhora Presidente desta Câmara:

"Despacho n.º 282/2017-2021

Conforme resulta da publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 11 de janeiro de 2021, Edital n.º 53/2021, procedeu-se à 4.ª alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada (ROSMA).

Nos termos do previsto no, n.º 3 do artigo 3.º e artigo 14.º do Anexo B — Estrutura Orgânica Nuclear dos Serviços Municipais de Almada, e no n.º 17 do artigo 3.º, e dos artigos 39.º e 41.º, do Anexo C — Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais de Almada do ROSMA, introduziram-se algumas alterações na estrutura orgânica e flexível da Direção Municipal de Serviços Urbanos (DMSU).

Considerando que importa assegurar o regular funcionamento, coordenação e direção das unidades orgânicas abrangidas, de modo a garantir a prossecução integral das suas atribuições, competências e responsabilidades que lhes estão cometidas.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente) aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptado à administração local, pelo Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição.

Considerando que as notas curriculares, anexas ao presente Despacho, demonstram a competência técnica, aptidão e perfil adequados ao exercício das inerentes funções, reunindo-se, assim, os preceitos estabelecidos, no n.º 1 do artigo 20.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Considerando as propostas apresentadas, pela Senhora Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, e pelo Senhor Vereador da Rede Viária, Trânsito e Frota, no que aos dirigentes da DIVIP diz respeito, e verificando-se todos os requisitos legais, nos termos do disposto n.º 1 e 2 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, designo em regime de substituição, os seguintes cargos de direção intermédia:

Departamento de Manutenção de Equipamentos, Infraestruturas e Frotas (DMEIF)

Diretora do Departamento de Manutenção de Equipamentos, Infraestruturas e Frotas (DMEIF), cargo de direção intermédia de 1.º grau, a licenciada Georgina das Dores Guerreiro Rodrigues Doroteia, com efeitos a 12 de janeiro de 2021;

Chefe de Divisão de Manutenção e Equipamentos Municipais (DMEM), cargo de direção intermédia de 2.º grau, o licenciado António José Mendes Moreira, com efeitos a 12 de janeiro 2021;

Coordenador do Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos (SEAC), cargo de direção intermédia de 3.º grau, o licenciado Filipe Emanuel Aparício Caetano, com efeitos a 1 de fevereiro 2021;

Coordenador do Serviço de Execução e Acompanhamento de Obras de Manutenção (SEAOM), cargo de direção intermédia de 3.º grau, Carlos Manuel Laranjeira, com efeitos a 1 de fevereiro 2021;

Chefe de Divisão de Infraestruturas Viárias e Iluminação Pública (DIVIP), cargo de direção intermédia de 2.º grau, a licenciada Maria Elisabete da Silva Pereira, com efeitos a 12 de janeiro 2021;

Coordenador do Serviço de Iluminação Pública (SIP), cargo de direção intermédia de 3.º grau, o licenciado Alexandre Gonçalo Louro Cerdeira, com efeitos a 1 de fevereiro 2021.

Autorizo, nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que os ora designados possam optar, querendo, pelo vencimento ou retribuição base das suas categorias de origem, respeitados os limites remuneratórios estabelecidos neste preceito legal.

Publique-se nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 11 do artigo 21.º, do supra citado, Estatuto do Pessoal Dirigente.

Notas curriculares

Georgina das Dores Guerreiro Rodrigues Doroteia

1 — Dados Pessoais

Georgina das Dores Guerreiro Rodrigues Doroteia

2 — Habilitações literárias

Engenheira Técnica de Civil pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa concluído em 1978. Licenciatura em Engenharia Civil — Direção, Gestão e Execução de Obras, pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa concluído em 1991.

3 — Experiência Profissional

Professora provisória no ano letivo 1978/79 na área de construção civil disciplina de desenho técnico.

Admitida como Engenheira Técnica Civil de 2.ª classe na Câmara Municipal de Almada em 1980, no Departamento de Obras Municipais — Direção e Fiscalização de Obras.

Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, a partir de 1992 a 1994, responsável pela Gestão de Recursos Humanos, Mercados, Cemitérios, Ocupação de Via Publica, Publicidade e Trânsito.

Atividade como membro da Comissão SSBET-Sistema de Segurança e Bem-Estar no Trabalho da Câmara Municipal de Almada desde 1993 a 2011.

Chefe da Divisão de Trânsito do Departamento de Trânsito, Transportes e Serviços Urbanos desde 1994 a 2006.

Diretora do Departamento de Trânsito Rede Viária e Manutenção desde 2006 a 2015.

Atividade como Administradora não executiva da ECALMA — Empresa Municipal de Estacionamento e Circulação de Almada, não remunerada, no período de 2011 a 2013.

De 2015 a 2018 integrou o quadro do DECAM, Departamento de Energia, Clima, Ambiente e Mobilidade, como técnica superior na Divisão de Mobilidade Urbana.

De 10-10-2018 até à presente data Diretora do Departamento Manutenção de Equipamentos Frota.

António José Mendes Moreira

1 — Dados Pessoais

António José Mendes Moreira.

2 — Habilitações literárias

Licenciatura em Engenharia Civil no Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, concluída em 22 de julho de 1985.

3 — Experiência Profissional

Ingressou na função pública em 16 de dezembro de 1976.

Pertence atualmente ao mapa de Pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho da Solidariedade e da Segurança Social, carreira de Técnico Superior em Regime de Contrato de

Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, em exercício de funções na Direção de Serviços de Contratação, Aprovisionamento e Património — Divisão Patrimonial.

Entre os anos de 1976 e 1995 trabalhou na Direção de Serviços de Matadouros — Divisão de Conservação e Obras Novas — Junta Nacional dos Produtos Pecuários — JNPP, mais tarde Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas — IROMA, tendo feito Estágios na Área Específica dos Matadouros e colaborado em Estudo e Projetos da Especialidade, tendo feito Vistorias Técnicas a muitos Matadouros Públicos e Privados com vista ao seu Licenciamento.

Em 1996 ingressou na Direção-Geral dos Registos e do Notariado (DGRN) — Direção de Serviços de Instalações, Planeamento e Informática (DSIPI) — Divisão de Instalações, tendo elaborado estudos de compartimentação de Conservatórias, dos Registos Civil e Predial, Secretarias Notariais, Cartórios Notariais e Palácios de Justiça, tendo também participado em Procedimentos para aquisição ou arrendamento de Instalações para Conservatórias, Notários e Secretarias Notariais.

Em 1997 foi requisitado pela Direção-Geral dos Serviços Prisionais (DGSP) — Direção de Serviços de Obras e Infraestruturas, tendo efetuado Estágios em Estabelecimentos Prisionais e Levantamentos exaustivos de alguns deles, nomeadamente: Estabelecimento Prisional Regional de Odemira, Estabelecimento Prisional de Tires e Zona Prisional do Edifício da Polícia Judiciária de Lisboa, com vista à elaboração de projetos e execução de obras. Procedeu ao acompanhamento de Obras de Construção civil em vários Estabelecimentos Prisionais.

Entre 1998 e 2020 transitou para a Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho da Solidariedade e da Segurança Social.

Integrou Grupos de Trabalho e Comissões de Abertura e Análise de Propostas.

Vogal em Júris de Concursos. Assessoria técnica a Comissões de Abertura de Propostas e Fiscalização.

Empreitadas de Construção Civil, de deteção de Incêndio, Rede húmida de Combate a Incêndio, substituição de fachada cortina em edifício, Aquisição de Prestação de Serviços de Assistência Técnica a equipamento de Combate a Incêndios em instalações, Atualização de Plano de Emergência Interno — (PEI), do edifício e medidas necessárias para a sua Implementação. Foi nomeado pelo Despacho n.º 12640/2011, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 22 de setembro de 2011, da Senhora Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, membro da Unidade de Gestão Patrimonial — UGP do MTSSS, nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 632/2007 de 30 de maio, e do Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado (PGPI), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2008, de 24 de outubro.

Participou em Seminário sobre Evacuação de Edifícios e fez Cursos de Evacuação de Edifícios.

Nomeado Gestor Local de Energia e Carbono (GLEC) na Secretaria-Geral do MTSSS, respondeu ao Barómetro ECO.AP 2011 (Barómetro de Eficiência Energética). No âmbito do ECO.AP, procedeu à coordenação dos Serviços/Organismos do MTSSS para obtenção dos Códigos dos Pontos de Entrega existentes nas Faturas da Água, Gás e Eletricidade para Controle e Eficiência Energética dos Edifícios com o apoio da ADENE (Agência Para a Energia).

No âmbito da Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no domínio da Gestão do Património Imobiliário Público, procedeu à identificação dos Imóveis dos Serviços/Organismos sem utilização, com vista à referida Transferência para o domínio dos Órgãos Municipais.

Através do Despacho n.º 6/SG/2009 de 13 de fevereiro de 2009, da Secretária-Geral do MTSSS, integrou um grupo de 4 elementos com o objetivo da Coordenação do Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado (PGPI) no âmbito do MTSSS.

Colaborou com a DGTF, num estudo de Benchmarking de âmbito internacional, sobre o Património Imobiliário da Administração Pública, devido ao facto do Edifício do MTSSS da Praça de Londres ter sido escolhidos para ser caracterizado segundo padrões internacionais, assentes em questionários de detalhes do Imóvel relativamente à Secretaria-Geral, e aos espaços governamentais do Ministério. Este edifício foi escolhido de entre um grupo de apenas 25 edifícios em todo o país.

Substituição da Rede de Abastecimento existente atualmente no Edifício da Praça de Londres do MTSSS — (23 Pisos, incluindo 2 Caves), abastecido diretamente pela Rede Pública de distribuição até uma determinada altura, e simultaneamente com abastecimento independente por gravidade a partir de um depósito situado no último piso. A missão foi substituir este duplo abastecimento por

um único abastecimento através da Elaboração de um Projeto de uma Instalação Hidropneumática de Sobrepressão para abastecimento do Edifício do MTSSS na Praça de Londres — Lisboa, por meio de 3 eletrobombas com aproveitamento da pressão da rede pública, incluindo a jusante das bombas um depósito hidropneumático e válvulas redutoras de pressão para abastecer diretamente os 23 pisos em 2 Colunas independentes, incluindo as 2 caves como referido.

4 — Formação Profissional

Curso de programação — linguagem basic (m.e.c.), introdução ao Windows Word, Excel, Acess, Outlook, Smartdocs, Internet, Intranets, Extranets, Autocad.
Regime jurídico das empreitadas de obras públicas.
Organização e desenvolvimento Processual das Aquisições Públicas de Bens e Serviços.
Curso de Formação Pedagógica de Formadores.
Curso de Formação sobre Fiscalização Prévia.
"O Novo Regime da Contratação Pública — Aspetos Fundamentais".
"Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho".
"O Novo Regime da Contratação Pública — aspetos fundamentais".
Formação Técnica Plataforma Compras Públicas, GATEWIT — Empowering e Platforms.
Evacuação de Edifícios.
"A importância do Gestor Local de Energia e Carbono no ECO.AP".
Formação no âmbito da Eficiência Energética da Administração Pública Central."

Filipe Emanuel Aparício Caetano

1 — Dados Pessoais

Filipe Emanuel Aparício Caetano.

2 — Habilitações literárias

Licenciatura em Gestão, pelo ISEG — Instituto Superior de Economia e Gestão, em 12 de novembro de 2001.
Pós-Graduação em Marketing e Negócios Internacionais, pelo ISCTE — Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, em junho de 2005.

3 — Experiência Profissional

Ingressou no mercado de trabalho, em fevereiro de 2002, no INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento, I. P., como técnico superior na área de aprovisionamento, logistica e manutenção, tendo permanecido como técnico do mapa de pessoal, até 31 de janeiro de 2017. Entre outras responsabilidades, a gestão de contratos de manutenção de instalações, nas suas diversas tipologias, demonstrava-se como principal tarefa.
Em fevereiro de 2017, ingressou na Divisão de Património da Câmara Muncipal de Almada, com responsabildade nas áreas de gestão de contratos de manutenção, inventariação e amortização, e gestão de contratos de encargos de funcionamento e seguros.
Em julho de 2020, transita para a Divisão de Manutenção de Equipamentos Municipais da Câmara Municipal de Almada, com responsabilidade na área de gestão de contratos de manutenção, e identificação e acompanhamento de pequenas intervenções, executadas por entidades externas.

4 — Formação Profissional

SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística na Administração Pública.
CCP (Código De Contratação Pública).
Oracle Aplicattions.
GERFIP.
Curso de Técnicas Básicas de Combate a Incêndio, nos Bombeiros Sapadores de Lisboa.

Carlos Manuel Laranjeira

1 — Dados Pessoais

Carlos Manuel Laranjeira

2 — Habilitações literárias

12.º Ano.

3 — Experiência Profissional

Ingressou em novembro de 1979 na Câmara Municipal de Almada, com a categoria de ajudante de Eletricista tendo passado por todas as categorias da profissão de eletricista (3.ª,2.ª,1.ª principal, Mestre e Encarregado) tendo posteriormente em 11/03/2002 passado a Encarregado Geral dos então Equipamentos Coletivos e DML, atualmente tem a função de Coordenador Técnico da DMEM cargo que ocupa desde 01/08/2011 consolidada definitivamente em 26/10/2017 tendo a responsabilidade da coordenação e acompanhamento de todos os trabalhos executados pelas brigadas de C. Civil, Pintura, Canalização, Eletricidade, Serralharia, Carpintaria e Apoio Logístico na vertente de manutenção preventiva e curativa bem como obra nova em todos os edifícios da Câmara Municipal de Almada e vias Publicas do Concelho.

Propõe a aquisição de máquinas, ferramentas e materiais, necessários ao bom funcionamento das oficinas bem como a elaboração dos mapas de férias, autorização de requisições e fardamentos entre outros.

Membro efetivo de Júri na Câmara Municipal de Almada em vários concursos para Assistente Operacional de C. Civil, Canalização, Pintura, Eletricidade, Serralharia, Carpintaria e Logística.

Membro efetivo de júri para Assistente Operacional eletricista da Junta Freguesia do Pragal (tendo elaborado as provas).

4 — Competências técnicas

Técnico responsável de eletricidade n.º 27119 da Direção-Geral de Energia

Carteira profissional de eletricidade n.º 110362 nas especialidades de baixa tensão e Rádio e eletrónica.

Técnico responsável por Projeto, Instalação n.º DL 04284PIC do Instituto de Comunicações de Portugal.

5 — Formação Profissional

Seminário CERTIEL — 2000.

Aperfeiçoamento de operários leitura e interpretação de projetos 2000.

Preparação de Júri para concurso — 11 out 01.

Gestão organizacional — 02 maio 06.

Planeamento de Recursos Humanos, métodos e técnicas de recrutamento e seleção, técnicas de entrevista 11 out 01.

Implementar o SIADAP na CMA — 02 fev 07 /30 março 07/05 março 08.

Socorrismo — 20 dez 07/17 nov 09/19 maio 11.

Gestão Equipas de trabalho 08 maio 09.

Técnicas de negociação na Gestão de Equipas de trabalho — 06 nov. 13.

PIAI — 14 dez 15.

Máquinas e equipamentos — 10 dez 16.

Maria Elisabete da Silva Pereira

1 — Dados Pessoais

Maria Elisabete da Silva Pereira

2 — Habilitações literárias

Mestre em Vias de Comunicação e Transportes, pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (2010), com a média final de 14 valores.

Licenciatura em Engenharia Civil — Transportes e Vias de Comunicação (1993-1998), pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com a média final de 13 valores.

3 — Experiência Profissional

Atividade profissional desde dezembro de 1996 até setembro de 1998 na empresa ENSUL, S. A.

Técnica Superior na Câmara Municipal de Palmela de setembro de 1998 até setembro de 2014. Integrou durante 16 anos a Divisão de Rede Viária da Câmara Municipal de Palmela, com projetos e obras desenvolvidas no âmbito da Conservação e Requalificação de Vias de Comunicação.

Técnica da Superior na Câmara Municipal de Almada desde outubro de 2014 até 2016. Integrou a Unidade Operacional de Infraestruturas Viárias inserida na Divisão de Trânsito, Segurança Rodoviária (DTSR) da Câmara Municipal de Almada, desenvolvendo vários trabalhos específicos nomeadamente na gestão de administração direta e na gestão do estaleiro do Alto do índio.

Desde 2016 até à presente data, assume o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Infraestruturas Viárias e Iluminação Pública, sendo responsável pelas competências associadas à gestão do Estaleiro Municipal, às atividades de conservação e beneficiação da rede viária municipal, coordenação e execução em articulação com a Divisão de Mobilidade Urbana os trabalhos solicitados, execução e manutenção da sinalização de trânsito vertical, horizontal e semafórica, coordenação das atuações do município com as entidades concessionárias do fornecimento e da distribuição de energia elétrica (iluminação pública), gestão e atualização do Plano Diretor de Iluminação Pública do Concelho.

4 — Formação Profissional

Frequentou nos últimos seis anos, o Curso de Gestores Municipais de Energia organizado pelo ADENE — Agência para a Energia, o curso sobre Sistemas de Gestão de Qualidade-NP EN ISSO 9001:2015 organizado pelo IPQ — Instituto Português da Qualidade.

Curso de Código da Contratação Pública organizado pela Área Metropolitana de Lisboa.

Curso de Prevenção de Riscos de Acidentes organizado pela Proteção Civil da CMA.

Curso de SBV — Suporte Básico de Vida organizado pela CMA.

Alexandre Gonçalo Louro Cerdeira

1 — Dados Pessoais

Alexandre Gonçalo Louro Cerdeira.

2 — Habilitações literárias

Mestrado integrado em Engenharia Eletrotécnica e Computadores, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, em 6 de dezembro de 2018.

Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica — ramo de energia, pela Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Setúbal, em 4 de janeiro de 2002.

Bacharelato em Engenharia Eletrotécnica — ramo de energia, pela Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Setúbal, em 5 de novembro de 1999.

3 — Experiência Profissional

Ingressou em março do ano de 2001 na Divisão de Trânsito da Câmara Municipal de Almada, tendo passado para o Mapa de Pessoal em agosto do mesmo ano, a desempenhar funções atualmente na Divisão de Infraestruturas Viárias e Iluminação Pública, com a responsabilidade

pela Gestão, Manutenção e Conservação da Rede de Iluminação Pública, Elo de ligação com a concessionária da rede elétrica no Município de Almada, a EDP Distribuição, e elaboração e aplicação de Planos Anuais de Remodelação de Iluminação Pública com reformulação de mais de 15.000 pontos de luz.

Acompanhamento de Obras ao nível da Iluminação Pública e rede elétrica como a construção das vias de acesso ao atual Almada Fórum, à construção da linha do Metro Sul do Tejo, à reformulação pela Costa Polis, entre outras muitas obras.

4 — Formação Profissional

Formação Pedagógica Inicial de Formadores na PERFIL — Psicologia no Trabalho, em 2005.

Gestão de Equipas de Trabalho na Câmara Municipal de Almada, em 2008.

CERTIEL — As Regras Técnicas de Instalações Elétricas de Baixa Tensão na Ótica do Técnico Responsável pela Execução — aspetos práticos, em 2009.

IEP (Instituto Eletrotécnico Português) — ITED2 atualização ao novo manual, em 2010.

Gestores Municipais de Energia na ADENE, em 2016.

ITED3 — Infraestruturas de Telecomunicações de Edifício no CINEL, em 2018.

ITUR2 — Infraestruturas de Telecomunicações em Loteamentos, Urbanizações e Conjuntos de Edifícios no CINEL, em 2018.

Desafios das novas Concessões de Distribuição de Eletricidade em Baixa Tensão (Contratos de Concessão) pela ADENE, em 2020.

Liderança e trabalho em equipa na Significado, na modalidade Live Training, em 2020."

03/02/2021. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

313955364

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 2711/2021

Sumário: Designações para seis cargos de direção intermédia no Departamento de Educação, no Departamento de Desporto e Juventude e no Departamento de Intervenção Social e Habitação.

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Senhora Presidente desta Câmara, através do seu Despacho n.º 174/ 2017-2021 de 22-10-2018, torna-se público o Despacho n.º 283/2017-2021 proferido, em 02-02-2021, pela Senhora Presidente desta Câmara:

"Despacho n.º 283/2017-2021

Conforme resulta da publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 11 de janeiro de 2021, Edital n.º 53/2021, procedeu-se à 4.ª alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada (ROSMA).

Nos termos do previsto no, n.º 5 do artigo 3.º, artigos 20.º, 21.º e 22.º do Anexo B — Estrutura Orgânica Nuclear dos Serviços Municipais de Almada, e nos n.os 25, 26 e 27 do artigo 3.º, e dos artigos 62.º, 63.º e 64.ºdo do Anexo C — Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais de Almada do ROSMA, introduziram-se algumas alterações na estrutura orgânica e flexível da Direção Municipal de Desenvolvimento Social (DMDS).

Considerando que importa assegurar o regular funcionamento, coordenação e direção das unidades orgânicas abrangidas, de modo a garantir a prossecução integral das suas atribuições, competências e responsabilidades que lhes estão cometidas.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente) aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptado à administração local, pelo Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição.

Considerando que as notas curriculares, anexas ao presente Despacho, demonstram a competência técnica, aptidão e perfil adequados ao exercício das inerentes funções, reunindo-se, assim, os preceitos estabelecidos, no n.º 1 do artigo 20.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Considerando as propostas apresentadas, pelo Senhor Vereador do Pelouro Economia, Emprego e Empreendedorismo, Turismo, Sistemas de Informação, Educação, Juventude e Desporto, no que respeita aos dirigentes do Departamento de Educação (DE) e do Departamento de Desporto e Juventude (DDJ), pela Senhora Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, no que respeita ao dirigente do Departamento de Intervenção Social e Habitação (DISH), e verificando-se todos os requisitos legais, nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, designo em regime de substituição, os seguintes cargos de direção intermédia:

Departamento de Educação (DE)

Diretora do Departamento de Educação (DE), cargo de direção intermédia de 1.º grau, a licenciada Sílvia Maria Silva Ferreira, com efeitos a 12 de janeiro de 2021;

Chefe de Divisão de Apoios Socioeducativos (DAS), cargo de direção intermédia de 2.º grau, a licenciada, Sandra Carla Alves de Moura Rebelo, com efeitos a 1 de fevereiro de 2021;

Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão da Rede Escolar (DPGRE), cargo de direção intermédia de 2.º grau, o licenciado, Fernando Rui Pinheiro Campos, com efeitos a 1 de fevereiro de 2021;

Chefe de Divisão de Projetos Educativos (DPE), cargo de direção intermédia de 2.º grau, a licenciada, Catarina Aurélio Marona Beja, com efeitos a 1 de fevereiro de 2021;

Departamento de Desporto e Juventude (DDJ)

Diretor do Departamento de Desporto e Juventude (DDJ), cargo de direção intermédia de 1.º grau, o licenciado, Luis Manuel de Oliveira Gomes da Costa, com efeitos a 12 de janeiro de 2021;

Departamento de Intervenção Social e Habitação (DISH)

Diretor do Departamento de Intervenção Social e Habitação (DISH), cargo de direção intermédia de 1.º grau, o licenciado, Carlos Luis Tavares Nunes, com efeitos a 12 de janeiro de 2021.

Autorizo, nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que os ora designados possam optar, querendo, pelo vencimento ou retribuição base das suas categorias de origem, respeitados os limites remuneratórios estabelecidos neste preceito legal.

Publique-se nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 11 do artigo 21.º, do supra citado, Estatuto do Pessoal Dirigente.

Notas curriculares

Sílvia Maria Silva Ferreira

1 — Dados pessoais

Sílvia Maria Silva Ferreira.

2 — Habilitações Literárias

Possui a licenciatura em Ciência Política e Relações Internacionais, com Major em Relações Internacionais, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, em 2004.

3 — Formação profissional

No domínio da formação específica, frequentou no Instituto Nacional de Administração — INA os cursos de Direção Financeira; de Gestão de Projetos; de Gestão da Qualidade (norma ISSO 9001); Planos e Relatórios: Instrumentos de Gestão e Controlo Estratégico.

Em 2018 frequentou o curso intensivo de Empreendedorismo Social da Insead Social School e o de Medição e Gestão de Impacto Social na European Philantropic Association (EVPA) em Bruxelas.

Em 2019 frequentou o curso de Avaliação de Políticas Públicas no ISCTE.

4 — Experiência profissional

Quadro do Ministério da Educação desde 2008, onde desempenhou funções de gestora de projetos no âmbito do Plano Tecnológico da Educação, no Gabinete de Estudos e Planeamento da Educação.

Em 2011 exerceu funções de Técnica Superior na área da gestão financeira dos recursos da educação, no Gabinete de Gestão Financeira.

Entre 2012 e 2014 exerceu funções na Unidade Ministerial de Compras, da Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

Até abril de 2016 realizou a gestão de processos de formação de adultos na Direção-Geral de Estatística da Educação e Ciência.

Pertence ao Mapa de Pessoal da Direção Geral de Educação, desde 2017, onde desempenhou funções de Técnica Superior na assessoria à Direção.

Desde junho de 2018, desempenhou funções de assessoria Estratégica e Gestão de Projetos Especiais, na Estrutura de Missão Portugal Inovação Social.

Em mobilidade na Câmara Municipal de Almada, desde janeiro de 2020, desempenhando funções de assessoria técnica na área de educação.

Diretora do Departamento de Educação e Juventude, da Câmara Municipal de Almada entre 11 de março de 2020 e 11 de janeiro de 2021.

Sandra Carla Alves de Moura Rebelo

1 — Dados Pessoais

Sandra Carla Alves de Moura Rebelo

2 — Habilitações literárias

Bacharel em Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico, pela Escola Superior de Educação de Setúbal, em 1994.

Licenciada em Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico, pela Escola Superior de Educação de Setúbal, em 2000.

Mestre em Administração e Gestão Escolar, pela Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada, em 2012.

3 — Experiência Profissional

Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico desde 19/09/1994, pertence ao Quadro do Agrupamento de Escolas António Gedeão, em Almada, desde 01/09/2015.

Exerceu funções como Coordenadora de Escola da EB1 N.º 3 da Cova da Piedade no ano letivo 2004/05, como Coordenadora dos Professores Titulares de Turma no Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina no ano letivo 2006/07, como Assessora Técnico-Pedagógica do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina nos anos letivos 2007/08 e 2008/09.

No âmbito da sua tese de mestrado publicou o artigo "A Inteligência Emocional na Gestão das Instituições Educativas em Portugal" na Revista de Educação Campo Abierto, da Universidade da Extremadura — UEx.

Como Professora em Mobilidade Estatutária, em 2014/15 exerceu funções técnico-pedagógicas na DGAE — Direção de Serviços de Concursos e Informática, de 2015/16 a 2017/18 exerceu funções técnico-pedagógicas na DGE — Direção de Serviços de Projetos Educativos na Equipa de Projetos de Inclusão e Promoção do Sucesso Educativo, em 2018/19 e 2019/20 exerceu funções técnico-pedagógicas nos serviços centrais da DGEstE — Gabinete de Planeamento, Qualidade e Avaliação.

Ao longo da carreira fez comunicações, organizou encontros e seminários, dinamizou *workshops* e formações, foi responsável e dinamizou inúmeros projetos nas escolas mas também, enquanto elemento da equipa EPIPSE na Direção-Geral da Educação, acompanhou e monitorizou o Programa TEIP 3 assim como organizou, acompanhou e monitorizou a implementação do projeto piloto INCLUD-ED em Portugal.

No âmbito da inovação pedagógica, em 2019 e 2020, foi Embaixadora do Torrence Center Portugal® pela metodologia de referência "CriAtividade®: Problem Solvers em Ação" no âmbito das Academias Gulbenkian do Conhecimento da Fundação Calouste Gulbenkian.

Fernando Rui Pinheiro Campos

1 — Dados pessoais

Fernando Rui Pinheiro Campos

2 — Habilitações literárias

Doutoramento no ramo Educação, especialidade de Tecnologias de Informação e Comunicação na Educação, realizado no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, com a informação final de aprovado com Distinção e Louvor. Concluído em 14 de janeiro 2013.

Curso de Formação Avançada do Doutoramento em Educação na especialidade de Tecnologias de Informação e Comunicação na Educação, pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa com a informação final de Aprovado, em 24 de maio de 2010.

Licenciatura em Engenharia de Sistemas de Telecomunicações e Eletrónica (5 anos), com a avaliação final de 14 valores em 31 de julho 2004, pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Bacharelato do Curso de Eletrónica e Telecomunicações com a avaliação final de 14 valores, concluído em 23 de outubro de 1985, pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

3 — Experiência profissional

Encarregado de proteção de dados na Direção-Geral Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), função para o qual foi nomeado em 25 de maio 2018 e atualmente na dependência direta do Diretor-Geral. Membro da Divisão de Apoio e Modernização Tecnológica das Escolas (DAMTE) da DGEEC a partir de 2014.

Entre o ano letivo 2010/11 até final de 2013/14 membro da equipa de recursos e tecnologias educativas (ERTE) da Direção-Geral da Educação.

Docente do Quadro de Escola do Agrupamento de Escolas Cardoso Lopes — Amadora, a partir do ano letivo 2018/19, tendo exercido anteriormente como professor provisório na escola Secundária Leal da Câmara, entre os anos letivos 1995/96 a 1997/98. Entre 1985 e 1994, exerceu várias funções no setor privado.

É ainda formador de docentes com registo de acreditação como formador de professores desde 25 de maio 2009. Nas seguintes áreas e domínios: C05 Didáticas específicas (Eletrónica); C14 Tecnologias Educativas (Aplicações de Eletrónica Digital); C15 Tecnologias Educativas (Informática/Aplicação Informática). Número de registo de formador: CCPFC/RFO-2508/09, tendo realizado várias formações no âmbito do Plano tecnológico da Educação, durante o período de 2010 e 2011.

Membro de júri e gestor de contrato no âmbito da contratação pública. Gestor de projetos no âmbito da tecnologia e da proteção de dados. Foi responsável pelo sistema de gestão de gestão do sistema de competências TIC dos docentes nível-I e do repositório de recursos educativos digitais na DGEEC, participando em vários projetos de âmbito nacional e internacionais, como por exemplo: projeto iTEC — Innovative Technologies for a Engaging Classroom, foi membro da equipa de coordenação nacional do projeto Seguranet na Direção-Geral da Educação.

Catarina Aurélio Marona Beja

1 — Dados Pessoais

Catarina Aurélio Marona Beja

2 — Habilitações literárias

Curso de Educação Social

Instituto Superior de Ciências Educativas

Pedagogia e Ciências da Educação; Metodologia da Investigação em Educação; Sociologia da Educação e Intervenção Comunitária; Política e Legislação Social; Pedagogia Social; Teorias da Comunicação e Intervenção Social

Licenciatura

14 (catorze valores)

Curso de Animadores Socioculturais

Instituto Superior de Educação Jean Piaget

Filosofia do Trabalho e Ética das Profissões Sociais; Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem; Psicossociologia; Sociopedagogia e Desenvolvimento Criativo de Indivíduos e Grupos; Métodos e Técnicas de Intervenção Social; Utensílios e Meios de Animação; Princípios Associativos e Cooperativismo; Seminários sobre temas e problemáticas da atualidade.

Bacharelato

15 (quinze valores)

3 — Experiência Profissional

Técnica Superior na Divisão de Educação e Juventude, na Câmara Municipal de Sintra, iniciou a sua atividade a 2 de maio de 1995, no Centro Lúdico de Rio de Mouro — Divisão de Educação, integrou a Equipa de Animação Itinerante e a Equipa dos Centros Lúdicos existentes no território de Sintra, passou pelo Gabinete de Juventude e pela Divisão de Saúde e Ação Social tendo regressado ao Núcleo de Juventude em fevereiro de 2018.

Nestes 25 anos teve por principais responsabilidades:

Na área da Juventude

Reativação do Conselho Municipal de juventude de Sintra; Planeamento e desenvolvimento de iniciativas e atividades dirigidas a jovens e associações juvenis; Participação na criação do Programa de apoio financeiro a associações juvenis e grupos informais de jovens com ação no município; Desenvolvimento e acompanhamento do Programa Voluntariado Sintra Jovem; Planeamento e desenvolvimento de estratégias conducentes a uma programação participativa do Ano Municipal de Juventude; Desenvolvimento e acompanhamento do Programa “Mais Sintra nas tuas Férias”.

Na área da Ação Social

Responsável pelo acolhimento e integração de 10 famílias com estatuto de Refugiados, no âmbito do PAIR Sintra — Plano de Acolhimento e Integração de Refugiados em Sintra. Plano desenvolvido entre a Câmara Municipal de Sintra e o Conselho Português Para os Refugiados.

Organização das Habitações; Acolhimento inicial para conhecer a realidade do agregado familiar.

Criação, desenvolvimento e coordenação do Banco Local de Voluntariado de Sintra, estimulação de práticas de Voluntariado junto de potenciais voluntários e instituições integradoras; Planeamento, elaboração e dinamização de Ações de Capacitação de Voluntários, bem como Ações de Capacitação destinadas a instituições interessadas em desenvolver projetos de voluntariado e integrar voluntários na sua ação; integração e acompanhamento de voluntários em vários projetos e das instituições na dinamização das práticas de voluntariado.

Na área da Educação

Planeamento e dinamização das atividades e dinâmicas dos vários equipamentos lúdicos do município de Sintra, em estreita articulação com a comunidade educativa, não descurando a criação de uma equipa itinerante que permitiu levar estas estratégias à escolas da zona rural.

Foi formadora e oradora em Congressos, Seminários e Workshops no âmbito da estimulação de práticas de voluntariado e iniciativas promotoras de Bancos Locais de Voluntariado em diversos pontos do país.

Dirigente da Instituição de Particular de Solidariedade Social Casa Seis — Associação para o Desenvolvimento Comunitário. Realizou dois mandatos de março de 2004 a dezembro de 2013, primeiro como Tesoureira depois como Vice-presidente.

Desde 2011 que integra os órgãos sociais da APCOI — Associação Portuguesa contra a obesidade infantil. Integra a equipa de animadores que dinamizam os vários projetos de acompanhamento de crianças e famílias apoiadas pelas APCOI. Planeamento e dinamização das Ações de formação, acolhimento e integração dos voluntários que promovem todas a iniciativas da associação.

A personagem Palhaço Vira Vento é uma estratégia facilitadora para o desenvolvimento deste acompanhamento em especial na apresentação da Corrida da Criança e Projeto Heróis da Fruta, este destinado especificamente a jardins-de-infância e escolas do 1.º ciclo.

4 — Formação Profissional

Human-Centred Design
Fundação Aga Khan Lisboa
40 Horas

Introdução ao trabalho socioeducativo na área da Juventude — O Perfil de Competências do Técnico de Juventude
Dypall NetWork
6,5 horas
Cidadania e diversidade cultural nas Práticas Profissionais
EAPN Rede Europeia Anti-Pobreza Portugal
40 horas
Excel — iniciação e Tabelas Dinâmicas
Câmara Municipal de Sintra
52 horas
O Enquadramento de Voluntários
Fundação Eugénio de Almeida
6 horas
Gestão do Stress Profissional e Pessoal
Olho Vivo — Associação para a Defesa do Património, Ambiente e Direitos Humanos
30 Horas
Formação em Gestão do Relacionamento Interpessoal
Olho Vivo — Associação para a Defesa do Património, Ambiente e Direitos Humanos
30 horas
Formação Inicial Pedagógica de Formadores
Olho Vivo — Associação para a Defesa do Património, Ambiente e Direitos Humanos
94 Horas
Ação de Formação para Formadores em Voluntariado
Conselho Nacional Para a Promoção do Voluntariado
14 horas
Acão de Formação Métodos, Técnicas e Jogos Pedagógicos
Instituto Americano de Estudos da Comunicação, L.da
40 horas
Ação de Formação Gestão Eficaz de Equipas
Instituto Americano de Estudos da Comunicação, L.da
40 horas
Ação de Formação Conceção e Gestão de Projetos
Instituto Nacional de Administração
30 horas
Ação de Formação Prevenção da Toxicodependência
Câmara Municipal de Sintra
40 horas
Ação de Formação Trabalho em Equipa
Câmara Municipal de Sintra
18 horas
Formação para Técnicos na Área de Intervenção Social
Cruz Vermelha Portuguesa — Delegação de Lisboa/FormAjuda — Gabinete de Formação e Projetos, L.da
252 horas
A Atividade Lúdica na Criança com Necessidades Educativas Especiais
Liga Portuguesa de Deficientes Motores — Centro de Recursos
8 horas
Workshop “Dança: da reabilitação à Inserção Social”
Liga Portuguesa de Deficientes Motores — Centro de Recursos
Atelier de Cinema de Animação, Atelier de Técnicas Narrativas, com Fernando Galrito
Fundação Calouste Gulbenkian — Serviço de Educação
Atelier de Animação de Contos e Histórias, Com António Torrado.
Instituto de Apoio à Criança
Curso de Expressão Circense, área Circo-Teatro
Chapitô — Coletividade Cultural e Recreativa S.ta Catarina
3.420 horas

Luis Manuel de Oliveira Gomes da Costa

1 — Dados Pessoais

Nome: Luis Manuel de Oliveira Gomes da Costa.

2 — Habilitações literárias

Licenciado em Educação Física e Desporto [ramo educacional], pela UL — Universidade Lusófona (1996), com média final de 14 valores;

Pós-graduado em Gestão do Desporto, pela FMH — Faculdade de Motricidade Humana (2013), com média final de 16 valores;

Pós-graduado em Gestão Autárquica, pelo ISLA — Instituto Superior de Línguas e Administração (2016), com média final de 17 valores.

3 — Experiência Profissional

Ingressou na função pública a 1 de setembro de 1995, na condição de Professor Estagiário, na Escola Secundária n.º 1 de Loures.

Pertence atualmente aos quadros do Ministério da Educação (Quadro de Nomeação Definitiva), no Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado (Loures), desde 1 de setembro de 2009.

Desde 1995, e até 2003, exerceu funções docentes em diversas escolas, enquanto Professor de Educação Física, tendo assumido cargos e funções diversas como, Coordenador do Desporto Escolar, Professor de Apoio ao 1.º Ciclo, Professor Tutor, Professor Diretor de Turma, Professor Cooperante (orientação de estágio), Membro do Conselho Pedagógico e Delegado de Grupo.

Em 1997 (15.mar a 31.ago) é requisitado pela Federação Portuguesa de Natação, para integrar a Comissão Organizadora da XVIII Taça Latina, na condição de Diretor Executivo.

Em 2001 (1.set) é requisitado para o Instituto Nacional do Desporto — Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, para exercer funções de Técnico Superior, assumindo transitoriamente funções de coordenação da subdelegação de Setúbal, por vacatura do cargo dirigente.

Em 8 de agosto de 2003 é convidado a exercer as funções de Delegado Distrital de Lisboa, do Instituto do Desporto de Portugal, cargo equiparado a chefe de divisão, tendo cumprido duas comissões de serviço, por período de 4 anos. Em setembro de 2006 acumulou funções com as inerentes ao distrito de Setúbal, até maio de 2007.

Em 2007 (dezembro), assume funções de chefe de divisão de Desporto, na Câmara Municipal de Loures, delineando o projeto de desenvolvimento desportivo concelhio.

Em janeiro de 2009 assume as funções de Diretor Desportivo dos 2.os Jogos da Lusofonia Lisboa 2009, com a missão da coordenação desportiva do evento, assumindo também a gestão das áreas de Voluntariado, Proteção Civil, Serviços Médicos e Doping.

Em novembro de 2009, na Câmara Municipal de Odivelas, assume as funções de Adjunto do Gabinete do Vereador Hugo Martins, no mandato de 2009/2013, com intervenção na área do Desporto.

No mandato seguinte (2013/2017) assume as funções de Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil da CMO, cargo equiparado a chefe de divisão, tendo — em paralelo — sido eleito na Assembleia de Freguesia de Odivelas, inicialmente com funções executivas.

No presente mandato autárquico (2017/2021), exerce funções de Adjunto do Gabinete da Vereadora Susana Santos, tendo — em paralelo — sido eleito na Assembleia de Freguesia da união de Freguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto.

Entre 1 de janeiro de 2020 e 11 de janeiro de 2021, Diretor do Departamento de Desporto da Câmara Municipal de Almada.

Em junho de 2013, foi eleito, para o mandato 2013/2017, Presidente da Academia Olímpica de Portugal, órgão do Comité Olímpico de Portugal, tendo integrado a sua Comissão Executiva. Por inerência de funções, e no mesmo período temporal, foi membro do Conselho Nacional do Desporto e membro da Direção da APAO — Associação Panibérica de Academias Olímpicas, responsável pelas academias olímpicas do espaço lusófono.

No biénio 2015/2016, por convite, assumiu a condição de membro externo do Conselho Geral da Universidade de Coimbra.

Em novembro de 2017 foi agraciado como Membro Honorário da Academia Olímpica de Portugal, fazendo desde então parte do seu Conselho Consultivo.

É, no tempo presente, membro do Conselho Editorial da Revista Científica "Desporto e Atividade Física para Todos" da FPDD — Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência.

Colaborou, em paralelo com a atividade docente e ao longo dos anos, com diversas instituições do Sistema Desportivo Nacional, em diversas funções:

Federação Portuguesa de Andebol, como Secretário Técnico (1996/1997);

Federação Portuguesa de Atletismo, como membro de Comités Organizadores de competições desportivas internacionais (1994, 1997 e 2001);

Federação Portuguesa de Trampolins e Desportos Acrobáticos, como organizador de provas nacionais e observador de competições internacionais (1996, 1997, 1998 e 2000);

Confederação do Desporto de Portugal, como membro do Comité Organizador dos VIII Jogos da CPLP (2012).

Exerceu ainda funções de interesse social no âmbito do Associativismo Desportivo, Social, Profissional e Juvenil, de que se destacam:

Associação de Estudantes da Escola Secundária Padre António Vieira, como Vogal do Desporto (1990/1991);

Clube Desportivo da Quinta de Nossa Senhora da Paz, Diretor Desportivo (1992/1993);

Associação de Atletismo de Lisboa, como Diretor Técnico (1994/1996);

Associação Académica da Universidade Lusófona, como Diretor Desportivo (1994/1996);

Associação de Professores e Profissionais de Educação Física, como membro suplente da Direção (1997/1999);

Casa do Povo de Corroios, como Vice-presidente (1998/1999);

Confederação Portuguesa das Casas do Povo, como Secretário-geral (1999);

Associação de Moradores de Santa Marta do Pinhal, como membro da Comissão Instaladora (2000/2001).

4 — Formação Profissional

"O associativismo desportivo nas grandes cidades: participação social, modernização cultural e construção democrática" (out.1996), promovido pela Câmara Municipal de Lisboa;

"Educação Física e Desporto no 1.º Ciclo: que intervenção Autárquica?" (jan.1999), promovido pela Área Metropolitana de Lisboa;

"Fontes de Financiamento ao Associativismo Desportivo" (dez.2000), promovido pela Câmara Municipal do Montijo;

Seminário Internacional "Os desafios da gestão nas Federações Desportivas" (jan.2001), promovido pelo Centro de Estudos e Formação Desportiva;

"Liderança e Gestão de Equipas na Administração Pública" (mai.2004), promovido pelo Instituto do Desporto de Portugal;

"A Educação, o Desporto e o Desenvolvimento Regional — Mais planeamento. Melhor qualidade de vida" (nov.2004), promovido pela Associação de Municípios do Distrito de Évora;

"Estratégia Nacional de Promoção da Atividade Física" (fev. 2005), promovido pelo Instituto do Desporto de Portugal;

"Equipamentos Desportivos e Ordenamento do Território" (mar.2005), promovido pelo Instituto do Desporto de Portugal;

"Seminário de Alta Direção" (jun.2005), promovido pelo Instituto Nacional de Administração;

"Seminário Desporto e Autarquias"(mar.2006) promovido pelo Instituto Politécnico de Beja;

"A Cidade e o Desporto. O Papel dos Equipamentos Desportivos como fator de melhoria da Qualidade de Vida" (mar.2007), promovido pela Câmara Municipal de Palmela;

"1.as Jornadas de Desporto de Natureza do Algarve" (mai.2007), promovido pela Câmara Municipal de Albufeira;

"O Desporto Autárquico — Modelos, Eventos e Práticas" (jun.2008), promovido pela Câmara Municipal de Setúbal;

"Equipamentos Desportivos: que futuro… que tendências?!" (nov.2012), promovido pela Câmara Municipal de Almada;

Congresso Nacional Olímpico (mar.2014), promovido pelo Comité Olímpico de Portugal.

Carlos Luis Tavares Nunes

1 — Dados Pessoais

Carlos Luis Tavares Nunes.

2 — Habilitações literárias

Licenciado em Psicologia, variante de psicologia social, do trabalho e das organizações pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação — Universidade de Lisboa:

Licenciado em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social;

Pós-graduado em Economia e Políticas Publicas e em Politicas e Gestão de Recursos Humanos, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE)

3 — Experiência profissional

Diretor do Departamento de Intervenção Social e Habitação da Câmara Municipal de Almada desde 1 de outubro de 2019.

Vice-presidente da Comissão para Igualdade no Trabalho e no Emprego, entre julho de 2015 e 30 de setembro de 2019.

Foi Auditor Interno da Casa Pia de Lisboa, entre março de 2014 e julho de 2015.

Técnico responsável pela orientação profissional e gestão de carreiras de desempregados no Centro de Emprego das Caldas da Rainha, entre janeiro de 2013 e março de 2014 e técnico responsável pela gestão de cursos de formação profissional no Centro de Emprego e Formação de Santarém, em 2012.

De 2009 a 2012, por nomeação, desempenhou as funções de secretário técnico da Unidade de Análise III do Programa Operacional do Potencial Humano, responsável pelos Eixos de Intervenção 5,6 e 7.

Desempenhou o cargo de Chefe de Divisão Socioeducativa do Departamento de Educação e Cultura da Câmara Municipal da Amadora, em 2000, tendo sido nomeado, nesse mesmo ano, Chefe do Projeto do Eixo 5 do Programa Operacional Emprego Formação e Desenvolvimento social (POEFDS), cargo que ocupou até 2009.

Exerceu as funções de Coordenador dos Eixos INTEGRA e HORIZON, da iniciativa comunitária Emprego e Desenvolvimento de Recursos Humanos entre 1997 e 2000.

De 1996 a 1997 exerceu o cargo de Subdiretor Executivo no Centro de Recurso Sociais da Liga Portuguesa dos Deficientes Motores.

Participa, desde 2013, no Programa Cidadania Ativa na qualidade de perito avaliador das candidaturas apresentadas por ONG.

Técnico de Aconselhamento e Psicoterapeuta, desde 2010.

4 — Formação profissional

Coordenou o Departamento de Pós-Graduações Profissionais do ISSS, entre 1992 e 2000, foi consultor e formador.

Lecionou vários módulos do programa de formação de formadores.

Foi docente da Pós-Graduação de Formação de Formadores no Instituto de Psicologia Aplicada.

Foi, também, docente no Instituto Superior de Serviço Social e Escola Superior de Educação de Setúbal.

Participação em várias ações técnicas e reuniões de alto nível."

03/02/2021. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

313955404

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 2712/2021

Sumário: Cessação de funções de chefe da Divisão de Gestão de Equipamentos de Desporto do licenciado Mário Jorge Jesus Leitão.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Senhora Presidente desta Câmara, através do seu Despacho n.º 174/ 2017-2021 de 22-10-2018, torna-se público o Despacho n.º 284/2017-2021 proferido, em 02-02-2021, pela Senhora Presidente desta Câmara:

"Despacho N.º 284/2017-2021

Conforme o determinado no meu Despacho n.º 412/2018, de 4 de outubro, o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Gestão de Equipamentos de Desporto (DGED), vinha sendo exercido, desde 4 de outubro de 2018, em regime de substituição.

Considerando o disposto no n.º 6 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente) aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptado a administração local, pelo Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais, aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, as designações em regime de substituições podem cessar a qualquer momento.

Considerando a proposta do Senhor Vereador do Pelouro Economia, Emprego e Empreendedorismo, Turismo, Sistemas de informação, Educação, Juventude e Desporto, determino, com efeitos a 15 de janeiro de 2021, a cessação de funções, em regime de substituição, do Chefe de Divisão de Gestão de Equipamentos de Desporto, do licenciado Mário Jorge Jesus Leitão.

Publique-se nos termos da lei."

03/02/2021. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

313955461

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 2713/2021

Sumário: Designação para o cargo de chefe da Divisão de Gestão de Equipamentos de Desporto do licenciado Luís Daniel Figueira Gonçalves dos Santos.

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Senhora Presidente desta Câmara, através do seu Despacho n.º 174/ 2017-2021 de 22-10-2018, torna-se público o Despacho n.º 286/2017-2021 proferido, em 02-02-2021, pela Senhora Presidente desta Câmara:

"Despacho n.º 286/2017-2021

Considerando a vacatura do lugar de Chefe de Divisão de Gestão de Equipamentos de Desporto (DGED), da Câmara Municipal de Almada, a 15 de janeiro de 2021.

Considerando que importa assegurar o regular funcionamento, coordenação e direção da unidade orgânica em causa, de modo a garantir a prossecução integral das suas atribuições, competências e responsabilidades que lhe estão cometidas.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente) aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, aplicável à administração local, pelo Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição no caso de vacatura do lugar.

Considerando a proposta do Senhor Vereador do Pelouro Economia, Emprego e Empreendedorismo, Turismo, Sistemas de Informação, Educação, Juventude e Desporto de designação do licenciado Luís Daniel Figueira Gonçalves dos Santos, conforme nota curricular anexa ao presente Despacho, demonstrativa da competência técnica, da aptidão e da experiência profissional adequadas ao exercício do cargo de acordo com os preceitos estabelecidos no n.º 1 do artigo 20.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Em face do exposto, e verificando-se todos os requisitos legais, previstos nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, designo em regime de substituição, para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Gestão de Equipamentos de Desporto (DGED), da Câmara Municipal de Almada, o licenciado Luís Daniel Figueira Gonçalves dos Santos, com efeitos a 25 de janeiro de 2021.

Autorizo, nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que o ora nomeado possa optar, querendo, pelo vencimento ou retribuição base da sua categoria de origem, respeitados os limites remuneratórios estabelecidos neste preceito legal.

Publique-se nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 11 do artigo 21.º, do supra citado, Estatuto do Pessoal Dirigente.

Nota Curricular

1 — Dados Pessoais

Luís Daniel Figueira Gonçalves dos Santos

2 — Habilitações literárias

Licenciatura no Curso de Professor de Ensino Básico (2.º Ciclo) — Variante Educação Física, pela Escola Superior de Educação Jean Piaget — Almada em 2002 com a média final de 13 valores.

3 — Experiência Profissional

Setembro de 2019 até hoje:

Nomeado Coordenador de Gabinete da Piscina Municipal de Corroios;

2015 a setembro de 2019:

Responsável pela organização dos "Jogos do Futuro da Região de Setúbal — Edição 2019", pelo município do Seixal, com responsabilidade na organização da comissão técnica dos 9 municípios, assim como por toda a logística e articulação necessárias quer aos torneios da responsabilidade do município do Seixal, quer às comitivas representativas das várias modalidades nos torneios/atividades organizadas pelos restantes municípios;

Responsável pela rentabilização dos seguintes espaços desportivos, com responsabilidade na comunicação com as mais diversas entidades que os ocupam (Clubes, Federações, Associações, utentes em geral) (Até dezembro de 2017):

Pavilhão Municipal da Torre da Marinha;
Pavilhão Municipal do Alto do Moinho;
Pavilhão Desportivo da escola Secundaria Alfredo dos Reis Silveira;
Pavilhão desportivo da Escola Secundária Manuel Cargaleiro;
Pavilhão Desportivo da Escola 2+3 Ciclos Pedro Eanes Lobato;
Pavilhão Desportivo da Escola 2+3 Ciclos Dr. António Augusto Louro;

Responsável pelo projeto de desenvolvimento do Basquetebol, inserido no Plano Municipal de Desenvolvimento Desportivo do Município do Seixal (Desde abril de 2016), com responsabilidade na dinamização de estratégias de crescimento da modalidade, aproximando escolas, clubes e organizando eventos que levem à prática da modalidade;

Elemento integrante do projeto de desenvolvimento do futebol, inserido no Plano municipal de desenvolvimento Desportivo do Município do Seixal (Desde outubro de 2016) com responsabilidade na dinamização de estratégias de crescimento da modalidade, aproximando escolas, clubes e organizando eventos que levem à prática da modalidade. Liga de Futsal do Concelho do Seixal) do Seixal na sua organização (liga com 30 equipas sénior, divididas por 2 divisões e 3 séries);

Elemento integrante do projeto de desenvolvimento desportivo dos bairros, inserido no Plano municipal de desenvolvimento Desportivo do Município do Seixal (Desde outubro de 2016) com responsabilidade na dinamização de estratégias de crescimento desportivo em bairros problemáticos, sendo o desportivo um veículo inclusivo para jovens e pessoas com poucas oportunidades;

Elemento integrante da equipa responsável pela logística de apoio aos variados eventos desportivos a que a Câmara Municipal do Seixal dá apoio, com responsabilidade direta no contacto com as forças de segurança (PSP e GNR), Bombeiros e Cruz Vermelha. Responsabilidade no apoio ao nível do som, informático, material e de meios de transporte (Desde janeiro de 2016 a dezembro 2016);

Participação na organização de variados eventos desportivos da responsabilidade da Câmara Municipal do Seixal (Seixalíada, Jogos do Seixal, Agita Seixal, entre outros);

2011/2015 — Nomeado Coordenador do Gabinete de Gestão de Equipamentos Desportivos Municipais II, cargo de dirigente na Câmara Municipal do Seixal com responsabilidade sobre os seguintes 6 equipamentos, com um total de 38 funcionários, Pavilhão Municipal da Torre da Marinha, Pavilhão Desportivo da escola Secundaria Alfredo dos Reis Silveira, Pavilhão desportivo da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, Pavilhão Desportivo da Escola 2+3 Ciclos Pedro Eanes Lobato, Pavilhão Desportivo da Escola 2+3 Ciclos Dr. António Augusto Louro e Campo Municipal de Futebol do Pinhal General;

2009/2011 — Gestor do Pavilhão desportivo da Escola 2+3 Ciclos Dr. António Augusto Louro, gestão de espaços, logística, funcionamento e recursos humanos afetos à instalação da Câmara Municipal do Seixal;

2006/2011 — Gestor dos Pavilhões Desportivos das Escolas Secundária Alfredo dos Reis Silveira, Manuel Cargaleiro, 2+3 Ciclos Pedro Eanes Lobato. Gestão de espaços, logística, funcionamento e recursos humanos afetos às instalações da Câmara Municipal do Seixal.

2005/2011 — Gestor do Pavilhão Municipal do Alto do Moinho, gestão de espaços, logística, funcionamento e recursos humanos afetos à instalação da Câmara Municipal do Seixal;

2005/ 2011 — Gestor do Pavilhão Municipal da Torre da Marinha, gestão de espaços, logística, funcionamento e recursos humanos afetos à instalação Desportiva da Câmara Municipal do Seixal;

2005/2006 — Professor de natação no Colégio Guadalupe, nos diferentes níveis técnicos e faixas etárias (pré-escolar até ao 9.º ano de escolaridade);

2004/2005 — Coordenador técnico da S.F.U.A.P. com responsabilidade das equipas técnicas de natação (equipa técnica e rentabilização do plano de água), ginástica, aikido e karaté, dentro do seu plano de atividades;

2002/2004 — Professor de natação em sistema de substituição no Health Club Aquafitness;

2002/2003 — Treinador de Mini-Basquetebol no Clube Lisnave;

2001/2005 — Coordenador e organizador da "Seixalíada" na Piscina Municipal de Corroios. Evento que se encaixa no âmbito das atividades organizadas pela Divisão de Desporto da Câmara Municipal do Seixal;

2001/2005 — Coordenador e organizador dos "Jogos do Seixal" na Piscina Municipal de Corroios. Evento que se encaixa no âmbito das atividades organizadas pela Divisão de Desporto da Câmara Municipal do Seixal;

2001/2005 — Coordenador do Projeto "Primeiras Braçadas" na Piscina Municipal de Corroios, com responsabilidade na gestão da utência e implementação do projeto na instalação Desportiva;

2001/2005 — Coordenador técnico na Piscina Municipal de Corroios, com funções na gestão, plano de água e coordenação da equipa técnica da instalação;

2001/2005 — Professor de natação na Piscina Municipal de Corroios, nos diferentes níveis técnicos e etários juntamente com os projetos: "Primeiras Braçadas" (1.º ciclo), "Patinhos na Água" (pré-escolar) e "Programa Continuar" (seniores), todos eles da responsabilidade da Divisão de Desporto da Câmara Municipal do Seixal;

1998/2004 — Professor de natação nas piscinas da Academia Almadense. Instituição na qual esteve em período de estágio durante 5 meses antes de lhe ter sido atribuído horário remunerado, lecionando aulas de natação pura, seniores e bebés;

1997/2002 — Estágio não remunerado como professor de 1.º ciclo e 2.º ciclo (Educação Física) e natação, no âmbito da licenciatura em Educação Física nas instituições a seguir referidas. Escola Básica n.º 1 do Miratejo, Escola Básica n.º 1 de Cacilhas "Cata-ventos da Paz", Piscinas da Academia Almadense, Escola Básica 2+3 da Cruz de Pau e Escola 2+3 de Vale de Milhaços;

1999 — Speaker do VII Campeonato Mundial de Juniores de Basquetebol, na fase realizada no Complexo Municipal dos Desportos de Almada;

1996 — Nadador Salvador no parque aquático "Ondaparque".

4 — Formação Profissional

Participação no "Fórum do Desporto do Seixal", realizada a 22 e 23 de maio de 2009 no Fórum Cultural do Seixal;

Participação na ação de formação "Protocolo em cerimónias e eventos desportivos", realizada a 13 de dezembro 2008 e ministrada por José Carlos Manaças;

Participação na ação de formação "A comunicação autárquica aplicada ao Desporto", realizada em setembro de 2008;

Participação no "Fórum Desportivo da XXV Seixalíada", realizado a 10 de outubro de 2008 na Sociedade Filarmónica Operária Amorense;

Participação na ação de formação "Elaboração do projeto e sua relação com a ação prática" realizada a 1, 8 e 15 de julho no Pavilhão Municipal da Torre da Marinha, lecionada pelo Dr. Alfredo Melo de Carvalho;

Participação na ação de formação "Elaboração de inquéritos e sua aplicação" realizada a 18 de junho no Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo da Câmara Municipal do Seixal;

Participação no "Fórum do Desporto da Península de Setúbal", realizado em 27 e 28 de abril de 2007 no Barreiro;

Participação no "Fórum do Desporto" da Câmara Municipal do Seixal, fase concelhia, realizado a 10 de março de 2007;

Participação na ação de formação "CAF — Ferramenta da Qualidade", organizada pela Câmara Municipal do Seixal e pelo INA, de 26 de fevereiro a 5 de março de 2007;

Participação na ação de formação "Relacionamento interpessoal e gestão de conflitos" organizada pela Câmara Municipal do Seixal de 8 a 10 de janeiro de 2007;

Certificado como formador pelo instituto do Emprego e Formação Profissional a 14 de setembro de 2007;

Participação como formador na ação de formação "Gestão de Stocks e Material Desportivo" organizada pela Câmara Municipal do Seixal de 16 a 17 de novembro de 2006;

Participação na "Sessão de divulgação da legislação aplicável às condições técnicas e de segurança a observar na instalação de balizas (futebol, andebol e hóquei de campo) e dos equipamentos de basquetebol", realizada no Barreiro no dia 30 de junho de 2006, organizada pela Câmara Municipal do Barreiro e pelo Instituto Português da Qualidade;

Participação no Seminário Internacional "Gestão Pública de Equipamentos Desportivos" organizado pela Câmara Municipal do Seixal e APOGESD a 17 de maio 2006 no Seixal

Curso de Técnicos de Manutenção de Piscinas (Ano 2006)

Participação no seminário "Equipas Motivadas: Qualidade melhorada", organizada pela Gorin no Seixal a 10 de março de 2005;

Participação no "II Encontro de Saúde em Piscinas" realizado em Lisboa a 17 e 18 de fevereiro de 2005, organizado pela APP;

Participação na ação de formação "Gestão de instalações desportivas", promovida pela Associação de Municípios do Norte Alentejano e pela Confederação do Desporto de Portugal realizada a 6 de fevereiro de 2004 na Casa de Cultura de Marvão — Câmara Velha;

Participação na ação de formação "Natação para bebés" organizada pela Câmara Municipal do Seixal, nas instalações da Piscina Municipal de Corroios, que decorreu a 8 de maio de 2004;

Participação no "VI Congresso Nacional de Gestão de Desporto — Inovar para melhor competir" que decorreu no Tagus Park com a organização da APOGESD a 29 e 30 de janeiro de 2004;

Grau de Formador, certificado pelo I.E.F.P. (Instituto do Emprego e Formação Profissional) ao abrigo do S.N.C.P. (Sistema Nacional de Certificação Profissional) (Ano 2004)

Participação no "1.º Encontro de Saúde em Piscinas" realizado em Santarém a 30 e 31 de outubro de 2003, organizado pela APP."

03/02/2021. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

313955501

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Anúncio (extrato) n.º 19/2021

Sumário: Código Regulamentar do Município de Bragança.

Código Regulamentar do Município de Bragança

Consulta pública

Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança:

Faz saber que, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b*) e *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 56.º da mesma Lei, e ainda nos termos do n.º 1 do artigo 101 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, inicia com a presente publicação o período de discussão pública da primeira alteração ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Altera o artigo B-1/8.º- "Obras de escassa relevância urbanística", adita o artigo B-1/25.º-A — "Coberturas inclinadas", o artigo B-1/34.º-A — "Estimativa orçamental" e a inclusão do "Capítulo IX — "Propriedade horizontal e convenção de pisos"; artigo B-1/116.º - "Instrução do pedido", artigo B-1/117.º - "Convenção de direito e esquerdo", artigo B-1/118.º - "Designação das frações", artigo B-1/119.º - "Designação dos pisos, e altera o artigo D-2/67.º - Condições de instalação de painéis (outdoors)".

As referidas alterações encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrónico do Município e no Balcão Único de Atendimento, nos dias úteis, entre as 09.00h e as 15.00 horas.

No âmbito da participação pública, e nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões, dirigidas à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

Para constar se mandou passar o presente documento e outros de igual teor que vão ser publicitados nos lugares de estilo e no *site* do Município.

1 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

313936012

MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 2714/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior (médico veterinário).

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para efeitos do n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada em 29 de janeiro pelo Sr. Presidente, relativa ao procedimento concursal para o recrutamento de um técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 187, de 24 de setembro de 2020, se encontra disponível em www.cm-campo-maior.pt e afixada no átrio desta Câmara Municipal, sito na Praça da República, em Campo Maior.

Nos termos dos n.º 4 do artigo 28.º da referida portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

29 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *João Marciano Azinhais Muacho*.

313938119

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso (extrato) n.º 2715/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional — coveiro.

Abertura de Procedimento Concursal Comum, para ocupação de um posto de trabalho, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional — Coveiro

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, na sequência da deliberação do órgão executivo em reunião ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2020, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (coveiro), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Serviço de Cemitérios da Unidade Orgânica de Ambiente e Serviços Urbanos.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de assistente operacional, em: Manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos necessários à execução de trabalhos; Execução de trabalhos de manutenção e reparação nos edifícios e equipamentos propriedade da autarquia e/ou sob sua gestão; Vigilância das instalações propriedade da autarquia e/ou gestão, designadamente a abertura e fecho das instalações sempre que se mostre necessário e observando os procedimentos de segurança; Realização de trabalhos de limpeza e manutenção do cemitério e zonas envolventes; Realização de todos os serviços de cemitério; Proceder a abertura de covais; Execução de inumações, transladações, exumações e outros serviços próprios dos cemitérios; Executar outras tarefas que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública;

3 — Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória. Existe a possibilidade de substituição da habilitação exigidas, por formação ou experiência profissional.

4 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Castro Marim em www.cm-castromarim.pt (Serviços/Recursos Humanos/Procedimentos Concursais).

28 de janeiro de 2021. — A Vice-Presidente da Câmara, *Filomena Pascoal Sintra.*

313929111

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 2716/2021

Sumário: Cessação de vínculo da assistente operacional Maria da Graça Inácio.

Cessação de vínculo de trabalhadora municipal

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Assistente Operacional, Maria da Graça Catarina Rosa Inácio, auferindo pela 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, cessou o vínculo de emprego público com o Município de Lagos em 23/01/2021, por motivo de falecimento.

28 de janeiro de 2021. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho.*

313932351

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso (extrato) n.º 2717/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico, a termo resolutivo certo.

1 — Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019, de 03/07/2019, nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna público que por proposta da signatária de 28 de outubro de 2020, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 04 de novembro de 2020 e despacho da signatária de 04 de dezembro de 2020, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de 12 meses, com vista ao recrutamento de 01 trabalhador para exercer funções inerentes ao conteúdo funcional de assistente técnico, a afetar à atividade "Arquivo e Expediente" da Divisão de Arquivo e Documentação.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), ao qual corresponde o grau 2 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Técnico, designadamente: tratamento documental, digitalização de documentação histórica para disponibilização em aplicação informática.

3 — Requisito habilitacional:

12.º ano de escolaridade, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais.

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

4 — A publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt, na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé em www.cm-loule.pt e afixado na Divisão de Gestão de Pessoas.

21 de janeiro de 2021. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

313952059

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 2718/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com três assistentes operacionais.

Procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho de assistente operacional, na área funcional de coveiro — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com Celso Manuel Barciela Martins, Luís Filipe Rosado e Nuno André Lopes Ferreira, na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 11424/2020 — ref.ª 4, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 06 de agosto.

1 de fevereiro de 2021. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

313939091

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 2719/2021

Sumário: Conclusão do período experimental do assistente operacional (área do ambiente) Rui Alexandre Pereira da Silva.

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da câmara municipal de Matosinhos, faz público que nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho em conjugação com o estipulado no artigo 28 da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aplicável por força do disposto no artigo 46.º da LGTFP se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da câmara (https://www.cm-matosinhos.pt/pages/1826) a lista unitária de ordenação final referente ao período experimental do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do posto de trabalho referente a assistente operacional, (área de ambiente) homologada a 28/01/2021 do trabalhador, Rui Alexandre Pereira da Silva — 12,00 valores.

01/02/2021. — A Presidente da Câmara, *Luísa Maria Neves Salgueiro,* Dr.ª

313938127

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Edital n.º 193/2021

Sumário: Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos — não aplicação em 2021 do fator de atualização diferida da tarifa de resíduos sólidos — medida excecional.

Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos — Não aplicação em 2021, do fator de atualização diferida da tarifa de resíduos sólidos, previsto no artigo 71.º do Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos de Montijo — Medida excecional

Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta, Presidente da Câmara Municipal do Montijo

Torna público que o Executivo Municipal por deliberação de 6 de janeiro de 2021, titulada pela Proposta n.º 1062/2021, ao abrigo da competência prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovou:

1 — Não aplicar, em 2021, o fator de atualização diferida da tarifa de resíduos sólidos urbanos, conforme o previsto no artigo 71.º do Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos de Montijo, mantendo no ano civil e económico de 2021, o valor das tarifas cobradas em 2020;

2 — Submeter a deliberação e o tarifário aprovado à entidade reguladora (ERSAR), no prazo de 15 dias após a sua aprovação, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto;

3 — Dar conhecimento da deliberação à Assembleia Municipal.

O Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos ficará disponível na Internet, no sítio institucional do Município.

Para constar, se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

20 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Ribeiro Canta.*

313910408

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 2720/2021

Sumário: Projeto de elaboração do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Pombal — consulta pública.

Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, Presidente da Câmara Municipal de Pombal, para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, torna público que o órgão Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2020, submeter a consulta pública, pelo período de trinta dias, a contar da data da presente publicação no *Diário da República,* o Projeto de Elaboração do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Pombal, cujo texto se encontra disponível no *site* institucional do Município de Pombal www.cm-pombal.pt.

Mais torna público que, nos termos do disposto no n.º 2 do citado preceito legal, os interessados deverão dirigir as suas sugestões, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal para o endereço Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, ou através de correio eletrónico para sonia.casaleiro@cm-pombal.pt.

27 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus*.

313929736

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Edital n.º 194/2021

Sumário: Abertura de consulta pública de atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI).

Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, no uso da faculdade que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, torna público nos termos do n.º 5 do artigo 4.º do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro que a Câmara Municipal, em sua reunião de 25 de janeiro do ano corrente, aprovou a abertura de consulta pública da atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) pelo período de 15 dias, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

A proposta do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios pode ser consultada no Gabinete de Atendimento ao Munícipe (GAM) do Município de Ponte de Lima, sito na Praça da República durante o horário de expediente, bem como na página eletrónica do Município, em www.cm-pontedelima.pt.

Mais se informa os eventuais interessados na presente consulta pública que, o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios foi objeto dos seguintes pareceres:

Parecer prévio da Comissão Municipal da defesa da Floresta Contra Incêndios, obtido em 30/01/2020;

Parecer vinculativo positivo, exarado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP, obtido em 7/12/2020.

As sugestões deverão ser apresentadas por escrito, em formulário próprio, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, no GAM ou enviadas pelo correio para Município de Ponte de Lima, Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, ou ainda por correio eletrónico, para geral@cm-pontedelima.pt, dentro do prazo suprarreferido.

28 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Victor Mendes*, Eng.º

313934863

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 2721/2021

Sumário: Listagem de trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor que cessaram relação jurídica de emprego público em 2020.

Para cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores desta autarquia:

João Eduardo Correia Tomé, da carreira/categoria de técnico superior, posicionado na 11.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 48, desligado do serviço em 01.04.2020, por motivo de aposentação.

Custódio Prates Fouto, da carreira/categoria de assistente operacional, posicionado na 9.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 9, desligado do serviço em 01.04.2020, por motivo de aposentação

Vital Francisco Geada, da carreira/categoria de assistente operacional, posicionado na 9.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 9, desligado do serviço em 01.05.2020, por motivo de aposentação.

Maria José Fernandes Camejo Bento, da carreira de assistente técnico, com a categoria de coordenador técnico, posicionada na 3.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 20, desligada do serviço em 01.08.2020, por motivo de aposentação.

José Gabriel Prates Gonçalves, da carreira/categoria de assistente operacional, posicionado na 10.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 10, desligado do serviço em 01.09.2020, por motivo de aposentação.

José Diogo Pinhão, da carreira/categoria de assistente operacional, posicionado na 4.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 4, desligado do serviço em 01.10.2020, por motivo de aposentação.

28 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

313928789

MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

Aviso n.º 2722/2021

Sumário: Proposta de alteração do Regulamento de Bolsas de Estudo e de Prémios por Mérito Escolar Programa «Primeiro os Jovens Porto Moniz Educa +».

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, torna público que, na reunião do executivo municipal de 28 de janeiro de 2021, foi deliberado, para efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* a Proposta de alteração do Regulamento de Bolsas de Estudo e de Prémios por Mérito Escolar Programa "Primeiro os Jovens — Porto Moniz Educa +".

Mais se informa que o citado documento poderá ser disponibilizado por e-mail a quem tal o solicite e encontra-se à disposição, para consulta pelos interessados, no Atendimento da Câmara Municipal, durante o horário de expediente, podendo durante esse prazo proceder-se à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da referida proposta de alteração, devendo as mesmas ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz.

Para constar se publica o presente aviso.

Proposta de alteração do Regulamento de Bolsas de Estudo e de Prémios por Mérito Escolar

Programa "Primeiro os Jovens — Porto Moniz Educa +"

Preâmbulo

O Município de Porto Moniz define-se como Concelho Educativo e procura garantir aos seus munícipes o direito fundamental à Educação, em condições de liberdade e igualdade, tendo como máxima "Primeiro as Pessoas".

São objetivos do presente Regulamento possibilitar aos jovens munícipes a possibilidade de prosseguirem os estudos após conclusão do ensino secundário, minimizar a hipótese de não se candidatarem ao ensino superior por fatores económicos e incentivar o regresso aos estudos a todos aqueles que não têm formação superior.

O reconhecimento do esforço e dedicação dos estudantes é igualmente assegurado através da atribuição de prémios de mérito, com o objetivo de premiar o trabalho, o empenho, a perseverança e a excelência escolares. A aquisição de escolaridade de nível médio-superior é fundamental para a construção de uma cidadania consciente, ativa e crítica, a nível político, social, económico, ambiental e cultural; para o desenvolvimento e consolidação dos ideais democráticos, consagrados na Constituição Política Portuguesa (1976) e demais normativos constitucionais; para a consolidação efetiva dos direitos consignados na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); bem como para o crescimento económico sustentável, fator de riqueza e bem-estar das nações.

Com base no pressuposto de que os nossos jovens são hoje, mais do que munícipes, mais do que portugueses, cidadãos do mundo, é objetivo do Município promover todos os meios que contribuam para um aumento das suas competências pessoais e sociais.

A Câmara Municipal de Porto Moniz, no uso das atribuições e competências próprias definidas no n.º 7, do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com a alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma lei, elabora o presente regulamento, para apreciação pública e posterior aprovação definitiva pelo órgão deliberativo municipal, nos termos da mencionada alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

Objeto e âmbito

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento de Bolsas de Estudo e de Mérito Escolar "Primeiro os Jovens — Porto Moniz Educa +", adiante designado por Regulamento, define os princípios gerais e as condições de acesso à atribuição de bolsas a estudantes que frequentem estabelecimentos de ensino superior, bem como os prémios a atribuir por Mérito Escolar.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — Com a atribuição de bolsas de estudo pretende-se apoiar os jovens residentes no Concelho de Porto Moniz que frequentam o ensino superior, em Portugal ou no Estrangeiro, e valorizar o mérito escolar dos alunos que frequentam as escolas do Concelho.

2 — O regime previsto neste diploma aplica-se a todos os alunos que se encontrem devidamente matriculados no respetivo curso, mantendo residência no Concelho de Porto Moniz, ainda que ausentes da Região Autónoma da Madeira, por motivos de estudo, e aos estabelecimentos de ensino do Concelho de Porto Moniz.

Artigo 3.º

Fins

A atribuição de bolsas de estudo por parte deste Município visa:

a) Incentivar o prosseguimento de estudos a estudantes que tenham concluído o último ano do ensino secundário ou equivalente;

b) Incentivar o retomar dos estudos por parte dos munícipes do Porto Moniz;

c) Distinguir os estudantes de excelência, que frequentam os estabelecimentos de ensino do Concelho de Porto Moniz, através da atribuição de um prémio por mérito;

d) Ajudar as famílias e incentivar a natalidade no Concelho.

CAPÍTULO II

Bolsas de Estudo

Artigo 4.º

Natureza

1 — A bolsa de estudo é uma prestação financeira de valor fixo para comparticipação nos encargos decorrentes da frequência de ensino superior.

2 — A bolsa de estudo é atribuída no curso técnico superior profissional, na licenciatura, no mestrado integrado e no mestrado.

3 — A bolsa é suportada integralmente pelo Município, a fundo perdido.

Artigo 5.º

Montante e periodicidade das bolsas

1 — A comparticipação terá o valor anual de 1500€ para todos os estudantes universitários.

2 — Para aqueles que frequentam a universidade fora da Região Autónoma da Madeira, acresce, ao valor da Bolsa de Estudo, o previsto no artigo seguinte.

3 — Depois de atribuída a bolsa de estudo, o seu pagamento é efetuado durante 10 meses, com valor mensal de 150€, sendo depositada diretamente em conta bancária do bolseiro, designada para esse efeito, até ao fim de cada mês.

4 — O montante da comparticipação será atualizado sempre que a Câmara Municipal de Porto Moniz o considere conveniente.

5 — Os anos de atribuição das bolsas de estudo não poderão ser superiores ao da duração normal do curso técnico superior profissional, licenciatura, mestrado integrado ou mestrado.

6 — No caso dos mestrados, o valor da bolsa será fixado de acordo com o número de semestres de duração, não podendo ser pagas mais de 5 prestações por semestre letivo.

Artigo 6.º

Reembolso viagens aéreas

1 — Para aqueles que frequentam a universidade fora da Região Autónoma da Madeira (RAM), ao valor da bolsa será acrescido o reembolso do valor de três passagens aéreas de ida e volta para a RAM.

2 — O disposto no número anterior tem como teto máximo o valor de 400€ na totalidade das três viagens.

3 — O reembolso apenas incidirá na parte remanescente do valor da passagem após o reembolso do subsídio de mobilidade de estudantes residentes da Região Autónoma da Madeira.

4 — As passagens em classe executiva ou equivalente estão excluídas.

5 — Só serão aceites passagens do ano letivo respetivo.

6 — Para ter acesso ao reembolso das passagens aéreas é necessário preencher os seguintes requisitos:

a) Ser estudante numa universidade fora da Região Autónoma da Madeira;

b) Apresentar a fatura e recibo detalhado da passagem;

c) Apresentar o talão do reembolso do subsídio de mobilidade da RAM;

d) Apresentar todos os documentos necessários durante a primeira quinzena de agosto;

7 — No caso em que o disposto na alínea *c*) do número anterior não seja possível, será necessário apresentar fotocópia dos cartões de embarque e será feito o cálculo do valor do reembolso, com base no disposto no n.º 3 deste artigo.

8 — O pagamento do reembolso será efetuado durante o mês de setembro.

9 — A não entrega tempestiva ou a falta de algum documento necessário exclui automaticamente o reembolso.

Artigo 7.º

Condições de acesso

1 — Pode candidatar-se à atribuição de uma bolsa de estudo do Município de Porto Moniz o estudante que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Possuir residência permanente há mais de três anos no Concelho de Porto Moniz, excetuando-se os alunos, filhos de emigrantes, nos casos em que pelo menos um dos progenitores seja natural do Município de Porto Moniz, podendo estes alunos candidatar-se assim que estabeleçam residência no Concelho;

b) Estar inscrito em estabelecimento de ensino superior no ano curricular do curso cuja candidatura se reporta;

c) Em caso de renovação, tenha obtido aproveitamento no ano curricular anterior;

d) Não possuir habilitação equivalente àquela que pretenda adquirir;

e) Não opere a mudança de curso superior mais do que uma vez;

f) Os pais ou encarregados de educação possuir residência permanente há mais de três anos no Concelho de Porto Moniz, excetuando-se os emigrantes referidos na alínea *a*);

g) Ter frequentado as escolas do concelho durante todo o ensino secundário ou 2 (dois) dos outros ciclos de aprendizagem, excetuando-se os emigrantes referidos na alínea *a*);

2 — Em caso de renovação, tenha obtido aproveitamento no ano curricular anterior, exceto os alunos que, por motivos de doença prolongada, devidamente comprovada, não obtiveram aproveitamento e tenham cumprido o preceituado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 12.º

3 — Os candidatos que não reúnam, cumulativamente, as condições de acesso referidas nos números anteriores serão automaticamente excluídos.

4 — O disposto nas alíneas *f*) e *g*) do n.º 1 deste artigo só se aplicam às novas candidaturas apresentadas a partir do ano letivo de 2017/2018.

5 — O disposto no n.º 2 do artigo 4.º, no que respeita aos cursos técnicos superiores profissionais, aplica-se às candidaturas apresentadas a partir do ano letivo de 2020/2021.

Artigo 8.º

Processo de candidatura

1 — A bolsa de estudo é requerida através de candidatura formalizada no Portal de Atendimento Online, até ao dia 30 de setembro.

2 — Excecionalmente, este prazo de candidatura poderá ser alargado, até quinze dias após os candidatos terem conhecimento da sua situação académica.

3 — Os candidatos deverão instruir o seu processo de candidatura à bolsa de estudo juntamente com os seguintes documentos, em formato digital:

a) Formulário de candidatura a bolseiro devidamente preenchido;

b) Cartão de Cidadão;

c) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia de residência, que ateste que o candidato é residente no Concelho há mais de 3 anos, exceto os alunos filhos de emigrantes, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1.º do artigo 7.º do presente regulamento;

d) Cartão de eleitor ou documento simples retirado do Portal do Eleitor que comprove o recenseamento no Concelho de Porto Moniz, exceto se o aluno for menor de 18 anos;

e) Comprovativo do NIB com a devida identificação do titular de conta;

f) Comprovativo de matrícula, com especificação do ciclo de estudos e do ano curricular que irá frequentar;

g) Comprovativo emitido pelo estabelecimento de ensino que frequentou, demonstrativo do aproveitamento escolar obtido no ano letivo anterior, com o número de ECTS em que obteve aprovação;

h) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia de residência, que ateste que os pais ou encarregado de educação são residentes no Concelho há mais de 3 anos, exceto os emigrantes, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1.º do artigo 7.º do presente regulamento;

i) Comprovativo emitido pelas escolas do concelho como frequentou o/os ciclos de aprendizagem, de acordo com a alínea *g*) do n.º 1.º do artigo 7.º do presente regulamento.

4 — No caso de o bolseiro efetuar exames fora da época normal, poderá apresentar o certificado de aproveitamento escolar no prazo de 20 dias úteis após a obtenção dos resultados finais das respetivas provas, ficando pendente a decisão final sobre o processo.

5 — O júri de seleção poderá solicitar outros documentos que sejam pertinentes à análise da candidatura.

6 — O original do documento solicitado na alínea *g*) do n.º 3 do artigo 8.º, deverá ser entregue no balcão de atendimento da Câmara Municipal de Porto Moniz.

7 — A falta ou o atraso na submissão da candidatura ou na entrega de documentos leva a exclusão da candidatura no respetivo ano letivo.

Artigo 9.º

Processo de seleção

1 — As bolsas de estudo serão atribuídas aos candidatos selecionados pela Câmara Municipal de Porto Moniz depois de encerrado o período de análise de candidaturas, mediante parecer elaborado por uma comissão de seleção e renovação, nomeada para o efeito pelo presidente da Câmara.

2 — Findo o processo de seleção, todos os candidatos serão informados, via correio eletrónico, da atribuição ou não da bolsa de estudo.

Artigo 10.º

Renovação das bolsas

1 — As bolsas de estudo concedidas nos termos do presente Regulamento serão renováveis anualmente até à conclusão dos respetivos cursos pelos bolseiros, desde que tenham cumprido na íntegra as normas do presente Regulamento e mantenham as condições previstas nos artigos 7.º e 8.º do presente Regulamento.

2 — Os proponentes a renovação de bolsa de estudo deverão instruir o respetivo processo de candidatura dentro do prazo estabelecido no artigo 8.º

3 — No caso de renovação, os bolseiros estão dispensados de apresentar o documento previsto na alínea *i*) do n.º 3 do artigo n.º 8.

Artigo 11.º

Mudança de curso

1 — A mudança de curso, no mesmo estabelecimento de ensino ou outro, é equiparada ao não aproveitamento no ano curricular anterior.

2 — A atribuição da bolsa não pode exceder o número de renovações previstas como necessárias para o término do novo curso.»

Artigo 12.º

Obrigações dos bolseiros

1 — Constituem obrigações dos bolseiros para com a Câmara Municipal:

a) Manter a Câmara Municipal informada do aproveitamento dos seus estudos, através de comprovação das classificações alcançadas na avaliação final de cada ano;

b) Dar conhecimento à Câmara Municipal de mudança de curso ou de estabelecimento de ensino;

c) Informar prontamente a Câmara Municipal da alteração posterior de qualquer circunstância que possa influir na análise das condições de acesso à atribuição ou renovação das bolsas;

d) Informar da interrupção dos estudos por motivos de doença prolongada ou por qualquer outra circunstância;

e) Usar de boa-fé em todas as declarações que prestar;

f) Realizar um trabalho escrito de interesse para o município, no âmbito da sua área de estudo, sobre tema a acordar posteriormente com a Câmara Municipal, e sempre que a autarquia o considere oportuno e necessário;

g) Disponibilizar, se solicitado, 50 horas por ano para o desenvolvimento de atividades de interesse para o Concelho;

h) Participar no Dia do Universitário, organizado anualmente pela Câmara Municipal;

i) Conhecer o presente regulamento e qualquer alteração efetuada ao mesmo.

2 — A não presença no Dia do Universitário ou a indisponibilidade não justificada para o desenvolvimento de atividades de interesse para o Concelho, sem justo impedimento, comunicado com antecedência mínima de 3 dias, implica uma redução de 20 % no valor da bolsa, durante cinco meses.

Artigo 13.º

Direitos dos bolseiros

Constituem direitos dos bolseiros:

a) Receber integralmente e dentro dos prazos estipulados neste regulamento a bolsa atribuída e o reembolso das três viagens aéreas;
b) Ser avisado com antecedência do disposto das alíneas *f*), *g*) e *h*) do artigo 12.º do presente regulamento.

Artigo 14.º

Cessação do direito à bolsa de estudo

1 — Constituem causas de cessação imediata da bolsa:

a) Inexatidão das declarações prestadas à Câmara pelo bolseiro durante o processo de candidatura e seleção;
b) A falta ou desistência deliberada por motivo imputável ao bolseiro, durante o ano de atribuição de bolsa, aos exames indispensáveis ao aproveitamento e matrícula no ano curricular seguinte;
c) Incumprimento de uma das obrigações referidas no artigo 12.º do presente Regulamento, exceto a alínea *h*);
d) A mudança de residência para outro Concelho.

2 — Ao verificar-se o previsto na alínea *a*) do n.º 1 deste artigo, à Câmara reserva-se o direito de exigir do bolseiro, ou do seu encarregado de educação, a restituição integral das importâncias já pagas, bem como o pagamento de uma coima correspondente ao triplo do valor da bolsa mensal atribuída.
3 — A doença comprovada, por motivos de força maior, outras circunstâncias evidentes e inerentes ao bolseiro que não lhe sejam imputáveis, poderão contrariar o disposto na alínea *b*) do n.º 1 deste artigo. Tais circunstâncias poderão ser consideradas atenuantes, após analisadas e ponderadas, caso a caso, depois de devidamente documentadas e expostas por escrito.
4 — Nos casos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 12.º, a atribuição da bolsa de estudo é suspensa.

CAPÍTULO III

Prémios por Mérito Escolar

Artigo 15.º

Critérios de Atribuição dos Prémios

1 — Serão atribuídos prémios de mérito escolar, pela Câmara Municipal de Porto Moniz, aos alunos com melhor aproveitamento escolar, a frequentar estabelecimentos de Ensino do concelho, nos diferentes anos de escolaridade.
2 — Entende-se como aluno com melhor aproveitamento escolar aquele que, no final do ano letivo, em cada ano de escolaridade, obtiver a média mais alta, sendo este o único critério de atribuição do prémio em causa.
3 — Em situações de empate, atribuir-se-á o prémio ao aluno mais assíduo.

Artigo 16.º

Município e Escolas

1 — No final de cada ano letivo, as escolas do Concelho devem indicar o aluno com melhor aproveitamento escolar, por ano de escolaridade.

2 — A Câmara Municipal pode, sempre que entender necessário, solicitar às escolas do Concelho a confirmação dos dados apresentados.

3 — A Câmara Municipal reserva o direito de alterar o valor dos prémios de mérito escolar se as condições financeiras assim o exigirem.

Artigo 17.º

Entrega dos Prémios

1 — A divulgação e entrega dos prémios aos alunos ocorrerá em sessão pública, no decorrer do primeiro período do ano letivo seguinte, em data e lugar a definir pela Câmara Municipal, depois de ouvidos os órgãos de gestão dos estabelecimentos de ensino.

2 — A falta do aluno premiado ou de um seu representante, sem justificação, leva a perda do prémio.

Artigo 18.º

Prémios

1 — Os prémios de mérito escolar atribuídos pela Câmara Municipal de Porto Moniz respeitam a seguinte tabela:

	Valor do Prémio
1.º Ciclo:	
1.º ano	75 €
2.º ano	75 €
3.º ano	75 €
4.º ano	75 €
2.º Ciclo:	
5.º ano	100 €
6.º ano	100 €
3.º Ciclo:	
7.º ano	125 €
8.º ano	125 €
9.º ano	125 €
Secundário:	
10.º ano	150 €
11.º ano	150 €
12.º ano	150 €

2 — O prémio pode ser atribuído em espécie, respeitando o valor da tabela do número anterior.

3 — Conjuntamente com o prémio será entregue um diploma alusivo à distinção concedida aos alunos premiados.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 19.º

Publicitação

A Câmara Municipal reserva o direito de publicitar com a periodicidade, nos locais e das formas que considerar mais convenientes, as Bolsas de Estudo e os Prémios por Mérito Escolar atribuídos.

Artigo 20.º

Casos Omissos

A resolução dos casos omissos no presente Regulamento é efetuada por deliberação da Câmara Municipal de Porto Moniz.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República.*

2 — A entrada em vigor do presente regulamento revoga na íntegra os regulamentos anteriores para concessão de bolsas de estudo.

29 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *João Emanuel Silva Câmara.*

313938143

MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

Aviso n.º 2723/2021

Sumário: Proposta de alteração do Regulamento de Ajuda na Comparticipação Municipal em Medicamentos Programa «Primeiro as Pessoas Porto Moniz Vida +».

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, torna público que, na reunião do executivo municipal de 28 de janeiro de 2021, foi deliberado, para efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* a Proposta de alteração do Regulamento de Ajuda na Comparticipação Municipal em Medicamentos Programa "Primeiro as Pessoas — Porto Moniz Vida +".

Mais se informa que o citado documento poderá ser disponibilizado por e-mail a quem tal o solicite e encontra-se à disposição, para consulta pelos interessados, no Atendimento da Câmara Municipal, durante o horário de expediente, podendo durante esse prazo proceder-se à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da referida proposta de alteração, devendo as mesmas ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz.

Para constar se publica o presente aviso.

Proposta de alteração do Regulamento de Ajuda na Comparticipação Municipal em Medicamentos Programa "Primeiro as Pessoas — Porto Moniz Vida +"

Preâmbulo

O Município de Porto Moniz assume-se como um Município com uma atuação vincada na área social, regendo a sua atuação pela máxima "Primeiro as Pessoas" e direcionando as suas políticas para o âmbito social. Numa primeira fase, o Município promoveu um "Estudo de Caraterização da População Idosa de Porto Moniz", identificando as condições de vida e problemáticas sociais da população idosa do Concelho de Porto Moniz.

Em resposta às problemáticas sinalizadas, surge este regulamento que tende a colmatar os efeitos do envelhecimento com medidas concretas e tendencialmente aptas a atenuar as consequências deste fenómeno, através da criação de condições que possibilitem uma maior autonomia dos idosos no seu domicílio, proporcionando-lhes uma vida longa, saudável, ativa e gratificante, e promovendo, deste modo, a valorização da sua autoestima.

Com base na análise da dinâmica do envelhecimento demográfico no Concelho de Porto Moniz, através da qual se constata que a população residente, com 65 ou mais anos, tem vindo a aumentar de forma exponencial nas últimas décadas e considerando que a esperança média de vida é cada vez mais elevada e o facto de que as doenças e outros traumas dificultam a autonomia das pessoas idosas e atendendo a que a condição socioeconómica do indivíduo é uma variável cada vez mais importante no processo de envelhecimento, sendo a população idosa uma das camadas sociais mais vulneráveis e em situação de maior carência económica ou social, decidiu este Município atuar de forma a esbater as dificuldades desta faixa etária.

Assim, a Câmara Municipal de Porto Moniz, pretendendo criar respostas renovadas em benefício da comunidade idosa do Concelho, considera oportuna a implementação do Programa de comparticipação na aquisição de medicamentos "Primeiro as Pessoas — Porto Moniz Vida +".

A implementação deste Programa gera uma maior proximidade entre o Município e a comunidade sénior do Concelho, apoiando a aquisição de medicamentos com receita médica, na parte não comparticipada, a cidadãos residentes no Concelho de Porto Moniz, com idade igual ou superior a 65 anos, nas condições definidas neste regulamento, assumindo o Município um papel ativo na efetivação do envelhecimento bem-sucedido, entendendo-se este como o evitamento de

doenças e de incapacidades, a conservação do bom funcionamento cognitivo e físico, assim como o envolvimento social ativo.

De acordo com o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e Associativismo Autárquico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de atribuições e competências das autarquias locais, nomeadamente nos artigos 23.º, n.º 2, alínea *h*) e 33.º, n.º 1, alínea *v*), é função da Câmara Municipal de Porto Moniz prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da Administração Regional e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal, de acordo com o previsto nos artigos 33.º, n.º 1, alínea *k*), e 25.º, n.º 1, alínea *g*) do mesmo diploma legal.

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea *k*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, a Câmara Municipal de Porto Moniz elabora o presente regulamento, para apreciação pública e posterior aprovação definitiva pelo órgão deliberativo municipal, nos termos da mencionada alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece e define as condições de acesso e funcionamento do programa de comparticipação na aquisição de medicamentos, a atribuir pela Câmara Municipal de Porto Moniz.

Artigo 2.º

Âmbito

A comparticipação prevista no presente Regulamento tem como objetivo apoiar a aquisição de medicamentos com receita médica, na parte não comparticipada, a cidadãos residentes e eleitores no Concelho de Porto Moniz, com idade igual ou superior a 65 anos, nas condições definidas nos artigos seguintes.

Artigo 3.º

Destinatários

Podem requerer os benefícios estabelecidos pelo presente Regulamento, pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, pensionistas ou não, residentes em alojamento familiar e recenseados no Concelho de Porto Moniz, há pelo menos dois anos, excetuando-se os casos de emigrantes naturais do Município de Porto Moniz, os quais podem candidatar-se logo após estabelecerem residência no Concelho, desde que observados os requisitos de atribuição.

Artigo 4.º

Forma de comparticipação

A comparticipação é assegurada através da atribuição de um cartão eletrónico, pessoal e intransmissível, denominado “Primeiro as Pessoas — Porto Moniz Vida +”, com carregamento mensal.

CAPÍTULO II

Disposições específicas

Artigo 5.º

Condições de acesso

1 **—** A candidatura é apresentada por meio de requerimento de modelo próprio, assinado pelo candidato ou pelo seu representante legal, acompanhado dos documentos constantes do número seguinte.

2 — Deverão ser juntos ao requerimento os seguintes documentos:

a) Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade;
b) Fotocópia do documento de identificação fiscal;
c) Fotocópia do documento da segurança social;
d) Fotocópia do cartão de eleitor ou documento simples retirado do Portal do Eleitor que comprove o recenseamento no Concelho de Porto Moniz;

3 — Aquando da análise da candidatura, será solicitada às Juntas de Freguesia informação que comprove que o candidato é residente no concelho, há pelo menos dois anos, excetuando-se os emigrantes, de acordo com o artigo 3.º do presente regulamento.

4 — Poderão ser solicitados outros documentos que se entendam necessários para comprovar a situação invocada.

5 — O reconhecimento do direito à comparticipação depende da verificação cumulativa das seguintes condições de atribuição:

a) Ter idade igual ou superior a 65 anos;
b) Ser residente no Concelho de Porto Moniz, há pelo menos dois anos, excetuando-se os emigrantes, de acordo com artigo 3.º do presente regulamento;
c) Ser residente em alojamento familiar;
d) Ser eleitor no Concelho de Porto Moniz.

Artigo 6.º

Instrução do processo

1 **—** A atribuição da comparticipação depende de requerimento dos interessados, a apresentar até ao dia 20 de cada mês, sem direito à retroatividade;

2 — O requerimento de atribuição da comparticipação, acompanhado dos documentos referidos no n.º 2 do artigo 5.º, tem de ser apresentado na Câmara Municipal de Porto Moniz ou submetido no portal de atendimento online;

3 — Aprovada a atribuição do benefício, este é válido até ao final do ano civil da candidatura;

4 — A atribuição da comparticipação é feita por despacho e é da competência do Presidente da Câmara Municipal, após parecer prévio do "Gabinete de Apoio ao Idoso".

Artigo 7.º

Renovação

1 **—** Para renovação do benefício previsto no presente Regulamento, os utentes devem solicitar, anualmente, o pedido de apoio para comparticipação na aquisição de medicamentos, através de requerimento acompanhado de documento simples retirado do Portal do Eleitor que comprove o recenseamento no Concelho de Porto Moniz.

2 — Aos documentos previstos no n.º 1 do presente artigo, acresce a necessidade de entrega da documentação estipulada no artigo 5.º deste regulamento, apenas nos casos em que se tenha verificado a caducidade da mesma.

3 — O previsto no n.º 2 deste artigo aplica-se a todas as renovações efetuadas a partir do ano 2021, inclusive.

Artigo 8.º

Forma, valor e periodicidade do benefício

1 — O benefício tem um valor máximo anual de 180€ (cento e oitenta euros) por idoso.

2 — O benefício é atribuído por idoso, sob a forma de um carregamento mensal no cartão "Primeiro as Pessoas — Porto Moniz Vida +", no valor de 15€ (quinze euros), a ser efetuado até ao fim do mês.

3 — O benefício mensal é acumulável ao longo do período em que o beneficiário cumpra os requisitos de atribuição.

4 — O benefício do cartão "Primeiro as Pessoas — Porto Moniz Vida +" destina-se a comparticipar a compra de medicamentos com prescrição médica.

5 — O cartão "Primeiro as Pessoas — Porto Moniz Vida +" é utilizável apenas em farmácias com as quais o Município de Porto Moniz celebre protocolos nesse sentido.

6 — Na perspetiva de apoio à economia local, estes protocolos darão prioridade às farmácias do Concelho.

Artigo 9.º

Obrigações dos Beneficiários

1 — Constituem obrigações dos beneficiários:

a) Informar qualquer alteração de residência;

b) Informar o serviço municipal responsável, nos casos de internamento hospitalar prolongado ou de transferência para instituição de terceira idade;

c) Recorrer ao "Gabinete de Apoio ao Idoso" sempre que verificar alguma situação anómala referente ao apoio;

d) Solicitar o apoio anualmente, com a apresentação dos documentos para o ano civil a que se candidata;

e) Participar, sempre que possível, nas iniciativas organizadas pela Câmara Municipal e destinadas à população sénior.

Artigo 10.º

Farmácias Aderentes

1 — As farmácias aderentes ao Programa "Primeiro as Pessoas — Porto Moniz Vida +" estão obrigadas:

a) A aceitar como forma de pagamento o cartão "Primeiro as Pessoas — Porto Moniz Vida +";

b) A promover o programa atribuído pelo Município durante todo o ano;

c) Fixar no exterior e interior da farmácia, em locais visíveis, informação fornecida pelo Município, referente a este Programa;

d) Aderir às campanhas específicas de promoção do Programa promovidas pelo Município.

2 — As farmácias aderentes estão obrigadas a informar o "Gabinete de Apoio ao Idoso" sempre que se verificar:

a) Alguma anomalia com o cartão "Primeiro as Pessoas — Porto Moniz Vida +";

b) Fraude ou tentativa de fraude com o cartão "Primeiro as Pessoas — Porto Moniz Vida +";

c) Alguma anomalia no leitor de cartões;

d) Outras informações relevantes.

3 — A Câmara Municipal pode, sempre que entender necessário, solicitar às farmácias informações sobre a aplicação do Programa "Primeiro as Pessoas — Porto Moniz Vida +".

4 — A Câmara Municipal reserva o direito de utilizar e publicar as informações das farmácias aderentes, bem como a sua imagem, sempre que achar conveniente para efeitos de promoção e divulgação do programa.

Artigo 11.º

Cessação da Ajuda

1 — A ajuda prevista no presente Regulamento cessa nas seguintes situações:

a) Não cumprimento dos requisitos de acesso;

b) Prestação de falsas declarações ou a prática de atos indevidos sobre funcionário da Câmara Municipal de Porto Moniz, nomeadamente do organismo com competência para a análise das candidaturas e posterior atribuição dos apoios;

c) Mudança de residência;

d) Institucionalização em equipamentos financiados ou comparticipados pelo Estado;

e) Morte do beneficiário;

f) Outras alterações suscetíveis de influir na modificação ou extinção das condições de acesso ao apoio.

Artigo 12.º

Falsas declarações

A prestação de falsas declarações ou a prática de atos indevidos sobre funcionário da Câmara Municipal de Porto Moniz, nomeadamente do organismo com competência para análise das candidaturas, determina a cessação imediata da ajuda e a inibição ao seu acesso, durante um período de 24 meses após o conhecimento do facto, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que haja lugar.

Artigo 13.º

Publicitação

1 — A Câmara Municipal reserva o direito de publicitar os apoios atribuídos ao abrigo do Programa de Ajuda na Comparticipação Municipal em Medicamentos, com a periodicidade, nos locais e das formas que considerar mais convenientes.

2 — O número de munícipes apoiados e o valor dos benefícios pagos serão publicitados, anualmente, através do *site* do Município de Porto Moniz — www.portomoniz.pt.

Artigo 14.º

Alteração do Regulamento

O presente Regulamento será objeto de revisão sempre que seja considerado indispensável para a sua aplicabilidade e agilidade processual, numa ótica de eficiência e eficácia para o beneficiário do programa e numa perspetiva de envolvimento e de responsabilização dos destinatários.

Artigo 15.º

Casos Omissos

A resolução dos casos omissos no presente Regulamento é efetuada por deliberação da Câmara Municipal de Porto Moniz.

Artigo 16.º

Disposições Finais

Os encargos decorrentes da aplicação deste Regulamento serão oriundos de verbas a inscrever anualmente no Orçamento da Câmara Municipal de Porto Moniz.

Artigo 17.º

Entrada em Vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República.*

2 — A entrada em vigor do presente regulamento revoga na íntegra o Regulamento n.º 64/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016.

29 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *João Emanuel Silva Câmara.*

313938476

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 2724/2021

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade — Sandra Cristina Santos Matos.

Consolidação definitiva de mobilidade.

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos do artigo 99-A da LTFP, aditado à referida Lei, pela LOE 2017 — Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, seu artigo 270.º e aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 14/01/2021, se torna público que, foi consolidada definitivamente a mobilidade do seguinte trabalhador, com efeitos a partir de 01/02/2021:

Mobilidade Intercategorias:

Sandra Cristina dos Santos Matos, na carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico, com o posicionamento correspondente à posição remuneratória 1 e nível 14, atualmente no montante de € 1.153,44 da Tabela Remuneratória Única;

29 de janeiro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço.*

313934733

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 2725/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final de procedimento concursal para a categoria de assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final — Cinco postos de trabalho para a carreira de assistente operacional — Área de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, e nos termos do disposto no artigo 28.º, n.os 4 e 5, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais) da carreira geral e categoria de assistente operacional, aberto por aviso n.º 10453/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, em 14/07/2020 e na Bolsa de Emprego, em 15/07/2020 com o código de oferta n.º OE202007/0375, foi homologada por meu despacho de 20/01/2021, encontrando-se a mesma afixada em local visível e público no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Acácio Barradas, n.º 27, em Setúbal, e disponibilizada na página da Internet em www.mun-setubal.pt.

Mais se torna público, nos termos do n.º 4 do supra citado artigo 28.º e artigo 10.º, de que todos os candidatos admitidos ao presente procedimento concursal foram notificados do correspondente ato de homologação da lista de ordenação final e de que a mesma se encontra afixada nestes serviços e disponibilizada na página eletrónica do Município.

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

20 de janeiro de 2021. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

313922907

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 2726/2021

Sumário: Mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados.

Para os devidos efeitos se torna público que, dando satisfação ao estipulado no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação foi por meu Despacho n.º 26/2021, de 01 de fevereiro de 2021, aprovado o mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados, previsto no n.º 6 da norma citada, que tem correspondência com os postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal para o ano de 2021, o qual se encontra publicado no sítio da Internet do Município.

1 de fevereiro de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

313936329

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 2727/2021

Sumário: Designação de Carla Wong de Brito como secretária do gabinete de apoio à presidência.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho n.º 24/2021, de 29 de janeiro de 2021, e nos termos do disposto no artigo 43.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi designada Carla Wong de Brito, como Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência.

1 de fevereiro de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

313939342

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 2728/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental com Márcia Alexandra Ferreira Silva.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, se celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, com início a 18 de janeiro de 2021, na sequência do procedimento concursal aberto por Aviso n.º 11302/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130 de 10 de julho de 2019, a candidata Márcia Alexandra Ferreira Silva, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, da carreira/categoria de Técnica Superior, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, montante pecuniário €1.205,08.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental será o mesmo do referido procedimento concursal.

27 de janeiro de 2021. — A Vereadora, *Maria Catarina Lopes Paiva.*

313936094

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 2729/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Natércia da Conceição Marques Barreto, na carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar administrativo).

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06 e na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 14641/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180 de 19 de setembro de 2019, e de acordo com o meu despacho de homologação de 21-01-2021, torna-se pública a conclusão, com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado com a trabalhadora Natércia da Conceição Marques Barreto, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo).

27 de janeiro de 2021. — A Vereadora, *Maria Catarina Lopes Paiva.*

313936126

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 2730/2021

Sumário: Notificação dos candidatos admitidos e excluídos referente ao procedimento concursal para a categoria de um técnico superior.

Para efeitos do estatuído no 23.º e 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos do procedimento concursal comum de seleção e recrutamento para 1 Técnico Superior, licenciado em Ciências Históricas, História, Gestão do Património ou História da Arte, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o aviso n.º 18400/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 12 de novembro e o aviso publicado na BEP com o código de oferta OE202011/0341, que a ata onde constam as deliberações do júri, sobre as reclamações apresentadas em sede de audiência prévia, se encontra afixada no átrio dos Paços do Concelho e publicada na página eletrónica do Município (www.cm-valongo.pt).

Nessa mesma ata constam as listas definitivas de candidatos excluídos e admitidos, bem como a informação relacionada com a data, horário e local da realização do primeiro método de seleção a aplicar aos candidatos.

29 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara*, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro.*

313934985

MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 2731/2021

Sumário: Conclusão do período experimental de assistente operacionais (área funcional de educação e ensino).

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e cláusula 17.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 36/2019, publicado no *Diário da República* n.º 9, de 14 de janeiro, na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a categoria/carreira de Assistente Operacional (Área funcional de Educação e Ensino) — Reserva de recrutamento, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 182, 2.ª série de 20 de setembro de 2018, homologuei em 11 de janeiro de 2021, a conclusão com sucesso do período experimental dos seguintes trabalhadores:

Antónia Filipa Paixão Fialho Cardeira — 16,84 valores
Carlos Manuel Camacho Nogueira — 17,20 valores
Cláudia Nazaré Louro Oliveira — 17,44 valores
Débora Patrícia Figueiredo de Góis — 17,20 valores
Isabel Maria Eustáquio Miguéns — 16,96 valores
Mariana Direitinho Piteira — 16,84 valores
Paula Cristina Lobo Pelica — 16,84 valores

18 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Serrano Raposo*.

313933559

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 2732/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior — área de engenharia civil.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014,de 20 de junho, na sequência da aprovação no procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de 2 Técnicos Superiores — Área de Engenharia Civil, para o DDEOT- Referência C, aberto por Aviso (extrato) n.º 10864/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 123, no dia 01 de julho de 2019, e na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta OE201907/0081, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as candidatas aprovadas no procedimento concursal: Ana Luísa Alves Cunha e Ana Rita Santos Henriques, por desistência do candidato posicionado em 1.º lugar — Pedro Daniel Pinto Silva Oliveira.

Os contratos produzem efeitos a partir de 14 de dezembro de 2020.

Para avaliação do período experimental foi designado o mesmo júri do procedimento concursal, constituído por:

Presidente — José Mário Janeiro Figueiredo, Chefe de Divisão;

Vogais efetivos: José Carlos d'Almeida, Chefe de Divisão, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Isabel Maria Fernandes de Melo Almeida Alves, Chefe de Divisão.

Vogais Suplentes: António Manuel Vale Felício Nunes Gonçalves, Chefe de Divisão e Paula Alexandra Martins Silva Loureiro Nelas, Técnica Superior.

15 de dezembro de 2020. — A Vice-Presidente, *Maria da Conceição Rodrigues de Azevedo*.

313935219

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 2733/2021

Sumário: Procedimento concursal comum de técnico superior — área de arquitetura — referência B — homologação da lista unitária de ordenação final.

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho de técnico superior — Área de arquitetura DDEOT — Referência B

Homologação da lista unitária de ordenação final

Para cumprimento do disposto n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos que completaram o procedimento concursal, aberto por Aviso (extrato) n.º 10864/2019, publicado no *Diário da República* n.º 123, de 01 de julho de 2019, homologada por despacho de 05 de janeiro de 2021, encontra-se disponível na página eletrónica do Município — www.cm-viseu.pt e afixada no expositor do Atendimento Único/Atendimento Integrado.

11 de janeiro de 2021. — A Vice-Presidente, *Maria da Conceição Rodrigues de Azevedo*.

313935251

UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CARTAXO E VALE DA PINTA

Aviso n.º 2734/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal de regularização extraordinária dos vínculos precários, na área dos serviços gerais, realizado nos termos do disposto na Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, aberto pelo aviso publicado a 2 de outubro de 2020, na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202010/0082, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2021, para o exercício de funções de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/Categoria	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório	Remuneração Base	Data de Início de Funções
Júlio Duarte Raimundo.	Assistente Operacional. . . .	4.ª	4	665,00 €	01/02/2021
Rui Miguel Martins Silva.	Assistente Operacional. . . .	4.ª	4	665,00 €	01/02/2021

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, estão dispensados de prestar o período experimental, dado que os candidatos exerceram funções, ora regularizadas, por tempo de serviço superior à duração definida para o período experimental da respetiva carreira.

1 de fevereiro de 2021. — O Presidente da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, *Délio da Silva Pereira.*

313936061

FREGUESIA DE ESPORÕES

Aviso (extrato) n.º 2735/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional — atividade de cantoneiro.

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional — atividade de cantoneiro

João da Silva Oliveira, faz público que, nos termos do disposto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 30.º e 33.º a 39.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ambos na sua redação atual, em reunião realizada em 5 de novembro de 2020, a Junta de Freguesia deliberou autorizar a abertura de procedimento concursal de recrutamento e seleção para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, com dotação para o efeito prevista no orçamento da freguesia. O procedimento concursal prossegue o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

1 — Identificação do procedimento:

Um (1) posto de trabalho da carreira de assistente operacional — atividade de cantoneiro, com habilitação mínima de escolaridade obrigatória, sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Caracterização: Proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; sacha; aduba; rega; e aplicação de herbicidas ou pesticidas de forma a assegurar o normal crescimento das plantas e árvores; Proceder à limpeza dos cemitérios, bem como toda a funcionalidade dos mesmos; Proceder à limpeza de recreios das escolas, polidesportivos e zonas de recreio e lazer; Proceder à lavagem de vias públicas e remoção de ervas; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração.

2 — A posse de escolaridade obrigatória, aferida em função da idade, é condição indispensável para a admissão ao procedimento concursal, sem prejuízo dos demais requisitos, constantes do texto integral a publicitar nos termos da lei. Excecionalmente, a falta de habilitação exigida pode ser colmatada pela relevância da formação e, ou, pela relevância da experiência profissional, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau 1.

3 — Conforme o disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, a publicitação integral do procedimento concursal constará nas ofertas da Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, e na página eletrónica da Freguesia de Esporões, acessível em https://jf-esporoes.pt/.

4 — As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação da oferta na Bolsa de Emprego Público (BEP), em https://www.bep.gov.pt/, devendo os candidatos prosseguir rigorosa e imprescindivelmente as indicações constantes do texto integral do aviso de abertura do procedimento, incluído na referida oferta, designadamente a forma e meios da referida apresentação, sob pena de exclusão.

A presente publicação está conforme o disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

1 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João da Silva Oliveira*.

313939148

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PÓVOA DE SANTA IRIA E FORTE DA CASA

Aviso n.º 2736/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Joana Isabel Maia Lourenço.

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Joana Isabel Maia Lourenço

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação n.º 10 de 2021, da União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa, procede-se à consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira de técnica superior, da trabalhadora Joana Isabel Maia Lourenço, na posição 2 e nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, correspondente a um vencimento base mensal de 1.205,08 € (Mil Duzentos e Cinco Euros e Oito Cêntimos) com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

1 de fevereiro de 2021. — O Presidente da União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa, *Jorge Nuno Vieira Silva Ribeiro*.

313938702

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PÓVOA DE SANTA IRIA E FORTE DA CASA

Aviso n.º 2737/2021

Sumário: Celebração de quatro contratos de trabalho por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional.

Celebração de quatro contratos de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 3620/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47 de 07 de março de 2019, foi utilizada a reserva de recrutamento para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os 5.º, 6.º, 7.º e 8.º classificados, nomeadamente Eduardo Manuel Lúcia Banza, José Luís Marques Duarte, Marina Alexandra Diogo Godinho e Luís Carlos Gonçalves de Oliveira, respetivamente, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021 e ocupando lugar na carreira/categoria de assistente operacional, posição 4, nível 4, a que corresponde uma remuneração base de 665 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Euros).

1 de fevereiro de 2021. — O Presidente da União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa, *Jorge Nuno Vieira Silva Ribeiro*.

313939423

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

Aviso (extrato) n.º 2738/2021

Sumário: Anulação de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico.

Anulação de concurso público

Por deliberação da Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, concelho de Vila Nova de Gaia, na sua reunião de 15 de janeiro de 2021, é anulado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 165.º do C.P.A. conjugado com as alíneas *e*) e *b*) do artigo 19.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, o Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, conforme Aviso n.º 17698/2020 — publicado no D.R. 2.ª série n.º 212 de 30 de outubro de 2020.

28 de janeiro de 2021. — O Presidente da Junta, *Manuel Paulo de Jesus Lopes,* Dr.

313933923

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TRAVASSÔ E ÓIS DA RIBEIRA

Aviso (extrato) n.º 2739/2021

Sumário: Reaprovação do Regulamento de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira.

Foi Reaprovado o Regulamento de Taxas e Licenças em Assembleia de Freguesia do dia 19/06/2020, conforme o Regulamento (extrato) n.º 471/2020, *Diário da República* n.º 93/2020, 2.ª série, de 2020-05-13.

22 de junho de 2020. — Pelo Presidente, *Sérgio Edgar da Costa Neves.*

313912799

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TRAVASSÔ E ÓIS DA RIBEIRA

Aviso (extrato) n.º 2740/2021

Sumário: Reaprovação do Regulamento da Natalidade da União das Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira.

Foi reaprovado o Regulamento de Apoio à Natalidade em Assembleia de Freguesia do dia 28/12/2020, conforme Regulamento (extrato) n.º 750/2020, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173/2020, de 2020-09-04.

29/12/2020. — Pelo Presidente, *Sérgio Edgar da Costa Neves.*

313895262

FREGUESIA DE VENTOSA (ALENQUER)

Edital n.º 195/2021

Sumário: Projeto de alteração ao Regulamento Geral de Taxas e Licenças.

Projeto de Alteração ao Regulamento Geral de Taxas e Licenças da Freguesia de Ventosa

(Fase de consulta Pública e Sugestões)

Liseta Maria Monteiro de Almeida, Presidente da Freguesia de Ventosa, torna público que, de acordo com a deliberação deste órgão executivo, tomada na reunião ordinária de 30 de dezembro de 2021, e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é submetida à consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República,* o Projeto de Alteração ao Regulamento Geral de Taxas e Licenças da Freguesia de Ventosa, mais torna público que, o Projeto de Regulamento em epigrafe, encontra-se disponível para consulta na sede da Freguesia de Ventosa, sito na Rua Visconde Chanceleiros, n.º 7 em Cortegana, durante o período de funcionamento (das 9.00 horas às 17.00 horas, de segunda a sexta-feira), na página oficial da Freguesia em www.freguesiadeventosa.pt, durante o referido período.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), convidam-se todos os interessados a dirigir por escrito, as suas sugestões, à Freguesia de Ventosa, entregues presencialmente no Balcão de Atendimento, desta edilidade, entre as 09H00M e as 17H00M, ou a enviar via postal para Freguesia de Ventosa, Rua Visconde Chanceleiros, n.º 7, 2580-403 Ventosa- Alq., ou ainda, através de correio eletrónico para o endereço ventosa.freguesia@gmail.com no âmbito da consulta pública serão consideradas e apreciadas todas as sugestões que se relacionem especificamente com o presente Projeto de Postura.

Para constar, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Nuno Miguel Marques Marçal, Secretario da Freguesia, o subescrevo.

15 de janeiro de 2021. — A Presidente da Freguesia de Ventosa, *Liseta Maria Monteiro de Almeida.*

313936661

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 2741/2021

Sumário: Tarifário de abastecimento de água e saneamento de águas residuais para 2021 e tarifário de serviços auxiliares para 2021.

Para os devidos efeitos torna-se público que, na sequência das deliberações do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria de 24 de novembro de 2020 e da Câmara Municipal de Leiria de 09 de dezembro de 2020, foram aprovados os seguintes tarifário de abastecimento de água e saneamento de águas residuais para 2021 e tarifário de serviços auxiliares para 2021:

Tarifário de abastecimento de água e saneamento de águas residuais para 2021

Tarifas fixas (por cada 30 dias)

Tipo de utilizador	Diâmetro nominal do contador	Abastecimento de água	Saneamento de águas residuais
Doméstico e doméstico familiar	Até 25 mm	4,500 €	4,5000 €
	30 mm	5,9400 €	
	Mais de 30 mm a 50 mm	7,7220 €	
	Mais de 50 mm a 100 mm	10,8100 €	
	Mais de 100 mm	16,2150 €	
Doméstico social	Todos	Isento	Isento
Não doméstico	Até 20 mm	4,9500 €	8,1000 €
	De 25 mm até 30 mm	5,9400 €	
	Mais de 30 mm a 50 mm	7,7220 €	
	Mais de 50 mm a 100 mm	10,8100 €	
	Mais de 100 mm	16,2150 €	
Não doméstico social	Até 20 mm	2,4750 €	4,0500 €
	De 25 mm até 30 mm	2,9700 €	
	Mais de 30 mm a 50 mm	3,8610 €	
	Mais de 50 mm a 100 mm	5,4050 €	
	Mais de 100 mm	8,1075 €	
Provisório	Todos	10,8000 €	10,8000 €
Entidade gestora	Todos	Isento	Isento

Tarifas variáveis por m³

Tipo de utilizador		Escalão de consumo (m³)	Abastecimento de água — Tarifa	Saneamento de águas residuais (*a*) — Tarifa
Doméstico		De 0 a 5	0,5200 €	0,5900 €
		De 6 a 15	0,9000 €	1,0212 €
		De 16 a 25	1,5750 €	1,7870 €
		Mais de 25	2,7880 €	3,1633 €
Doméstico social		De 0 a 15	0,4500 €	0,4500 €
		De 16 a 25	1,4250 €	0,7700 €
		Mais de 25	2,1100 €	1,4000 €
Doméstico familiar	Família com 5 pessoas	De 0 a 8	0,5200 €	0,5900 €
		De 9 a 18	0,9000 €	1,0212 €
		De 19 a 28	1,5750 €	1,7870 €
		Mais de 28	2,7880 €	3,1633 €
	Família com 6 pessoas	De 0 a 11	0,5200 €	0,5900 €
		De 12 a 21	0,9000 €	1,0212 €
		De 22 a 31	1,5750 €	1,7870 €
		Mais de 31	2,7880 €	3,1633 €
	Família com 7 ou mais pessoas.	De 0 a 14	0,5200 €	0,5900 €
		De 15 a 24	0,9000 €	1,0212 €
		De 25 a 34	1,5750 €	1,7870 €
		Mais de 34	2,7880 €	3,1633 €
Não doméstico		Único	1,5750 €	1,9856 €
Não doméstico social		Único	0,7875 €	0,9928 €
Obras e estaleiros		Único	1,5750 €	Isento
Provisório		Único	2,0000 €	1,9856 €
Entidade gestora		Único	0,5200 €	Isento
Artigo 37.º do Regulamento dos SMAS de Leiria		Aplica-se ao volume de água estimado como perdido [alínea *a*) do artigo 48.º].	Valor do 2.º escalão do tarifário doméstico.	Isento se o volume de água perdido não for recolhido pela rede de saneamento.

(*a*) Tarifa variável por escalão correspondente à tarifa média de abastecimento de água, com fator de custo de 100 % e sujeita à aplicação do coeficiente de afluência de 90 %.

Tarifário de serviços auxiliares para 2021

Contratação	
1.ª Deslocação para ligação e colocação de contadores	0,00 €
2.ª Deslocação (por falta de acesso e/ou condições de ligação)	23,50 €
Contrato para fornecimento através de hidrante para Serviços e Obras Públicas	150,00 €
Contrato temporário (<2 meses) [alínea *b*) n.º 2 artigo 76.º Regulamento SMASL] (*a*):	
Tarifa fixa *Não Doméstico* (aplicada à duração total).	
Variável *Não Doméstico* (aplicada à duração total) (*b*).	
Contrato especial (alínea *a*) n.º 3 artigo 76.º Regulamento SMASL)	Sujeito a análise.
Contrato provisório (alínea *b*) n.º 3 artigo 76.º Regulamento SMASL)	Sujeito a análise.

(*a*) Faturado e cobrado na efetivação do contrato e é efetuado o ajuste no final do mesmo
(*b*) Variável calculada de acordo com a alínea *b*) do artigo 48.º do Regulamento dos SMASL

Corte e restabelecimento do serviço, a pedido do utilizador	
Fecho de água para intervenção na rede predial	25,00 €
Suspensão e reinício do contrato (artigo 79.º do Regulamento SMASL)	35,00 €

Cobrança coerciva	
Processo de Corte (*a*)	3,50 €
Processo de Injunção (b)	10,00 €
Ação executiva (*c*)	Custas judiciais

(*a*) Despesas do processo inclui o envio do aviso de corte.
(*b*) Despesas do processo inclui o envio do aviso de citação.
(*c*) Despesas até à conclusão do processo judicial.

Corte e restabelecimento do serviço, por facto imputável ao utilizador	
Mora, Irregularidades contratuais, Impedimento acesso [artigo 21.º, n.º 1 alíneas *a*) a *c*) e *g*) do Regulamento SMASL]	40,00 €
Ligações clandestinas, uso indevido e viciação do contador [artigo 21.º, n.º 1 alíneas *d*) a *f*) e *h*) do Regulamento SMASL]	100,00 €

Contadores	
Leitura extraordinária	20,00 €

Verificação extraordinária de contador (a pedido do utilizador)	
Sem peritagem	55,00 €
Em laboratório acreditado, depende do calibre do contador:	
Até 20 mm	80,00 €
Mais de 20 mm a 30 mm	95,00 €
Mais de 30 mm a 50 mm	105,00 €
Mais de 50 mm a 100 mm	120,00 €
Mais de 100 mm	1 500,00 €

Diversos, a pedido do utilizador	
Vistorias e ensaios (por prédio)	47,50 €
Apoio técnico	30,00 €
Apoio técnico com inspeção vídeo	80,00 €
Verificação rotura rede predial	25,00 €

Limpeza de fossas séticas:

Tarifa fixa saneamento (conforme tarifário do utilizador);
Tarifa variável (volume do camião transportador) (*a*).

(*a*) O transporte é faturado, diretamente, pela empresa que efetua a recolha.

Desenhos/plantas	
Cópia A4 preto	0,20 €
Cópia A4 cor	0,25 €
Cópia A3 preto	0,30 €

Desenhos/plantas	
Cópia A3 cor	0,35 €
Desenhos cópia	5,00 €/m^2
Desenhos plotagem	10,00 €/m^2

Ramais diversos	
Hidrantes (marcos de incêndio em FFD)	1 300,00 €
Bocas de Incêndio passeio	350,00 €
Reposicionamento de válvula de ramal	100,00 €
Ramal de esgotos pluviais	350,00 €

2.º ramal de água até 20 m (*a*)	
DN32	190,00 €
DN50	500,00 €
DN63	730,00 €
DN90	1 000,00 €

(*a*) Ramal individual, ramal nova fração em prédios, rede de incêndio, ramal de obra provisório, rega e piscina

2.º ramal de saneamento até 20 m (*a*)	
Profundidade da caixa até 1.20 m	300,00 €
Profundidade da caixa mais de 1.20 m	800,00 €

(*a*) Superior a 20 m aplica-se o tarifário de ramais

Primeiro Ramal de Água e/ou Saneamento (incluído no projeto inicial)

Pavimento	Até 20 m	> 20 m até 30 m		> 30 até 40 m		Custo metro além 40 m (*a*)	
	Água e saneamento	Água	Saneamento	Água	Saneamento	Água	Saneamento
Sem Betuminoso	0,00 €	800,00 €	1 100,00 €	950,00 €	1 400,00 €	15,00 €	30,00 €
Com Betuminoso/Calçada	0,00 €	900,00 €	1 200,00 €	1 050,00 €	1 500,00 €	25,00 €	40,00 €
Estradas Nacionais	0,00 €	1 000,00 €	1 300,00 €	1 150,00 €	1 600,00 €	35,00 €	50,00 €

(*a*) Acresce ao valor do ramal >30 até 40 m.

Análises laboratoriais

Parâmetros	Método de ensaio	Preço
Alcalinidade	Titulimetria	5 €
Alumínio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9 €
Antimónio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9 €
Arsénio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9 €
Azoto amoniacal	Espectrofotometria de Absorção Molecular	5 €
Bactérias coliformes	Membrana Filtrante	5 €
Bactérias coliformes fecais	Membrana Filtrante	5 €
Cádmio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9 €
Cálcio	Titulimetria	5 €
Cheiro, a 25.ºC	Método da Escolha não forçada	2 €
Chumbo	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9 €
Cloretos	Cromatografia Iónica	8 €

Parâmetros	Método de ensaio	Preço
Cloro residual	Colorimetria	2 €
Clostridium perfringens	Membrana Filtrante	5 €
Cobre	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9 €
Condutividade	Condutimetria	3 €
Cor	Espectrofotometria de Absorção Molecular	5 €
Crómio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9 €
Dureza total	Titulimetria	5 €
Escherichia coli	Membrana Filtrante	5 €
Enterococos	Membrana Filtrante	5 €
Estafilococos totais	Membrana filtrante	5 €
Estafilococos coagulase positiva	Membrana filtrante	5 €
Ferro	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9 €
Fluoretos	Cromatografia Iónica	8 €
Magnésio	Cálculo	3 €
Manganês	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9 €
Níquel	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9 €
Nitratos	Espectrofotometria de Absorção Molecular / Cromatografia Iónica	8 €
Nitritos	Espectrofotometria de Absorção Molecular	5 €
N.º colónias a 22°C	Incorporação	3 €
N.º colónias a 36°C	Incorporação	3 €
pH	Potenciometria	3 €
Pseudomonas aeruginosa	Membrana filtrante	5 €
Sabor	Método da Escolha não forçada	2 €
Selénio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9 €
Sulfatos	Cromatografia Iónica	8 €
Temperatura	Termometria	1 €
Turvação	Nefelometria	4 €
Amostragem — Recolha de amostras		5 €
Deslocação na área do concelho de Leiria		0 €
Deslocação fora da área do concelho de Leiria	Orçamento de acordo com o praticado na administração pública (custo/homem/Km/hora).	

Para os parâmetros que a Divisão de Laboratório de Controlo de Qualidade dos SMAS de Leiria não efetua, será contratado um Laboratório, de preferência acreditado, sendo que ao preço de cada análise será acrescido um custo administrativos de 20 %.

Qualquer serviço não especificado no tarifário poderá ser executado mediante orçamento específico.

A todos os valores indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Ao tarifário de serviço de abastecimento de água e saneamento são acrescidas as Taxas de Recursos Hídricos e da Qualidade, que constituem receitas do Estado, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho e da Portaria n.º 966/2006 (2.ª série), de 8 de junho.

Mais se torna público que os presentes tarifários entram em vigor 15 dias após publicação no *Diário da República.*

1 de fevereiro de 2021. — O Diretor-Delegado de Administração, em regime de substituição, *Leandro Miguel Gomes de Sousa*.

313938054

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE MAFRA

Aviso (extrato) n.º 2742/2021

Sumário: Homologação da lista de ordenação final dos candidatos que completaram o procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para ocupação de postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para ocupação de postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico

Nos termos dos n.os 4 e 5 do Artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a 02 de fevereiro de 2021 foi por mim, Presidente do Conselho de Administração, Hélder António Guerra de Sousa Silva, homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos que completaram o procedimento concursal, publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 66*,* de 02 de abril de 2020 pelo Aviso n.º 5686/2020 e na Bolsa de Emprego Público na mesma data com o Código de Oferta OE202004/0061, para constituição de reserva de recrutamento para ocupação de postos de trabalho carreira/categoria de assistente técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Mais se informa que, em cumprimento do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria supracitada, a referida lista se encontra afixada no Edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra, bem como disponível em www.smas-mafra.pt.

3 de fevereiro de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

313950552

ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO (AIRC)

Aviso n.º 2743/2021

Sumário: Conclusão do período experimental da técnica superior Liliana Marisa Gonçalves Martins Mendes.

Conclusão do Período Experimental de Técnico Superior, área de Suporte e Serviços nos Clientes na área dos Recursos Humanos, Higiene e Segurança e Medicina no Trabalho

Torna -se público que, em cumprimento do disposto no artigo 4.º e nos termos dos artigos 45.º e seguintes, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada, por meu despacho de vinte e nove (29) de janeiro de 2021, a proposta de avaliação final do período experimental, atribuída pelo respetivo superior hierárquico (cf. n.º 2 do art. 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), à trabalhadora abaixo indicada, na sequência da conclusão do período experimental a trinta e um (31) de dezembro de 2020, relativo ao procedimento concursal para ocupação de um (1) posto de trabalho na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado na Carreira/Categoria de Técnico Superior — na área de Suporte e Serviços nos Clientes na área dos Recursos Humanos, Higiene e Segurança e Medicina no Trabalho -, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Associação de Informática da Região Centro (AIRC), aberto por Aviso n.º 10461/2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho (Ref. B):

Liliana Marisa Gonçalves Martins Mendes (Classificação Final — 18,11 Valores)

Deste modo, assinala-se formalmente a conclusão com sucesso do referido período experimental, em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 de fevereiro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo da AIRC, *Raúl José Rei Soares de Almeida.*

313946568

ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO (AIRC)

Aviso n.º 2744/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental da técnica superior Maria de Lurdes Telmo Dias Pereira.

Conclusão com Sucesso do Período Experimental de Técnico Superior, área de Suporte e Serviços nos Clientes na área dos Recursos Humanos e da Gestão de Contraordenações

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no artigo 4.º e nos termos dos artigos 45.º e seguintes, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada, por meu despacho de dois (2) de fevereiro de 2021, a proposta de avaliação final do período experimental, atribuída pelo respetivo superior hierárquico (cf. n.º 2 do art. 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), à trabalhadora abaixo indicada, na sequência da conclusão do período experimental a trinta e um (31) de dezembro de 2020, relativo ao procedimento concursal para ocupação de um (1) posto de trabalho na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado na Carreira/Categoria de Técnico Superior — na área de Suporte e Serviços nos Clientes área dos Recursos Humanos e da Gestão de Contraordenações —, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Associação de Informática da Região Centro (AIRC), aberto por Aviso n.º 10461/2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho (Ref. A):

Maria de Lurdes Telmo Dias Pereira (Classificação Final — 17,93 Valores)

Deste modo, assinala-se formalmente a conclusão com sucesso do referido período experimental, em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 de fevereiro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo da AIRC, *Raúl José Rei Soares de Almeida.*

313946892

ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO (AIRC)

Aviso n.º 2745/2021

Sumário: Conclusão dos períodos experimentais de três técnicos superiores, Ana Isabel Gonçalves Mendes, Bruno Daniel Marques Alves e Daniela da Silva Leitão.

Conclusão com Sucesso dos Períodos Experimentais de três Técnicos Superiores, área de Suporte e Serviços nos Clientes na área da Contabilidade e Despesa

Torna -se público que, em cumprimento do disposto no artigo 4.º e nos termos dos artigos 45.º e seguintes, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada, por meu despacho de dois (2) de fevereiro de 2021, a proposta de avaliação final do período experimental, atribuída pela respetiva superior hierárquico (cf. n.º 2 do art. 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), aos trabalhadores abaixo indicados, na sequência da conclusão do período experimental a trinta e um (31) de dezembro de 2020, relativo ao procedimento concursal para ocupação de três (3) postos de trabalho na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado na Carreira/Categoria de Técnico Superior — área de Suporte e Serviços nos Clientes na área da Contabilidade e Despesa —, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Associação de Informática da Região Centro (AIRC), aberto por Aviso n.º 8804/2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 5 de junho:

Ana Isabel Gonçalves Mendes (Classificação Final — 17,87 Valores)
Bruno Daniel Marques Alves (Classificação Final — 17,87 Valores)
Daniela da Silva Leitão (Classificação Final — 17,60 Valores)

Deste modo, assinala-se formalmente a conclusão com sucesso dos referidos períodos experimentais, em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 de fevereiro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo da AIRC, *Raúl José Rei Soares de Almeida*.

313946624

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750